ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 13.969 | 214 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

NOVOS MERCADOS

Foto: Neto Lucena/Secom

Vice-governadora Mailza vistoria reforma da ZPE e reforça trabalho do Estado para atrair empresários

PREPARATIVOS

Foto: Ingrid Kelly/ Secom

Estrutura do Carnaval da Família 2025 começa a ser montada no centro de Rio Branco

ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

Foto: Ana Thais Cordeiro/IMC

Reunião técnica debate estratégias e reforça gestão de riscos para enfrentamento da cheia dos rios Acre

PARCERIA

Foto: Jairo Carioca

Parque tecnológico de Rio Branco adotará estratégias do maior parque digital aberto e urbano do Brasil

Governo moderniza sistema de folha de pagamento e aprimora serviços para servidores

Por Ingrid Andrade

O governo do Acre está promovendo um grande avanço na gestão de pessoal com a atualização do sistema de folha de pagamento para sua nova versão, o e-Turmalina. A modernização trará mais acessibilidade, segurança e qualidade no processamento de dados, tornando os serviços mais ágeis e acessíveis aos servidores estaduais.

Segundo o secretário de Administração, Paulo Roberto Correia, a migração representa um marco na gestão pública estadual. “Estamos implementando uma solução moderna que facilitará o dia a dia dos servidores, garantindo mais praticidade e transparência nos processos. O e-Turmalina vem para aprimorar a forma como gerenciamos a folha de pagamento, tornando-a mais dinâmica e segura”, destacou.

Modernização trará mais acessibilidade, segurança e qualidade no processamento de dados. Foto: Luy Andriel/Seop

Para que a transição ocorra de maneira segura, a atualização cadastral estará suspensa via sistema (in loco) e pelo formulário web durante os meses de fevereiro e março. A previsão é que os serviços sejam retomados na primeira quinzena de março.

Para o secretário adjunto de Pessoal, Guilherme Duarte, a modernização do sistema de folha de pagamento representa um avanço estratégico para a gestão de pessoal no Estado. “Estamos garantindo suporte contínuo dos setores de Recursos Humanos para que nenhum servidor seja prejudicado. Essa atualização reforça nosso compromisso com a inovação e a valorização do funcionalismo público.”

O diretor de Gestão de Pessoas, Fábio Lima, apontou a importância dessa atualização. “Estamos implementando melhorias significativas, e esse período de transição é fundamental para garantir que todos os dados sejam migrados corretamente, sem prejuízo aos servidores. Nossa prioridade é assegurar um sistema mais eficiente e seguro para todos”, afirmou.

Benefícios do novo sistema

Com a implementação do e-Turmalina, diversas melhorias estão sendo incorporadas, como maior acessibilidade, oferecendo uma interface mais intuitiva e agradável para os usuários; relatórios dinâmicos, com ferramentas aprimoradas para a gestão interna de Recursos Humanos (RH); segurança reforçada, garantindo proteção de dados otimizada, para maior confiabilidade; e a disponibilização de mais serviços online, com a integração ao portal ac.gov, permitindo que o servidor solicite documentos, como assentamento funcional, sem a necessidade de deslocamento até o setor de RH.

A folha de pagamento de fevereiro será processada integralmente no novo ambiente. Durante a fase inicial, podem surgir pequenas inconsistências, mas equipes técnicas especializadas farão o monitoramento contínuo para ajustes imediatos.

“Toda grande atualização passa por um período de adaptação, e estamos preparados para lidar com qualquer ajuste necessário. O mais importante é que estamos trazendo uma ferramenta que facilitará a vida dos servidores e otimizará a gestão pública”, ressaltou Paulo Roberto Correia.

O período de estabilização do sistema será de aproximadamente três meses, abrangendo fevereiro, março e abril. Nesse intervalo, serão feitos ajustes para consolidar a plataforma sem impacto aos servidores.

Caso algum servidor identifique divergências nos valores de pagamento, deve procurar o setor de pessoal do seu órgão de origem para esclarecimentos e ajustes imediatos. Com essa modernização, o governo garante mais inovação na gestão pública, promovendo benefícios diretos aos servidores estaduais.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2025.02.21 07:37:50 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 13.969 | 214 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 17
SECRETARIAS DE ESTADO 19
AUTARQUIAS 73
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 93
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 99
MUNICIPALIDADE 100
DIVERSOS 213

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.642, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece a estrutura organizacional básica da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º e nos arts. 15-A e 15-B, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC, órgão da administração pública estadual direta, tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Chefia de Gabinete - GABIN;
II - Ouvidoria - OUVID;
III - Controle Interno - CONTIN;
IV - Assessoria Jurídica - ASSEJUR;
V - Assessoria de Comunicação - ASSECOM;
VI - Assessoria de Planejamento - ASPLAN;
VII - Diretoria Executiva - DIREX.
Art. 2º À Chefia de Gabinete - GABIN compete:
I - assessorar o Coordenador no planejamento, coordenação e supervisão de todas as atividades relacionadas à proteção e defesa civil, garantindo alinhamento estratégico com as diretrizes governamentais;
II - promover a articulação entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, assegurando a integração e eficiência das atividades;
III - monitorar a execução dos planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da proteção e defesa civil;
IV - coordenar o fluxo de informações entre o Coordenador, os núcleos, divisões e demais instâncias, assegurando uma comunicação eficiente e ágil;
V - organizar e acompanhar reuniões, audiências e eventos relacionados à proteção e defesa civil, preparando pautas, atas e documentos necessários para o apoio à tomada de decisão;
VI - garantir a gestão eficiente dos recursos humanos, financeiros e logísticos sob responsabilidade do gabinete, promovendo o bom funcionamento das atividades do Coordenador;
VII - apoiar o Coordenador na interação com autoridades estaduais, municipais e federais, bem como com representantes de organizações internacionais e da sociedade civil;
VIII - realizar o acompanhamento de cenários emergenciais e oferecer suporte imediato ao Coordenador na elaboração de estratégias de resposta e mitigação;
IX - supervisionar o cumprimento dos protocolos institucionais, normativos e legais no âmbito da proteção e defesa civil;
X - elaborar, revisar e supervisionar documentos oficiais, correspondências, ofícios e despachos em nome do Coordenador;
XI - garantir a segurança da informação e a confidencialidade dos dados estratégicos sob responsabilidade do gabinete;
XII - receber, triar, elaborar, emitir despachos, distribuir e controlar os documentos oficiais e processos dirigidos ao Coordenador;
XIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 3º À Ouvidoria - OUVID compete:
I - receber, registrar e encaminhar reclamações, sugestões, denúncias ou elogios dos cidadãos sobre os serviços prestados pela Defesa Civil Estadual;
II - acompanhar as obrigações e as ações tomadas em resposta às demandas da população, garantindo que sejam resolvidas de maneira adequada e tempestiva;
III - fornecer informações claras ao público sobre os procedimentos da Defesa Civil, orientando sobre como agir em situações de emergência, como solicitar auxílio, e sobre os direitos da população;
IV - avaliar a qualidade do atendimento e das operações realizadas pela Defesa Civil, envolvendo a melhoria contínua dos processos e serviços;
V - atuar como um canal que garante que a atuação da Defesa Civil esteja de acordo com os princípios da transparência pública, sendo uma instância de controle social;
VI - elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e as ações realizadas, além de sugerir melhorias nos processos de gestão da Defesa Civil;
VII - garantir que as ações da Defesa Civil e os processos de ouvidoria estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas que regem a atuação do órgão;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 4º Ao Controle Interno - CONTIN, tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, compete:
I - assessorar o Coordenador nos assuntos inerentes a sua área;
II - analisar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, das despesas realizadas pela CEPDEC;
III - dar ciência ao Coordenador de quaisquer inconsistências detectadas;
IV - articular-se com a Controladoria-Geral do Estado, no desempenho de suas competências;
V - emitir certidões de conformidade em processos e documentos que lhe forem encaminhados para análise e manifestação;
VI - analisar, atestar e assinar, conforme o caso, os documentos e informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação aplicável;
VII - monitorar a execução do orçamento da CEPDEC, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira eficiente e conforme as normas estabelecidas;
VIII - verificar a regularidade dos pagamentos e receitas, assegurando que sejam feitos dentro da legalidade e que os registros contábeis estejam corretos;
IX - avaliar a conformidade das ações da Defesa Civil com as leis, regulamentos, políticas públicas e diretrizes internas da instituição;
X - analisar a eficiência e eficácia dos processos operacionais e administrativos da CEPDEC, identificando pontos de melhoria e recomendando ações corretivas;
XI - monitorar a execução das atividades preventivas e de resposta a desastres, verificando se os resultados estão sendo alcançados de forma eficaz;
XII - realizar auditorias internas para avaliar a performance da instituição em

relação aos objetivos estabelecidos;
XIII - identificar e avaliar riscos operacionais, financeiros e legais relacionados às atividades da CEPDEC, propondo medidas de mitigação para reduzir esses riscos;
XIV - apoiar na elaboração e implementação de políticas de controle de riscos, especialmente em áreas críticas como a gestão de recursos financeiros e materiais em situações de emergência;
XV - planejar e executar auditorias internas periódicas em processos administrativos, financeiros e operacionais da CEPDEC, com o objetivo de identificar falhas ou irregularidades;
XVI - realizar acompanhamento para verificar a implementação de recomendações e correções após a realização de auditorias;
XVII - acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Defesa Civil, verificando o cumprimento das cláusulas e os prazos estabelecidos;
XVIII - garantir a transparência na gestão pública, proporcionando acesso às informações sobre a utilização de recursos e ações da CEPDEC, conforme as exigências legais de transparência;
XIX - auxiliar na elaboração de prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle externo, assegurando que as ações da CEPDEC sejam auditadas e avaliadas periodicamente;
XX - realizar capacitação e treinamentos internos sobre controles, normas, políticas de compliance, ética e boas práticas de gestão pública para os colaboradores da CEPDEC;
XXI - apoiar na conscientização sobre a importância do controle interno, promovendo uma cultura de conformidade, responsabilidade e eficiência;
XXII - apoiar a implementação de medidas corretivas em processos críticos ou onde foram identificadas falhas de gestão, acompanhando a execução dessas medidas;
XXIII - acompanhar a adequação das práticas de gestão de recursos humanos com relação às normas e regulamentos, garantindo que a contratação, desenvolvimento e gestão de pessoal estejam de acordo com a legislação;
XXIV - verificar o cumprimento de políticas de integridade e ética no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente de governança e boas práticas;
XXV - desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das ações da CEPDEC, como tempo de resposta em emergências e qualidade nos processos de gestão de desastres;
XXVI - propor melhorias baseadas na análise desses indicadores, buscando otimizar as operações da Defesa Civil;
XXVII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 5º À Assessoria Jurídica - ASSEJUR compete:
I - prestar assessoria direta quanto aos aspectos jurídicos dos atos a serem efetivados;
II - emitir manifestação prévia, nos termos do Decreto nº 2.771, de 23 de junho de 2015, e do Decreto nº 9.354, de 29 de junho de 2021;
III - proferir despacho conclusivo sobre a aplicação de norma jurídica, quando houver precedente atual da Procuradoria-Geral do Estado em caso idêntico, justificando a similitude fática e jurídica autorizadora de sua aplicação automática;
IV - prestar informações e subsídios à Procuradoria-Geral do Estado nas ações e feitos de interesse da CEPDEC;
V - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 6º À Assessoria de Comunicação - ASSECOM compete:
I - captar e registrar mídias das ações desenvolvidas pela CEPDEC;
II - elaborar releases, artes e logomarcas;
III - diagramar materiais informativos digitais e impressos;
IV - controlar e alimentar as redes sociais e sites da CEPDEC;
V - planejar campanhas;
VI - assessorar na cobertura de imprensa e divulgação das ações e atividades da CEPDEC nos meios de comunicação;
VII - preparar e apoiar em atividades solenes da CEPDEC;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 7º À Assessoria de Planejamento - ASPLAN compete:
I - coordenar o planejamento estratégico das ações da CEPDC, garantindo alinhamento com as diretrizes organizacionais e as políticas públicas aplicáveis;
II - elaborar planos e programas voltados para a otimização da gestão administrativa, financeira e operacional da CEPDC;
III - propor diretrizes para a integração e articulação entre as diversas áreas da CEPDC, promovendo uma visão sistêmica e colaborativa;
IV - monitorar e avaliar a execução dos projetos e ações estratégicas, sugerindo ajustes para assegurar a eficácia e a eficiência;
V - desenvolver metodologias e ferramentas que facilitem o planejamento, o acompanhamento e a mensuração de resultados;
VI - promover capacitações e oficinas para as equipes, com foco no fortalecimento de competências relacionadas ao planejamento e à gestão estratégica;
VII - realizar estudos de viabilidade econômica e financeira para novos projetos e iniciativas institucionais;
VIII - identificar oportunidades de inovação e melhoria nos processos internos, promovendo a modernização administrativa;
IX - desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho institucional, garantindo o monitoramento contínuo das metas e objetivos estabelecidos;
X - atuar no gerenciamento de riscos organizacionais, propondo estratégias para mitigação de possíveis impactos negativos;
XI - prestar suporte técnico às áreas da CEPDC na formulação de projetos, elaboração de propostas e busca de recursos externos;
XII - articular e consolidar parcerias interinstitucionais para o desenvolvimento de ações conjuntas e complementares;
XIII - elaborar relatórios gerenciais e estratégicos, consolidando informações para subsidiar a alta gestão na tomada de decisões;
XIV - participar da formulação de políticas públicas, contribuindo com análises e propostas técnicas que fortaleçam os interesses institucionais;
XV - garantir a conformidade dos planos e programas institucionais com a legislação vigente e as normas reguladoras aplicáveis;
XVI - incentivar a cultura de planejamento e avaliação contínua em todos os níveis da organização;
XVII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 8º À Diretoria Executiva - DIREX compete:
I - coordenar e implementar ações de resposta a desastres;
II - supervisionar e executar ações de busca, resgate e salvamento;
III - planejar e gerenciar a distribuição de recursos materiais, financeiros e logísticos destinados à ajuda humanitária;
IV - coordenar as operações de evacuação e abrigo temporário;
V - monitorar continuamente as áreas afetadas, propondo ajustes nas estratégias de resposta conforme necessário;
VI - coordenar a logística de transporte de equipes, materiais e suprimentos para as áreas impactadas;
VII - colaborar nas medidas de segurança sanitária e controle epidemiológico em situações de desastre;
VIII - fomentar a capacitação e treinamento das equipes para atuação em emergências;
IX - realizar avaliações pós-desastre para aperfeiçoamento das estratégias de resposta e recuperação;
X - supervisionar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da CEPDEC;
XI - coordenar os processos de aquisição de bens e serviços, gestão de contratos e licitações;
XII - gerenciar convênios e contratos de repasse, garantindo a conformidade com as normas vigentes;
XIII - integrar as ações da CEPDEC com demais órgãos e instituições envolvidas;
XIV - manter atualizados os registros e banco de dados sobre riscos, desastres e recursos disponíveis;
XV - documentar e registrar as ações realizadas, assegurando a prestação de contas e a memória institucional;
XVI - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 9º A nomenclatura e descrição de competências das demais unidades administrativas, bem como a consolidação do organograma integral, serão definidas mediante portaria do Coordenador de Proteção e Defesa Civil.
Art. 10. Os militares estaduais nomeados ou designados para o exercício de cargo ou função no âmbito da CEPDEC serão considerados em exercício de função de natureza militar ou de interesse militar.
Art. 11. Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação deste Decreto que disciplinem a estrutura organizacional da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC, desde que tenham sido realizados de acordo com as competências ora estabelecidas.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.394-P, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00114/2024-71,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor LUIZ CARLOS DE ARAUJO FERNANDES, matrícula nº 2351412-1/2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Le-

gislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1°de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 13 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.667-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00135/2024-97,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor JOSE VALCENIR JUSTINO BRAGA, pertencente ao quadro de empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.443-P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00427/2024-20,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor MANOEL VITALINO DE SOUZA NETO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8755-P, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00469/2024-61,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO LEANDRO COSTA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8757-P, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00477/2024-15,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ERICA DE ARAÚJO ANDRADE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.769-P, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00479/2024-04,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora CIBELE LEMOS DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 23 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.841-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00482/2024-10,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO JOSE DA SILVA LIMA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.842-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00462/2024-49,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora HELYADIA PRUDENCIA DA SILVA, matrícula n° 200808-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.843-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00478/2024-51,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora CATARINA MOURA MACIEL GERÔNIMO, matrícula n° 9087427-03, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.844-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00474/2024-73,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora RINAIDA COSTA MOURA, matrícula n° 9521720-2/3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.845-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00471/2024-30,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora SUELI SILVA DE SOUZA, matrícula n° 9201157-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.846-P, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00472/2024-84,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOEL GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 300144-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.985-P, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00475/2024-18,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA JOSERLANIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 2 de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 9 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.056-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00014/2025-26,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor CESAR AUGUSTO DA ROCHA, matricula n° 250694-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.120-P, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00006/2025-80,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor KELITON LEIVA ALVES DUARTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 7.129-P, de 20 de junho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.137-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00473/2024-29,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOSÉ MARIA DA SILVA AZEVEDO JÚNIOR, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.157-P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00029/2025-94,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor ANTÔNIO CARLOS CARBONE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.231-P, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00015/2025-71,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do empregado público EDUARDO BARBOSA DE ANDRADE, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/ACRE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 28 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.309-P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00043/2025-98,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ALDECY COSTA SOUZA, matrícula n° 9172327-8/9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze)

meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 30 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.541-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00068/2025-91,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ALTEVIR PAULO DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.594-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00075/2025-93,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ALEXANDRE HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA, pertencente ao quadro de pessoal Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.595-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00078/2025-27,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ALEDIAS SOARES DE SOUZA, matrícula n° 303429-7/8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.631-P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00076/2025-38,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor LUIZ CARLOS DE ARAUJO FERNANDES, matrícula n° 2351412-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.685-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.922-P, de 30 de maio de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.710-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00476/2024-62,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JULIO MENEZES DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.711-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00436/2024-11,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora FATIMA VALÊNCIA MORAES DE SOUSA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.712-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00435/2024-76,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.713-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00040/2025-54,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ROSA MARIA MELO DE OLIVEIRA SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.718-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 5.935-P, de 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.721-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.699-P, de 16 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.722-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00135/2025-71,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor RHAFAEL GOMES MENDES, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.725-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE – 12, a servidora SIOMARY CINTIA DOS SANTOS BENEVIDES para exercer a função de Diretora de Política de Assistência Social da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.726-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.669-P, de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.727-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA RIBEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.728-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KETHYLIN THAUANNE GOMES DIÓGENES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.729-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KELLYANE MARIA MAIA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 9.667-P, de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.730-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.705-P, de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.731-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KATRINE FERREIRA DA FROTA CUNHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.732-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar HELLEN SANTOS DE FREITAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 8.429-P, de 14 de novembro de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.733-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FLAVIANO NASCIMENTO DE LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 554-P, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.734-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FLAVIANO NASCIMENTO DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.735-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRE MAGALHÃES DE ARAUJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 8.431-P, de 14 de novembro de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.736-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA THAIS DA SILVA CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.737-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0039.007080.00040/2025-78,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a disposição à Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE da servidora ANA CRISTINA SILVA SENA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.738-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00387/2024-16,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ROLNANTES DE OLIVEIRA SARAIVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de outubro de 2024.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.739 -P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016668.00008/2025-41,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração -SEAD o servidor LIBERALINO ALVES DE SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.740-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.015702.00107/2024-60,
RESOLVE:
Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, a 2º TENENTE PM R3 RG 2385 ELDOMAR RIBEIRO DA SILVA, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2024.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.741-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RONILDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 1.054-P, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.742-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCOS VINICIUS VALERIO DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.743-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CAMILA RODRIGUES LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 8.103-P, de 11 de outubro de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.744-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.745-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DANIELE CARVALHO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.746-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES CORDEIRO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE para a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.747-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora YASMIN MORAIS VICTOR, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de março de 2025.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.750-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 8.252-P, de 31 de outubro de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.751-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS JOSÉ CASAS FURTADO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.502-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3° e 20 da Lei Complementar n° 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto n° 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.011984.00016/2025-16,
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE QOAPM RG 2683 DANILO DE OLIVEIRA MELO.
Art. 2º Em consequência, transferi-la, ex offício, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.644-P, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, o art. 3º da Lei nº 4.182, de 11 de outubro de 2023, o art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os itens 6 e 7 do anexo da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.00167/2025-56,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI I do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:
I - Walcemiro Cunegundes Matos (presidente);
II - Aline Ramos Cavalcante (vice-presidente);
III - Gabriel Gadelha Gomes (titular);
IV - Marcos Paulo Pereira Gomes (suplente);
V - Eriberto Gomes da Silva (titular);
VI - Francisco Lima de Sousa (suplente).
Art. 2º Os membros de que trata o art. 1º terão mandato de um ano, permitida sua recondução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.645-P, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, o art. 3º da Lei nº 4.182, de 11 de outubro de 2023, o art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os itens 6 e 7 do anexo da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.00167/2025-56,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:
I - Juliana Socorro da Silva Brito (presidente);
II - Mara Sandra Martins Negreiros (vice-presidente);
III - Luiz Fernando Vasconcelos de Araújo (titular);
IV - Dassaieve Azevedo da Silva (suplente);
V - Esperidião Teixeira de Souza Filho (titular);
VI - Telnizio Bonfim Machado (suplente).
Art. 2º Os membros de que trata o art. 1º terão mandato de um ano, permitida sua recondução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.646-P, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, o art. 3º da Lei nº 4.182, de 11 de outubro de 2023, o art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os itens 6 e 7 do anexo da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.00167/2025-56,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI III do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:
I - Heretuza Sena Pessoa (presidente);
II - Nadia Cristina da Silva Pereira (vice-presidente);
III - Abner Miranda Vasques Torres (titular);
IV – Patrícia Pontes de Moura (suplente);
IV - Rayely Gomes de Sousa (titular);
VI - Elaine Cristina de Paula Rocha (suplente).
Art. 2º Os membros de que trata o art. 1º terão mandato de um ano, permitida sua recondução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.647-P, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, o art. 3º da Lei nº 4.182, de 11 de outubro de 2023, o art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os itens 6 e 7 do anexo da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.00167/2025-56,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI IV do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:
I - Tassiane de Lima Pontes (presidente);
II - Pamila Cristina Consalter do Nascimento (vice-presidente);
III - Everton Araújo Rodrigues (titular);
IV - Samayra Maria Saraiva Lessa (suplente);
V - Elton Teixera de Souza França (titular);
VI - Antonio Teixeira Queiroz Junior (suplente).
Art. 2º Os membros de que trata o art. 1º terão mandato de um ano, permitida sua recondução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO

A DEFENSORIA PÚBICA DO ESTADO DO ACRE, torna público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS para viabilização de abertura de processo administrativo de despesa públca, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial, os princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade de acordo com as informações abaixo:

OBJETO	Fornecimento de material de consumo para subsidiar as atividades de manutenção predial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 23, IV da Lei 14.133/2021
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	de 20/02/2025 a 24/02/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	diretoria.geral@ac.def.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Os interessados poderão solicitar informações adicionais através do e-mail indicado na tabela acima para envio das propostas.

Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS BÁSICOS	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONES	
E-MAIL	

dos itens e seus quantitativos

2.1 Trata-se de abertura visando aquisição de material de manutenção predial, que para atender as necessidades da DPE/AC deve ser licitado por grupo de itens que Material Elétrico e Eletrônico, Material Básico de Construção, Material para Manutenção Predial e ferramentas básicas.

2.2 O critério de julgamento será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, de acordo com o Art. 33, II da Lei 14.133/2021 e Art.167, II do Decreto Estadual nº. 11.363/2023.

2.3 A Administração tem a previsão de desembolso de R$ 164.198,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e oito reais) para aquisição dos itens elencados acima, o que não gera expectativa de contratação do saldo total, pela adoção do sistema de registro de preços de acordo com o Art. 78, IV da Lei 14.133/2021.

2.4 As licitantes deverão ofertar o maior desconto percentual para a venda dos itens discriminados na tabela para se tornarem vencedoras do certame.

2.5 Não se pode confundir o valor previsto do desembolso com o percentual de desconto ofertado.

2.6 A cotação de preços poderá ser enviada em documento próprio (versão timbrada da empresa) desde que respeitem as informações dos dados básicos (dados da empresa), tabela de itens (objeto da cotação), declaração que o preço ofertado considera todos os encargos inerentes à entrega dos itens, prazo de validade da cotação, local e data e assinatura do responsável pela cotação com carimbo da empresa.

a:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARA PREVISTO DESEMBOLSO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: EX.: BOCAIS, FIOS E CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES, EXTENSÕES ELÉTRICAS, FILTROS DE LINHA, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, PINOS ELÉTRICOS, BENJAMINS, PILHAS E BATERIAS, REATORES, RESISTÊNCIAS, QUADROS DE COMANDO, REATORES, SOQUETES, TOMADAS, FUSÍVEIS, ESPELHOS PARA INTERRUPTORES, CONDUTORES, COMPONENTES DE APARELHOS ELETRÔNICOS, REFLETORES E AFINS.	R$ 79.500,00	
2	MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO: AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, SEIXO, TIJOLOS, BARRO VERMELHO, PIÇARRA, MADEIRAS E AFINS.	R$ 11.798,00	
3	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL: DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: CIMENTO, CAL, COLA PVA, CAIXAS DE DESCARGA, TUBOS, CONEXÕES HIDRÁULICAS, MANGUEIRAS, SIFÕES, REGISTROS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, ESQUADRIAS, BASCULANTES, FECHADURA S, APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, ARAMES PARA CERCA, LAVATÓRIOS, IMPERMEABILIZANTES, TANQUE, PIA, ISOLANTES TÉRMICOS E ACÚSTICOS, JANELAS, LADRILHOS, PISOS, CERÂMICA, PORTAS, TELHAS, FITA DUPLA FACE, REBITES, DOBRADIÇAS, GRADE, PARAFUSOS, FERRO EM GERAL E AFINS.	R$ 67.500,00	
4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA: EXP.: PARAFUSADEIRAS ELÉTRICAS, ARREBITADEIRAS, LIXADEIRAS, DESEMPENADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, NÍVEIS DE AÇO OU MADEIRA, SERRAS MECÂNICA, COMPRESSORES DE AR, MANDRIL E AFINS.	R$ 5.400,00	

DA DECLARAÇÃO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO	

LOCAL E DATA	

_____

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 126, DE 18 DE fevereiro DE 2025
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando Ofício-Circular SEAD Nº 49 constante no processo SEI nº 0006.016660.00024/2025-31;
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão para elaboração de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Poder Executivo do Estado do Acre, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, para o exercício de 2025.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Elisângela de Souza Aly Casas - Presidente;
II - José Luiz Victor Vasconcelos- Membro;
III - Rosana D'ávila França Bardales - Membro;
IV -Thiago Melo de Freitas Oliveira - Membro;
V - Emerson Furtado de Oliveira - Membro.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Portaria PGE Nº 129, DE 19 DE fevereiro DE 2025
Altera a Portaria PGE nº 238, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre os parâmetros, procedimentos e o controle de recebimento de honorários advocatícios destinados legalmente ao Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994 e;
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0056.012405.00009/2025-77 e SEI n° 0056.012405.00027/2024-78;
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria PGE nº 238, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"....
Art. 5º O pagamento dos honorários advocatícios será realizado à vista nos casos em que a quitação do crédito inscrito em dívida ativa ocorrer em parcela única.
Parágrafo único. No caso de parcelamento do crédito inscrito em dívida ativa, os honorários advocatícios serão cobrados em percentual sobre cada parcela do crédito principal, sendo pagos no mesmo número de parcelas e incluídos no respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
....".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 123, DE 19 DE fevereiro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC ALDÍZIO NETO DA SILVA, para responder cumulativamente pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Município de Senador Guiomard-Acre no período de 20/02 a 06/03/2025.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO o despacho nº 8 (evento SEI nº0014264831), bem como a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a determinação expressa na PORTARIA PCAC nº 1173, de 04 de dezembro de 2024, que inaugurou o referido procedimento;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1173, de 04 de dezembro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto
CONSIDERANDO o despacho nº 5 (evento SEI nº 0014264486) bem como a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a determinação expressa na PORTARIA PCAC nº 1079, de 29 de outubro de 2024, que inaugurou o referido procedimento;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1079, de 29 de outubro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante (fls. 202/204), nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 04/2008, que sugere o arquivamento do aludido procedimento, diante da extinção da punibilidade pela prescrição, com base no art. 118, IV da LOPC;
CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegura o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes
RESOLVE:
1.DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2008, tendo em vista a extinção da punibilidade em virtude da prescrição da pretensão punitiva da Administração.

2.ENCAMINHAR os autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para os fins legais admitidos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 127, DE 20 FEVEREIRO DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante (fls. 261/263), nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 05/2018, que sugere o arquivamento do aludido procedimento, diante da "ausência de materialidade e circunstâncias que comprovem a prática do crime de tráfico de drogas";
CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegura o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes
RESOLVE:
1.DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2018, tendo em vista a inexistência de razões jurídicas para a manutenção do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
2.ENCAMINHAR os autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para os fins legais admitidos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO que através do relatório inserto às fls. 134/137, nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 08/2016, a comissão processante concluiu pelo arquivamento do aludido procedimento;
CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes
RESOLVE:
1.DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2016.
2.ENCAMINHAR os autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para os fins legais admitidos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos para as anotações necessárias.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante (fls. 171/173), nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 18/2018, que sugere o arquivamento do aludido procedimento, diante da extinção da punibilidade pela prescrição, com base no art. 118, III da LOPC;
CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegura o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes
RESOLVE:
1.DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 18/2018, tendo em vista a extinção da punibilidade em virtude da prescrição da pretensão punitiva da Administração.
2.ENCAMINHAR os autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para os fins legais admitidos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

AVISO Nº 14/2025/PMAC - DIVLO - SELCC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

DO ÓRGÃO: Polícia Militar do Acre - PMAC
DO OBJETO: Registro de preço para possível e eventual *aquisição de Material de limpeza*
DO PROCESSO: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, Menor Preços Por item
DO PRAZO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: 08 (oito) dias úteis
DO E-MAIL PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: slcc.pmac@gmail.com

DO AVISO:
A Polícia Militar do Acre - PMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, através da Seção de Licitações e Contratos da PMAC, torna público que realizará Processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza.
Os órgãos ou entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, que tenham intenção de ser PARTICIPANTE do Registro de Preços, terão o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, não prorrogavéis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, para manifestar a sua intenção e enviar os documentos exigidos, conforme os arts. 308 e 309 do Decreto Estadual n° 11.363/2023.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1	ÁGUA SANITÁRIA 1L -Embalagem de 1 litro, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiro e pias. CAIXA COM 12 UNIDADES validade mínima - 9 meses à partir da entrega.	CAIXA	272
2	ÁLCOOL 70% - 1L Álcool etílico hidratado, limpeza em geral 70° INPM hospitalar, frasco com 01 (um) litro. CAIXA COM 12 UNIDADES validade mínima - 18 meses à partir da entrega.	CAIXA	265
3	BALDE 12L Material, alça de arame galvanizado, cor: preto, características adicionais: com pegador no fundo e reforço no fundo e na borda. validade - indeterminada	UNIDADE	373
4	CESTO DE LIXO 10 L (DEZ LITROS) Cesto de lixo telado, capacidade 10 litros; medidas 26cm diâmetro x 28cm altura. validade - indeterminada	UNIDADE	559
5	CESTO DE LIXO 90L (NOVENTA LITROS) Capacidade mínima cesto de lixo plástico, capacidade mínima 90 litros, com tampa e alça. validade - indeterminada.	UNIDADE	234
6	DESINFETANTE 500ML Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral, com fragrância agradável; embalagem plástica; frasco com 500 ml. validade mínima - 18 meses à partir da entrega.	UNIDADE	3744
7	DETERGENTE 500ML Detergente líquido (lava louça), biodegradável, com fragrância agradável, frasco com 500ml. Marca de referência: Bombril, Minuano, ypê, similar, equivalente ou de melhor qualidade. validade mínima - 18 meses à partir da entrega.	UNIDADE	3408
8	ESCOVA Em madeira ou plástico, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis. validade - indeterminada.	UNIDADE	344
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE Redonda, plástica, cabo reto, cerdas onduladas. validade - indeterminada.	UNIDADE	354
10	ESPONJA DE AÇO Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalagem com 8 unidades, peso 60g PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES validade - 30 meses à partir da entrega	PACOTE	231
11	ESPONJA DUPLA FACE esponja dupla face para limpeza pesada e leve, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo 110mm x 75 mm x 22 mm PACOTE COM 4 (QUATRO) UNIDADES validade - indeterminada	PACOTE	608
12	FLANELA Flanela para limpeza, amarela, tamanho mínimo de 28 cm x 48 cm validade - indeterminada.	UNIDADE	1510
13	LUVA LATEX - LIMPEZA Luva de latex (borracha natural), anatômicas, cano longo, tamanho P, M e G. PAR (1 UNIDADE DIREITA E 1 UNIDADE ESQUERDA) validade mínima - 18 meses à partir da entrega.	PAR	1015
14	PÁ PARA LIXO Pá para lixo, material: plástico, medida coletor: 16 cm x 18cm. validade - indeterminada.	UNIDADE	356
15	PANO DE CHÃO Pano alvejado grosso (+ ou - 190gr) em algodão, tipo saco de chão, para limpeza de pisos, tamanho mínimo de 40 cm x 70 cm +ou- 3 cm. validade - indeterminada.	UNIDADE	1523
16	PAPEL HIGIÊNICO Papel Higiênico, folhas duplas, tamanho mínimo de 30 m X 10 cm, pacote com 4 rolos. Marca e modelo referência similar ou superior a Personal kilométrico VIP. PACOTE COM 4 (QUATRO) UNIDADES validade - indeterminada	PACOTE	1523

17	PAPEL TOALHA Papel toalha, com 50 folhas duplas, de alta absorção, super macio, super absorção, tecnologia ponta a ponta, tamanho 19 cm x 19 cm, podendo o tamanho variar para mais, cada unidade com 02 rolos. PACOTE COM 2 (DUAS) UNIDADES validade - indeterminada.	PACOTE	4202
18	RODO - Rodo para limpeza, cabo plastificado de madeira enroscável, tamanho mínimo de 40cm + ou - 2cm validade mínima - 18 meses à partir da entrega.	UNIDADE	572
19	SABÃO EM BARRA (900G) Sabão em barra perfumado, azul ou neutro, pacote com 5 barras de 180g (mínimo), totalizando 900g (mínimo). Marca e modelo referência similar ou superior a Brilhante ou YPÊ. PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES validade mínima - 18 meses à partir da entrega.	PACOTE	292
20	SABÃO EM PÓ (400G) Caixa/saco de 400g, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável; marca e modelo referência similar ou superior a Brilhante. validade mínima - 9 meses à partir da entrega.	UNIDADE	1624
21	SACO DE LIXO 15L Saco plástico de lixo de 15 litros, o pacote com 20 unidades. PACOTE COM 20 (VINTE) UNIDADES validade - indeterminada.	PACOTE	700
22	SACO DE LIXO 50L/10KG Saco plástico de lixo de 50 litros que suporte 10kg, pacote com 10 unidades. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES validade - indeterminada.	PACOTE	975
23	SACO DE LIXO 100L/20KG Saco plástico de lixo de 100 litros que suporte 20kg, pacote com 5 unidades. PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES validade - indeterminada.	PACOTE	2052
24	VASSOURA Vassoura de cerdas, tipo piaçava medindo de 20 a 25cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cepa plástica ou em lata. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado. validade - indeterminada.	UNIDADE	668

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Os órgãos ou entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP poderá apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Registro de Preços realizado pela PMAC, através de comunicação formal via e-mail.
O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será também de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o período informado, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos e inclusões de participação.
DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes ao Registro de Preços serão conforme o estabelecido no Decreto Estadual n° 11.363/2023.
DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:
Somente será permitida a participação de órgão ou entidade que seja integrante do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, devido a capacidade de gerenciamento da ATA por parte da Polícia Militar do Acre.
A comunicação com a Polícia Militar do Acre se dará única e exclusivamente através do e-mail: slcc.pmac@gmail.com.
O envio da intenção de participação deverá ser enviado ao e-mail acima informado juntamente com os documentos exigíveis (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format).
As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.
O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencida, com alguma restrição ou outra causa) acarretará improcedência quanto a solicitação de participação no Registro de Preços.
Não serão aceitas solicitações enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:
Além do disposto na legislação, a Polícia Militar do Acre - PMAC poderá exigir outros documentos e informações que achar necessário e conveniente.
Os órgãos e entidades deverão observar o estipulado nos arts. 308 e 309 do Decreto Estadual n° 11.363/2023:
Art. 308. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observando-se as normas expedidas pelos órgãos ou entidades gerenciadoras, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
Art. 309. Competirá ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do TR ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações de que trata o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do processo licitatório ou contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas no art. 307;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;
DA MANIFESTAÇÃO
O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis impreterivelmente, a contar da data de publicação deste Edital.
Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

Portaria CASACIVIL Nº 41, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor JOÃO VICTOR TOLEDO BONFIM, matrícula nº 9560068-4, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, no período de 19/02/2025 a 01/03/2025, enquanto perdurar o afastamento legal da titular, que estará em gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/02/2025.
Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 42, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 02/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS E COMÉRCIO – LTDA, assinado no dia 10/02/2025 e com vigência 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo como objeto a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, para atender a necessidade da regional do Purus/Tarauacá/Envira (Manoel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó).
I. Gestor Titular: Vaudenizia Pessoa de Araújo - Matrícula 9609890-2;
II. Gestor Substituto: Luiz Alberto da Silva Farias - Matrícula nº 9653546-1;
III. Fiscal Titular: Júnior César da Silva - Matrícula nº 9129391-10;
IV. Fiscal Substituto: Manoel Virgolino Lima Azevedo - Matrícula nº 9598561-3.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 03/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS – LTDA, assinado no dia 10/02/2025 e com vigência 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo como objeto a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, para atender a necessidade da regional do Purus/Tarauacá/Envira (Manoel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó).
I. Gestor Titular: Vaudenizia Pessoa de Araújo - Matrícula 9609890-2;
II. Gestor Substituto: Luiz Alberto da Silva Farias - Matrícula nº 9653546-1;
III. Fiscal Titular: Júnior César da Silva - Matrícula nº 9129391-10;
IV. Fiscal Substituto: Manoel Virgolino Lima Azevedo - Matrícula nº 9598561-3.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às nor-

mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

Portaria SEAD Nº 175, DE 17 DE fevereiro DE 2025
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n°17/2020, firmado com a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades, conforme condições, quantidades, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 23/2019 – CPL 04, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

OCA XAPURI				
CONTRATO	CONTRATADA	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
17/2020	NORTE – CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	Gestor Titular	Anderson Aurélio de Souza Cogo	9241574-1
		Gestora Substituta	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa	9197648-6
		Fiscal Titular	Arthur Pereira Brito	9266470-2
		Fiscal Substituta	Caticilene Rodrigues	325481-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023

Portaria SEAD Nº 177, DE 17 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Despacho Decisório nº 1/2025/SEAD - DIAD/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE e do Despacho nº 435/2025/SEAD - DEVIDA, ambos proferidos no PROCESSO SEI Nº 0860.012952.00035/2025-41.
RESOLVE:
RETIFICAR, os termos da Portaria SEAD nº 145, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.963, de 13 de fevereiro de 2025:
Art. 1º Onde se lê: "... do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos ...";
leia-se: "... do quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES ..."
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
Processo nº 0006.016636.00009/2024-37
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 271/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de link de dados e serviços de segurança de rede, visando atender a Organização em Centros de Atendimento – OCA, nas unidades de Rio Branco, Xapuri, Cruzeiro do Sul e Brasiléia. DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Art. 84. da Lei nº 14.133/2021. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VERDENET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI CNPJ: 07.601.386/0001-36 Endereço: RUA: BL VINTE TRES, N°: 30, Bairro: PLATO DO PIQUIA, , BOCA DO ACRE/AM Telefone: (97) 8113-7959 ou (68) 99211-8932 E-mail: infocontabil@hotmail.com LOTE 01 – SERVIÇOS DE LINK DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA REGISTRO
1	Serviços de link de dados taxa de transmissão de 500 Mbps para OCA RIO BRANCO, ATENDIMENTO VIDEOCHAMADA	UNID	2	R$ 2.820,75	R$ 67.698,00
2	Serviços de link de dados taxa de transmissão de 100 Mbps para OCA XAPURI	UNID	2	R$ 991,58	R$ 23.798,00
3	Serviços de link de dados taxa de transmissão de 100 Mbps para OCA CRUZEIRO DO SUL	UNID	2	R$ 991,58	R$ 23.798,00
4	Serviços de link de dados taxa de transmissão de 100 Mbps para OCA BRASILÉIA	UNID	2	R$ 991,58	R$ 23.798,00
VALOR TOTAL					R$ 139.092,00

Assinado por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado de Administração, Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023; ALRINO CAMPOS DE SOUZA, representante legal da VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ N° 07.601.386/0001-36 e FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS, representante legal da empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ N° 26.824.572/0001-89.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 048 SEAD/SESACRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em cumprimento à decisão exarada no Processo n° 0056.012416.00018/2025-57, tornam pública a retificação do Edital nº 018/2023 SEPLAG/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
(...)
1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final do concurso público de AMPLA CONCORRÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, classificação final, inscrição, nome do candidato e nota.
(...)
AGENTE ADMINISTRATIVO
(...)
CRUZEIRO DO SUL
1, 3032932-1, MARIO LUCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, 99.2 / 2, 3065571-9, MATHEUS MAIA E QUEIROZ, 94.5 / 3, 3042697-3, MARIA DAS VITORIAS GABRIEL MACIEL, 93.2 / 4, 3120800-1, LUCAS CASTELO BRANCO REBOUCAS, 93.2 / 5, 3073796-8, JAQUISSON REBOUÇAS MIRANDA, 92.3 / 6, 3025663-1, UERIC PONTES DE MELO, 90.9 / 7, 3017623-1, RONAN BORGES CAVALCANTE, 90.4 / 8, 3001701-4, SAFIRA DA COSTA MORAIS, 89.9 / 9, 3077204-4, ANTONIA JANEILA DA SILVA QUEIROZ, 89.7 / 10, 3076300-0, VLADIMIN EDUARDO MENEZES NJIONOU, 89.6 / 11, 3074651-5, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JUNIOR, 88.5 / 12, 3065527-2, WILLIAN RICHERS MARTINS DAMASCENO, 88.5 / 13, 3072415-1, ANTÔNIA LÍRIAN SARAIVA DA SILVA, 88.2 / 14, 3077229-0, ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 88 / 15, 3077646-1, KAUÃ MOREIRA GURGEL, 87.9 / 16, 3073173-8, PEDRO HENRIQUE KLAUSING GERVASIO, 87.6 / 17, 3004248-7, MAURENIO BOMFIM DE MELO, 87.5 / 18, 3069244-2, LICIANE SANTOS COSTA, 87.5 / 19, 3031754-4, ENZO MATHEUS FREITAS DE ARAÚJO, 87.4 / 20, 3118117-1, MICHEL LIMA VIRGINIO, 86.9 / 21, 3011050-7, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, 86.8 / 22, 3017811-7, RIAN SOUZA MELO, 86.7 / 23, 3202829-5, LUIZ FELLIPE SOUZA DE MELO, 86.7 / 24, 3041524-0, ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS, 86.5 / 25, 3042159-8, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 86.4 / 26, 3016685-6, BLENO DE MENEZES DANTAS, 86.4 / 27, 3043188-9, LOUISE FIGUEIREDO GOMES, 86.1 / 28, 3080145-7, RAIMUNDO DE ARAUJO COIVARA NETO, 85.9 / 29, 3116243-3, EMANUELA SABRINA EVANGELISTA ALMEIDA, 85.5 / 30, 3131649-9, FRANCISCO RONNEY SILVA DA COSTA, 85.5 / 31, 3001399-1, VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA, 85.2 / 32, 3078753-1, PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO, 85.2 / 33, 3062587-3, JOÁS DE LIMA CAVALCANTE, 85.1 / 34, 3014011-7, YGOR SOARES DE SOUSA, 84.9 / 35, 3003911-2, VINICIUS MARTINS LIMA, 84.7 / 36, 3017029-1, KELLY DA SILVA GASPAR, 84.4 / 37, 3000118-8, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 84.3 / 38, 3024500-1, SAMILE LIMA DE OLIVEIRA, 84.3 / 39, 3006613-0, MATHEUS FERREIRA NASCIMENTO, 84.3 / 40, 3082349-6, ANDREA ANGELO DA SILVA, 84.1 / 41, 3061153-0, INGRID OLIVEIRA DA SILVA, 83.7 / 42, 3064573-2, VINICIUS PEREIRA REBOUÇAS, 83.1 / 43, 3212899-4, RAIMUNDA DA SILVA FREITAS, 83 / 44, 3077993-9, RAMILE FERREIRA DE ANDRADE BEZERRA, 83 / 45, 3026402-2, MAURO ALVES DE MORAES NETO, 82.8 / 46, 3015624-7, RAQUEL BARBOZA DA SILVA, 82.7 / 47, 3002339-3, WISLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, 82.7 / 48, 3218360-4, CHEIZA DA CONCEIÇÃO SOUZA MELO, 82.4 / 49, 3030793-1, FABIANO NASCIMENTO OLIVEIRA, 82.3 / 50, 3033175-1, JOSÉ EDSON COSTA DE LIMA JUNIOR, 82.2 / 51, 3112109-2, ANA JÉSSICA PINHEIRO DA SILVA, 81.8 / 52, 3026801-3, MARIA CRISTIELE SOUZA MESSIAS, 81.4 / 53, 3082136-4, ANA PAULA TELES FERNANDES, 81.1 / 54, 3004443-6, MARCOS BATISTA MESSIAS, 80.9 / 55, 3075339-0, DANIELA DOS SANTOS SARAIVA, 80.9 / 56, 3208606-1, HELITON DE CASTRO E SILVA JUNIOR, 80.8 / 57, 3002814-6, ANA JÚLIA DE LIMA MOURA, 80.6 / 58, 3040378-1, LARA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, 80.6 / 59, 3216604-1, MARIA THAÍS MARTINS DE LIMA, 80.6 / 60, 3038765-7, DAIANA COSTA AZEVEDO DE PAULA, 80.4 / 61, 3012788-6, LUCAS LUCENA DA SILVA, 80.2 / 62, 3129713-5, ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA, 80.2 / 63, 3215742-8, MARCELO GOMES DE SOUSA, 80.1 / 64, 3131525-3, TALITA ALVES DE SOUZA, 80 / 65, 3039074-5, ALDÍZIO DA SILVA LIMA JÚNIOR, 80 / 66, 3125426-4, MATEUS DA COSTA MATOS, 79.8 / 67, 3081332-3, SAMUEL DIAS DOS SANTOS, 79.7 / 68, 3078521-5, JOSE EBSON ARAUJO DE SOUZA, 79.6 / 69, 3031260-5, GRACIELLA SALES CORREIA, 79.5 / 70, 3004487-5, RICHARLY NASCIMENTO DE MELO, 79.4 / 71, 3064613-4, AIANA CORRÊA DA SILVA, 79.3 / 72, 3030018-5, SAVIO REBOUÇAS DE SOUZA, 79.1 / 73, 3015977-7, EBER PINHEIRO SARAH, 79.1 / 74, 3046316-4, CHARNIELE FREITAS DA COSTA, 79 / 75, 3048202-0, JORGE CHRYSTIAN SILVA DE FREITAS, 79 / 76, 3031676-5, ESEQUIAS SOUZA MARQUES, 79 / 77, 3012596-5, CLEITON LIMA DE ALENCAR, 78.7 / 78, 3039337-2, ÁQUILA LEITE DE LIMA, 78.7 / 79, 3008258-5, MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA SOMBRA, 78.6 / 80, 3070771-1, PATRICIA DE MELO VIEIRA, 78.6 / 81, 3066571-2, GERLIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA, 78.5 / 82, 3080438-5, IGOR SOUZA DE OLIVEIRA, 78.5 / 83, 3074075-5, CARLA VANESSA DE CASTRO ARAÚJO, 78.2 / 84, 3013883-5, ERBESSON DE SOUZA BRITO, 78.1 / 85, 3032705-3, ERISSON THIAGO SILVA JUCA, 78.1 / 86, 3063713-4, ISAAC PAIXÃO DA COSTA SILVA, 78.1 / 87, 3149009-5, ALLAN DE SOUZA OLIVEIRA, 78 / 88, 3058815-0, LUCILEA SANTOS COSTA, 77.9 / 89, 3036023-2, VITOR CABRAL DE BRITO, 77.8 / 90, 3014641-0, VANIZIA SANTOS DA SILVA, 77.6 / 91, 3076304-4, MARCUS VINICIUS GOMES GUIMARÃES, 77.6 / 92, 3002397-8, CARLOS DA SILVA NUNES, 77.4 / 93, 3005617-1, JOÃO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 77.1 / 94, 3013441-9, RAUDINEI DE OLIVEIRA QUEIROZ, 76.8 / 95, 3052982-6, SUZILENE BARBOZA SOUZA, 76.8 / 96, 3013259-4, EDEN CARLOS MOUREIRA CIACCI, 76.6 / 97, 3013381-0, SASHA THUANY BARROSO MENDES, 75.1 / 98, 3002565-7, ALESSANDRO MARCEL SOUZA CARVALHO, 74.6 / 99, 3054819-0, ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA (PCD), 71.7 / 100, 3080301-5, CARLA ARIELA LUZ QUIRINO GUIMARAES, 71.4 / 101, 3074081-4, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA (PCD), 67.2 / 102, 3068940-0, EVELYN VITÓRIA MACIEL ROCHA, 64.7 / 103, 3000175-9, MAICON SILVA DE SOUZA (PCD), 64.30.
(...)
1.2 Resultado final do concurso público de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, classificação final, inscrição, nome do candidato e nota.
(...)
AGENTE ADMINISTRATIVO
(...)
CRUZEIRO DO SUL
1, 3054819-0, ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA, 71.7 / 2, 3074081-4, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 67.2 / 3, 3000175-9, MAICON SILVA DE SOUZA, 64.30.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 – SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de

2022, seus anexos e demais editais publicados.
1.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 – COMPRASGOV Nº 90084/2025 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007391.00340/2024-16
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Bolsas coletoras e adjuvantes de proteção e segurança para ostomizados), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 13/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – COMPRASGOV nº 90044/2025 – SEMULHER
SEI Nº 0762.017098.00027/2024-72
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas d'água e cisternas, rede de esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 17/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de notificação no edital.
Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2025.

ASS José Alberto Lima Castro CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 – COMPRASGOV Nº 90070/2025 – DERACRE
SEI Nº 0038.006889.00003/2025-01
Objeto: Aquisição de veículos do tipo picape compacta e Escavadeiras Hidráulicas, visando modernização e ampliação da frota do Deracre.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 13/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996 em razão de retificação. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 – COMPRASGOV Nº 90046/2025 – SEAD
SEI Nº 0006.016595.00024/2024-45
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com fornecimento de insumos e equipe multiprofissional.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 21/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver
pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2025.

ASS Aline Leoncini Souto CAR Pregoeira

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 46, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00004/2025-70; e Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00058/2025-35.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor Sebastião Generozo da Silva, Motorista Oficial, matrícula funcional nº 72257-1, lotado na Divisão de Transporte – DIT, para atuar como Coordenador de Transporte, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Art. 2º – REVOGAR a Portaria 89/2024, de 30 de abril de 2024.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Priscila Castro Vidal, matrícula nº 9307303-5, para responder como Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, Fundação do Bem Estar Social do Acre - FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 e Revogar, em partes, a PORTARIA SEASDH Nº 323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SEASDH Nº 44, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marilcia da Silva Oliveira, matrícula 9148183-5, para responder pela Assessoria Executiva de Assistência Social - ASSEAS, da

Diretoria de Assistência Social desta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos-SEASDH.
Art. 2° Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Comissão de Promoção
Resolução nº 01/2025 - Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, Lei nº 3.922, de 01 de Abril de 2022, da lei 2.266/2010 conforme regulamenta o Decreto nº 5.971 , de 30 de dezembro de 2010 e Lei nº 3.230 , de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.
A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH instituída pela Portaria SEASDH Nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, exercício de sua competência legal, com fundamento no artigo 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010 e no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638 , de 16 de março de 2018.
Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores de nível superior em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos ocupantes, respectivamente, aos cargos de Especialista e Gestor de Políticas Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre.
Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores de nível médio em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH nos termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,
Considerando a necessidade de estabelecer o fluxo dos processos relacionados à promoção dos servidores de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos RESOLVE
Art. 1º Expedir a Resolução a fim de regulamentar o processo da Avaliação de Conhecimentos e a Proposta de Melhoria, requisitos necessários para a promoção nas carreiras de Especialista, Gestor de Políticas Públicas e Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social Direitos Humanos – SEASDH, com fundamento no art. 01 da 3.922 de 01 de Abril de 2022 de 31 de março de 2010, nos incisos I, II, III, IV, respectivamente, alíneas “d”, f”, “e” e “e”, da lei 2.266/2010, inciso VI dos artigos 16 e 19 do Decreto nº 5.971/2010, e no art.18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, incisos I, IV, V e VI, do art. 18, do Decreto nº 8.638/2018.
Art. 2º A Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria, como requisitos necessários para a promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista, Gestor de Políticas Públicas e de Técnico de Gestão Pública, deverão ser providenciadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução.
Art. 3º A Proposta de Melhoria será elaborada observando-se as seguintes especificações: Deverá conter Introdução, Desenvolvimento e Conclusão símbolo). Abordará os seguintes tópicos: proponente, assunto, público-alvo, local de implementação, objetivos (geral e específico), justificativa, metodologia, recursos e conclusão. O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinhas 1.5, contendo no mínimo 03 (três) laudas, conforme modelo no ANEXO I
§ 1º Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando-se os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
§ 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário.
§ 3º Quando o projeto de melhoria não atender os critérios, poderar ser solicitado um novo projeto, ficando assim a data da promoção alterada conforme a sua entrega.
§ 4º A Proposta de Melhoria bem como os demais documentos e declarações constantes da promoção específica do servidor deverá ser entregues através de processo via SEI, constando as assinaturas do proponente e de sua respectiva chefia imediata, devendo ser encaminhado via SEI para a presidência da Comissão.
§ 5º O servidor promovente deverá estar atento para a destinação da sua proposta de melhoria de acorso com as diretrizes estabelecidas para cada categoria. O ANEXO III dsta resolução fornece orientações sobre a destinação da proposta de melhoria e/ou classe correspondente.
§ 6º É facultado ao servidor iniciar o encaminhamento do seu referido processo de promoção via SEI ou iniciá-lo de modo físico encaminhando todos os documentos necessários à Divisão de Pessoas desta SEASDH
Art. 4º A Avaliação de Conhecimentos será efetivada por meio de entrevista ao servidor, a qual deverá ser realizada pela Comissão de Promoção, de acordo com o Anexo II desta Resolução, utilizando-se como base a Proposta de Melhoria elaborada pelo próprio servidor promovente. Fica facultado à Comissão de Promoção a realização da entrevista de forma remota aos servidores lotados no interior através dos softwares disponíveis.
Art. 5º Dos Cursos e das Certidões:
Participação em Cursos ou Eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da administração pública com somatório de, no mínimo 120, (cento e vinte horas), de acordo com a Lei nº. nº 3.922, de 01 de abril de 2022, Lei nº. 2.266, de 31 de março de 2010 e Lei nº. 3.230, de 15 de março de 2017;
Certidões exigidas de acordo com o art. 11, incisos IV e V da Lei nº 3.922, de 01 de abril de 2022, Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010 e art. 12, incisos IV e V da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017:
Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao) Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (https://esaj. tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
As certidões deverão está válidas na data prevista da promoção no período máximo de 90 dias as federais e 30 dias as estaduais. Requerimento de promoção disponível no site http://acre□gov.br/orientacoes-e-formularios.
Art. 6º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 13 e art. 19 da Lei nº 3.922/2022, art. 11 e 16 da Lei nº 2.266/2010 e no artigo 3º do Decreto nº 5.971/2010 e no artigo 12 e 18 da Lei nº 3.230/2017 e no artigo 3º do Decreto nº 8.638/2018.
Art. 7º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, a partir do cumprimento de todos os requisitos necessários para elevação de classe imediatamente superior e da data da entrega dos documentos pertinentes à promoção.. A documentação deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVRH, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Art□ 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/Acre. 19 de Fevereiro de 2025

Flavio Lacerda dos Santos
Presidente da Comissão de Promoção Portaria nº 01/2025, de 02/01/2025
Rosa Avelino da Silva
Membro da Comissão de Promoção Portaria nº 01/2025, de 01/02/2025
Cleiciany Lira Rufino
Membro da Comissão de Promoção Portaria nº 01/2025, de 02/01/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS- SEASDH PROPOSTA DE MELHORIA
1 Proponente: Nome do Servidor(a): Matrícula: Cargo: Nível/Classe: Lotação: Email: Telefone de contato:
2 Introdução:
3 Assunto:
4Público Alvo:
5 Local de Implantação:
6 Objetivos: 6 Geral 6.2 Específico
7. Justificativa:
8 Metodologia:
9 Recursos a serem utilizados:
10 Conclusão:
Data e assinatura do proponente e chefia

ANEXO II
Questões analisadas a partir da Entrevista Avaliativa Critério para efeitos de promoção
Avaliação de Conhecimentos Nota máxima: 10,0
Nota mínima: 8,0
Nome do(a) servidor(a) avaliado(a):
1 Sobre a proposta de melhoria apresentada pelo servidor
( ) tem amplo domínio do tema 1,0 ( ) elaborou, de fato, a proposta 1,0 2 Sobre a explicação da proposta
( ) foi objetivo na explanação geral 1,0 ( ) foi seguro nas explicações 1,0
3. Sobre os resultados a partir da proposta (do ponto de vista do servidor avaliado)
( ) tem convicção que é importante para a unidade em que o mesmo está atuando 1,0 ( ) a proposta e resultados foram bem avaliados pelo chefe imediato 1,0
4 Sobre os impactos da proposta
( ) tem convicção que é uma proposta que trará um impacto positivo 1,0
( ) tem convicção que os impactos serão a médio e longo prazo, mas positivos 1,0
5 Sobre a apresentação escrita da proposta
( ) estava bem argumentada 1,0
( ) estava bem organizada e formatada 1,0
Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a) :
Rio Branco-AC, de de
Assinatura Presidente
Assinatura Membro
Assinatura Membro
Anexo III com tabela alertando o servidor sobre o local de atuação que a proposta de melhoria dele deve considerar. De acordo com os PCCR'S de cada carreira:

	Classe III	Classe IV	Classe Especial OUClasse V
Especialista Executivo (de acordo com art. 19 da Lei 3.922/2022)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe
Gestor de Politicas Públicas (de acordo com art. 16 da Lei 2.266/2010)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTA-ÇÃO que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTA-ÇÃO que trabalhe
Técnico em Gestão Pública (de acordo com art. 18 da Lei 3.230/2017)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe

SECOM

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 33, de 19 de fevereiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO ESTADUAL N° 17-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00081/2024-14 E O ARTIGO 117 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DETERMINA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM OU MAIS RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO N° 04/2025/SECOM decorrente da Adesão à ATA de registro de preços n° 06/2024/SECOM/AC, que tem por objeto a aquisição de uniformes/vestimentas visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores e colaboradores desta Secretaria de Estado de Comunicação, com a empresa A. L. COSTA DOS SANTOS LTDA, até o término do contrato.
Gestor dos respectivos contratos:
Sabrina Gondim de Barros – Matrícula 9509631 – Gestora Titular
Renata Brasileiro de Moura – Matrícula: 9544941 – Gestor Substituto
Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:
Thales Albano Pereira – Matrícula: 9621547 – Fiscal Titular
Sara Lima de Sousa – Matrícula 1040972 – Fiscal Substituto
Art. 2º – Compete aos gestores, conforme art. 16 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I – Solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV – Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V – Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI – Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VII – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
IX – Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
X – Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV – Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XVI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVIII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XIX – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XX – Preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XXI – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. § 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal, conforme art. 18 do Decreto Estadual 11.363/2023:
I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V – Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI – Comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VII – adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
VIII – realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
IX – Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
X – Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XI – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XIV – emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
XV – Verificar a correta aplicação dos materiais;
XVI – requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XVII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVIII – propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
XIX – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XX – Comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
XXI – outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024/SECOM
PROCESSO Nº 0007.009187.00081/2024-14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2024
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.043.824/0001-08, com sede na rua Doutor Franco Ribeiro, 51, – Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082, neste ato representado pela Secretária de Estado de Comunicação, Sra. NAYARA MARIA PESSOA LESSA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 395035/SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 735.224.572-34, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC, nomeado através do Decreto Estadual nº 17-P de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa A. L. COSTA DOS SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.686.908/0001-66, editada na rua Santo André, n° 482, Bairro: Palherial, Rio Branco – AC., CEP: 69:911-210, Tele.: (68) 99983-9926, E-mail: malhariaajr@gmail.com, neste ato representada pelo senhor ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n°.10011870 e do CPF nº. 522.753.532-91, residente e domiciliado Rua Santo André, n. 482, Bairro Palheral – Rio Branco-AC, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI N° 0007.009187.00081/2024-14, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°137/2024, Ata de Registro de Preço nº 06/2024/SECOM, com fundamento na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
3	Camisa; gola polo; baby look; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão) 210 g/m²; com logomarca do SECOM; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; bandeira; tamanho M; na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão.	Unid.	192	R$ 35,01	R$ 6.721,92
4	Camisa; gola polo; baby look; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão) 210 g/m²; com logomarca do SECOM; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho P; Na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	96	R$ 35,01	R$ 3.360,96
7	Camiseta; gola polo; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão) 210 g/m², com logomarca do SECOM; com bordado colorido medindo 10cm x 10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5 cm do lado esquerdo da manga; tamanho GG; na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	96	R$ 39,00	R$ 3.744,00
8	Camisa; gola polo; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão); 210 g/m²; com logomarca do SECOM; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho G; Na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	192	R$ 39,00	R$ 7.488,00
9	Camisa; gola polo; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão); 210 g/m²; com logomarca do SECOM; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho M; Na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	192	R$ 39,00	R$ 7.488,00
10	Camisa; gola polo; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão); 210 g/m²; com logomarca do SECOM; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho P; Na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	96	R$ 39,00	R$ 3.744,00
16	Jaleco; brim profissional; manga curta; 100% algodão; gramatura 208 g/m²; com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm; logomarca da SECOM em serigrafia do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior; tam. G; logomarca do governo do estado do acre nas costas; Na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	4	R$ 98,00	R$ 392,00
17	Jaleco; brim profissional; manga curta; 100% algodão; gramatura 208 g/m²; com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm; logomarca da SECOM em serigrafia do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior; tam. P; logomarca do governo do estado do acre nas costas; Na cor e design conforme modelo fornecido pelo órgão	Unid.	4	R$ 98,00	R$ 392,00
20	Camisa social de manga longa, em Fustão, Cor a definir, 100% Algodão, gramatura: 137g/m², +-5%, 208g/m – linear + – 5%; Deverá receber o símbolo da SECOM com a inscrição SECOM, de acordo com o MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço; Os tamanhos e modelos serão estipulados em aferição local a ser efetuada pela CONTRATADA, após a aprovação das amostras do material a ser utilizado na confecção das peças, bem como das amostras de peças que atendam às especificações referentes ao	Unid.	58	R$ 47,55	R$ 2.457,90
VALOR TOTAL					R$ 36.088,78

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de uniformes/vestimentas visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores e colaboradores desta Secretaria de Estado de Comunicação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 137/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.009187.00081/2024-14.DA VIGÊNCIA: contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 36.088,78 (trinta e seis mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 24122228621030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECOM Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos:15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 17/02/2025

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA pela e CONTRATANTE e ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 511, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2944, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 027/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa TEC NEWS LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de em-

presa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUSA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ROBENIZA COELHO DO NASCIMENTO	331090-1	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	FLORENCIO VALAMIRA FERNANDES NETO	2385198-1	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 496, DE 19 DE fevereiro DE 2025
Dispõe sobre o estabelecimento do horário e da rotina diária de 21 (vinte e uma) escolas de tempo integral da Rede Estadual de Ensino
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no exercício das competências que lhe confere o art. 54, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece em seu artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que estabelece que o Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que estabelece que no planejamento da expansão das matrículas no ensino médio em tempo integral, serão observados critérios de equidade, de modo a assegurar a inclusão, nas diferentes etapas e modalidade educacionais estabelecidas na legislação, dos estudantes em condição de vulnerabilidade social, da população negra, quilombola, do campo e indígena e das pessoas com deficiência.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria/MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso V, da Portaria/MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que considera como tempo integral a carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
CONSIDERANDO a Portaria SEE nº 1.952, de 25 de julho de 2024, que autoriza a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral nas escolas da Rede Estadual;
CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria SEE nº 1.952, de 25 de julho de 2024, autoriza a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral em 21 (vinte e uma) escolas, conforme descrição abaixo:

ORDEM	ESCOLA	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ETAPA
01	Boa União Ensino Jovem	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
02	José Ribamar Batista	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
03	Humberto Soares da Costa	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
04	Glória Perez	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
05	Sebastião Pedrosa	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
06	Instituto de Educação Lourenço Filho	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
07	Jornalista Armando Nogueira	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
08	Ester Maia de Oliveira	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
09	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
10	Pedro Martinello	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
11	Dr. João Batista Aguiar	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
12	Escola Presbiteriana João Calvino	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
13	Prof. Flodoardo Cabral	Cruzeiro do Sul	Urbana	Ensino Médio
14	Craveiro Costa	Cruzeiro do Sul	Urbana	Ensino Médio
15	Dom Henrique Ruth	Cruzeiro do Sul	Urbana	Ensino Médio
16	Francisco Freire de Carvalho	Mâncio Lima	Urbana	Ensino Médio
17	Francisco Braga de Souza	Rodrigues Alves	Urbana	Ensino Médio
18	Marcílio Pontes	Acrelândia	Urbana	Ensino Médio
19	João Ricardo de Freitas	Plácido de Castro	Urbana	Ensino Médio
20	Kairala José Kairala	Brasiléia	Urbana	Ensino Médio
21	Dr. Djalma da Cunha Batista	Tarauacá	Urbana	Ensino Médio

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o horário das 7h30min às 16h10min nas escolas supracitadas, conforme rotina diária descrita abaixo:

TEMPO DE AULA	HORÁRIO	ROTINA DIÁRIA	TEMPO DE DURAÇÃO
ACOLHIMENTO			
1º	7h30min às 8h30min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
2º	8h30min às 9h30min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
Intervalo	9h30min às 9h50min	Lanche	20min
3º	9h50min às 10h50min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
4º	10h50min às 11h50min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
Almoço	11h50min às 12h50min	Almoço	60min
5º	12h50min às 13h50min	Aula dos componentes curriculares da BNCC/ Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
6º	13h50min às 14h50min	Aula dos componentes curriculares da BNCC/ Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
7º	14h50min às 15h50min	Aula dos componentes curriculares da BNCC/ Formação Geral Básica e ou/ Itinerario Formativos de Aprofundamento	60min
Lanche	15h50min às 16h10min	Lanche	20min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMORANDO Nº 67/2025/SEE - DESPAD,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o sobrestamento do curso do prazo estabelecido pela Portaria de constituição da Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar Nº 158, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 13.948, de 22 de janeiro de 2025, nos termos das razões apresentadas mediante MEM Nº 67/2025/SEE-DESPAD, de 19 de fevereiro de 2025, acostado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar N° 0014.005654.00024/2025-50.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 495, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 03 de janeiro de 2023, e considerando a decisão constante no Despacho Decisório SEI Nº 0014.005654.00545/2024-26, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei da gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre – Lei nº 3.141/2016,
RESOLVE:
Art.1º Destituir o servidor Ednei Luis Fontalva, Professor P2, 30H, matrícula 9182640-2/3, da função de Diretor da Escola Estadual Marcílio Pontes dos Santos, localizada no Município de Acrelândia-AC, nomeado através da Portaria nº 1944, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.830, de 31 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 530, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDIO ANDRE MENDES DE FREITAS, matrícula n° 9448802-6, para exercer a função de Diretor na Escola cívico-militar Wilson Barbosa, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício.
Decreto nº 9.648-P

SEEL

Portaria SEEL Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESPORTE E LAZER, nomeado por meio Decreto nº 7.531-P, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0718.018854.00015/2024-09,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 04/2025, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL e a Empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Edilson de Souza Carvalho – Matrícula: 9218530-2;
Gestor Substituto: Rosilda Alves da Rocha – Matrícula: 2752638-1;
Fiscal Titular: Marcelo Ribeiro – Matrícula nº 9568646-2;
Fiscal Substituo: Marcelo Fontinele – Matrícula nº 9364641-7.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2025.
Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Jozinney Alves Amorim
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº. 7.531-P, de 25/07/2024

Portaria SEEL Nº 007, DE 20 DE fevereiro DE 2025
O Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto 7.531-P de 25 de julho de 2024 e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0718.018854.00012/2024-67,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 6/2025, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer e a Empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA, assinado no dia 07/02/2025, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e locação de espaço para eventos, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Vice Governadoria do Estado do Acre.

Contrato	Empresa	CNPJ	Objeto	Vigência	Gestor e Fiscal	Matrícula
15/2024	NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA	07.462.185/0001-03	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e locação de espaço para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Extraordinaria de Esporte e Lazer	07/02/2025 a 07/02/2026	Gestor: MARCELO RIBEIRO	9568646-2
					Gestor Substituto: RENATO MAGALHAES MOTA	9254110-5
					Fiscal: ROSILDA ALVES DA ROCHA	2752638-1
					Fiscal Substituto: MARCELO FONTINELE FERREIRA	9364641-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Contrato nº. 6/2025, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025
Jozinney Alves Amorim
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº. 7.531-P, de 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2025/SEEL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº º 064/2024 – SECC ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SECC
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL
CONTRATADA: NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER EM RIO BRANCO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Hospedagem – Quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	150	300,00	45.000,00
02	Serviços de Hospedagem – Quarto duplo solteiro – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	150	320,00	48.000,00
03	Serviços de Hospedagem – Quarto triplo solteiro – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	150	380,00	57.000,00
04	Serviços de Hospedagem – Quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	150	300,00	45.000,00
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Und	1500	82,00	123.000,00
06	Serviço de Alimentação – Cofee Break – mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doces, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café de 2,5l sem açúcar	Und	750	55,00	41.250,00
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 150 pessoas.	Diária	5	2.000,00	10.000,00

08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada (Rio Branco).	Diária	7	1.200,00	8.400,00
TOTAL					R$ 377.650,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 377.650,00 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA EXTRORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER, Programa de Trabalho: 27811145120960000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000.100.
Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: Senhor Joziney Alves Amorim, CONTRATANTE pela Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL e pela empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA O o Senhor(a) JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO, pela CONTRATADA.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 86, DE 19 FEVEREIRO dE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 165/2025/SEFAZ - CGSARE (SEI 0014387024) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00035/2025-96.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Hademi Moreira Maia, matrícula nº 67.750-1, para responder pelo Departamento Regional da Fazenda Estadual - DERFE, no período de 20 de fevereiro a 03 de março de 2025, sem prejuízo de suas atribuições normais, devido à ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 87, DE 20 FEVEREIRO dE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 73/2025/SEFAZ - DIAF (SEI 0014405013) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00087/2025-12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para compor Comissão de Inventário de Bens Móveis – exercício 2025.
Presidente: Sérvulo da Costa Pinheiro - Matrícula: 83437-1;
Membro: José Dejavan Prado da Silva- Matrícula: 9545190-3;
Membro: Elias Antunes Aguiar Junior- Matrícula: 9581723-2; e
Membro: Maria Ledi Mesquita Santos Rosário - Matrícula: 68497-1;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA N.º 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB. PROCESSO CONTRATUAL SEI Nº 0844.014427.00001/2024-48 PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00012/2025-98 DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para Construção de 136 Unidades Habitacionais no Município de Rio Branco – Acre, referente ao LOTE 01. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Execução por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 28/02/2025 à 29/05/2025, em conformidade com a Justificativa acostada ao processo (SEI nº 0014089024). DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, assinado em 30 de abril de 2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 12/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício – CONTRATANTE, e o Senhor José Soares do Nascimento – Lider Construções Ltda – CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 001/2025.
PROCESSO SEI Nº 0844.016790.00070/2024-84
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 492/2023 – SEICT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– SEICT
DO OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM – (Building Information Modeling), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 807.840,00 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo.

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratações de horas de consultoria, treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM – Building Information Modeling	HORAS	1.080	R$ 748,00	R$ 807.840,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Programa de Trabalho: 744001.151222286.21080000 — Manutenção das Atividades Administrativas a Operacionais da SEHURB;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500.0100 – Recursos Próprios do Tesouro.
Empenho nº 7440010146/2025 de 11/02/2025.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, com eficácia a partir da data da sua assinatura.
DO FORO: Fica eleito o Foro do município de Rio Branco do Estado do Acre para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado em 11/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício – CONTRATANTE, e o Senhor Washington Pires Souza, pelo INSTITUTO BIM BRASIL – CONTRATADA.

SEICT

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora SUELANE CAVALCANTE GOMES MARQUES, Contadora, devidamente registrada no CRC-AC nº 002039/0-2, para responder pela contabilidade do Fundo de Apoio ao Cooperativismo – FAC, junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P. de 1º de Janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 70 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor LUCAS ONOFRE DA SILVA, matrícula n.º 9181571, para responder cumulativamente como Diretor de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação – DMTIC, durante a ausência do titular, compreendido no período de 21/02/2025 a 02/03/2025. Sem prejuízos as demais funções.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 74 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Art. 1º, Alterar a Portaria SEJUSP Nº 500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOE n° 13.888 DE 22/10/2024, P. 31, referente ao Contrato 01/2021, evento SEI (1085743) da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS, visando a substituição do Fiscal Titular, o Sr. Marfison Soares de Oliveira - Matrícula 9294538-4, pelo servidor: Ricardo da Silva Maciel, matrícula 9186859-2 e acréscimo de um Fiscal Substituto, sendo este a servidora: Lúcia Nasserala Vera da Costa, matrícula 9218327-3, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto n° 10-P de 01/01/2023

PORTARIA SEJUSP Nº 77 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Institui Comissão Integrada e Permanente destinada a realizar a implementação e desenvolvimento de programas de integridade, compliance e práticas ESG no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da probidade administrativa, da moralidade e da eficiência; CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como, do Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022, que, em seu artigo 41, apresentou definição legal para os programas de integridade; CONSIDERANDO a necessidade de se implementar um modelo de gestão e de governança, de modo a aprimorar os mecanismos

de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP; CONSIDERANDO a importância de se adotar instrumentos de integridade, valorização dos servidores, a partir da atuação preventiva da Administração, com fundamento no diálogo e na disseminação de políticas efetivas e específicas, buscando credibilidade de maneira a evitar atos fraudulentos e eventuais danos futuros ao erário e à própria sociedade;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão destinada a realizar a implementação e desenvolvimento de programas de integridade, compliance e práticas ESG no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º São atribuições da Comissão:
I – promover debates sobre o tema e sobre a legislação de regência, bem como realizar diagnósticos;
II – elaborar estudos com a indicação de medidas voltadas à prevenção, à detecção, ao monitoramento, ao controle e à repressão de condutas ilícitas e antiéticas;
III – equacionar iniciativas voltadas à criação de cultura que encoraje a conduta ética e a aderência ao compliance;
IV – propor arranjos normativos, institucionais e organizacionais, com o objetivo de disseminar políticas e mecanismos de prevenção e combate à corrupção; e
V – elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos.
Art. 3º Integram a Comissão:
I – Cleylton Videira dos Santos – Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Acre;
II – Francisca de Fátima Gonçalves Paiva – Chefe da Secretaria Executiva do Acre Pela Vida;
III – Flaviano Nascimento de Lima – Assessor da Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação – DMTIC;
IV – Flávio Augusto Siqueira de Oliveira Junior – Chefe do Núcleo de Projetos de Materiais Bélicos – NUCPJMB;
V – Helio Souza da Silva – Chefe da Divisão de Gestão Estratégica e Orçamento – DIVGEOSP;
VI – Jarlen Alexandre Martins Rodrigues – Conselho Executivo do Fundo Nacional de Segurança Pública – CONEXFNSP;
VII – Rodrigo Roque de Castro Mesquita – Chefe da Consultoria Jurídica – CONJUR;
VIII – Márcia Valéria Lima Negreiros – Assessora da Diretoria de Políticas Públicas de Segurança, Justiça e Integração Social – DIRPSJ;
IX – Marilda Moreira Brasileiro Rios – Diretora de Gestão Administrativa e Financeira – DIRAF;
X – Raquel Welch de Mesquita Lima – Chefe do Núcleo de Execução Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – NUCEXFNSP;
XI – Hany Cruz de Armas – Assessora da Diretoria de Políticas Públicas de Segurança, Justiça e Integração Social – DIRPSJ;
XII – Rafaela Beiruth Viana – Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DIVRH;
XIII – Ana Paula da Silva Xavier – Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Eventos – ASSCOSE;
XIV – Vivian Pereira de Souza Matos – Psicóloga do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB.
XV – Dhárcules Pinheiro Oliveira – Assessoria de Comunicação Social e Eventos – ASSCOSE;
XVI – Paulo Sérgio Teixeira – Membro da Comissão – Assessoria de Gestão Administrativa e Financeira – DIRAF.
Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelos Secretários de Justiça e Segurança Pública, podendo, ainda, serem convidados outros servidores (outras unidades) para contribuírem na implementação constante no art. 1º.
Art. 4º Os encontros da Comissão ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.
Art. 5º A comissão encerrará suas atividades em um ano, com a apresentação de propostas e de relatório final, a contar da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto n° 10-P de 01/01/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 173/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA VALORA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90102/2024 - COMPRASGOV Nº 90102/2024
PROCESSO SEI: 0819.012803.00113/2024-19
FINALIDADE: Alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 173/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, para acréscimo da fonte para fornecimento com recursos oriundos do Fundo Amazônico Fase II - SEJUSP/GEFRON/CIOPAER - Contrato nº 24.2.0037-1, conforme Análise nº 04/2025/SEPLAN-FABNDES
DA ALTERAÇÃO:
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
71963706183228621800000719001061832286215800007190010618322862 1800000	33.90.33.00	1500010017530700 - TAXA2501060017130700

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
71963706183228621800000719001061832286215800007190010618322862 1800000	33.90.33.00	1500010017530700 - TAXA25010600171307001703020 2 -restos a pagar 2.703.0202- FUNDO DA AMAZÔNIA- Fase II - Contrato nº 24.2.0037-1 (R$ 68.570,00)

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO Nº 5/2025/SEJUSP - NUCCOMP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, 1015, CEP: 69900-064, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a aquisição de uniformes padronizados para o efetivo do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no ANEXO I, e encaminhar ao e-mail: cotacao.sejuspac@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: cotacao.sejuspac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - AVISO Nº 05/2025/SEJUSP - NUCCOMP
Rio Branco-Acre, 20/02/2025

Assina: José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO
1. DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Camisa gola polo fabricadas em malha piquet azul 100% algodão, proporcionando conforto e resistência ao uso diário. As camisas possuem gola e punhos em ribana para melhor ajuste e durabilidade, abertura frontal contendo 2 botões nos tamanhos PP ao XG. Contarão com bordados coloridos específicos, sendo: Peito direito: Logomarca da SEJUSP; Peito esquerdo: Logomarca da Força; Manga direita: Bandeira do Acre; Costas: Estampa adesiva com a logomarca do Centro Integrado de Comando e Controle Estadual. Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UNID	300			
02	Agasalhos fabricados em malha moletom azul, possui capuz, manga longa com ziper frontal e dois bolsos laterias, punhos e barras em ribana para melhor ajuste e durabilidadenos tamanhos PP ao XG. Contarão com bordados coloridos específicos, sendo: Peito direito: Logomarca da SEJUSP; Peito esquerdo: Logomarca da Força; Manga direita: Bandeira do Acre; Costas: Estampa adesiva com a logomarca do Centro Integrado de Comando e Controle Estadual. Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UNID	150			
03	Coletes personalizados, tecido tactel, na cor azul, fechamento vertical com zíper. - Dois bolsos com fechamento em zíper na parte da frente, na horizontal, em ambos os lados, na parte inferior. Dois bolsos com fechamento em velcro na parte da frente, em ambos os lados, na parte superior. Dois bolsos na parte inferior. Contarão com bordados coloridos específicos, sendo: Peito direito: Logomarca da SEJUSP; Peito esquerdo com bordado da logo do Governo do Estado do Acre. Costas: Estampa adesiva com a logomarca do Centro Integrado de Comando e Controle Estadual. Designer conforme modelo fornecido pelo órgão. - Forração interna na parte de trás com tela em poliéster ou similar (tipo tule perfurado). Acima do logotipo, um zíper que dá acesso à forração tipo tule, de forma que o tecido tactel possa ser recolhido e oculto na parte inferior, fixado por dois velcros, um em cada lado.	unid	20			
VALOR TOTAL						

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -_____. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 22, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos ao servidor Erisson Cameli Santiago, Diretor do Meio Ambiente, para atendimento de despesas eventuais e consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento referente a material de consumo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.853, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013300.00003/2025-22, CONSIDERANDO a necessidade de atender despesas eventuais e consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento referentes à aquisição de material de consumo para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos ao servidor Erisson Cameli Santiago, Diretor do Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas eventuais e consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento referente à aquisição de material de consumo, nos termos do Decreto Estadual nº 6.853/2002.
Art. 2º O prazo para utilização do Suprimento de Fundos será de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de abril de 2025, e a respectiva prestação de contas deverá ser realizada até 30 de abril de 2025, conforme as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.853/2002.
Art. 3º A prestação de contas deverá ser instruída com todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, observando as exigências legais e regulamentares, e será submetida à análise da Controladoria Interna da SEMA.
Art. 4º O Suprimento de Fundos não poderá ser utilizado para despesas com pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de material permanente ou outras vedações previstas no Decreto Estadual nº 6.853/2002.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

PORTARIA SEMA Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente – Sema, no uso das Atribuições que lhe confere o Decreto Governamental Nº. 8.131-P, De 15 De Outubro De 2024, Publicado No Diário Oficial Do Estado Nº 13.883-A, De 15 De Outubro De 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017205.00031/2025-51,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor JAMES ANTONIO MESSIAS DA SILVA, matrícula: 9178872, Gestor de Políticas Públicas, para desenvolver suas atividades profissionais no Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental – DERHQA, vinculada a Diretoria de Meio Ambiente – DIMA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

PORTARIA SEMA Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental Nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009800.00136/2025-81,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora ESMILIA AMÉLIA NAVES DE MEDEIROS, matrícula nº 9192042-4, para exercer a função de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Cidades – DIMAC, e cumulativamente, Coordenadora de Educação Ambiental – CEA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
073/2022 TERMO DE DOAÇÃO DOADOR: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO – CNPJ nº 03.537.443/0001-04 DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA - CNPJ nº 63.601.769/0001-85 OBJETO: DOAÇÃO DE BENS DESCRITO NO 073/2022 TERMO DE DOAÇÃO VALOR: R$ 32.720,56 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 32.126,56 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DE MATERIAL PERMANENTE E O VALOR DE R$ 594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) DE MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: NÃO APLICÁVEL

SIGNATÁRIOS:
PELO DOADOR: ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
PELO DONATÁRIO: PAOLA FERNANDA DANIEL

Anexo I do Termo de Doação nº 073/2022 – Bens Móveis

Item	Descrição	Nota Fiscal	Quant	Valor
01	CAMA MODELO 706LA	147	04	4.000,00
02	DESKTOP HPCM 400 G5 DM I5-9500T 8GB 256GB W10P 39F94LA#AC4	186	01	4.727,00
03	MONITOR LG 21,5 FHD 22MK400H HDMI	186	01	663,00
04	MULTIFUNCIONAL EPSON L6161 WIFI ECOTANK	000.031.293	01	2.355,00
05	MULTIFUNCIONAL EPSONL6161 – WIFI ECOTANK	000.031.903	01	2.763,00
06	HDD EXTERNO PORTATIL TOSHIBA CANVIO BASICS 2TB-PRETO- HDTB420XK3AA	000.036.353	01	595,00
07	DJI PHANTOM 4 PRO V2.0 +	700092	01	15.136,10
08	AOC ROKU TV SMART TV LED 43 COM WI-FI, CONTROLE REMOTO COM ATALHOS, ROKU MOBILE, MIRACAST, ENTRADAS HDMI	700110	01	1.887,46
	TOTAL DOS ITENS		11	32.126,56

Anexo I do Termo de Doação nº 073/2022 – Material de Consumo

Item	Descrição	Nota Fiscal	Quant	Valor
01	CASE P/ NOTEBOOK DELL ESSENTIAL15,6"	000.013.062	02	594,00
	TOTAL DOS ITENS		02	594,00

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 31, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 015/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00007/2025-18, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo abrangendo produtos de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, em Cruzeiro do Sul – AC, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2.
b) Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Layanne Ribeiro de Oliveira, Matrícula nº 9563563.
b) Substituto: Lís Pereira de Carvalho, Matrícula nº 9614451.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 34, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 016/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00011/2025-86, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo:
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula nº 9681140.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2.
b) Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 09617540.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 02/2024 Processo SEI nº 0762.017036.00005/2023-83 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CNPJ nº 0762.017036.00005/2023-83 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 02/05/2025 a vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024 celebrado para “equipagem da Divisão Casa Rosa Mulher no Município de Rio Branco Acre, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho” Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de

Convênio em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 21, inciso VI, do Decreto Estadual nº 11.406, de 08 de janeiro de 2024. Em conformidade com o disposto no artigo 21, inciso VI, do Decreto Estadual nº 11.406, de 08 de janeiro de 2024, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024 Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2025 – SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 – SEMULHER
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024 – COMPRASGOV Nº 90273/2024 – SEMULHER
Processo SEI nº 0762.017052.00027/2024-16.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo abrangendo produtos de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, em Cruzeiro do Sul – AC, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 510,09 (quinhentos e dez reais e nove centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	COPO; EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML. MARCA: TOTALPLAST.	Pacote	50	R$ 2,20	R$ 110,00
08	DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL; FRAGÂNCIA LAVANDA; EMBALAGEM PLÁSTICA; GALÃO COM 5L. MARCA: ALPES.	Galão	15	R$ 21,35	R$ 320,25
14	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM SUPORTE. MARCA: SANIT PLUS (MULTILAR).	Unidade	8	R$ 9,98	R$ 79,84
VALOR TOTAL R$					R$ 510,09

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado. DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.
Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Ursus Lujan Fernandez, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2025 – SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024 – SEMULHER
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024 – COMPRASGOV Nº 90085/2024 – SEMULHER Processo SEI nº 0762.017052.00037/2024-43. CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza e material descartável, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 4.128,68 (quatro mil cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	COADOR DE PANO, PARA CAFE – tamanho Extra grande. MARCA: STA MARGARIDA.	Unidade	10	5,99	59,90
08	DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL; FRAGÂNCIA LAVANDA; EMBALAGEM PLÁSTICA; GALÃO DE 5L. MARCA: ALPES.	Unidade	20	18,89	377,80
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. MARCA: FRICCI PLUS.	Unidade	12	3,89	46,68
17	FLANELA; SIMPLES DE PANO NA COR AMARELA 38CM X 58CM. MARCA: STA MARGARIDA.	Unidade	25	3,00	75,00
21	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL, CAPACIDADE 20 LITROS, COR GELO. MARCA: PLASVALE.	Unidade	15	39,98	599,70
23	PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO GRANDE 40X65CM90% ALGODÃO (FECHADA EM TRÊS LADOS), BRANCO, LAVADO (JÁ ENCOLHIDO) E ALVEJADO, MEDINDO 65 CM X 45 CM, DMITINDO-SE1UMA VARIAÇÃO DE ± 2,0 CM, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS. COM ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO. MARCA: STA MARGARIDA.	Unidade	15	6,00	90,00
25	PAPEL HIGIÊNICO; BRANCO ALVO; FOLHA DUPLA PICOTADA; MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ; FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. MARCA: ROYAL.	Fardo	40	71,99	2.879,60
VALOR TOTAL R$					R$ 4.128,68

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado. DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.
Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Ursus Lujan Fernandez, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ERRATA
Assunto: Errata do CONTRATO/SEMULHER/ N° 014/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER -SEMULHER E A EMPRESA RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Onde lê-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR AZUL; TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: PAPER MATE.	Caixa	15	R$ 31,99	R$ 479,85
08	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA; TAMPA ANTIASFIXIANTE; CORPO SEXTAVADO E ESCRITA SUAVE; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: PAPER MATE.	Caixa	15	R$ 34,99	R$ 524,85
09	CANETA MARCA TEXTO AMARELO; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW.	Caixa	15	R$ 9,14	R$ 137,10
15	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; MEIO A4; TIPO SACO; 80G; COR NATURAL PARDO; MEDINDO 16 X 22CM. MARCA: REIPEL.	Unidade	150	R$ 0,29	R$ 43,50
16	ESTILETE CABO EM POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO; LAMINA EM ACO CARBÔNICO EM 9MM DE LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO 9MM COMPRIMENTO DO CORPO. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	30	R$ 1,27	R$ 38,10
17	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, GALVANIZADO. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	30	R$ 2,18	R$ 65,40
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE; FILME DE POLIPROPILENO; COBERTO COM ADESIVO EM AMBOS OS LADOS; MEDINDO 19MM X 30M. MARCA: SUPER FITA.	Unidade	100	R$ 5,21	R$ 521,00
20	GRAMPEADOR PARA PAPEL; EM METAL, PEQUENO, CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	40	R$ 8,90	R$ 356,00
25	LÁPIS COMUM CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETO N° 02; MEDINDO NO MINIMO 170MM; MÁXIMA RESISTÊNCIA E APONTABILIDADE; CAIXA COM 144 UNIDADES. MAFCA: ONDA PRO.	Caixa	5	R$ 28,99	R$ 144,45
29	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO; COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO; OFÍCIO; GRANDE; LOMBADA 8CM; MEDINDO 350X 280X 80MM; COR PRETA. MARCA: FRAMA	Unidade	30	R$ 11,89	R$ 356,70
30	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELÁSTICO; MEDINDO 340X245MM; NA COR CRISTAL; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: POLIBRÁS.	Unidade	25	R$ 17,99	R$ 449,75
31	PASTA SUSPENSA; EM POLIPROPILENO; COM ESPESSURA 0,55MM; TAMANHO OFICIO 23,5 X 36CM HASTES EM PLÁSTICOS; PORTEIRAS DE METAL; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA; NA COR CRISTAL. MARCA: POLIBRÁS.	Unidade	300	R$ 3,15	R$ 945,00
35	PILHA; AA; PILHA PEQUENA AA; TIPO ALCALINA; VOLTAGEM NOMINAL 1.5V; NÃO RECARREGÁVEL; INDICADA PARA USO EM BABÁ ELETRÔNICA, MÁQUINA FOTOGRÁFICA ETC; VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCA: ELGIN.	Unidade	30	R$ 5,79	R$ 173,70
36	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RAPIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MASTER PRINT.	Caixa	10	R$ 19,80	R$ 198,00
37	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MASTER PRINT.	Caixa	10	R$ 19,80	R$ 198,00
38	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RAPIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MASTER PRINT.	Caixa	10	R$ 19,80	R$ 198,00
39	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO GROSSA REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	20	R$ 1,79	R$ 35,80
40	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO GROSSA REDONDA; DO TIPO DESCARTÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	20	R$ 1,80	R$ 36,00
42	RÉGUA; TRANSPARENTE EM POLIETILENO, MEDINDO DE 30 CM. MARCA: WALEU.	Unidade	25	R$ 0,74	R$ 18,50
43	TESOURA MEDIA, 17CM, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCA: VMP PLANETA.	Unidade	15	R$ 5,19	R$ 77,85
44	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO; COR AZUL, FRASCO COM 20 ML. MARCA: BRW.	Unidade	30	R$ 5,00	R$ 150,00
45	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO; COR PRETA, FRASCO COM 20 ML. MARCA: BRW.	Unidade	30	R$ 4,99	R$ 149,70
46	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO; COR VERMELHA, FRASCO COM 20 ML. MARCA: BRW	Unidade	30	R$ 4,99	R$ 149,70
VALOR TOTAL R$					R$ 5.446,95

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 5.446,95 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
Leia-se:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR AZUL; TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: PAPER MATE.	Caixa	15	R$ 31,99	R$ 479,85

08	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA; TAMPA ANTIASFIXIANTE; CORPO SEXTAVADO E ESCRITA SUAVE; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: PAPER MATE.	Caixa	15	R$ 34,99	R$ 524,85
09	CANETA MARCA TEXTO AMARELO; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW.	Caixa	15	R$ 9,14	R$ 137,10
15	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; MEIO A4; TIPO SACO; 80G; COR NATURAL PARDO; MEDINDO 16 X 22CM. MARCA: REIPEL.	Unidade	150	R$ 0,29	R$ 43,50
16	ESTILETE CABO EM POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO; LAMINA EM ACO CARBÔNICO EM 9MM DE LARGURA; GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO 9MM COMPRIMENTO DO CORPO. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	30	R$ 1,27	R$ 38,10
17	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, GALVANIZADO. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	30	R$ 2,18	R$ 65,40
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE; FILME DE POLIPROPILENO; COBERTO COM ADESIVO EM AMBOS OS LADOS; MEDINDO 19MM X 30M. MARCA: SUPER FITA.	Unidade	100	R$ 5,21	R$ 521,00
20	GRAMPEADOR PARA PAPEL; EM METAL, PEQUENO, CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	40	R$ 8,90	R$ 356,00
25	LÁPIS COMUM CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETO N° 02; MEDINDO NO MINIMO 170MM; MÁXIMA RESISTÊNCIA E APONTABILIDADE; CAIXA COM 144 UNIDADES. MAFCA: ONDA PRO.	Caixa	5	R$ 28,99	R$ 144,95
29	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO; COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO; OFÍCIO; GRANDE; LOMBADA 8CM; MEDINDO 350X 280X 80MM; COR PRETA. MARCA: FRAMA	Unidade	30	R$ 11,89	R$ 356,70
30	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELÁSTICO; MEDINDO 340X245MM; NA COR CRISTAL; PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: POLIBRÁS.	Unidade	25	R$ 17,99	R$ 449,75
31	PASTA SUSPENSA; EM POLIPROPILENO; COM ESPESSURA 0,55MM; TAMANHO OFICIO 23,5 X 36CM HASTES EM PLÁSTICOS; PORTEIRAS DE METAL; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA; NA COR CRISTAL. MARCA: POLIBRÁS.	Unidade	300	R$ 3,15	R$ 945,00
35	PILHA; AA; PILHA PEQUENA AA; TIPO ALCALINA; VOLTAGEM NOMINAL 1.5V; NÃO RECARREGÁVEL; INDICADA PARA USO EM BABÁ ELETRÔNICA, MÁQUINA FOTOGRÁFICA ETC; VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCA: ELGIN.	Unidade	30	R$ 5,79	R$ 173,70
36	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RAPIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MASTER PRINT.	Caixa	10	R$ 19,80	R$ 198,00
37	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MASTER PRINT.	Caixa	10	R$ 19,80	R$ 198,00
38	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RAPIDA; CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: MASTER PRINT.	Caixa	10	R$ 19,80	R$ 198,00
39	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO GROSSA REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	20	R$ 1,79	R$ 35,80
40	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO GROSSA REDONDA; DO TIPO DESCARTÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL. MARCA: MASTER PRINT.	Unidade	20	R$ 1,80	R$ 36,00
42	RÉGUA; TRANSPARENTE EM POLIETILENO, MEDINDO DE 30 CM. MARCA: WALEU.	Unidade	25	R$ 0,74	R$ 18,50
43	TESOURA MEDIA, 17CM, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCA: VMP PLANETA.	Unidade	15	R$ 5,19	R$ 77,85
44	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO; COR AZUL, FRASCO COM 20 ML. MARCA: BRW.	Unidade	30	R$ 5,00	R$ 150,00
45	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO; COR PRETA, FRASCO COM 20 ML. MARCA: BRW.	Unidade	30	R$ 4,99	R$ 149,70
46	TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO; COR VERMELHA, FRASCO COM 20 ML. MARCA: BRW	Unidade	30	R$ 4,99	R$ 149,70
VALOR TOTAL R$					R$ 5.447,45

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 5.447,45 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2025.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF
Matrícula Funcional n. º 9210938-1
Decreto Estadual n. º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 35, DE 17 DE fevereiro DE 2025
SEI: 4016.0119949.00166/2024-28

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 080/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, no município de Rio Branco LOTE I, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I – Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestora Substituta: Kelyane Souza da Silva Matrícula Nº 9317279;

Fiscais:

I – Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 – D/AC, Matricula nº 9591419;

II – Engª Civil Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matricula nº 9665293;

III – Engª Civil Ana Carolina Fernandes – CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

IV – Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC – Matrícula nº 9307311;
V – Eng° Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO – Matrícula nº 9469796;
VI – Eng° Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20971 – D/AC, Matrícula nº 9298525-3;
VII – Engº Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matricula nº 9587390;
VIII – Engenheira Civil Camila do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matricula nº 9516840;
IX – Engº Civil Octávio Eduardo Kamily Costa – CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1
X – Engª Civil Bianca Bezerra Correia – CREA 28605 D/AC, Matricula nº 9682108
XI – Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento – CREA nº 21239 – D/AC, Matrícula nº 953479-2;
XII – Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matricula nº 9613978;
XIII – Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso – CREA 21464 – D/AC, Matrícula nº 9626727;
XIV – Engº Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;
XIV – Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1;
XV – Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;
XVI – Arquiteta e Urbanista Hevely Lopes de Santana, CAU A69196-8; Matrícula 9626310;
XVII – Arquiteto e Urbanista Antonio Viana de Souza Neto, CAU A308140-0, Matricula nº 9678123.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º Revoga-se Portaria n° 9 de 27 de janeiro de 2025, publicada no DOE n° 13.952 de 29 de janeiro de 2025.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025, com efeito a contar da data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 52/2025/SEPLAN - DIVA
PROCESSO SEI nº 0088.016783.00079/2024-10
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, 4º andar, CEP: 699900-060, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Auditoria Financeira Independente do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM/Acre Fase II.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito abaixo e encaminhar ao e-mail: depac.seplan@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail "depac.seplan@gmail.com" o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE AUDITORIA.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Auditoria Financeira Independente do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM/Acre Fase II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Anual
01	Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras do Programa Global REDD para Early Movers - Programa REM/Acre Fase II, observado os compromissos no Contrato de Financiamento e Acordo em Separado firmados entre a SEPLAN e o KFW, além da legislação brasileira, para atender os exercícios de 2024, 2025 e 2026.	03	
Valor Total			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____
_____
Responsável pela cotação

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 415, DE 11 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 272/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº407/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PROCARE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto e a Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Nair Machado de Barros – Matricula /CPF:934009-4
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Leila Machado de Barros – Matricula/CPF:312126-01
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 504, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00120/2024-98,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, REGMA TAVARES PONCE, matrícula nº 9493093-1, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito ordinário, em substituição ao servidor Mikeias de Menezes Lopes, matrícula nº 9476504-2, ocupante do cargo de Enfermeiro. A referida comissão tem como finalidade a apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas aos fatos constantes do Processo SEI nº 0019.000797.00166/2024-48.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 491, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 302/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BARAOSEG LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 494, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 303/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade

máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 495, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 304/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 496, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 305/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 497, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 306/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 498, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 308/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 499, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 309/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, STAR COMERCIO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 501, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 310/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Fritas Spiguel – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.
PORTARIA SESACRE Nº 470, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
Institui na Secretaria de Estado de Saúde do Acre, o Grupo Condutor Estadual

do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE com o objetivo de elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Ação Regional do Programa.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023, que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes e com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.976, de 14 de Agosto de 2004, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada; CONSIDERANDO as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 52/2024 que aprova a Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no Estado do Acre; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009249.00003/2025-36,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o Grupo Condutor Estadual de Atenção Especializada, para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE da Macrorregião – Única do Estado do Acre, para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas.
Art. 2º O Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE será integrado pelos representantes abaixo indicados:
SESACRE:
Titular: Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Suplente: Ana Cristina Moraes da Silva
REGIONAL DE SAÚDE BAIXO ACRE:
Titular: Domisy de Araújo Vieira
Suplente: Samilly Vieira Cirino
DIRETORIA DE REDES:
Titular: Nadine Lourhane Lopes de Moraes
Suplente: Emanuelly de Sousa Nóbrega
DIRETORIA DE REGULAÇÃO:
Titular: Jamayla Mendonça da Silva
Suplente: Daniela da Silva Paixão Marreiro
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:
Titular: Silvânia Agostinho dos Santos
Suplente: Vanessa Cristina Wismann
TELESSAÚDE:
Tiltular: Monica de Abreu Morais
Suplente: Rodrigo Silveira
CENTRO DE ONCOLOGIA DO ACRE – CECON:
Titular: Jayana Karoline Miranda Sampaio da Costa
Suplente: Muana da Costa Araújo
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE:
Titular: Erissa Silva Xavier de Oliveira
Suplente: Iago de Oliveira Melo
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SEMS:
Titular: Caroline Graça Parente
Suplente: Keila Fernanda Maziero dos Santos
CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ACRE – COSEMS:
Titular: Nara Cilene da Silva Oliveira
Suplente: George Eduardo Carneiro Macedo
APOIADOR PMAE/SAES/MS:
Elisa Mara da Silva Carneiro
Parágrafo Único. Compete ao Grupo Condutor Estadual de Atenção Especializada acompanhar, monitorar, apoiar e avaliar o Programa no âmbito Regional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 503, DE 19 DE fevereiro DE 2025
AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria 163/2024, de 23 de janeiro de 2024.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°638/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNICA OCIDENTAL INAO LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços em Neurologia Clínica e Pediátricas, Neurocirurgia Geral e Pediátrica, visando atender as demandas de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, cirurgias em caráter eletivo e de urgência, avaliações, constatação de morte encefálica, assim como acompanhamento clínico nas enfermarias, das unidades de Média/Alta Complexidade da Rede Pública sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Pablo Matheus Silva Gomes – Matricula/CPF: 9682007
b) Substituto: Aurea Celeste Teixeira de Freitas – Matricula/CPF:9317635
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es) Bruna Ingrid da Cunha Veras – Matricula/ CPF:9386521(HUERB) Ingrid Gomes Fraga Taveira – Matricula /CPF:9363017-2 (SASMC) Bruna Cristina Félix Coelho, Matrícula/CPF: 9556389-3 (FUNDHACRE)
b) Substituto: (s) Nyele Souza de Oliveira – Matrícula: 9480722-1 (HUERB) Vânia Maria Lima da Silva – Matricula/CPF:143790-2 – (SASMC) Rosiele Costa de Souza – Matricula/CPF:9569200 (FUNDHACRE)
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 502, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 298/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITE SILVA – ME., cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: (es) Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF: 2114000-3 (Dep. de Gerenciamento de Almoxarifado) Carlos Cardoso Modesto – Matricula/CPF: 207101-1 (Hospital de Saúde Mental do Acre – HOSMAC) Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula/CPF: 9321543-3 (Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOACRE) Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 03225682 (Maternidade e Clinicas de Mulheres Bárbara Heliodora – SASMC)
Marcella Evangelista Melo – Matricula/CPF: 9623876-1 (Hospital Geral de Clinicas de Rio Branco – Pronto Socorro)
Jairo Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 2758458-1 (UPA 24 HORAS do 2º Distrito)
Noemi Porto Rodrigues – Matricula/CPF: 401.291.440-53 (UPA da Cidade do Povo DR. Edilberto Parigot de Souza Filho) Kaline Costa da Silva – Matricula/CPF: 9316639 (UPA da Sobral Franco Silva)
James Felix de Souza – Matricula/CPF: 30564-2 (CAPS AD III) b) Substituto: (es) José Reinaldo Gomes Jácome – Matricula/CPF: 078.703.532-72 (Dep. de Gerenciamento de Almoxarifado) Luciana Cavalcante da Costa – Matricula/CPF: 0337739 (Hospital de Saúde Mental do Acre – HOSMAC)
Gabriela Curty Said – Matricula/CPF: 9550020-1 (Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOACRE)
Socorro Elizabeth R. de Souza – Matricula/CPF: 3069402/3069405 (Maternidade e Clinicas de Mulheres Bárbara Heliodora – SASMC) Jean Carlos Araújo Soares – Matricula/CPF: 2756145-1 (Hospital Geral de Clinicas de Rio Branco – Pronto Socorro) Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9461965-1 (UPA 24 HORAS do 2º Distrito)
Marcelo Ermesson Alves – Matricula/CPF: 009.587.774-62 (UPA da Cidade do Povo DR. Edilberto Parigot de Souza Filho) Simone da Silva Prado – Matricula/CPF: 9115455-14 (UPA da Sobral Franco Silva)
Ana Paula Verçosa – Matricula/CPF: 967257-5 (CAPS AD III)
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 486, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 292/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-

---

Portaria SESACRE Nº 487, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 293/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-

-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 488, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 291/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 489, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 295/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 490, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 296/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 446, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 245/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº474/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto e Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -- Matricula /CPF: 9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 492, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares..
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 294/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1 b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 400/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BARÃOSEG LTDA

DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para aten der as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 97.220,00 (noventa e sete mil duzentos e vinte reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BARAOSEG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, estabelecida na Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 99298-2606 E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	200037321 – MASCARA RESPIRADORA; TIPO FACIAL INTEIRA COMPLETA; JA COM O FILTRO INCLUSO; FABRICADA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO TODO EM SILICONE; NA COR PRETA; COM VISOR PANORAMICO; DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE; COM CINCO PONTOS DE AJUSTE EM TIRANTES DE ELASTICO	UND	PLASTCOR	250	R$388,88	R$97.220,00
VALOR TOTAL						R$97.220,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E DIANE BERTUOL LONGO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 303/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 401/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para aten der as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-8149 / (68) 3223-2702, e-mail: licitacao.marcia@biolar.net.br / marcia.biolar@hotmail.com / antonio.biolar@gmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200041455 – ELETRODO; CIRURGICO; MODELO E-123; PONTA CURVA; ELETRODO TIPO FACA; 45° 75 MM; PARA ELETROCIRURGIA.	UND	SIMILAR & COMPATIVEL	150	R$32,00	R$4.800,00
34	200046201 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCATAVEL; Nº 06; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERI	UND	CPL MEDICAL	15.000	R$0,74	R$11.100,00
53	200025701 – ESTETOSCOPIO CLINICO PEDIATRICO BI-AURICULAR; COM AUSCULTADOR EM ACO INOX.; BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO; ANEL DE FIXACAO INOX.; HASTE EM ALUMINIO MONTADO EM TUBO EM Y; RESISTENTE E FLEX. S/ EMENDAS; OLIVAS ANATOM. DE BORRACHA C/ ALTA SENSIB ACUST. – COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MAXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	G-TECH PREMIUM	200	R$19,20	R$3.840,00
VALOR TOTAL						R$19.740,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 304/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 402/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para aten der as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de

Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 313.050,00 (trezentos e treze mil cinquenta reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C – 212, nº 579 Qd. 520 Lt. 10, Bairro Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia/GO, telefone: (62) 3922-7100 / 4012-2228 / 4012-2229 / 4012-2244, e--mail: centrooestego@terra.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200074656 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPA QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 12FR X 1,5CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	KFF	200	R$770,00	R$154.000,00
07	200025615 – CABO PARA BISTURI ELETRICO; COMPATIVEL COM APARELHO ELETROSURGICAL; MOD. SS – 200; BIPOLAR E ELETROCAUTERIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OBS: CABO COM CANETA BIPOLAR TIPO PINÇA ACOPLADA.	UND	GENERALMED	200	R$307,00	R$61.400,00
09	200002572 – CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRICO COMPATIVEL COM APARELHO ELETROSURGICAL; MOD. SS – 200, MARCA WEM – OBS: CANETA COMANDO POR PEDAL AUTOLAVÁVEL, CABO FIXO/CONECTOR PINO BANANA, ELETRODO MEDINDO 75 MM APROXIMADAMENTE, PONTA RETA TIPO FACA.	UND	WEM	700	R$139,50	R$97.650,00
VALOR TOTAL						R$313.050,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 305/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 403/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para aten der as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08, com sede na Rua Campo Comprido, nº 90 – CEP. 02.469-120 – Tronco Chave (11) 2239-6060 / Fax: – (11) 2239-8886 – Imirim – São Paulo/SP, e-mail: cotacao@uol.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	200087384 – BOLSA PRESSURIZADORA; PARA INFUSAO DE LIQUIDOS SOB PRESSAO; COM FECHAMENTO EM VELCRO; CAPACIDADE DE 1000ML; COM COM PERA E MANOMETRO PRESSAO PRECISA DE 0 A 300 MMHG.	UND	INFUSEIT/SALTER LABS	10	R$300,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL						R$3.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E DORIAN COTTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 57/2025
SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO 3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura,

e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. 3.4. DA EFICÁCIA 3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.087.825,00 (um milhão, oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais) 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Cel. Alexandrino, nº 454, Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco-AC, telefones: (68) 3223-2702 / (68) 99971-4330 / (68) 3223-8149, e-mail: antonio.biolar@gmail.com, marcia.biolar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200061680 – MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE ADULTO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999%; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; VALIDADO MICROBIOLOGICAMENTE PARA GASES; AEROSSOIS COM BACTERIAS E/OU VIRUS E OUTROS PATOGENOS; RETEM E FILTRA PARTICULAS DE LATEX; COM BORDAS ARREDONDADAS SEM CANTOS VIVOS; PARA USO ATE 48H; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 85ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE EST.	UND	BECARE	2.500	R$5,48	R$13.700,00
02	200061679 – MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PEDIATRICO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999%; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 35ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITAABERTURA E TRANSFERENCIAASSEPTICA.	UND	BECARE	1.500	R$9,99	R$14.985,00
03	200048502 – ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	5.000	R$5,79	R$28.950,00
09	200018386 – ASPIRADOR COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP.XLARG.XALT) – ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMID	UND	PROTEC	1.000	R$117,00	R$117.000,00
16	200002037 – CERA OSSEA TIPO HEMOSTATICA – CERA OSSEA TIPO HEMOSTATICA – COMPOSTA POR CERA DE ABELHA E PALMITATO ISOPROPÍLICO, DESCARTÁVEL, PESANDO 2,5 GRAMAS, ESTÉRIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	200	R$75,60	R$15.120,00
18	200000524 – COLETOR; DE URINA E SECRECAO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML – CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 0 A 1500/2000CC E GRADUAÇÃO A CADA 100CC, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	UROMED	10.000	R$4,12	R$41.200,00
20	200002236 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML – COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, LEITO, ENFERMARIA, DATA E TIPO DO EXAME, ESTÉRIL. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ADVANTIVE	20.000	R$0,38	R$7.600,00
21	200001311 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML – COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, LEITO, ENFERMARIA, DATA E TIPO DO EXAME, ESTÉRIL. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A B E RT U RA E T RAN S F E R Ê N C I A C O M T É C N I C A A S S É P T I C A, C O N T E N D O D A D O S D E I D E N T I F I C A Ç Ã O, P R O C E D Ê N C I A, D A T A E T I P O D E E S T E R I L I Z A Ç Ã O, P R A Z O D E VA L I D A D E E AT E N D E R À L E G I S L A Ç Ã O S AN I T Á R I A V I G E N T E E P E RT I N E N T E A O P R O D U T O.	UND	ADVANTIVE	5.000	R$0,38	R$1.900,00

22	200003001 – COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML? BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTI – REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E ESVAZIAMENTO. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO E SEGURO DE FIXAÇÃO À BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. TUBO EM PVC BRANCO TRANSPARENTE FIRME, MEDINDO NO MÍNIMO 1.20M DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE SONDA ESCALONADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRAS PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	20.000	R$3,00	R$60.000,00
23	200003850 – COLETOR; CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO, EM PAPELÃO; CAPACIDADE PARA 1,5 L; FABRICADA DE ACORDO COM NBR 13853. – COM DESCONECTOR DE AGULHA – EM MATERIAL RESISTENTE APERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR – 13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE CORAMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	FLEXPELL	7.000	R$1,64	R$11.480,00
24	200000788 – COLETOR; PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L? EM MATERIAL RESISTENTE APERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA – DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR – 13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE CORAMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO ATRAVÉS DO FABRICANTE JUNTO AANVISA.	UND	FLEXPELL	20.000	R$4,23	R$84.600,00
25	200003849 – COLETOR; PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7,0 L – EM MATERIAL RESISTENTE APERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA – DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR – 13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE CORAMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA,ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FLEXPELL	20.000	R$3,42	R$68.400,00
33	200046336 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CALIBRE Nº 6; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	VITALGOLD	2.000	R$1,79	R$3.580,00

34	200001666 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 4 DESCARTÁVEL. CONFECCIONDADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	VITALGOLD	2.000	R$1,79	R$3.580,00
35	200003422 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 DESCARTÁVEL. CONFECCIONDADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	BIOSANI	2.000	R$1,23	R$2.460,00
36	200001858 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 DESCARTÁVEL. CONFECCIONDADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BIOSANI	2.000	R$1,23	R$2.460,00
37	200039793 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 7; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA FACILITANDO A COLOCACAO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UND	BIOSANI	2.000	R$1,23	R$2.460,00
40	200025669 – ELETRODO; DESCART PARA MONITORIZACAO CARDIACA; PEDIATRICO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL	UND	MEDIX	25.000	R$0,32	R$8.000,00
41	200003269 – ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORACAO CARDIACA NEONATAL – DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDO POR PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	MEDIX	10.000	R$0,32	R$3.200,00
49	200003752 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO GRANDE GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	KOLPLAST	15.000	R$1,74	R$26.100,00
50	200003751 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO MEDIO GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO ANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	KOLPLAST	15.000	R$1,38	R$20.700,00
51	200030077 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL; GINECOLOGICO; TRANSPARENTE PARA VIRGENS DESCARTAVEL E PLASTICO; POLIETILENO; ATOXICO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI – CAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	KOLPLAST	15.000	R$3,11	R$62.200,00
52	200002540 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO PEQUENO GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	KOLPLAST	15.000	R$1,28	R$19.200,00
53	200025697 – ESPONJA HEMOSTATICA; COM GELATINA ABSORVIVEL; ESTERIL; TAMANHO 100 (80 X 125 X 10MM); ESPONJA CIRURGICA DOBRAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE). TIPO GELFOAM OU SIMILAR. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR RTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	CUTANPLAST	2.000	R$96,00	R$192.000,00

60	200004558 – MEDIDOR DE GLICEMIA ? FITA, TIRA OU DISCO REATIVO PARA APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR CODIFICADO COM FAIXA DE MEDIÇ ÃO DENO MÍNIMO 20 A 500MG/DL, PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS, TIRAS OU DISCOS LICITADOS, SEM ÔNUS À ESFERA ESTADUAL, A CADA 20 CAIXAS SOLICITADAS, DEVENDO O FORNECEDOR GARANTIR TAMBÉM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO A TROCA DAS BATERIAS DOS APARELHOS FORNECIDOS.	UND	ONCALL PLUS	15.000	R$19,50	R$292.500,00
VALOR TOTAL						R$1.087.825,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 254/2024
SEI Nº 0019.004687.00159/2023-81CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PROCARE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO 11.1. Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS6.1. O valor total do presente contrato é de R$ 233.483,06 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PROCARE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.050.260/0001-95, com sede na Rua Domingos Freire, nº 48 – Todos os Santos/RJ, telefones: (21) 3273-3009 / (21) 2595-8459, e-mail: licitacao@procarerj.com.br, tatiana.cardoso@procarerj.com.br, lidiane.jesus@procarerj.com.br, leandro.bontorim@procarerj.com.br;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QTDE. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	200083530 – MODULO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL; EM PÓ DE MALTODEXTRINA (MÍNIMO 90%); EMBALAGEM COM VARIAÇÕES DE 350 A 400G; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	PHOLIAS / ATTIVO MAGISTTRAIS	19	R$ 27,92	R$ 530,48
67	200083532 – MODULO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL, COM BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM VARIAÇÕES 230 A 250G.	LT	PHOLIAS / ATTIVO MAGISTTRAIS	2.637	R$ 88,34	R$ 232.952,58
VALOR TOTAL						R$ 233.483,06

6.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00; Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 10/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E MARCELO AUGUSTO ROMEU MÉDICI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 306/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 404/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para aten der as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900 – 830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200074664 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	TOTAL MEDICAL	200	R$600,00	R$120.000,00

02	200074663 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 14FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	TOTAL MEDICAL	200	R$600,00	R$120.000,00
03	200074665 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 18FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	TOTAL MEDICAL	200	R$600,00	R$120.000,00
04	200074666 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 20FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	TOTAL MEDICAL	200	R$600,00	R$120.000,00
06	200001693 – CATETER; NASAL TIPO OCULOS – PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSONDA	10.000	R$1,12	R$11.200,00
VALOR TOTAL						R$491.200,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 308/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 406/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para aten der as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir

MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.603.680/0001-21, estabelecida na 4ª Travessa Doutor Fábio Maranhão, nº 82A – Guararapes, Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54325-251, Telefone: (81) 99696-0823, e-mail: comercial@moramed-pe.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200025695 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO; TAMANHO NEONATAL;C/ COMP NA FAIXA DE 7,5 A 13,5CM E ALTURA APROX DE 4CM; ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE ± 3MMHG; CX METALICA PROTETORA EM INOX OU ACO PINTADA EM EPOXI; BRACADEIRA EM NYLON; FLEX E RESIST; C/ FECHO DE VELCRO. – PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	PREMIUM	200	R$89,00	R$17.800,00

45	200003215 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO PRE ESCOLAR – ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM BEBÊS COM COMPRIMENTO NA FAIXA DE 9,8 A 15CM E ALTURA APROXIMADA DE 5CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	PREMIUM	300	R$76,00	R$22.800,00
46	200003457 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO. COM FECHO DE VELCRO; MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG; PRECISO E DE FACIL LEITURA; REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UND	PREMIUM	3.000	R$64,00	R$192.000,00
47	200002101 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO OBESO – ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OBESOS COM COMPRIMENTO NA FAIXA DE 33 A 51CM E ALTURA APROXIMADA DE 17CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	PREMIUM	200	R$98,00	R$19.600,00
48	200059430 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO INFANTIL; LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA EM NYLO; FLEXIVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO NA FAIXA DE 14 A 20CM DE DIAMETRO DO BRACO E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FACIL LEITURA; MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE ± 3MMHG; COM ROTACAO DE 360°; RESISTENCIA A QUEDAS DE ATE 75CM; SEM QUEBRAR OU PERDER A CALIBRACAO; COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 100.000 CICLOS; COM FECHO DE VELCRO SUPER RESISTENTE; DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL; VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO); PERA COM TUBOS CONECTORES SEM LATEX; GARANTIA DE 5 ANOS PARA MANOMETRO E 2 ANOS PARA BRACADEIRA; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA A GUARDA DO APARELHO.	UND	PREMIUM	200	R$65,00	R$13.000,00
49	200059431 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO NEONATAL; LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA EM NYLO; FLEXIVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO NA FAIXA DE 08 A 13CM DE DIAMETRO DO BRACO E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FACIL LEITURA; MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE ± 3MMHG; COM ROTACAO DE 360°; RESISTENCIA A QUEDAS DE ATE 75CM; SEM QUEBRAR OU PERDER A CALIBRACAO; COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 100.000 CICLOS; COM FECHO DE VELCRO SUPER RESISTENTE; DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL; VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO); PERA COM TUBOS CONECTORES SEM LATEX; GARANTIA DE 5 ANOS PARA MANOMETRO E 2 ANOS PARA BRACADEIRA; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA A GUARDA DO APARELHO.	UND	PREMIUM	200	R$80,00	R$16.000,00
51	200004407 – ESTETOSCOPIO CLINICO NEONATAL BI-AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y RESISTÊNTES E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICA DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	PREMIUM	200	R$19,50	R$3.900,00
VALOR TOTAL						R$285.100,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E DIEGO FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 407/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

STAR COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua Alto Madeira, nº 4748 – Industrial – Porto Velho-RO, Fone (69) 3015-0057 CEP: 76821-082, e-mail: contato@starcomercio.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	200001550 – ESTETOSCOPIO CLINICO ADULTO BI-AURICULAR COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y RESISTÊNTES E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICA DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MAXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MULTILASER	700	R$50,00	R$35.000,00
VALOR TOTAL						R$35.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E LEANDRO FONTENELE CALIXTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 408/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro Bosque, CEP: 69.900-613, na cidade de Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	200001103 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0, SEM CUFF	UND	WELL	500	R$2,60	R$1.300,00
21	200002504 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5, SEM CUFF	UND	WELL	500	R$2,60	R$1.300,00
22	200003477 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0, SEM CUFF	UND	WELL	500	R$2,60	R$1.300,00
23	200002197 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5, SEM CUFF	UND	WELL	500	R$2,60	R$1.300,00
26	200046198 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; N° 04; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	15.000	R$0,80	R$12.000,00
27	200046215 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 08; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	30.000	R$0,78	R$23.400,00

28	200046216 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 10; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	30.000	R$0,78	R$23.400,00
29	200046217 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 12; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	15.000	R$0,80	R$12.000,00
30	200046218 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 14; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	10.000	R$0,80	R$8.000,00
31	200046219 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 16; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	15.000	R$0,80	R$12.000,00
32	200046220 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 18; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FOYOMED	5.000	R$0,80	R$4.000,00

59	200000636 – FIXADOR; DE TUBO ORO-TRAQUEAL ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO COM SISTEMA DE AJUSTE POR VELCRO, PARA EVITAR ESCARAS E LESÕES DE PELE; EVITA EXTUBAÇÃO ACIDENTAL POR TER FIXAÇÃO DE VELCRO ADESIVO AO TUBO. EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	POLAR FIX	2.000	R$5,70	R$11.400,00
60	200025800 – FIXADOR; DE TUBO ORO-TRAQUEAL NEONATAL ADESIVO; CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO; FIXA TUBO DE TAMANHOS 2,5 A 4,5; EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE; DEVE ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	POLAR FIX	2.000	R$3,30	R$6.600,00
VALOR TOTAL						R$118.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 291/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 032/2025
SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com sede na Av. Robert Koch, nº 669 - Vila Operária - CEP: 86.038-350, em Londrina/PR, telefone: (43) 98812-1410, e-mail: comercial@modelolicit.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	200046388 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO; FINALIDADE DE USO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES; E ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	CIEX	120	R$ 127,75	R$ 15.330,00
VALOR TOTAL						R$ 15.330,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANA PAULA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 292/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 033/2025
SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 107.299,00 (cento e sete mil duzentos e noventa e nove reais) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900- 830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224- 4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200016137 - TALA FACIL MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO GRANDE; MEDINDO 86 X 10 CM; NA COR VERDE.	UN	ORTOCENTER MOD FACIAL ANVISA 10335910005	3.600	R$ 16,80	R$ 60.480,00

5	200001415 - CANULA; DE GUEDEL Nº 00 MAT. ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFICIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECCAO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEG. SANITARIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX MOD.00 ANVISA 80495519062	30	R$ 2,25	R$ 67,50
6	200001173 - CANULA; DE GUEDEL Nº 01 ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFICIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECCAO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEG. SANITARIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX MOD.01 ANVISA 80495519062	30	R$ 2,25	R$ 67,50
7	200001282 - CANULA; DE GUEDEL Nº 02 MAT. ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFICIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECCAO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEG. SANITARIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX MOD.02 ANVISA 80495519062	30	R$ 2,25	R$ 67,50
8	200001712 - CANULA; DE GUEDEL Nº 03 MAT. ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFICIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECCAO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEG. SANITARIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX MOD.03 ANVISA 80495519062	30	R$ 2,25	R$ 67,50
9	200002873 - CANULA; DE GUEDEL Nº 04 MAT. ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFICIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECCAO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEG. SANITARIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX MOD.04 ANVISA 80495519062	30	R$ 2,25	R$ 67,50
10	200004398 - CANULA; DE GUEDEL N° 06 MAT. ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFICIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECCAO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEG. SANITARIA PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX MOD.06 ANVISA 80495519062	30	R$ 2,25	R$ 67,50
53	200089543 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA; PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUTO IMPERMEAVEL; COM 5 PEÇAS (01 BASE, 02 BLOCOS LATERAIS, 01 TIRANTE PARA TESTA E 01 TIRANTE PARA QUEIXO); TIRANTE DE TESTA COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; REUTILIZAVEL. E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS; TIRANTE DE TESTA COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL.	UN	ORTOCENTER	300	R$ 116,00	R$ 34.800,00
66	200046387 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO; FINALIDADE DE USO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES; E ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	CIEX	120	R$ 84,00	R$ 10.080,00
80	200003849 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0 L.	UN	MEDIX	100	R$ 5,74	R$ 574,00
81	200003850 - COLETOR; CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO, EM PAPELÃO; CAPACIDADE PARA 1,5L; FABRICADA DE ACORDO COM NBR 13853.	UN	DESCARPACK	200	R$ 4,80	R$ 960,00
VALOR TOTAL						R$ 107.299,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 034/2025
SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 21.088,00 (vinte e um mil oitenta e oito reais) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	200032630 - CATETER; DUPLO LUMEN COM 07 FIO GUIA - DILAT 11,5 FR/CH X 7,6 IN (3,8MM X 19,5CM). EMBALAGEN INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	100	R$ 107,48	R$ 10.748,00
83	200050933 - FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR; CODIFICADO COM FAIXA DE MEDICAO DE NO MINIMO 20 A 600MG/DL; PARA INDICACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO; CAIXA COM 50 UNIDADES; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO; E QUE ATENDA A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER 01 APARELHO COMPATIVEL COM AS FITAS; TIRAS OU DISCOS LICITADOS; SEM ONUS A ESFERA ESTADUAL; A CADA 20 CAIXAS SOLICITADAS; DEVENDO O FORNECEDOR GARANTIR TAMBEM A ASSISTENCIA TECNICA; BEM COMO A TROCA DAS BATERIAS DOS APARELHOS FORNECIDOS.	CX	ACON BIOTECH	150	R$ 37,92	R$ 5.688,00
87	200025666 - ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA; ADULTO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL.	UN	BSS MEDICAL	3.600	R$ 0,32	R$ 1.152,00
97	200002343 - ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL, ROLO MED. 10CM X 4,5M, COR BRANCA.	UN	ZHEJIANG KEKANG	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL						R$ 21.088,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 036/2025
SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos reais) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.045/0001-03, com sede na Rua Doze de Maio, 433 – Vila Galvão - Guarulhos/SP, telefones: (11) 2447-1802 / (11) 3014-6982, e-mail: vanete.neto@princemed.com.br, cesar.braga@princemed.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	200041695 - CONJUNTO PARA CRICOTOMIA; TRAQUEOSTOMIA DE EMERGENCIA PERCUTANEA; ESTERIL; USO UNICO; LATEX FREE; TAMANHO UNICO 4,5 MM. COMPOSTO DE CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA; EM PVC COM PLACA (ASA) DE FIXACAO; TROCATER COM LAMINA EM ACO INOX E COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; TUBO DE CONEXAO PARA EQUIPO DE RESPIRACAO EM PVC TRANSPARENTE; DOTADO DE CONECTORES PADRAO (MACHO/FEMEA); CATETER DE ASPIRACAO E FITA DE FIXACAO EM ESPUMA DE NYLON AZUL COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR AJUSTE.	UN	BCI MEDICAL ELECTROPLAST S.A.	200	R$ 1.534,00	R$ 306.800,00
VALOR TOTAL						R$ 306.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CESAR DA SILVA BRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 037/2025
SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura,

e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 20.440,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.042 - Bosque, CEP: 69.900-613, Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	200002163 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 20 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
22	200000731 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 22 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARAEXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
23	200005305 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 24 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETORESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
24	200002273 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 26 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
25	200002164 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 28 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00

26	200025895 - KIT DRENAGEM; DE TORAX N° 30; EM PVC CRISTAL; ATOXICO; COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSAO DO DRENO; MULTIPERFURADO; SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE; INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXACAO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML. COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
27	200000071 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 32 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTIPERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
28	200002877 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 34 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTIPERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
29	200002274 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 36 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTIPERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
30	200001295 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 38 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTIPERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00

31	200001074 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 40 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTIPERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
32	200005307 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 42 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTIPERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVELCOM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
VALOR TOTAL						R$ 20.440,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 035/2025
SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 218.865,60 (duzentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.798/0001-45, com sede na Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, CEP: 18540-000, Porto Feliz/SP, telefone/fax: (15) 3262-5549 / 3262-5589, e-mail: ortofen@ortofen.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	200059428 - COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	ORTOFEN	1.440	R$ 151,99	R$ 218.865,60
VALOR TOTAL						R$ 218.865,60

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ARMANDO LOFFLER PADILHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 229/2024
SEI Nº 0019.015359.00165/2023-59
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO 3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. 3.4. DA EFICÁCIA 3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 650.174,55 (seiscentos e cinquenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irreajustável. 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.073.901/0001-15, estabelecida na Av Rio Guamá, N°33 Conjunto Vieiralves, Quadra: 05 - Nossa Senhora das graças, CEP: 69053-120 - Manaus/AM telefone: : (92) 3659-3494/(92) 98117-1435/(92) 98418-8487/(92) 98428-8576, E-mail: gerencia@servicontam.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200036897 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 14MM X 7 MM.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
09	200036898 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 16MM X 8 MM..	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 3.198,99	R$31.989,90
15	200036920 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); TIPO RETO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 14MM X 30 MM.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
16	200036922 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); TIPO RETO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 16MM X 30 MM.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
17	200036923 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); TIPO RETO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 18MM X 30 MM.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
19	200036928 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); TIPO RETO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 22MM X 30 MM	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
20	200036931 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); TIPO RETO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 24MM X 30 MM.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
21	200036906 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); TIPO RETO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 28MM X 30 MM.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.187,00	R$41.870,00
23	200034492 - PROTESE; VASCULAR DE PTFE; EM ENXERTO INORGANICO COM COLAGENO, TAMANHO 6MMX50CM PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.893,88	R$48.938,80
25	200034493 - PROTESE; VASCULAR DE PTFE; EM ENXERTO INORGANICO COM COLAGENO, TAMANHO 7MMX50CM PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.893,88	R$48.938,80
26	200034494 - PROTESE; VASCULAR DE PTFE; EM ENXERTO INORGANICO COM COLAGENO, TAMANHO 8MMX50CM PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	JOTEC/CR YOLIFE	UN	10	R$ 4.893,88	R$48.938,80
31	200039185 - MEMBRANA DE VEIA CAVA FEMORAL OU JUGULAR 12 FR; PARA FIO GUIA 0,035; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS; ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	COOK	UN	25	R$ 5.434,13	R$135.853,25
34	200039236 - CATETER; BALAO DE 3MM A 12MM DE DIAMETRO COM 15 MM A 100MM DE COMPRIMENTO; E SISTEMAS DE ENTREGAS DE 75CM A 120 OU 135CM; PARA FIO GUIA 0,035; OTW; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS; E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	COOK	UN	15	R$ 2.245,00	R$33.675,00
62	200037729 - FIO GUIA; TEFLONADO AMPLATZ (PTFE) 0,035 X 260CM PONTA ANGULADA EM "J" 3MM; REVESTIMENTO HIDROFILO; PONTA MACIA ATRAUMATICA; PONTA ANGULADA EM "J" 3MM; EM LINHA RETA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	PMF	UN	25	R$ 350,00	R$8.750,00
	VALOR TOTAL:					R$650.174,55

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E LUIZ AUGUSTO COELHO BUARQUE GUSMAO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

Portaria SETE Nº 16, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 9.485 – P, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.961, 11 de fevereiro de 2025, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Sirlânia Peres Damasceno Venturin – Matrícula: 9414711-4, para responder pelo Departamento de Pequenos Negócios desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo – SETE.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SETE Nº 79, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IALEY AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – Em exercício
DECRETO Nº 9.485-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO
O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, através da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Acre, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 19º salão do artesanato de São Paulo com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.
1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA
1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Acre na seguinte feira:
Nome da Feira: 19º Salão do Artesanato de São Paulo
Local: Pavilhão da Bienal do Ibirapuera
Período da feira: 21 à 25 de maio
Estande: 50m² (sujeito a alteração)
1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.
1.3 A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, nos termos da Lei nº 2.245 de 21 de dezembro de 2009, e Decreto nº 3.213 de 09 de julho de 2008, proporcionará ajuda de custo aos selecionados no valor de R$322,90 (trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos) por diária de viagem, compreendendo 2 (dois) dias de deslocamento, mais o período de realização da feira. A ajuda de custo oferecida pelo Estado será disponibilizada a título de colaborador eventual, mediante valor específico.
1.4 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.
2. DAS OPORTUNIDADES
2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).
2.1.1 As oportunidades oferecidas são de 10 (dez) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 50m² (sujeito a alteração).
Nome da Feira: 19º Salão do Artesanato de São Paulo Quantidade de oportunidades: 10 (dez) Estande: 50m²
2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.
2.1.3 Sendo destas 10% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.
2.1.4 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.
2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesãos indígenas ou grupos indígenas.
2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesãos quilombolas ou grupos quilombolas.
2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.
3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO
3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.
3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.
3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).
3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expressam identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).
3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.
3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.
3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior

a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressam criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentárias 210C, denominada “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO” na forma de locação de espaço no evento 19º Salão do Artesanato de São Paulo, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

Seja maior de 18 anos;

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

Tenham sido legalmente constituídas;

Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;

Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III – Grupos de produção artesanal que:

Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/AC até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo ou Instituições Vinculadas à Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

Anexo I, deste edital – Formulário de Inscrição;

Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

Cópia da carteira nacional de artesão – Carteira do SICAB;

Comprovante de endereço recente (último mês);

Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

Cópia de certificados de capacitação – vale como pontuação nos critérios de avaliação;

Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

Anexo II, deste edital – Formulário de Inscrição;

Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

Cópia da ata de constituição da diretoria;

Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social – vale como pontuação nos critérios de avaliação;

Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.

3. Grupos de Produção Artesanal:

Anexo II, deste edital – Formulário de Inscrição;

Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social – vale como pontuação nos critérios de avaliação;

Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Arte-

são Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;
7.2 As inscrições serão realizadas no período de 21 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025, das seguintes formas:
Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na (Casa do Artesanato Acreano), localizada na (Rua Senador Eduardo Assmar, nº187, 6 de agosto – Centro), de segunda a sexta, das (8:00h às 17:00h);
Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço casaartesanatogov@gmail.com, das 00h00 de 21 de fevereiro até as 22:00h 24 de março, descrito com Assunto: INSCRIÇÃO EDITAL N° 001/2025 – 19º SALÃO DE ARTESANATO DE SÃO PAULO, e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);
7.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB no Acre, deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.
7.2.1.1 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.
7.2.1.2 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.
7.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:
Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;
Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pelo Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.
8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas à produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:
TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL;
TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL;
TABELA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos);
TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS.
TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 – Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 – Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pré estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 – Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 – Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.

05 – Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 – Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 – Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 – Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
	TOTAL	100	

TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 – Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 – Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pré estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 – Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 – Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 – Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.

06 – Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 – Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 – Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.
8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.
8.4 No dia 01 de abril será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.
8.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.
8.6 No dia 17 de abril de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
8.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB no Acre a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.
8.7 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/AC na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.
8.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
8.9 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
Portfólio apresentado (item de avaliação nº4).
8.10 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.
8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.
8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Acre, de acordo com o cronograma do item 11.
9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:
9.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB Acre, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;
9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;
9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB/AC;
9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;
9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB/AC.
9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.
9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
9.3 Das penalidades:
9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.
9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.
9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado do Acre, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.4 Das Infrações:
9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande (sigla do estado), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.
9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande (sigla do estado). Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.
9.5 Das consequências:
9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.
9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.
10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 21 de fevereiro a 24 de março, a partir da publicação deste Edital.
11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	21 de fevereiro de 2025
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	21 de fevereiro de 2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	24 de março de 2025
Análise e avaliação dos formulários – Comissão Interdisciplinar.	25 a 28 de março de 2025
Divulgação da lista provisória.	01 de abril de 2025
Prazo para encaminhamento de recurso.	02 a 04 de abril de 2025
Prazo para análise do recurso.	07 a 11 de abril de 2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	17 de abril de 2025
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	12 de maio de 2025
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	21 a 25 de maio de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB no Acre, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.
12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no 19º Salão do Artesanato de São Paulo, sob pena de desclassificação.
12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.
12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.
12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.
12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital.
12.8 A embalagem e o acondicionamento contra-choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.
12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia 25 de maio de 2025 segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB no Acre.
12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB no Acre.
12.14 A data/período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.
12.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.
12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB no Acre julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.
12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.
12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX e ANEXO X.
ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB – EDITAL N° 001/2025		
19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
( ) Artesão Individual ( ) Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX ( ) Artesão Indígena. Etnia _____ ( ) Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA – TÉCNICA Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem 1_____ 2_____ 3_____
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R$ _____ Peça com valor máximo: R$_____
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO ( ) Sim. Quais? _____ ( ) Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?
( ) Não ( ) Sim Qual e em que ano:
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não
NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não

_____, ____ de _____ de 2025

_____

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB – EDITAL N° 001/2025		
19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE		
( ) Associação ( ) Cooperativa ( ) Grupo Produtivo		
Nome da entidade:		
Nome completo e dados pessoais do representante da entidade: _____		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Entidade Indígena. Etnia _____ ( ) Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA – TÉCNICA Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem 1_____ 2_____ 3_____		
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? Peça com valor mínimo: R$ _____ Peça com valor máximo: R$_____		
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ( ) Sim. Quais? _____ ( ) Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? ( ) Não ( ) Sim Qual e em que ano:_____ _____		
A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não		
NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não		

_____, ____ de _____ de 2025

_____

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço:_____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
_____, ____ de _____ de 2025
_____
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associação e Cooperativa)
Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº_____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO.
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
Assumo também ter ciência de que:
As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
_____, ___ de _____ de 2025
_____
(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO
Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO.
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
Assumo também ter ciência de que:
As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo (nome do grupo), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
_____, ___ de _____ de 2025
_____
(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES
Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO _____
_____.
Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. Assumimos também ter ciência de que:
1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade) segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
_____, ___ de _____ de 2025

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados a entidade

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____ _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____ _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2025 que contempla a participação na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
_____, ___ de _____ de 2025
_____
(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

_____
(Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA
OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____ _____ _____.
OUTORGADO:_____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____ _____ _____.
Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.
_____, ___ de _____ de 2025
_____
Assinatura

ANEXO IX
PROCURAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu,_____ _____, CPF nº_____ _, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 001/2025, que contempla a participação na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
_____, ___ de _____ de 2025
_____
Assinatura do declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,_____ _____, residente à _____ _____,Cidade _____ UF_____ CEP: _____ – _____, CPF nº_____ _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 0XX/20XX, que contempla a participação na feira (nome da feira), que o (a) Sr. (a)_____ _____ reside comigo.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
_____, ___ de _____ de 2025
_____
Assinatura do declarante
Observações:
Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 02/2023
PROCESSO Nº: 4016.011932.00060/2025-11
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ESTIPULADOS NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 02/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CGE – CONTROLADORIA GERAL EM RIO BRANCO/AC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CONCORRENCIA Nº. 003/2022 - CPL SEINFRA, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 4004.006550.00032/2022-81. DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E EMPRESA SANTOS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.148.735/0001-06. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE TERMO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 44 90 51 00 00; FONTE DE RECURSOS: 28020801. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E O SR. JUAN SOARES RODRIGUES PELA CONTRATADA.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 113, DE 18 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 58/2025/DERACRE - ATEC o qual solicitar a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00164/2022-51
RESOLVE:
RESOLVE: Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 109/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA, assinado no dia 01 de setembro de 2022, cujo objeto é a contra-

tação de pessoa física ou jurídica para locação de caminhão basculante com motorista, e maquinários, com operador destinadas a recuperação de estradas vicinais pontes e bueiras.
I - Gestora Titular: Andreza de Oliveira - Matricula: 9606009
II - Gestor Substituto: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa - Matricula: 9567836
III - Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matricula: 9476601
IV - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matricula: 210188
V - Fiscal Titular: Carlos Sergio Paixão da Silva – Matricula: 9601562
VI - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira - Matrícula: 9622942
VII - Ronan Fonseca Lemos Neto - Matricula: 9543570
VIII - Everaldo Nunes de Lima Junior - Matricula: 9574891
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 333, de 10 de julho de 2024
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria DERACRE Nº 96, DE 11 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Memorando nº 48/2025/DERACRE - ATEC, o Despacho nº 624/2025/DERACRE - DIRAF, no qual solicita a inclusão e supressão de servidor, Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 101/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013786.00014/2021-18.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 101/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira
I - Gestor Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento - Matricula: 947660
II - Gestor Substituto: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa - Matricula: 9567836
III - Fiscal Titular: Zélinton da Costa Nobre – Matricula: 9284680
IV - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira - Matricula :9627375
V - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira - Matricula: 9306790
VI - Fiscal Titular: Carlos Sergio Paixão da Silva - Matricula: 9601562
VII - Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza - Matricula: 144371
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 464, de 03 de outubro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 006/2023
PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00143/2022-49
CONCORRÊNCIA Nº 019/2022 – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 006/2023 por mais 06 (seis) meses a contar da data de finalização do prazo de Vigência e de Execução, Conforme PARECER Nº 47/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Memorando nº 10/2025/DERACRE - DIPROJ.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, I e 57, II, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e MILCA TOME DA SILVA DOMINGOS, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 088/2024 PROCESSO SEI Nº 0038.013334.00047/2024-29 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 013/2024 - COMPRASGOV N 90013/2024 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 06(SEIS) meses, do CONTRATO/DERACRE nº 088/2024, em conformidade com MEMORANDO Nº 9/2025/DERACRE - DIVCONTEC, Despacho nº 795/2025/DERACRE – DIRAF e PARECER N° 53/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 104, inciso I, e art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 088/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 053/2021 PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00011/2021-15 PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.004510.00008/2023-35 ADESÃO À ATA SRP Nº 01/2020 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato nº 053/2021, Conforme PARECER Nº 37/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) E Despacho nº 10/2025/DERACRE – NUCCOM. AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, I e 57, II, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 053/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e ADÉLIO BAROFALDI, pela Contratada.

Termo de Reconhecimento de Dividas nº 13/2025/DERACRE
Processo nº 0038.013341.00025/2025-32
Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida do CONTRATO/DERACRE 103/2023 no valor de R$ 7.499,15 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos) à empresa MS EMPREENDIMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.027.957/0001-82, situada na Avenida Ceara 7 BEC, nº 3806, CEP: 69.918-111, Rio Branco Acre, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de conserto, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou pequenas reformas, por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI desonerada, com natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de saúde e administrativas, no âmbito do DERACRE.
Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços referente a 32ª medição, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.
Publique-se.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025/DERACRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, inscrita no CNPJ nº 04.031.258/0001-06, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de sua Presidente, conforme delegação conferida pela Lei Complementar 170, de 31 de julho de 2007, cargo atualmente exercido pela Senhora ORLANILDA XIMENES MUNIZ, nomeada pela Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.728 de 7 de março de 2024, domiciliada e residente nesta Cidade e considerando a documentação constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00018/2025-61, e a manifestação jurídica contida no Parecer 56/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) (SEI nº 0014393865), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, autorizando a contratação da Empresa: E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 02.521.188/0001-49, com o valor de R$ 1.484.027,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil vinte e sete reais e trinta e nove centavos), a ser executado de forma parcelada, cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 26122228622030000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais; Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo, 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 150000100 Recuso Próprio; Programa de Trabalho: 26122228622030000022030000 – Manutenção das Atividades e Operacionais, com fundamento na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, e no DECRETO Nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0038.017289.00030/2024-33.
Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE
Decreto Estadual nº 6.369/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2024 - COMPRASGOV N.º 90037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0038.013338.00008/2024-28
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e PARECERES TÉCNICOS (0013983765 e 0014348793), ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação - CPC a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2024 - COMPRASGOV N.º 90037/2024, cujo objeto é o execução do serviço de construção e melhoramento do alto santo no município de Rio Branco, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, em favor da Empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.735/0001-06, vencedora do lote único, com o valor total de R$ 900.030,21 (novecentos mil trinta reais e vinte e um centavos).

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE
Decreto Estadual nº 6.369-P/2024

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 25/2025/DETRAN - CPSPAD (0014371211); Considerando manifestação presente no Memorando nº 68/2025/DETRAN - ASSEJU (0014384047),
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 152, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.715, de 21 de fevereiro de 2024, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001042.00309/2021-51.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2025.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 233, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 24/2025/DETRAN - CPSPAD (0014371122); CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 74/2025/DETRAN - ASSEJU (0014393590),
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 191, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.722, de 29 de fevereiro de 2024, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008265.00071/2020-35.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos

a contar de 25 de novembro de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - MARCIA REJANE B. DA ROCHA – CRM 792/AC;
II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;
III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA HELLO com endereço na Rua Maranhão , nº. 290, Bairro Cafezal, Sena Madureira/AC, às 13h00min (treze horas) no dia 21.02.2025 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 20 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 234, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
Antonia Saiane M. Pua

Portaria DETRAN Nº 228, DE 19 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 23/2025/DETRAN - CPSPAD (0014370975);
Considerando manifestação presente Memorando nº 70/2025/DETRAN - ASSEJU (0014386589),
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 283, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.734, de 15 de março de 2024, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008265.00081/2021-51.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 09 de janeiro de 2025.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 236, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – MARCIA REJANE B. DA ROCHA – CRM 792/AC;
II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;
III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA HELLO com endereço na Rua Maranhão , nº. 290, Bairro Cafezal, Sena Madureira/AC, às 13h00min (treze horas) no dia 21.02.2025 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 20 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 236, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
M.G.da S. representado por Mauri Muriely C. Gomes

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 06/2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB , nos termos do art. 261 do CTB, dos artigos 10, § 1º, e 23 da Res. Contran N.º 723/2018 e conforme dados constantes no Registro Nacional de Infrações, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica as partes acionadas abaixo listadas da instauração de Processo Administrativo de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, firmada no art. 256, III, CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentar, caso queiram, defesa por escrito contra a imposição da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação deste Edital junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH - DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, local onde podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos. As defesas também podem ser interpostas nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. Nos termos do art. 14 da Res. CONTRAN Nº 723/2018; a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao DETRAN-AC a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB. O DETRAN-AC ressalta ainda que a não apresentação de defesa implicará no julgamento do processo à revelia.
Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO
0140066082024, AIRTON BANDEIRA PASSAMANI, 06743466403 / 0140067122024, KENNEDY DA SILVA OLIVEIRA, 06623914652 / 0140071862024, MATHEUS MAIA DA SILVA, 08212578740 / 0140069732024, WANDERSON FERREIRA DA SILVA, 04180060409 / 0140069822024, LEONARDO LESSA DE MEDEIROS, 02723962292 / 0140070932024, PEDRO HENRIQUE SILVA DA ROCHA, 06948780517 / 0140066152024, JOAO VITOR CALIXTO DA ROCHA, 07020588626 / 0140069812024, MARIA VIVIANE LOURENCO DA SILVA, 03092079833 / 0140000232025, JEFFERSON MATHEUS BATISTA COSTA, 07442015433 / 0140000192025, PABLO LEITE CARVALHO, 03348887149 / 0140066142024, JOAO VITOR CALIXTO DA ROCHA, 07020588626 / 0140071762024, RAIMUNDO DE ASSIS NOBRE DE MOURA, 04348339244 / 0140071982024, ROMERITO DA ROCHA QUEIROZ, 04321520302 / 014007215, FLUVIO DE SOUZA MASCARENHAS, 00401530305 / 0140069942024, JOSE APARECIDO DE ALMEIDA, 01509945589 / 0140071972024, JOELSON SERRA MOTA DE SOUZA, 03957933050 / 0140053062024, JOAO BEZERRA CARNEIRO JUNIOR, 07615489555 / 0140001332025, PAULO VITOR DA SILVA MAIA, 04327102644 / 0140071422024, FRANCISCO JEFFERSON ROCHA DE SOUSA, 05751695647 / 0140071342024, ELIZEU ARAUJO DA SILVA, 04294875295 / 0140070882024, RIVELLE FRANCO DE MACEDO, 04914218168.
Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 168, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, e o Decreto nº 7.561-P/2024, CONSIDERANDO a necessidade do envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado - TCE; CONSIDERANDO a regularização, registro e incorporação os imóveis do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão encarregada do acompanhamento, levantamento e emissão de relatório com vistas à regularização, registro e incorporação dos imóveis do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN:
a) Edson Soares Nogueira Junior - Presidente da Comissão;
b) Larissa da Silva Sppezapria - Membro da Comissão
c) Fredson Freire da Silva - Membro da Comissão
d) Thiago Tadeu da Silva - Membro da Comissão
e) João Luiz Cabanelas Maia Martins - Membro da Comissão
f) Armando Fernandes Barbosa Filho - Membro da Comissão
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.
Art. 3ª Esta Portaria revoga a Portaria IAPEN Nº 81, DE 29 DE janeiro DE 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente - Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 158, DE 19 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Ingrid Kariny Suarez da Costa, Matrícula 9263900-01, para responder pela Divisão de Saúde Prisional, no período de 24/02/2025 a 28/02/2025, durante as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 24 de fevereiro de 2025.
Registre-se, e
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

Portaria IAPEN Nº 172, DE 20 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Rudson de Araújo Nogueira, Matrícula 9113886-06, para responder pelo Divisão de Estabelecimentos Penais de Sena Madureira - DEPSM, no período de 18/02/2025 a 27/02/2025, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

Portaria IAPEN Nº 174, DE 20 DE fevereiro DE 2025
Disciplina a classificação, identificação, licenciamento, responsabilização e controle de uso dos veículos do Instituto de Administração Penitenciária e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e do Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 11.279, DE 17 DE JULHO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 880, de 14 de dezembro de 1987, que estabelece normas para uso e fiscalização de veículos do serviço público estadual. CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e padronizar a utilização dos veículos que integram a frota do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre; CONSIDERANDO a importância da implementação de uma política voltada para a otimização dos recursos públicos e contenção de gastos; CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e o da moralidade; CONSIDERANDO que compete ao Instituto de Administração Penitenciária planejar, controlar, orientar estabelecer critérios as ações que beneficiam o melhor funcionamento das suas atividades.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos de utilização dos veículos do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC para a prestação dos serviços públicos, com vistas ao controle da frota.
Art. 2º Para os efeitos desta portaria, considera-se viatura oficial todo veículo automotor, caracterizado ou não, utilizados para o transporte de pessoas e materiais, que forem distribuídos às unidades operacionais ou administrativas para o cumprimento dos serviços à Polícia Penal e IAPEN/AC, pertencente ao patrimônio do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC, bem como os recebidos por cessão de uso.
Art. 3º As viaturas oficiais são classificadas pelos seguintes grupos:
I - GRUPO A - Viaturas Operacionais:
a) veículos caracterizados com padrão da Policia Penal e IAPEN/AC, destinados às atividades típicas da Polícia Penal, como: transporte de Policiais, transporte de pessoas privadas de liberdade, escolta, operações, transporte de materiais, equipados com dispositivos de alarme sonoro, iluminação intermitente e demais equipamentos típicos, conforme estabelece o artigo 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
b) veículos descaracterizados, equipados ou não, com dispositivos de alarmes sonoros e luminosos intermitentes velados, destinados ao serviço de Inteligência ou de atividades específicas e estratégicas da Policia Penal e do IAPEN/AC, conforme estabelece o artigo 116 do CTB;
I - GRUPO B - Viaturas de Serviço Administrativo:
a) veículos de representação descaracterizados destinados a atender às demandas do IAPEN/AC;
b) veículos caracterizados destinados ao transporte de servidores, materiais e equipamentos;
§ 1º As Viaturas oficiais são veículos para transporte institucional e somente serão utilizados no desempenho da função, podendo ser de uso exclusivo ou compartilhado, a juízo do Presidente do IAPEN/AC.
Art. 4º As viaturas integrantes do acervo patrimonial da IAPEN/AC, bem como aquelas recebidas por cessão de uso, terão a sua utilização e controle condicionadas ao registro geral estabelecida na DTR.
Art. 5º Compete à Divisão de Transporte - DTR, subordinada à Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão - DIPLAG e ao Departamento de Gestão Administrativa - DERGA, o controle e a gestão da frota dos veículos oficiais deste Instituto.
CAPÍTULO II
DO USO E GUARDA
Art. 6º As viaturas do IAPEN/AC serão utilizadas exclusivamente no interesse do serviço, obedecendo-se ainda às regras deste Capítulo.
Art. 7º O uso de veículos para fins de deslocamento entre residência e local de trabalho somente poderá ser efetivado nos casos excepcionais, mediante justificativa e autorização expressa da presidência do Instituto.
§ 1º O(s) servidor(es) de missão que necessitar(em) utilizar veículo oficial em local distinto ao da sua lotação de origem e que estiverem de acordo com o contido no art.7º deverão solicitar o veículo ao setor de transportes de destino da missão, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com pelo menos 24 horas de antecedência, a fim de que haja tempo hábil para verificar a disponibilidade ou não de um veículo por parte do setor de transportes.
§ 2º Quando houver uso dos veículos por servidores em missão, conforme previsto no parágrafo anterior, a atividade que está sendo desenvolvida na missão deverá constar no controle de retirada e devolução do veículo bem como o tempo de duração da missão.
§ 3º Para o uso de veículos oficiais no serviço interestadual, o Presidente do Instituto pode autorizar o uso contínuo ou parcial do transporte para a condução dos servidores que desenvolvam trabalhos naquela localidade, desde que não haja uma linha de transporte público regular e/ou de alguma forma o deslocamento possa colocar em risco a vida dos servidores.
Art. 8º As viaturas operacionais e administrativas devem ser recolhidas em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.
Art. 9º Os espaços de estacionamento de veículos, definidos como vagas de garagem, existentes nos Estabelecimentos Penais e na Sede destinam-se a atender, prioritariamente, às necessidades de recolhimento e guarda das viaturas de suas respectivas unidades.
Art. 10. O setor de transporte deverá ter sob sua guarda as chaves originais e reservas de todos os veículos integrantes da sua frota, bem como todos os documentos obrigatórios para circulação dos automóveis, salvo os casos em que setores específicos recebam uma viatura de uso permanente e, nesses casos,

o setor de transportes deverá ter sob sua guarda a chave reserva do veículo.
§ 1º O setor de inteligência do IAPEN disporá de um ou mais veículos, a critério da Presidência do IAPEN, exclusivos e permanentes para execução de suas atividades institucionais e seu uso ficará restrito para atividades inerentes ao setor.
§ 2º As Diretorias Executivas disporão, cada uma, de um veículo exclusivo e permanente para execução de suas atividades institucionais e seu uso ficará restrito aos servidores lotados na área inerentes ao setor.
§ 3º Caberá aos Diretores mencionados no parágrafo anterior definir o uso do veículo exclusivo de seu setor em suas demandas, priorizando as atividades setoriais, não comprometendo injustificadamente o uso de outros veículos pertencentes a frota.
Art. 11. O ocupante do cargo de Diretor de Estabelecimento Prisional cuja legislação exige tempo integral ao exercício da função, poderá deslocar-se e manter em sua residência viatura policial fundamentado pela possibilidade de acionamento ou convocação para missões e trabalhos inerentes às suas funções institucionais fora do horário de expediente.
Art. 12. O veículo acautelado deverá ser devolvido para DTR no período que o servidor estiver de férias, licença prêmio ou afastado de suas atribuições.
§ 1º A DTR providenciará a cautela provisória do veículo para o servidor substituto nos casos preconizados no artigo 12.
Parágrafo único. Caso o veículo seja devolvido por servidor diverso do que inicialmente o acautelou, o servidor responsável pela cautela do veículo deverá informar formalmente ao setor de transportes o qual o veículo faça parte, Via SEI para o servidor que realizará a entrega do veículo, o motivo da troca e o servidor que realizar a devolução deverá responder via SEI dando ciência do procedimento e transferência de responsabilidade.
CAPÍTULO III
DA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO
Art. 13. Em todo acidente envolvendo viaturas do IAPEN/AC, mesmo que dele resulte unicamente danos materiais, o condutor deverá promover a preservação do local do acidente, comunicando imediatamente o setor ou responsável de transportes, que deverá observar os seguintes procedimentos:
I - solicitar o registro do boletim de ocorrência pelo condutor do veículo;
II - solicitar a elaboração de laudo pericial por autoridade policial competente para apurar as circunstâncias e possíveis causas do acidente, as condições encontradas no local e a extensão exata dos prejuízos, dentre outros elementos, para que seja possível o embasamento das ações tendentes a ressarcir os danos causados ao patrimônio público e/ou de terceiros;
III - comunicar à corregedoria para imediata instauração de investigação preliminar com vistas à apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores e ao ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros e ao IAPEN/AC;
§ 1º A apuração da responsabilidade dos acidentes obedecerá aos procedimentos do Processo Administrativo e regulamentos pelo IAPEN/AC;
§ 2º O condutor, quando envolvido em acidente sem vítima, adotará providências para remover o veículo do local, desde que estritamente necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, devidamente justificadas, observado o art. 178 do CTB.
Art. 14. A Divisão de Transporte é responsável para apresentar junto a Corregedoria do IAPEN relatórios individualizados, com cópia integral na respectiva pasta de cada viatura sinistrada, juntando os documentos necessários ao ressarcimento dos danos materiais causados, devendo este comunicar ao departamento vinculado.
Art. 15. Antes da efetivação do reparo, impõe-se a elaboração do laudo descritivo das avarias e pelo menos três orçamentos com a estimativa dos danos sofridos pelo veículo oficial.
Art. 16. Esses procedimentos e recomendações não se aplicam à reparação dos danos causados a terceiros.
CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Art. 17. Caberá ao motorista oficial ou condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa ao contraditório.
§ 1º A administração deverá apresentar, tempestivamente, defesa prévia ou recurso de reconsideração, podendo inclusive argumentar a urgência policial amparada no permissivo previsto no inciso VII do art. 29 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ambos perante a autoridade que impôs a penalidade ou diretamente na respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no sentido de buscar a retirada de quaisquer sanções impostas.
§ 2º O responsável pela DTR deverá notificar o condutor da viatura com objetivo de buscar esclarecimentos sobre o fato que ocasionou a multa de trânsito e subsidiar a defesa prévia ou recurso de reconsideração.
§ 3º Nos casos de indeferimento de justificativa, defesa prévia ou recurso pela autoridade que impôs a penalidade ou pela JARI competente, entendendo má conduta, será de dever ao servidor infrator:
I - pagar de imediato a respectiva multa;
II - cumprir desde logo medida administrativa imposta;
III - arcar com as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada da viatura do IAPEN/AC recolhida ao depósito do órgão ou entidade apreendedora, além de outros encargos previstos na legislação específica;
IV - requerer, quando previsto e desde que não cause óbice à expedição dos documentos desta Portaria, junto ao competente órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, o parcelamento das multas, taxas e despesas, cabendo-lhe comunicar sua opção à Administração e apresentar cópia dos comprovantes de pagamento ao respectivo gestor da DTR;
V - pagar imediatamente as multas, taxas e despesas impostas, no prazo estabelecido no documento de arrecadação de multa, independentemente de notificação pela autoridade ou chefia imediata, visando evitar transtornos na emissão do Licenciamento Anual, bem como na transferência de propriedade do veículo do IAPEN/AC;
§ 4º Não exercendo o servidor infrator a faculdade de que trata o parágrafo anterior e constituída a infração, a Administração arcará com a multa, as taxas e despesas de depósito, custódia, remoção e estada da viatura recolhida, além de outros encargos previstos na legislação específica, instaurando-se sindicância ou procedimento administrativo para exercer o direito regressivo, observado o disposto do Decreto Estadual nº 11.279, de 17 de julho de 2023.
§ 5º As infrações de trânsito cujo servidor ou responsável não puder ser identificado serão atribuídas ao servidor que detiver a guarda ou a cautela da viatura, mediante identificação e comprovação ou, em última hipótese, à chefia do servidor ou chefe da divisão a que estiver vinculada a viatura.
CAPÍTULO V
DA AQUISIÇÃO, CUSTO OPERACIONAL E QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS
Art. 18. Qualquer forma de aquisição, reaproveitamento, cessão, doação e alienação de veículos para o IAPEN/AC deverá ser realizado mediante fluxo da Diretoria Administrativa, o qual indicará a necessidade ou não de aquisição ou substituição das viaturas e será realizado uma vez por ano, em período pré-estabelecido, cuja responsabilidade de elaboração e atualização e da Divisão de Transporte;
Art. 19. A Divisão de Transportes e a Divisão de Patrimônio do IAPEN farão anualmente a apuração do custo operacional dos veículos visando identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis;
§ 1º Para os fins do caput desta Portaria, a Divisão de Transportes manterá o seu controle de veículos atualizado.
Art. 20. A análise do custo operacional dos veículos em uso nos estabelecimentos penais, divisões e da sede do IAPEN deverá ser realizada por comissão constituída entre a divisão de transporte e divisão de patrimônio.
Art. 21. Após formalização da análise de custo operacional deverá ser encaminhada para DEPLAN, uma vez por ano e em período pré-estabelecido, para verificação dos dados e inserção das informações.
Art. 22. Os critérios para definição de veículos antieconômicos no âmbito do IAPEN são:
I - Somatório do valor gasto em manutenção com o veículo nos últimos cinco (5) anos;
II - Quilometragem do veículo superior a cem mil (100.000) quilômetros rodados; Ano de uso superior a 5 (cinco);
III - Estado geral do veículo no que tange a pintura, lataria, estofamento e estado dos pneus estarem em condições inadequadas para uso.
§ 1º Caso o gasto com manutenção preventiva, corretiva ou sinistro com o veículo nos últimos 5 (cinco) anos seja superior a 50 (cinquenta) por cento do valor total do veículo na tabela Fipe ou em seu valor de mercado e se enquadre em pelo menos um dos critérios elencados do item II ao IV, o veículo será classificado como antieconômico.
§ 2º O valor do veículo deverá ser consultado na tabela Fipe e, caso não exista a informação do veículo nessa fonte, o valor de mercado deverá ser cotado a fim de obtenção do valor do veículo a ser classificado.
CAPÍTULO VI
DO REAPROVEITAMENTO, CESSÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO
Art. 23. O veículo classificado como irrecuperável (sucata) será alienado pela unidade, obedecidos os dispositivos contidos no Decreto nº 1.305 de 9 de novembro de 1994, na Resolução Contran nº 11 de 23 de Janeiro de 1998 e nesta Portaria.
§ 1º a classificação deverá ser realizada pela divisão de patrimônio;
Art. 24. A cessão, a doação ou a alienação, atendidas as exigências legais e regulamentares, será realizada mediante o preenchimento do Termo de Vistoria, Termo de Cessão/Doação, Quadro Demonstrativo de Veículos Alienados.
Art. 25. A DTR solicitará a transferência do veículo à divisão de patrimônio, fornecendo as informações e documentos necessários e por este determinado.
Art. 26. Nos estabelecimentos penais e demais divisões do IAPEN, antes de solicitar incorporação do veículo à frota de sua unidade deverá:
I - solicitar autorização da Divisão de Transporte, sendo este remetido ao Departamento de Gestão Administrativa, Diretor Executivo de Planejamento e Gestão e Presidência para efetivar tal procedimento, visto os trâmites administrativos e financeiros decorrentes desse processo;
II - obedecendo o fluxo institucional, comunicar à Divisão de Patrimônio, após autorização da Presidência, para que seja realizada a inclusão do veículo no sistema patrimonial, de controle de veículos, de abastecimento e de manutenção veicular.
CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS PARA CONDUZIR

Art. 27. Os servidores do IAPEN/AC estão aptos a conduzir viaturas oficiais em suas respectivas unidades operacionais e administrativas, tendo em conta a natureza e tipicidade das funções da carreira da Polícia Penal e da Administração Pública, obedecidas as categorias previstas no artigo 143, do CTB.
Art. 28. A Divisão de Transporte - DTR será responsável pela fiscalização das viaturas vinculadas, de uso operacional, e em todos setores administrativos do IAPEN/AC, cabendo-lhes designar setores ou servidores para procederem os registros via Sistema Eletrônico de Informações - SEI relativos a:
I - cadastramento de viaturas;
II - controle de manutenção;
III - controle de abastecimento;
IV - termo de responsabilidade sobre uso de veículo;
V - controle de ocorrências;
VI - controle de multas de trânsito;
VII - controle de emissão de CRV E DPVAT anuais.
§ 1º O controle do item IV deverá conter a assinatura do servidor acautelante, presidente do IAPEN e do servidor responsável pela liberação do veículo, local de origem e destino, data e horário da retirada e devolução do veículo, quilometragem inicial e final do trajeto.
§ 2º O controle do item IV poderá ser feito manualmente desde que o documento preenchido manualmente contenha todos os dados e assinaturas solicitados no parágrafo primeiro e, no dia útil subsequente, todas as informações coletadas manualmente sejam transferidas para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI com as respectivas assinaturas.
§ 3º No caso de urgência que impossibilite o preenchimento prévio dos controles de entrada e saída, o fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências do Plantão, devendo registrar as informações no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a fidelidade dos dados.
CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES
Art. 29. São Deveres do condutor de veículos oficial do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre:
I - manter limpo e bem conservado a viatura sob sua responsabilidade;
II - verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
III - comunicar imediatamente ao responsável pelo setor de transportes qualquer problema detectado nos itens mencionados no item anterior, para providenciar a sua regularização;
IV - preencher corretamente o diário de bordo para a utilização de veículos oficiais;
V- possuir Autorização, termo de responsabilidade sobre o uso do veículo para condução e senha para transações de abastecimento no Sistema de Abastecimento de Frota ou equivalente, expedidos pela Instituto.
VI - dirigir de acordo com as normas de trânsito;
VII - dirigir somente as viaturas permitidas, conforme categoria indicada em sua carteira nacional de habilitação;
VIII - dirigir obedecendo às características técnicas dos veículos;
IX - adotar as medidas de direção (defensiva e evasiva) necessárias e adequadas em situação de emergência, sempre que possível.
X - entregar a viatura abastecida, limpa e sem objetos ou documentos pessoais em seu interior;
XI - fazer as devidas anotações no Livro de Registro de Viaturas;
XII - verificar se o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou equivalente está disponível no interior da viatura;
XIII - informar imediatamente a Divisão de Transporte quanto a possíveis sinistros ou defeitos que impeçam o uso da viatura, para que esta tome as providências cabíveis.
Art. 30. É vedado ao condutor de veículos oficial do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre:
I - o uso de viaturas operacionais e administrativas do IAPEN para prover transporte coletivo para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nas hipóteses contidas no artigo. 7º;
II - a condução de viaturas operacionais e administrativas do IAPEN por servidores que estejam com carteira nacional de habilitação com prazo de validade vencida;
III - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas no artigo 7º;
IV- o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;
V - o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização;
VII - o uso de placa vinculada em viatura ostensiva ou de placa convencional em viatura reservada;
VIII - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização da presidência do IAPEN, após deliberação do termo de responsabilidade sobre uso de veículo, nos casos no artigo 7º;
IX - utilizar veículos oficiais adquiridas, cedidas ou postas à disposição por outros órgãos para o IAPEN que não estejam regularizadas no órgão;
X - a disponibilização permanente de viaturas para qualquer setor que não estejam previamente e formalmente autorizadas pela Presidência;
XI - usar a viatura sem autorização da autoridade competente, durante o horário de trabalho e fora dele;
XII - inserir, modificar ou promover alterações internas ou externas nas viaturas oficiais, inclusive no que tange a caracterização da viatura;
XIII - transportar pessoas não pertencentes ao quadro funcional, familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, exceto quando se tratar de demandas de trabalho;
XIV - transportar produtos considerados perigosos que possam comprometer a segurança do veículo;
XV - abandonar, em casos de acidentes de tráfego de qualquer natureza, a viatura sob sua responsabilidade no local do evento;
XVI - ceder a direção da viatura a terceiros não autorizados ou inabilitados, quer sejam servidores ou não, habilitados ou não;
XVII - utilizar viatura oficial para fins particulares ou alheios à necessidade do Instituto;
XVIII - conduzir viatura oficial sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias tóxicas;
XIX - conduzir viatura oficial fora dos limites geográficos do Estado sem a devida autorização;
XX - utilizar viatura oficial para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;
XXI - fumar no interior do veículo;
XXII - conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do Instituto, exceto em missões, no desenvolvimento das funções inerentes às finalidades Instituto, havendo designação específica para tal prática ou nas situações que envolvam socorro de urgência.
CAPÍTULO IX
ABASTECIMENTO DAS VIATURAS
Art. 31. O abastecimento das viaturas deve ser realizado exclusivamente por meio da rede dos postos credenciados.
Art. 32. O abastecimento deve ser realizado com a utilização do cartão magnético do Sistema de Abastecimento de Frota ou equivalente, mediante identificação e digitação da placa, quilometragem atual, CPF e senha do condutor.
Parágrafo único. O código e a senha do condutor são pessoais e intransferíveis.
Art. 33. A viatura não será abastecida quando apresentar hodômetro com número igual ou inferior ao constante do último abastecimento.
Art. 34. O servidor responsável pela divisão de transporte, além das suas atribuições estabelecidas, deve:
I - desenvolver ações logísticas para realizar os abastecimentos de forma a manter sempre em condições de uso as viaturas de sua unidade, bem como controlar a cota de combustível estabelecida para a sua unidade, quando houver;
II - manter controle periódico das revisões programadas e média de consumo das viaturas de sua unidade, encaminhando de imediato ao departamento superior no caso de suspeita de irregularidade;
III - orientar os servidores de sua unidade quanto aos procedimentos e às normas inerentes às atividades de abastecimento de viaturas, visando a evitar transtorno durante o abastecimento; e
IV - manter sob a sua guarda os comprovantes de confirmação do abastecimento, devidamente arquivados em ordem cronológica e agrupados por placa pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 35. Qualquer anomalia no abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao departamento superior.
Art. 36. A solicitação de abastecimento fora da cota prevista deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 24 horas, via sistema SEI para divisão de transporte, sendo filtrada a demanda, o processo deverá seguir para autorização superior.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37. O descumprimento das normas desta Portaria deverá ser notificado e adotar as devidas providências junto a Corregedoria do Instituto.
Art. 38. As viaturas poderão ser adquiridas com opcionais considerados necessários à realização de determinada atividade ou à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, desde que de forma justificada e validadas.
Art. 39. A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 11.279, de 17 de julho de 2023 e alterações.
Art. 40. As Dúvidas e os casos omissos pertinentes a esta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão e Presidência do IAPEN/AC.
Art. 41. Todos os veículos deverão constar na carga patrimonial da unidade e somente pode ser movimentada após transferência via sistema GRP, autorização expressa da presidência, assinatura do termo de responsabilidade sobre o uso do veículo e recebimento do diário de bordo.
Art. 42. Essa Portaria altera a Portaria Nº 723, de 27 de junho de 2024.
Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficio.
ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DE VEÍCULO Nº x/202x/

IAPEN
Cedente:
Origem:
Endereço:
Responsável:
Recebedor:
Matrícula funcional:
Destino:
Endereço:
Responsável:
Observações: Solicitação Processo nº
1) ENVIAR MENSALMENTE DIÁRIOS DE BORDO PARA AMBIENTE SEI

Na data constante da assinatura eletrônica infrafirmada pelo Chefe da Divisão de Transportes - DTR, mediante o presente termo, fica sob cautela e responsabilidade, em caráter provisório, o veículo abaixo qualificado. OBS: a não assinatura deste documento, na forma eletrônica ou mediante assinatura em documento físico scaneado e anexado ao processo, sujeitará o veículo à suspensão de sua cota semanal de combustível, pela Divisão de Transportes - DTR.

FINALIDADE	DESCRIÇÃO
CAUTELA	É obrigação de todo servidor zelar pela conservação dos bens patrimoniais que estão sob sua guarda ou uso. O mesmo será responsabilizado pelo desaparecimento de um bem que lhe tenha sido confiado, assim como por qualquer dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão. Nenhum servidor poderá transferir um bem patrimonial sem a devida autorização do setorial de patrimônio do IAPEN/AC, após os encaminhamentos da Diretoria Administrativa, sendo vedada a utilização de qualquer bem para fins particulares.

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
		Veículo: Marca: Modelo: Cor: Placas: (original) Placas de Segurança:	Conforme de check list

Autorizo a movimentação do bem patrimonial. _____ assinatura eletrônica Chefe da Divisão de Transportes DTR	assinatura eletrônica IAPEN/AC CEDENTE	Atesto que recebi o bem patrimonial constante deste Termo, sobre o qual assumo total responsabilidade pela guarda e zelo. assinatura eletrônica Recebedor (a)

ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO
MÊS:_____Veículo:_____ Placa:_____

DATA	NOME DO CONDUTOR	DESTINO	horário SAÍDA	KM SAÍDA	Horário CHEGADA	KM CHEGADA	ASSINATURA

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente - Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA IAPEN Nº 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE -IAPEN/AC, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração de Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo nº 012/2024,
RESOLVE:
Artigo 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 28 de dezembro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em relação ao PAD 012/2024, designado pela Portaria 1.345, de 27 de novembro de 2024, publicada em 28 de novembro de 2024 no DOE/AC n.º 13.918, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, Consoante o Memorando nº 135/2025/IAPEN - CORREG. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/12/2024.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA Presidente - IAPEN
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA IPEM Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC
Decreto n° 4696-P, de 15 de março de 2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 29, DE 20 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 9.604-P/2025 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Senhora ROSIMEIRE APARECIDA BARLATTI, para exercer o cargo interinamente, de Secretária Escolar do CEPT em Serviços Campos Pereira, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no período de 20/02/2025 até 20/03/2025, em virtude de férias da titular da pasta, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20/02/2025.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, em
Exercício
Decreto n°9.604-P/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 23, de 17 de fevereiro de 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora JESSIANE GISELE BARROSO DA SILVA, para responder pelo cargo de Coordenadora de Aprendizagem no CEPT Usina de Arte, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 30, de 20 de fevereiro de 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 010/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa IVANILDE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA - HOTEL LOUREIRO que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, na execução dos programas, projetos e convênios, no município de Rio Branco e nas suas unidades descentralizadas.
I - Gestor Titular: Charles Ferreira Pereira Junior - Matricula n° 9612858-1;
II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior - Matricula n° 9614443-1;
III - Fiscal Titular: Ismael de Souza Nicácio - Matricula nº 9682356;
IV - Fiscal Substituto: Marcius Agnaldo de S Braga - Matricula n°360228-3.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, em Exercício
Decreto n°9.604-P/2025

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em Exercício, Atnilson Lima Dos Santos Nº 9.604-P/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve: PRORROGAR AS INSCRIÇÕES E ALTERAR O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
ANEXO IV – CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Acre e no site http://www.ieptec.ac.gov.br/	11.02.2025
02	Período de inscrição	11.02 á 23.02.2025
03	Resultado da análise das condições de Elegibilidade das Inscrições	28.02.2025
04	Recurso contra o resultado das inscrições	28.02.2025
05	Resposta do recurso	11.03.2025
06	Resultado da análise curricular	11.03.2025
07	Recurso contra o resultado da análise curricular.	11.03.2025
08	Resposta do recurso da análise curricular.	14.03.2025
09	Resultado Final	14.03.2025

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, em Exercício
Decreto n° 9.604-P/2025

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL N° 08/2023
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em Exercício, Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 9.604-P/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2006, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO		
PROJETO EMPREENDE-TUR		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE - HORISTA		
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS		
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 049-RB-CB		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANNA CHRISTINA ARAUJO DA CUNHA NASCIMENTO	55	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 21, 24 e 25 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de identidade – RG ou outros que contenham foto e estejam legíveis;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Residência atual;
f) Comprovante de Quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Certidões:
Certidão civil e criminal Estadual: https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000;
Certidão civil e criminal Federal: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
Certidão negativa Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1725884010402, ou pelo aplicativo E Título;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional, (caso possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração assinada pelo chefe imediato para fins de comprovação de incompatibilidade de horários).
Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima Dos Santos
Presidente do IEPTEC em Exercício
Decreto Nº 9.604-P/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 108/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00008/2024-96
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Formação de registro de preços para aquisição de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica - EPT, em atendimento aos termos de parcerias com instituições governamentais, bem como adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI n° 2817.013067.00008/2024-96.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ANEXO II – ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00008/2024-96
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 – IEPTEC
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
Empresa: NOVA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.681/0001-93, com sede na Rua gavião nº 1857 - CJ Adalberto Sena QD10 CS 26, CEP:69921-198 Cidade: Rio Branco UF:AC, Tel./Fax: 68 3228-3925 / 98412-5504 / 98105-1027, neste ato representado pelo senhor, Francisco Antônio Inacio Morais, nº do CPF: 322.496.162-72.

Item	Descrição do Item	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade p/ consumo	Quantidade p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; EM PLÁSTICO; BASE COM FELTRO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6X4CM.	Material de Consumo	Unidade	250	1.000	R$ 3,42	R$ 3.420,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA; TRANSPARENTE; PARA PISTOLA DE 11 CM DE LARGURA; COM PACOTE DE 1 KG; QUE EQUIVALE 79 UNIDADES.	Material de Consumo	Pacote	100	300	R$ 29,79	R$ 8.937,00
7	BLOCO DE RECADOS; AUTO ADESIVO REMOVÍVEL; ANOTE E COLE; 38X50 MM; PACOTE COM 100 FOLHAS; CORES VARIADAS.	Material de Consumo	Pacote	100	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00
8	CADERNO ESPIRAL DE ARAME; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9; NO FORMATO UNIVERSITÁRIO; COM CAPA COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA; PESANDO 250G/M2; COM 200 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2; 10 MATÉRIAS; MEDINDO 200 X 275MM.	Material de Consumo	Unidade	1.000	3.000	R$ 13,49	R$ 40.470,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRACAO LATERAL NO CENTRO; COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE; ESFERA DE TUNGSTENIO; TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Material de Consumo	Caixa	350	1.000	R$ 17,98	R$ 17.980,00
15	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, CORES VIVAS, TAMPA VENTILADA, ANTIASFIXIANTE, CORPO EM POLIPROPILENO. TINTA LAVÁVEL. EMBAL. COM 12 UNIDADES.	Material de Consumo	Pacote	100	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
16	CARTOLINA DE PAPELARIA; 120G ME; 66 X 50CM; CORES VARIADAS;	Material de Consumo	Unidade	600	5.000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
19	CLIPS PARA PAPEL; Nº 4/0, NIQUELADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Material de Consumo	Caixa	100	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
20	CLIPS PARA PAPEL; Nº 6/0, NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	Material de Consumo	Caixa	100	1.000	R$	R$

22	COLA QUENTE BASTAO DE SILICONE; REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,2 CM; EMBALAGEM DE 1KG.	Material de Consumo	Unidade	50	300	R$ 32,79	R$ 9.837,00
26	CORRETIVO; BRANCO A BASE D'ÁGUA; 18ML; NAO IMPORTADO; NÃO RECICLADO; INODORO E ATÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Material de Consumo	Caixa	20	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
28	COPO; DESCARTÁVEL 250 ML; COR BRANCA; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	Material de Consumo	Caixa	50	500	R$ 131,84	R$ 65.920,00
30	ENVELOPE DE PAPELARIA; CONVITE; EM PAPEL SULFITE; PESANDO 120G/M2; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (162X229)MM; APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO, SEM COLA; NA COR VERDE CLARO.	Material de Consumo	Unidade	400	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Material de Consumo	Caixa	50	100	R$ 10,25	R$ 1.025,00
46	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES.	Material de Consumo	Caixa	100	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00
47	LAPIS COMUM PRETO Nº 02, PRETO, REDONDO C/ MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUTO ATÓXICO CONFORME NORMA EN71-3, GRADUAÇÃO Nº2 - APROVADO PELO INMET. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Material de Consumo	Caixa	100	1.000	R$ 15,45	R$ 15.450,00
48	MALETA; ARQUIVO PLÁSTICA COM 10 PASTAS SUSPENSAS NA DIMENSÃO DE 390MM X 140MM X 265 MM	Material de Consumo	Unidade	50	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
70	PINCEL. ATOMICO PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES PONTA 2.0MM	Material de Consumo	Caixa	150	1.000	R$ 14,02	R$ 14.020,00
71	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO; RECARREGAVEL COR PRETO; CAIXA COM 12 UNIDADES; PONTA 2,0MM.	Material de Consumo	Caixa	150	1.000	R$ 14,30	R$ 14.300,00
72	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA; TINTA A BASE DE ALCOOL; RECARREGAVEL; ESTOJO COM 12 UNIDADE.	Material de Consumo	Estojo	50	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
73	PINCEL MARCADOR; PERMANENTE; COR PRETA; PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRAFICO E PAPEL; TINTA A BASE DE ALCOOL; SECAGEM RAPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Material de Consumo	Caixa	100	600	R$ 13,72	R$ 8.232,00
74	PINCEL MARCADOR; PERMANENTE; COR VERMELHO; PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE; COMO MADEIRAS; VIDROS; METAIS; PVC; PORCELANA; FILME FOTOGRAFICO E PAPEL; TINTA A BASE DE ALCOOL; SECAGEM RAPIDA; COR INTENSA; BAIXO ODOR; CAIXA COM 12 UNIDADES	Material de Consumo	Caixa	50	300	R$ 12,99	R$ 3.897,00
75	PINCEL MARCADOR; ATÔMICO; COR AZUL; REABASTÍCEL; PONTA CHANFRADA; TRAÇO LARGO; COM PELO MENOS 4,5 MM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO; PERMANENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Material de Consumo	Caixa	100	600	R$ 13,70	R$ 8.220,00
76	PINCEL PARA ARTESANATO (KIT COM 13 PINCÉIS)	Material de Consumo	Kit	3	10	R$ 10,00	R$ 100,00
78	REGUA; DE POLIETILENO; TRANSPARENTE; 30CM. COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO.	Material de Consumo	Unidade	100	500	R$ 0,58	R$ 290,00
79	REGUA; DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; DE POLIETILENO; MEDINDO 50 CM; COM ESCALA MILIMETRICA; EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	Material de Consumo	Unidade	50	200	R$ 2,49	R$ 498,00
84	TINTA GUACHE; HIPOALERGÊNICA, POTE DE 250 GRAMAS, CORES VARIADAS	Material de Consumo	Unidade	40	200	R$ 3,64	R$ 728,00
VALOR TOTAL							R$ 238.753,00

VALOR TOTAL: 238.753,00 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais)
Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2024.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, PRESIDENTE em exercício do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC e NOVA VIDA LTDA, pela empresa.

IMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2022PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMATICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC E A EMPRESA C. ARAÚJO BOMFIM SOUSA EIRELI
DO OBJETO:
Terceiro Termo Aditivo de repactuação de valor ao Contrato n.º 002/2022, celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa C Araújo Bomfim Sousa Eireli, cujo objeto é a contratação, de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo (serviço de limpeza), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados a atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito do Programa Global REDD for Early Movers - REM ACRE FASE II.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II e $ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DO VALOR DO CONTRATO:
O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.718,82 (três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 44.625,84 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: despesas da contratação, correrão por conta dos Programas de Trabalhos: 720.215.185.411.419.3363.0000; Elemento de Despesa 33.90.37.00.00; e, Fonte de Recursos: 200.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2024.

ASSINAM: JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA – Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e CLAUDINÉIA ARAÚJO BOMFIM SOUSA- C. Araújo Bomfim Sousa Eireli

---

AVISO Nº 2/2025/IMC - DIVCCC
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0820.016258.00001/2025-21
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025/IMC - DIVCCC
O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 13.404.434/0001-07, com sede na Avenida Nações Unidas, 233, 3º andar, Bairro José Augusto, município de Rio Branco, Estado do Acre, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como a Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público a intenção de realizar Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
OBJETO Constitui objeto do presente Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, para a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e locação de espaço para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, nos municípios de Brasiléia, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá, Jordão e Cruzeiro do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
A Contratada deverá desempenhar as atividades constante no quadro abaixo, que serão executadas em formato de relatórios técnico.

LOTE I - REGIONAL BAIXO ACRE - RIO BRANCO						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade estimada para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	100	50		
02	Hospedagem em quarto duplo – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	200	100		
03	Hospedagem em quarto triplo – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	100	50		
04	Hospedagem em quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	20	10		
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Unidade	840	420		
06	Serviço de alimentação, coffee-Break - mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doce, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café 2,5l sem acúcar	Unidade	2700	1350		
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 200 pessoas.	Unidade	04	02		
08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada.	Unidade	04	02		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE I					R$	R$

LOTE II - ALTO ACRE - BRASILÉIA						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade estimada para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	20	10		
02	Hospedagem em quarto duplo – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	50	25		
03	Hospedagem em quarto triplo – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	30	15		
04	Hospedagem em quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	06	03		
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Unidade	300	150		

06	Serviço de alimentação, coffee-Break - mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doce, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café 2,5l sem açúcar	Unidade	400	200		
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 100 pessoas.	Unidade	02	01		
08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada.	Unidade	02	01		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE II					R$	R$

LOTE III- REGIONAL PURUS - SENA MADUREIRA						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	20	10		
02	Hospedagem em quarto duplo – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	50	25		
03	Hospedagem em quarto triplo – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	30	15		
04	Hospedagem em quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	06	03		
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Unidade	300	150		
06	Serviço de alimentação, coffee-Break - mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doce, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café 2,5l sem acúcar	Unidade	400	200		
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 100 pessoas.	Unidade	02	01		
08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada.	Unidade	02	01		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE III					R$	R$

LOTE IV - TARAUACÁ/ENVIRA - (SEDE TARAUACÁ)						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	20	10		
02	Hospedagem em quarto duplo – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	50	25		
03	Hospedagem em quarto triplo – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	30	15		
04	Hospedagem em quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	06	03		
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Unidade	300	150		
06	Serviço de alimentação, coffee-Break - mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doce, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café 2,5l sem acúcar	Unidade	400	200		
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 100 pessoas.	Unidade	02	01		
08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada (Rio Branco).	Unidade	02	01		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE IV					R$	R$

LOTE V - REGIONAL JURUÁ - (SEDE CRUZEIRO DO SUL)						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	20	10		

02	Hospedagem em quarto duplo – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	50	25		
03	Hospedagem em quarto triplo – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	30	15		
04	Hospedagem em quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	06	03		
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Unidade	300	150		
06	Serviço de alimentação, coffee-Break - mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doce, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café 2,5l sem acúcar	Unidade	400	200		
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 100 pessoas.	Unidade	02	01		
08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada.	Unidade	02	01		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE V					R$	R$

LOTE VI - TARAUACÁ/ENVIRA - (SEDE JORDÃO)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em quarto solteiro – Quarto de hotel para uma pessoa, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	20	10		
02	Hospedagem em quarto duplo – Quarto duplo solteiro – quarto de hotel que contenha duas camas de solteiro destinadas a duas pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	50	25		
03	Hospedagem em quarto triplo – Quarto triplo solteiro – quarto de hotel que contenha três camas de solteiro destinadas a três pessoas, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	30	15		
04	Hospedagem em quarto casal – quarto de hotel que disponibiliza cama de casal para acomodação, banheiro privativo, com chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais para higiene pessoal, com café da manhã incluso.	Diária	06	03		
05	Serviço de Alimentação – Almoço/Jantar – self-service por quilo; cardápio mínimo composto de prato principal, acompanhado de água mineral, suco de frutas natural ou refrigerante em lata.	Unidade	300	150		
06	Serviço de alimentação, coffee-Break - mínimo 05 tipos de salgados, 02 tipos de pães, 02 tipos de doce, 02 tipos de sucos naturais, 02 tipos de refrigerantes e uma garrafa de café 2,5l sem acúcar	Unidade	400	200		
07	Serviço de Locação de espaço físico – auditório com capacidade mínima de 100 pessoas.	Unidade	02	01		
08	Serviço de Locação de espaço físico – salas com capacidade mínima de 25 pessoas cada.	Unidade	02	01		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE VI					R$	R$

LOTE VII - REGIONAL BAIXO ACRE - (SEDE RIO BRANCO)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade para registro	Quantidade estimada para contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Espaço físico para eventos, valor unitário, cotado por pessoa. (Rio Branco), devendo o espaço ser adequado para realização dos eventos diversos, como: reuniões, almoços, jantares, coffee break e etc., com local seguro, coberto, climatizado e com amplo espaço para fins agregar mesas e cadeiras (inclusos), atendendo satisfatoriamente as necessidades do IMC. Previsão estimada de 200 (duzentas pessoas por evento).	unidade	800	400		
VALOR TOTAL LOTE VII					R$	R$

MANIFESTAÇÃO Os interessados em participar do processo, deverão encaminhar os documentos descritos no item 3.1 deste aviso por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação. DOS DOCUMENTOS Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar conforme art. 308 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023, os seguintes documentos: Especificação do objeto; Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos; Estimativa dos serviços; Local de entrega; e Cronograma de contratação, quando houver. DISPOSIÇÕES GERAIS Em observância ao art. 306, § 5°, do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais - IMC
Decreto nº 8.164-P/2024

ISE

PORTARIA Nº 27 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Luciano da Silva Nascimento, matrícula: 9239898-9 para responder interinamente pela Direção do Centro Socioeducativo Santa Juliana do Instituto Socioeducativo do Acre em virtude das férias do titular, no período de 19 à 25 de Fevereiro do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 029 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Tiago Nascimento Costa, como Coordenador de Segurança Interino do Centro Socioeducativo Juruá no período de 20 de Fevereiro à 11 de março, em virtude das férias do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício
Portaria n° 028/2025

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, os arts. 2º e 3º, incisos II e VII da Lei nº 1.373, de 2 de março de 2001, da Lei nº 1.693, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.141/2019, e do Decreto nº 4772 de 25 de maio de 2016, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0053.005519.00262/2024-36,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 03/2025 – Empresa KAELE LTDA, cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros, para fins de atendimento das necessidades deste Instituto de Terras do Acre - ITERACRE., constante nos autos do Processo SEI ° 0053.005519.00262/2024-36.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Simone Bezerra dos Santos; Matrícula n° 9667601
II – Gestor Substituto: Natanael Reis Cordeiro – Matricula: 9625500;
III - Fiscal Titular: Wiviany Moraes Sales Galvão; matrícula: 9623434;
IV - Fiscal Substituto: Marcelo Augusto Lira de Jesus; matrícula: 96502029;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

CONTRATO Nº: 03/2025
PROCESSO Nº: 0053.005519.00262/2024-36
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA KAELE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros, para fins de atendimento das necessidades deste Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES
DO VALOR: R$ 2.528.400,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 2084 0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS; ELEMENTO DE DESPESa: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA); FONTE DE RECURSO: 100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA PELO CONTRATANTE E JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2025/ITERACRE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE, E A EMPRESA KAELE LTDA.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
Por este Termo de Adesão o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE-ITERACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por sua presidente, a Sra GABRIELA RAMOS CÂMARA , residente e domiciliado nesta capital, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024, oriundo do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros, para fins de atendimento das necessidades deste Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, firmado com a empresa KAELE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.323/0001-62, perfazendo o valor total por 12 (Doze) meses, com valor global de R$ 2.528.400,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e reais).
1 - EMPRESA FORNECEDORA: KAELE LTDA. Endereço: Av. Taruma, n° 1585, Praça 14 de janeiro. CEP: 69.020-000 - Manaus/AM.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo PICK-UP, CABINE DUPLA, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mensal	10	R$ 13.110,00	R$ 131.100,00	R$ 1.573.200,00
02	Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 175cv; Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	Mensal	10	R$ 7.960,00	R$ 79.600,00	R$ 955.200,00
	VALOR GLOBAL R$				R$ 210.700,00	R$ 2.528.400,00

Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

AVISO Nº 4/2025/ITERACRE - DIRAF
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
SEI Nº 0053.013366.00004/2025-41
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, bairro 7° BEC, em Rio Branco/AC, CEP 69.918-160, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora GABRIELA RAMOS CÂMARA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar a intenção de registro de preço, referente contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, os quais frequentemente necessitam locomover-se para outras cidades, Países e demais unidades da Federação.
Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário constante no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único.
Os interessados deverão enviar a cotação, e os documentos de habilitação a seguir relacionados, para o endereço eletrônico (“e-mail”): iteracre@ac.gov.br com cópia para diraf.iteracre@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: “INTENÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0053.013366.00004/2025-41”, para a Administração escolher

a proposta mais vantajosa.
Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 8.128-P/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)	

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL (c)	VALOR ESTIMADO PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (D)
01	Empresa especializada para prestação de serviços de compra de passagens aéreas (nacionais, Internacionais e intermunicipais), compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.	R$	R$
VALOR TOTAL R$			

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____.
Local – UF, ____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do fornecedor

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

AVISO Nº 5/2025/ITERACRE - DIRAF
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - COTAÇÃO DE PREÇOS
SEI Nº 0053.013366.00005/2025-95
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, bairro 7° BEC, em Rio Branco/AC, CEP 69.918-160, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora GABRIELA RAMOS CÂMARA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo tipo (água mineral de 500ml sem gás, água mineral 500 ml com gás, água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, recarga de gás GLP em botija de 13kg, botija vazia GLP 13kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade de 20 litros, gelo em cubo de 10 kg, café torrado e moído, pct 250g, e açúcar cristal de 1 kg), para atender as necessidade do Instituto de Terras do Acre, conforme especificações elencadas no Anexo Único deste Aviso e no Termo de Referência da contratação.
Art. 2º Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário constante no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único.
Art. 3° Os interessados deverão enviar a cotação, e os documentos de habilitação a seguir relacionados, para o endereço eletrônico ("e-mail"): diraf.iteracre@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0053.013366.00003/2025-04", para a Administração escolher a proposta mais vantajosa.
Art. 4º O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico informado no art. 3º, dentro do prazo de apresentação de propostas.
Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas.
Art. 5º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão apresentação.
Art. 6º Para fins de habilitação no processo de contratação direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:
Habilitação Jurídica:
Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/ concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006;
Caso a contratação possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação para compras em geral conforme disposto no inc. III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial poderá ser dispensado.
Qualificação Técnica:
Atestado de capacidade técnica ou notas fiscais, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços e/ou itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.
Art. 7º DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorrente do termo de referência, ocorrerá a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, e ficará adstrita até o termino do exercício financeiro do respectivo ano, nos termos do art.105 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 8º DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de entrega emitida pelo Contratante.
Art. 9º DO LOCAL E DATA DA ENTREGA DO OBJETO
Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia e Modernização do Instituto de Terras do Estado do Acre, conforme endereço a seguir relacionado: Avenida Ceará, nº 3556, Estação Experimental, Rio Branco - Acre, CEP 69.918-160, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Entrega, no período de 7h às 14h.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Decreto Nº 8.128-P/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)	

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	30	UNID	R$	R$
02	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	100	UNID	R$	R$
03	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem garrafa de 500 ml, caixa com 12 unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.	800	PCT	R$	R$
04	Água mineral natural, com gás, acondicionada em embalagem garrafa de 500 ml, caixa com 12 unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.	400	PCT	R$	R$
05	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP. Acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP	30	UNID	R$	R$
06	Botija vazia de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (P-130)	02	UNID	R$	R$
07	Gelo , em cubo, pacote 10 kg, produzido em água potável.	100	PCT	R$	R$
08	Café torrado e moído de primeira qualidade, referência para qualidade dos produtos: três corações, pilão, equivalentes ou de melhor qualidade; 'Com as seguintes características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	150	CX	R$	R$
09	Açúcar tipo cristal acondicionada em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchida e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg (com validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	600	KG	R$	R$
10	Pilha tipo: alcalina, modelo: AA LR6 e 120M-OHM; característica adicionais: não recarregáveis e tensão nominal 1,5V. Cartela com 04 unidade.	20	PCT	R$	R$
11	Pilha tipo: alcalina; modelo: AAA e 250m-ohm; características adicionais: não recarregável e tensão nominal 1,5 V.V Cartela com 04 unidades.	20	PCT	R$	R$
	VALOR TOTAL R$				

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____.

Local – UF, ____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do fornecedor

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº 8.128-P/2024

SANEACRE

PORTARIA SANEACRE Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022,
Considerando o disposto no DECRETO Nº 11.265, DE 22 DE JUNHO DE 2023, Art. 06. Art. 6º O inventário deve ser realizado pela Comissão de Inventário e Avaliação, instituída pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado. Os órgãos e entidades deverão, de maneira individualizada, instituir duas comissões, composta por, no mínimo, três integrantes cada, sendo uma para elaborar o inventário de material de consumo existente em almoxarifado, e outra para elaborar o inventário dos bens móveis registrados no sistema de gestão de recursos públicos, existentes em 31 de dezembro de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Inventário de Materiais de Consumo do Almoxarifado e Avaliação de Bens Móveis, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre. Solicito a assinatura e publicação desta portaria.
João Moacir Avelino Filho - Matrícula nº 9618163 - PRESIDENTE José Alderlan de Oliveira Melo - Matrícula nº 907720001 - MEMBRO Francisco Anderson Silva de Moura - Matrícula nº 1622420- MEMBRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025.

Ezequias Moreira Nascimento Chefe de Divisão do Setor de Almoxarifado/Patrimônio Portaria 156/2023	Geovani da Silva Soares Diretor Administrativo e Financeiro Portaria n.º 7.623-P/2024	José Raimundo Barroso Bestene Presidente do Saneacre Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA N° 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o senhor FRANCISCO JARDEL NASCIMENTO FERREIRA, nomeado para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, através da Portaria n° 39, de 02 de abril de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA N° 39 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO a senhora ALANA VITORIA DA SILVA SANTOS MARQUES, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 021/2021
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A NORTE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa, parte integrante do processo SEI 0040.012771.00135/2024-14, a seguinte disposição:
a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R$ 3.895.754,76 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)., correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme justificativa Técnica parte integrante deste Termo.
CLÁUSULA segunda- DA FUNDAMENTAÇÃO Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nas cláusulas quinta e quarta do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico e Autorização Superior, presente nos autos do processo administrativo.
ASSINATURA: 19/02/2025.

REPRESENTANTES: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº. 022/2021
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A MAXI FROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTD
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do 5º Termo Aditivo, do

Contrato nº 022/2021, com o valor de R$ 3.638.750,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DO LITRO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	GASOLINA	R$ 5,00	21.875	262.500	R$ 109.375,00	R$ 1.312.500,00
2	DIESEL COMUM	R$ 4,63	22.916,67	275.000	R$ 106.104,17	R$ 1.273.250,00
3	DIESEL S10	R$ 4,68	18.750	225.000	R$ 87.750,00	R$ 1.053.000,00
VALOR TOTAL R$						R$ 3.638.750,00
PERCENTUALDE DESCONTO						5,12%
VALOR TOTAL APÓS A TAXA DE DESCONTO R$						R$ 3.452.446,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Este Termo de Aditamento tem fundamento art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula décima Sétima do Contrato.
CLÁUSULA terceira – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA quarta– DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
ASSINATURA: 20/02/2025.

REPRESENTANTES: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE IZABEL CRISTINA DE ARRUDA BARROS PELA CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 859 de 21 de fevereiro de 2025
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 54 de 02 de janeiro de 2023, resolve:
Art 1º Agradecer e elogiar a servidora Elane Cristine Almeida da Silva pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como Presidente da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minoru Martins Kinpara
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 860 de 21 de fevereiro de 2025
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 54 de 02 de janeiro de 2023, resolve:
Art 1º Agradecer e elogiar o servidor Augusto Hidalgo de Lima Neto pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como membro da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minoru Martins Kinpara
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 861 de 21 de fevereiro de 2025
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 54 de 02 de janeiro de 2023, resolve:
Art 1º Agradecer e elogiar a servidora Deyse Jeane Araújo Vieira pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como membro da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minoru Martins Kinpara
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 862 de 21 de fevereiro de 2025
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 54 de 02 de janeiro de 2023, resolve:
Art 1º Agradecer e elogiar o servidor Eriton Holanda da Souza pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como membro da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações

artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minoru Martins Kinpara
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 863 de 21 de fevereiro de 2025
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 54 de 02 de janeiro de 2023, resolve:
Art 1º Agradecer e elogiar o servidor Judá Felipe do Nascimento Rocha pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como membro da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minoru Martins Kinpara
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 826 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC referente aos processos demandados/oriundos do Diretoria Administrativa– FEM-DIRAD, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção, dedetização e desratização para eliminação de insetos: cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
1° Presidente – SÉRGIO LUIZ ZUZA DA COSTA – DVIMLIO-FEM.
2° Membro – Raul Vargas Torrico – ASSTEC – FEM.
3° Membro – LUANA OLIVEIRA DA SILVA – DIRAD-FEM.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação a contar do início de cada demanda.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2025 e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
Portaria nº 864 de 21 de fevereiro de 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 54 de 02 de janeiro de 2023, resolve:
Art 1º Agradecer e elogiar o servidor Isaías de Souza Durans pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como membro da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Minoru Martins Kinpara
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0050.003775.00095/2023-71 - NÚM. Original - FEM
PARECER Nº 174/2023/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES
DO OBJETO: Serviços de manutenção corretiva com o fornecimento de peças em elevadores e plataformas enclausuradas com acionamento hidráulico e elétrico de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência a fim de atender os espaços da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour nos Municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Tarauacá.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES EM R$	
					UNITARIO	TOTAL
17	CRUZEIRO DO SUL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 PLA- TAFORMAS E UM ELEVADOR EM CRUZEIRO DO SUL.	HORAS	100	200,00	20.000,00
18	RIO BRANCO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 06 PLA- TAFORMAS E 06 ELEVADORES EM RIO BRANCO	HORAS	350	150,00	52.500,00
19	TARAUACÁ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 PLATAFORMA EM TARAUACÁ	HORAS	50	200,00	10.000,00
20	RIO BRANCO, CRUZEIRO DO SUL E TARAUACÁ	PEÇAS E COMPONENTES - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADORES E PLATAFORMAS.	R$	50.000,00	50.000,00	5%
VALOR TOTAL R$						132.500,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/com o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO ORÇAMENTO:
Unidade Orçamentária: 717.303 - Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, e Unidade Orçamentária: 717.628 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura - FUNCULTURA
I - Programa de Trabalho:
a) 13392228622870000022870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM);
b) 13392143212920000012920000 (PROMOÇÃO DE ATIVIDADAES CULTURAIS TRADICIONAIS);
c) 13392143212930000012930000 (FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES ESPONTÂNEAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM PARCERIA COM A SOCIEDADE);
d) 13392143512940000012940000 (REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS);
13392143212950000012950000 (FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA);
e) 13392143212960000012960000 (UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS: PASSEIO CULTURAL);
f) 13392143212970000012970000 (PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CULTURA (QUALIFICA + ARTE);
g) 13392143212980000012980000 (FOMENTO E PROMOÇÃO ÀS AÇÕES CULTURAIS NAS REGIONAIS DO ESTADO);
h) 13122143512990000012990000 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM);
i) 13392143213000000013000000 (PROTEÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL, AS MEMÓRIAS, AOS PATRIMÔNIOS SOCIOAMBINTAIS E CULTURAIS.
Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
3.3.90.30.00 (matéria de consumo /peças e componentes).
Fonte de Recursos: 15000100 (Recurso Próprio) - 15010700 (Recurso Próprio da Arrecadação).
CREDOR: MGU ELEVADORES LTDA, Inscrita no CNPJ n° 22.391.531/0001-95 e Inscrição Estadual nº 01.045.645/001-42, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 716, bairro Bosque, Rio Branco/Acre - CEP: 69.900-421, telefone (68) 99988-7100 / 2102-4034 - Representante Legal: GEOVANI ALVES MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 399740 SSP/AC e CPF: 000.846.552-59.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE, 07 de janeiro de 2025.

ASSINAM: LUCIANO DE SOUZA FERREIRA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM, E GEOVANI ALVES MAIA, PELA EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 (0014124862)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 473/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2024 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 420.378,00 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUN-

DHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 (0014124882)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 473/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2024 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 175.745,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, o Senhor Augusto Henrique Weis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 (0014281413)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 450/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até o dia: 31/12/2025 observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA., o Senhor Christian Mendes Oliveira Tavares, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 (0014292234)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 450/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até o dia: 31/12/2025 observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA., a Senhora Edneide Santos da Silva, pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESão nº 17/2025/FUNDHACRE (0014334318)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 158/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ: 06.987.995/001-02.
A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto n° 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade n° 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Avenida Brasil, 475 - 2º andar - Centro, telefones: (68) 3213-2500 / 3212-7501, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre - CEP 69-900-078, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício – o Sr. Eliatian da Silva Nogueira no uso das atribuições, e a empresa:
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 06.987.995/001-02, com Endereço estabelecido a Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque , Rio Branco - AC, Fone: (68) 3223-2702 / 3223-8149, Email: marcia.biolar@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Antônio Ivo de Pontes, inscrito no CPF n° 026.363.424-86; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO
Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), para a "Aquisição de Material Médico Hospitalar e Curativos Especiais", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R$)	
					Unitário	Total
01	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML - BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTIREFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM, ESVAZIAMENTO E GRADUAÇÃO QUANTIFICANDO O VOLUME DE URINA. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO E SEGURO DE FIXAÇÃO À BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. TUBO EM PVC BRANCO TRANSPARENTE FIRME, MEDINDO NO MÍNIMO 1.20MM DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE SONDA ESCALONADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRAS PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	VITAGOLD	2.500	UN	R$ 3,59	R$ 8.975,00
02	COLCHÃO DE AR QUE POSSUA SISTEMA DE ALIVIO DE PRESSÃO, QUE PREVINA E TRATE LESÕES TECIDUAIS POR CONSEQÜÊNCIA DO GRANDE PERÍODO ACAMADO. COM APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,89 COMPRIMENTO/LARGURA, VOLTAGEM 110 OU 220 V.	SUPERMEDY	200	UN	R$ 194,97	R$ 38.994,00
09	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 10 ML) Nº 16 – ESTÉRIL CONFECCIONADA 100 % EM SILICONE GRAU MÉDICO. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE.	MEDIX	250	UN	R$ 7,98	R$ 1.995,00
10	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 10 ML) Nº 18 – ESTÉRIL CONFECCIONADA 100 % EM SILICONE GRAU MÉDICO. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE.	MEDIX	250	UN	R$ 7,98	R$ 1.995,00
11	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 10 ML) Nº 20 – ESTÉRIL CONFECCIONADA 100 % EM SILICONE GRAU MÉDICO. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE.	MEDIX	250	UN	R$ 7,98	R$ 1.995,00
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS C/ 10 UNIDADES ESTÉRIL, MACIAS E EXTREMAMENTE ABSORVENTES, CURATIVOS DE TODOS OS TIPOS OU PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INDICADO EM CIRURGIAS E CURATIVOS;ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO; NÃO ESTÉRIL; 100% ALGODÃO; 8 CAMADAS E 5 DOBRAS.	ANDREONI	10.000	PCT	R$ 0,64	R$ 6.400,00
22	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY, COMPOSTA POR SILAXANOS E SÍLICA TRIMETILADA APRESENTANDO 100 % DE SILICONE, DE USO TÓPICO, SEM RESÍDUOS, SEM CORANTES, SEM FRAGRÂNCIA E SEM ÁLCOOL. FRASCO COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 ML.	HELIANTO PREVDERM 50 ML	250	UN	R$ 62,00	R$ 15.500,00
26	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIUTERANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	ESSITY CUTIMED SILTEC PLUS 15X15	800	UN	R$ 45,62	R$ 39.496,00
50	CURATIVO DE FILME POLIURETANO TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALEGÊNICO. EXTREMAMENTE MACIO E ELÁSTICO, ADAPTASE DE FORMA PERFEITA A PELE E AOS CONTORNOS DO CORPO. USADO PRINCIPALMENTE NA PREVENÇÃO DE FERIDAS SECUNDARIAS, IRRITAÇÕES CUTÂNEAS, NA FIXAÇÃO DE CÂNULAS E CATETER, E COMO CURATIVO SECUNDÁRIO. TAMANHO 10 X 15 CM.	ESSITY LEUKOMEDT 10X12,5CM	2.500	UN	R$ 5,16	R$ 12.900,00

53	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, COMPOSTO DE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB) 0,1%, HIDROCOLÓIDES NATURAIS: PECTINA E CELULOSE, E QUE NÃO TENHA A ASSOCIAÇÃO DE BETAÍNA. HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE, COESO E QUE NÃO ESCORRA PARA A BORDA. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS INFECTADAS. BISNAGA COM 30 OU 100 GR.	HELIANTO POLIHEXA M PEC 30 G	500	BS	R$ 49,00	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL						R$ 149.750,00

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata tem vigência do período de 06/06/2024 a 06/06/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622350000 10302228622360000 10302228622370000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400.
DA RESCISÃO
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADESão nº 18/2025/FUNDHACRE (0014334506)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 158/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 03.033.345/0001-30.
A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto n° 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade n° 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Avenida Brasil, 475 - 2º andar - Centro, telefones: (68) 3213-2500 / 3212-7501, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre - CEP 69-900-078, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício – o Sr. Eliatian da Silva Nogueira no uso das atribuições, e a empresa:
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTIC IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, com endereço estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-830, Rio Branco - Acre, Telefone: (68) 3224-43-72, Email: roneylabnorte@hotmail.com / licitacaolab01@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr. Iracildes Buchmeier de Oliveira, inscrito no CPF n° 308.746.612-34; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
DO OBJETO
Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), para a "Aquisição de Material Médico Hospitalar e Curativos Especiais", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ESPONJA DESCARTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL; DE PACIENTES ACAMADOS EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO NO LEITO. AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE PACOTE LACRADO COM 4 ESPONJAS IMPREGNADAS COM GEL DERMATOLÓGICO, HIPOALERGENICO, COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER; ISENTAS DE LÁTEX; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X19CM E MÁXIMA 13X21 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5CM E NO MÁXIMO 0,9. O PACOTE DEVE CONTER AINDA; NO MÍNIMO 1 (UMA) TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X75CM E MÁXIMO 31X77; SENDO DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO, FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES. O PACOTE DO PRODUTO DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR; MARCA DO PRODUTO; REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES; PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	UN	DISPRO-CO R-Kit de higienização descartável Drybath-2.09.004-9	5.000	R$ 13,90	R$ 69.500,00
VALOR TOTAL						R$ 69.500,00

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata tem vigência do período de 06/06/2024 a 06/06/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622350000 10302228622360000 10302228622370000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400.
DA RESCISÃO
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão

Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N°:31
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado n°13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 1º Exonerar Thiago Perdigão Santos, nomeado através da Portaria n°103, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 2, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTARIA INTERNA ANAC - DIRPRES Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere DOE Nº 13.459/23, CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 11.265, DE 22 DE JUNHO DE 2023, que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre:
R E S O LV E :
Art. 1o DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, no âmbito desta Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.:
I - Yuri Vieira Araújo - Presidente;
II - Carolina dos Santos Abugoche - Membro;
III - Juliana Ferreira de Souza - Membro; e
IV - Adilson Souza da Cruz - Suplente.
Art. 2o REVOGAR a PORTARIA INTERNA ANAC - DIRPRES No 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOE No 13.720, página 121, em 27 de Fevereiro de 2024.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra
Presidente da ANAC S.A.
DOE no 13.459/23

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025/CDSA
A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de seu Diretor-Presidente, o Senhor José Luiz Gondim dos Santos, conforme delegação conferida pela Ata do Conselho de Administração de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n°13.685 de 04 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº 589.215.912-49, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI nº 0068.010332.00002/2025-28 e a manifestação jurídica contida no Parecer Nº 2/2025/CDSA - ASSEJUR/CDSA - DIRPRES que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa AMAZÔNIA ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 56.059.832/0001-38, tendo por objeto do contrato a elaboração da proposta do Plano ABC+ACRE (2020-2030) – Plano de Adaptação e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, Clima, Comunidades e Biodiversidade do Estado do Acre, pelo valor de R$ 49.998,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), pagamento em duas parcelas, de acordo com a entrega dos produtos descritos no Termo de Referência e Proposta, cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 1155.0000 – Incentivo e Regulação de Serviços Ambientais - CDSA. Elemento de Despesa – 33903500. Fonte de Recursos – 15000100. Órgão – 715. Unidade – 512, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea “c”, da Lei 13.303/16, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0068.010332.00002/2025-28.
Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente da CDSA/SA
ATA CONAD de 20/11/2023 e D.O.E. nº13.685 de 04/01/2024

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE AO QUE PRESCREVE O ART. 18º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 41º DO REGIMENTO INTERNO, A MESA DIRETORA APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de: Constituição, Justiça, Redação Final, Orçamento, Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública e Assistência Social, terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: GILSON DA COSTA DIAS – PSD
SECRETÁRIO: FRANCISCO FURTADO DE MOURA - MDB
RELATORA: VERONICE PEREIRA DAS NEVES – UB
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Permanente de: Obras Públicas, Transporte, Comunicação, Legislação Agrária, Agropecuária, Fomento, Indústria e Comércio, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Trabalho, Segurança e Municipalismo, Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Cidadania, terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: JESUS SEBASTIAN LOPEZ CARDOSO – PT
SECRETÁRIO: GILSANDRO ALEXANDRE DE CASTRO - PL
RELATORA: ANTÔNIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE - PP
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o biênio 2025 a 2026, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES “DR. CLETOS REINALDO RAMOS”, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
PRESIDENTE - CMAB

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA N º 008/2025 DE 20.Fevereiro 2025.
“Dispõe sobre a Nomeação pa-ra o Cargo de Chefe de Setor Da Câmara Municipal de Jordão Acre. ”
A Presidente INTERINA da Câmara Municipal de Jordão - Ac–, Senhora Vereadora ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS - PV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.º 1º - Nomear o Senhor GILDO NASCIMENTO SOUZA, portador do RG n° 391087 - SJSP/AC e CPF n° 709.464.222-04 para o Cargo de Chefe de Setor CC-1 da Câmara Municipal de Jordão-Acre.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua pu-blicação, ressalvadas as disposições em contrário.
Jordão-Ac, 20 de FEVEREIRO de 2025.

_____
ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS
Presidente INTERINA da Câmara Municipal de Jordão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 019 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
O VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Resolve:
“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consultar a movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclu-sive dos Fundos Municipais.”
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução n° 87, de 28 de novembro de 2013, requer documentos de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos ór-gãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecno-logias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Adminis-tração Pública;
CONSIDERANDO o primado do princípio da transparên-cia e da gestão fiscal responsável,
RESOLVE
Art. 1º - Fica a instituição bancária sediada na Avenida diamantino Augusto de Macedo, 1121, Centro, Plácido de Castro Ac, Autorizada a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da conta bancária, inclusive de aplicação financeira, de titula-ridade do Órgão Câmara Municipal de Plácido de Castro, vinculado ao seguinte CNPJ:
I - 04.114.906/0001-98 – Câmara Municipal de Plácido de Castro.
Art. 2º - O acesso à consulta a que se refere o art. 1º desta Portaria, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribu-nal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
Art. 3º - A movimentação financeira, para fins desta Porta-ria, abrange as transações bancárias relativas á realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
Plácido de Castro – Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente

RESOLUÇÃO Nº01/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso II, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam fixados os valores para pagamento de diária na Câmara Municipal de Plácido de Castro nos seguintes termos:

Cargo - Função	Valor da Meia Diária no Estado	Valor da Diária Inteira no Estado	Valor de Diária Fora do Estado
Vereadores	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 1.085,00
Secretários e Controlador	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 700,00
Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento	R$ 221,85	R$ 321,00	R$ 700,00
Diretores	R$ 221,85	R$ 321,00	R$ 700,00
Demais Servidores	R$ 224,85	R$ 321,00	R$ 700,00

Art. 2º As despesas serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 01/2013.
Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, 18 de janeiro de 2025.
Vereador ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
President

Vereadora CLEYDIANE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso II, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Função Gratificada, exclusivamente para servidores municipais do Poder Legislativo, ocupantes de cargos efetivos, designado para atender encargos de Chefia, Assessoramento ou de Confiança, que não justifique a criação de cargos em comissão.
Art. 2º A nomenclatura e o valor fixo das funções gratificadas observarão a seguinte tabela e a seguinte quantidade:

NOMENCLATURA	VALOR	QUANTIDADE
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 2	R$ 610,00	1
FUNÇÃO GRATIFICADA- FG 1	R$ 420,00	1

Art. 3º As despesas serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições contrárias.
Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, 18 de janeiro de 2025.

Vereador ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente
Vereadora CLEYDIANE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA
O presente projeto visa instituir uma gratificação aos servidores efetivos designados para atender encargos de Chefia, assessoramento ou de Confiança, que não justifiquem a criação de Cargos em Comissão.
O referido projeto reconhece a importância e a necessidade de valorização dos servidores que desempenham as funções de Chefia, Assessoramento ou de Confiança, garantindo uma gratificação condizente com as responsabilidades e complexidades inerentes a tais atribuições.
Destaca-se que a despesa se encontra prevista no orçamento desta casa, nos termos do impacto financeiro anexo.
Assim, a proposta de instituir uma gratificação no âmbito do poder Legislativo Municipal segue o exemplo já estabelecido pelo Executivo Municipal, alinhando-se aos princípios de equidade e isonomia no tratamento dos servidores públicos, bem como à busca por uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, 18 de janeiro de 2025.

Vereador ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente
Vereadora CLEYDIANE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA
O presente projeto tem como objetivo atualizar os valores das diárias concedidas pela Câmara Municipal de Plácido de Castro para viagens oficiais, considerando que a norma vigente está desatualizada, uma vez que sua última revisão ocorreu há 12 anos.
Destaca-se que o reajuste proposto segue as atualizações monetárias previstas na legislação. Embora tenham sido considerados os índices inflacionários, o valor resultante ainda está abaixo do necessário para garantir a recomposição anual adequada. No entanto, conforme demonstrado no impacto financeiro apresentado, a correção é devida e viável para aprovação desta norma.
Dessa forma, a atualização dos valores visa garantir a correção monetária com base nos índices oficiais previstos na legislação, assegurando que as diárias sejam suficientes para cobrir os custos estritamente necessários ao desempenho das atividades político-administrativas fora do Município.
Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, 18 de janeiro de 2025.

Vereador ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente
Vereadora CLEYDIANE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA/CMSRP/GAB/Nº004/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, Cidade do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.
RESOLVE:
1º. Nomear a Senhora Vanuza Marques de Carvalho, Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, CPF Nº435.465.012-68, para exercer a função de Agente de Contatação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.
2º. esta portaria tem eficácia para o exercício de 2025, e entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus/Ac, em 03 de fevereiro de 2025.
AURICELIO LIMA DE OLIVEIRA
Presidente CMSRP
CPF-919.541.932-20

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2024
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 015/2023, Processo Administrativo nº 044/2023 – SEMAF – PMA, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamen-tares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROGRESSO CO-MERCIO DE COMBUSTÍ-VEL E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.800.935/0001-74, Inscrição Estadual nº 01.062.071/001-07, com sede na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira nº 72 Bairro Centro, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Dantas Junior RG nº 0316939 SSPAC e CPF nº 522.335.882-15, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 135/2024, para alterar a dota-ção orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA NONA do referido Contra-to:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 501
Cód. Red: 376
Programa de Trabalho: 2.015 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 501
Cód. Red: 364
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 135/2024.
Acrelândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito em exercício

CONTRATO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 – SEMOTUR/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro lado a empresa, JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92 Inscrição Estadual nº 01.059.778/001-02, estabelecida na Rua Valdomiro Lopes nº 2158, Bairro da Paz – Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº. 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Bello Jardim – Rio Branco Acre, doravante denominado CONTRATADA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2024, Processo Administrativo nº 027/2024 – SEMOTUR/PMA, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/09/2024, Edição nº 13.855 Fls. 66, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a aquisição de materias de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QT. OBRA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cordão paralelo 2 x 1,5 mm (peça com 100 m)	PEÇA	COBRECOM	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
2	Cordão paralelo 2 x 2,5 mm (peça com 100 m)	PEÇA	COBRECOM	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
3	Abraçadeira colorida 294x4,6mm	UND	SIBRATEC	990	R$ 0,15	R$ 148,50
4	Bico com válvula para Pneu sem camara roda 22,5	UND	POWER TRUCK	40	R$ 11,00	R$ 440,00
7	Motosserra á gasolina 80.7cc 281 XP 5.7hp, semelhante (Husqvarna, sthil).	UND	HUSQVARNA	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
26	Cadeado simples 40 mm	UNID	PADO	10	R$ 32,00	R$ 320,00
34	Prego pra ponte com cabeça bitola 26x84, 7 1/2x1	KG	GERDAU	500	R$ R$ 21,85	R$ 10.925,00
35	Bota de Segurança n° 39	UND	VONDER	30	R$ 63,25	R$ 1.897,50
36	Bota de Segurança n° 40	UND	VONDER	30	R$ 63,25	R$ 1.897,50
37	Bota de Segurança n° 41	UND	VONDER	30	R$ 63,25	R$ 1.897,50
38	Bota de Segurança n° 42	UND	VONDER	30	R$ 63,25	R$ 1.897,50
39	Bota de Segurança n° 43	UND	VONDER	30	R$ 63,25	R$ 1.897,50
40	Bota de Segurança n° 44	UND	VONDER	30	R$ 63,25	R$ 1.897,50
43	Cabo de aço ¾	MT	VONDER	30	R$ 44,85	R$ 1.345,50
45	Arame cozido de 1kg	KG	MULTILIT	130	R$ 21,85	R$ 2.840,50
48	Gancho para cabo de aço 4 ton.	UND	COBRECOM	5	R$ 101,20	R$ 506,00
52	Cabo flexível 2,5mm. Rolos de 100 metros.	UNID	COBRECOM	05	R$ 207,00	R$ 1.035,00
53	Cabo flexível 4mm. Rolos de 100 metros.	UNID	COBRECOM	05	R$ 333,00	R$ 1.665,00
54	Cabo flexível 10mm. Rolos de 100 metros.	UNID	COBRECOM	02	R$ 724,50	R$ 1.449,00
55	Cabo flexível 16mm. Rolos de 100 metros.	UNID	COBRECOM	01	R$ 1.000,50	R$ 1.000,50
58	Cabo PP 2x2,5mm	METROS	COBRECOM	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00

59	Caixa plástica de descarga completa – Descrição: Com capacidade de Armazenamento de 09L (Litros).	UND	ASTRA	35	R$ 42,00	R$ 1.470,00
62	Mangueira trançada ½''	MT	FORCELINE	30	R$ 4,60	R$ 138,00
63	Mangueira trançada ¾''	MT	FORCELINE	70	R$ 5,75	R$ 402,50
66	Tubo coletor jei dn150 mm classe A	UND	LUPERPLAS	20	R$ 270,25	R$ 5.405,00
68	Enxada olho de 38 mm de diâmetro, lâmina de tamanho 1.5 libras, forjada em aço carbono especial de alta qualidade.	UNID	TRAMONTINA	40	R$ 44,85	R$ 1.794,00
79	Remendo Para Pneu Refil Macarrão 60 Unidades 100x6mm, utilizado no reparo de furos de pneus sem câmara de ar carros e motos, sem que haja a necessidade de desmontar o pneu, pois é aplicado de fora para dentro.	UND	VIPAL	10	R$ 24,15	R$ 241,50
82	Kit reparo - Manchão A Frio Vd 06 - Cx Com 10 Unidades	UND	VIPAL	80	R$ 306,00	R$ 24.480,00
83	Kit reparo - Manchão A Frio Vd 08 - Cx Com 10 Unidades	UND	VIPAL	80	R$ 335,00	R$ 26.800,00
86	Tomada de Sobrepor Sistema X 20a Com Caixa Externa, Cor Branco	UND	TRAMONTINA	60	R$ 12,60	R$ 756,00
88	Tubo de coletor 150mm	UND	LUPERPLAS	10	R$ 270,25	R$ 2.702,50
89	CGC-101 | Carrinho Gari Coletor 100L RM | Roda Maciça, Descrição: Lixeira de 100 litros, com basculamento para drenar, Chapinhas que fixam a lixeira são de aço inox para não enferrujar, Produzida com material polietileno rotomoldado de média densidade, Com base nas especificações da norma DIN, Estrutura de aço fabricada com tubo redondo 1" e parede 1.90mm, Pintura eletrostática a pó, cor a definir pelo cliente ou cinza padrão, Cabo de movimentação inteiro em tubo redondo, Composto por duas rodas pneumáticas de 3.50/4 (25 cm), Pneu com 4 lonas e câmara de ar (super resistente), Eixo inteiro tipo rolete 7/8º, Capacidade de carga para até 100 kg, Peso bruto do carrinho 20 kg, Na parte frontal com dois pés de apoio.	UNID	NOBRE	02	R$ 270,00	R$ 540,00
100	Capa De PVC Forrada: Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção Do Tronco E Membros Superiores Do Usuário Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água E De Precipitação Pluviométrica. Observação: Resistência à penetração de água, nível 3. Resistência ao vapor de água, nível 3. Tamanho EXG.	UNID	PLASTCOR	20	R$ 27,00	R$ 540,00
101	Calca De PVC Forrada: Calça de segurança, tipo pijama, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC, com cordão na cintura para ajustes e costura através de solda eletrônica. Aprovado para: Proteção Das Pernas Do Usuário Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água E Contra Umidade Proveniente De Precipitação Pluviométrica. Observação: Resistência à penetração de água, nível 3. Resistência ao vapor de água, nível 3. Tamanho GG.		PLASTCOR	20	R$ 24,00	R$ 480,00
102	Luva De Malha Com Borracha Nitrílica, Dimensões do item C x L x A, 2.6 x 1.3 x 0.1 Metros.	PAR	PLASTCOR	100	R$ 9,00	R$ 900,00
106	Vanga Quadrada com cabo reto, dimensões 154x15x21cm	UNID	TRAMONTINA	08	R$ 56,00	R$ 448,00
107	Trena 5 metros, proteção nylon na fita, botão trava, corpo resistente a queda, trava e freio, desenho ergonômico.	UNID	VONDER	10	R$ 20,00	R$ 200,00
111	Alicate universal 8 polegadas isolado, cabo isolado para 1000v, com suas modalidades planas e ovaladas.	UNID	STANLEY	03	R$ 36,80	R$ 110,40
113	Lâmina de serra manual flex. Em bimetal 12 polegadas, 300 mm.	UNID	STARRET	80	R$ 8,50	R$ 680,00
115	Régua para pedreiro 2 metros reforçada de alumínio.	UNID	VONDER	02	R$ 50,00	R$ 100,00
117	Desempenadeira, de aço dentada 10x10mmx26cm. Base de aço relaminado com cabo de madeira envernizado. 260x73x120mm, peso 0,320kg.	UNID	CORTAG	02	R$ 20,70	R$ 41,40
118	Nível torpedo profissional 228 mm/ 9 polegadas: comprimento 22,86 cm, largura 1,5 cm, altura 3,99 cm, corpo em abs e moldura em alumínio, base magnética, bolhas de leitura vertical, horizontal 45º.	UNID	VONDER	04	R$ 36,00	R$ 144,00
120	Talhadeira de aço com empunhadura de proteção 12"	UNID	SÃO ROMÃO	06	R$ 31,00	R$ 186,00
121	Alicate de bico de abrir	UNID	VONDER	01	R$ 32,00	R$ 32,00
123	Enxadão estreito 2,5 libras	UNID	TRAMONTINA	03	R$ 68,00	R$ 204,00
125	Alicate de bico de fechar	UNID	VONDER	01	R$ 24,00	R$ 24,00

VALOR TOTAL LOTE I R$ 114.499,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. OBRAS	V. UNIT	V. TOTAL
3	LED Street ligh. 100W, voltagem 85-265v, cor 5.700k branco puro. Informações técnicas: Potência: 100w Real, Ângulo de abertura: >120º, Placa Frontal: Acrílica, lente tipo Fresnel, Voltagem: Bivolt 110/220V, Formato: Slim Moderno, Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k), Cor do Acabamento: Cinza Escuro, Material: Alumínio e Acrílico Industrial, Fator de Potência (FP): > 0,95, IRC: > 0,80 (Índice Reprodução de Cor), Tecnologia: Micro Led SMD, Vida Útil: 50.000h, Bitola Encaixe: 5cm, Dimensão: 47x14x6cm.	UNID	SOMANGE	500	R$ 179,00	R$ 89.500,00
4	Conector perfurante principal 10-9 5mm² e derivação 1,5-10mm.	UNID	SIBRATEC	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00

5	Relê fotoelétrico 127w, 220 w e Bivolt. Base com fio de diâmetro de 1,50 mm² e 25 cm de comprimento.	UNID	MARGIRIUS	500	R$ 26,45	R$ 13.225,00

TOTAL LOTE II R$ 109.845,00
TOTAL GERAL DOS LOTE I e II R$ 224.344,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2024, a Ata de Registros de Preços nº 020/2024 constantes do Processo administrativo nº 027/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

07.000 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
07.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
Funcional: 310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00. – Matrial de Consumo
Fonte: 501
Cód. Red. 171
Funcional: 310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente)
Fonte: 501
Cód. Red. 179
Funcional: 100 – Gestão Governamental
1.020 – (Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 751
Cód. Red. 141
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 224.344,30 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - PMA/AC;
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Marcelo Oliveira do Nascimento, nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº149/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 20 de fevereiro de 2025

PREFEIETURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito em exercício
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Decreto nº 004/2025
Contratante
JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.412.571/0001-92
Ruan Carlos Lima da Silva
CPF/MF sob nº. 012.847.942-61
Contratada

CONTRATO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 – SEMOTUR/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/ ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro lado a empresa, RECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.785.241/0003-23 e inscrição estadual nº 01.086.229/003-92, estabelecida na Avenida Brasil nº 1208 - Bairro – Centro, nesta cidade de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Sr. Manoel Elias França de Souza Portador do RG nº 405578 SSP/AC e do CPF nº 857.603.402-63.residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, doravante denominado CONTRATADA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2024, Processo Administrativo nº 027/2024 – SEMOTUR/PMA, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/09/2024, Edição nº 13.855 Fls. 66, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a aquisição de materias de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	Q.TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Caixa d’água polietileno c/ tampa 1.000 litros	UND	FORTLEV	06	R$ 419,00	R$ 2.514,00

13	Picareta Chibanca com cabo de madeira Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade, Temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas, Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzida com madeira de origem renovável, Sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso, Utilizada especialmente na agricultura onde a pá larga é usada na capina e revolvimento do solo e o machadinho para cortar galhos e raízes, Tamanho do cabo: 90 cm, Dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm. Semelhante a Tramontina.	UND	TRAMONTINA	05	R$ 108,00	R$ 540,00
14	Vassourão gari piaçava 40cm com cabo de madeira 1,20cm ideal para limpeza pesada pizzaria.	UNID	ODIM	05	R$ 40,00	R$ 200,00
17	Facão para mato Lâmina de Aço Carbono e Cabo em Madeira 22"	UNID	CHIES	05	R$ 28,60	R$ 143,00
20	Lima chata de 8 polegadas	UND	NAKASHI	150	R$ 13,80	R$ 2.070,00
21	Luva de segurança tricotada em fios de algodão, revestida em látex natural, borracha vulcanizada antiderrapante na palma.	PAR	SUPER SAFETY	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
25	Tambores em plástico 200 litros c/ tampa pequena	UND	UNIVERSO	02	R$ 210,00	R$ 420,00
29	Telha com fibra ondulada fibrocimento 244x110x6mm.	UNID	INFIBRA	380	R$ 79,00	R$ 30.020,00
30	Telha 1.10 x 3.66.	UNID	INFIBRA	380	R$ 149,00	R$ 56.620,00
31	Telha ondina 6 mm 2,44 x 0,50	UNID	BRASILIT	380	R$ 25,90	R$ 9.842,00
41	Forro PVC	MT	DURO PVC	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00
46	Óculos de proteção, na cor preta.	UND	PLASTCOR	100	R$ 3,83	R$ 383,00
61	Fechadura (semelhante a aliança) externa 2600/71	UND	TRAMONTINA	10	R$ 59,00	R$ 590,00
64	Torneira p/pia cromada ¾''	UND	JAPI	45	R$ 63,00	R$ 2.835,00
65	Tubo coletor jei dn100mm classe A	UND	CORR PLASTIK	20	R$ 156,00	R$ 3.120,00
67	Cano de 100MM classe A	UND	CORR PLASTIK	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
69	Vergalhão construção 3/8, 10 mm	UNID	SINOBRAS	900	R$ 85,00	R$ 76.500,00
70	Vergalhão construção 5/16, 8mm	UNID	SINOBRAS	900	R$ 62,00	R$ 55.800,00
71	Vergalhão construção 1/4	UNID	SINOBRAS	450	R$ 42,00	R$ 18.900,00
74	Torneira plástica 25 mm	UND	LEKAT	25	R$ 9,00	R$ 225,00
75	Torneira plástica 20 mm	UND	LEKAT	25	R$ 9,00	R$ 225,00
76	Cimento – Saco de 50 kg. Semelhante ao Ciplan e o Itaú.	UND	ITAU	2.050	R$ 59,00	R$ 120.950,00
77	Areia Média Lavada, onde estrutura permite que seja aplicada em praticamente todas as fases da obra: na preparação da massa e assentamento de tijolos, chapisco.	MT	AREAL VILA	550	R$ 125,00	R$ 68.750,00
78	Rolo De Remendo Quente: rolo de 1 kg borracha, Indicada para consertos em câmaras de ar pelo processo tradicional de esquentar o pneu, Utilizada em todos os tipos de pneus.	UND	VIPAL	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
81	Cola para remendo, composição: adesivo a base de nafta de petróleo, polímeros, cargas e aditivos.	UND	VIPAL	40	R$ 84,25	R$ 3.370,00
90	Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di *400* mm, para saneamento - tubo com 6 m	UND	KANAFLEX	50	R$ 1.365,00	R$ 68.250,00
91	Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di *800* mm, para saneamento tubo com 6 m	UND	CORR PLASTIK	40	R$ 5.020,00	R$ 200.800,00
92	Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di 600 mm, para saneamento tubo com 6 m	UND	CORR PLASTIK	40	R$ 2.385,00	R$ 95.400,00
94	Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di 300 mm, para saneamento tubo com 6 m	UND	KANAFLEX	100	R$ 968,00	R$ 96.800,00
97	Brita n° 01	M	VALE DO ABUNA	140	R$ 395,00	R$ 55.300,00
98	Pó de brita	M	VALE DO ABUNA	50	R$ 395,00	R$ 19.750,00
99	Brita n° 0	M	VALE DO ABUNA	75	R$ 395,00	R$ 29.625,00
112	Arco serra de alta tensão 275 libras.	UNID	STANLEY	5	R$ 45,00	R$ 225,00
119	Prumo para pedreiro metálico	UNID	TAMONTINA	02	R$ 30,12	R$ 60,24
122	Desempenadeira de plástico	UNID	CORTAG	4	R$ 17,22	R$ 68,88

VALOR TOTAL R$ 1.027,616,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	Cabo PP PVC - PVC 70C NM 247- 5 - 300/500V 2 X 2,50 - preto CL5 AZ-MR (4021).	M2	SIL	4.000	R$ 5,75	R$ 23.000,00
6	Luminária Pública Oval, Refletor em alumínio estampado e adonisado, Soquete E27 de porcelana, Encaixe para braço de alumínio fundido, Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, largura 24cm, diâmetro total 32cm, altura total 10cm, Encaixe para tubo de até 20cm.	UNID	OLIVO	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00

TOTAL DO LOTE – II R$ 32.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES I e II R$ 1.059.616,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2024, a Ata de Registros de Preços nº 020/2024 constantes do Processo administrativo nº 027/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.
Fonte:501
Cód. Red. 171
07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte:501
Cód. Red. 179
07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
100 – Gestão Governamental
1.020 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
Fonte:751
Cód. Red. 141
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 1.059.616,12 (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e doze centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - PMA/AC;
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Francisco Jean Saldanha Figueiredo Junior, nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº /2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, de fevereiro de 2025

PREFEIETURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Portaria nº004/2025
Contratante
RECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 50.785.241/0003-23
Manoel Elias França de Souza
CPF nº 857.603.402-63
Contratada

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum da realização da 3ª Conferência Municipal de Saú-de do Trabalhador e Trabalhadora, e outras medidas a ela concernentes.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 629 de 30 de outubro de 2017 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a par-ticipação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspon-dentes;
Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o fun-cionamento dos conselhos e conferência de saúde;
Considerando a Resolução CNS nº 723/2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do trabalhador e Trabalhadora - 5ª CNSTT.
Considerando a Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024, que dispõe so-bre as regras relativas à realização da 5° Conferência Nacional de Saúde do Traba-lhador e Trabalhadora - 5ª CNSTT.
Considerando a Resolução CES nº 45, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Traba-lhador e Trabalhadora – 3ª CESTT, e outras medidas a ela concernentes.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3ª CMSTT, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.
Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3ª CMSTT, será realizada no dia 12 de março de 2025, podendo haver alteração con-forme determinação do CNS.
Art. 3º O regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Tra-balhadora - 3ª CMSTT, será aprovado em plenária do CMS;
Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 3ª Conferência Muni-cipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3ª CMSTT, se dará de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 3ª CESTT caberão à dotação orçamen-tária consignada ao Conselho Estadual de Saúde pela Secretaria de Estado de Sa-úde.
§1° As despesas com o deslocamento/translado dos Delegados Elei-tos, dos municípios de origem para a etapa Estadual que ocorrerá em Rio Bran-co/AC, no período de 04 a 05 de junho de 2025, serão de responsabilidade do ges-tor municipal. No que diz respeito à hospedagem, alimentação e transporte do ho-tel/evento/hotel aos delegados hospedados serão custeadas pela Secretaria de Es-tado de Saúde do Acre através da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde.
§2º As despesas com o deslocamento/translado dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual para participar da Estadual Nacional que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, se dará da seguinte forma:
I - Serão de responsabilidade do gestor municipal as despesas com o deslocamento/translado dos Delegados Eleitos, dos municípios de origem até o lo-cal de

embarque aéreo definido dentro do Estado;
II - As despesas com o deslocamento aéreo dos Delegados (as) esta-duais para etapa nacional serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre através da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde.
Art. 5º O Prefeito (a) publicará o decreto de chamamento da 3ª Conferência Munici-pal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 3ª CMSTT, com data de realiza-ção, conforme calendário definido juntamente com Conselho Estadual de Saúde.
Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução nº 01/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fernanda de Souza Menezes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº. 008/2025

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorroga-ção, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato PMB nº. 008/2023, conforme previsto no Edital do referido pro-cesso e nos termos do Art. 57, § II º, da Lei n.º 8.666/93.
DAS ALTERAÇÕES:
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Décima primeira do referido contrato prorrogando sua vigência do dia 03 de fevereiro de 2025 para o dia 03 de fevereiro de 2026.
As despesas decorrentes do presente aditamento, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Programa de trabalho 10.301.0013.2.022 – Manutenção da Secreta-ria Municipal de Saúde e UBS.
Programa de trabalho 2.052 – Capacitação ponderada
Programa de trabalho 1017 – Incremento temporário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500,600
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condi-ções pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Brasileia – AC, 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Francélio Carneiro Barbosa – Secretário Municipal de Saúde (Contratantes) S M L Silva Manutenções Ltda, Cnpj: n° 25.138.867.0001-39. Re-presentante: Fabio Marcelino da Silva (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE BRASILÉIA inscrito/a no CNPJ Nº 04.508.933/0001-45, sediado em Brasiléia/AC, na Avenida Prefeito Rolando Morei-ra, nº 198 – Centro; CEP: 69.932-000, representada pela (a) Sra. Fernanda Souza Hassem Milani, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 370143 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.295.902-00 denominado COMODATÁRIO.
SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada COMO-DANTE.
CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE BRASILÉIA e a empresa ZETRASOFT LTDA. assinaram em 12 de novembro de 2021 o Instrumento Particular de Comodato Nº 001/2021 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG.
CONSIDERANDO que a empresa ZETRASOFT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa SALT TECNOLO-GIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;
CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a SALT TECNOLOGIA LTDA. assumiu os direitos e as obrigações da ZETRASOFT LTDA. no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;
CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida ZETRASOFT LTDA. pela receptora/sucessora SALT TECNOLOGIA LTDA. no presente contrato firmado com o MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;
Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL
As partes resolvem, de comum acordo, SUBSTITUIR a empresa cindida/sucedida ZETRASOFT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora SALT TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MÓDULO API
Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplica-ções – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela COMODANTE o uso de um canal seguro para a troca de da-dos com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.
Parágrafo Único - Caso o COMODATÁRIO deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a COMODANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambien-te, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.
Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômi-ca, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimen-to físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.
Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimen-tos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, reli-gião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.
Brasiléia/AC, 12 de dezembro de 2024.

FERNANDA HASSEN
COMODATÁRIO

ARETUZIA EUFRASIO DE CARVALHO NUNES
SALT TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 098 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições le-gais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar o senhor, CICERO CRUZ DE LIMA do cargo de Diretoria Exe-cutiva da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA. Nomeado através do DECRETO/Nº 068 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 20 de fevereiro de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 099 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições le-gais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor, FRANCISCO CLEUDENIR DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial na Prefeitura Municipal de Bujari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 20 de fevereiro de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 096 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, FLAVIA DE MORAES, para exercer o cargo de Diretoria Executiva na secretaria de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: nº 2024.12.062
Processo Licitatório: Dispensa nº 021/2024
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilita-ção e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024, nos termos descritos abaixo: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LEVANTAMENTO PLANIALTÍMETROS E RASTREIO DE PONTOS GEODESICOS NO SITEMA RTK DE 9 (NOVE) AEREAS COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, REFERENCIADAS AO SISTEMA GEODESICO BRASILEIRO E NORMAS ABNT E ART NO O MUNICIPIO DE BUJARI.
Contratado: AZIMUTE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - CNPJ: 14.357.972/0001-31
Prazo de Vigência: 31/12/2025;
Valor Global: R$ 58.755,09. (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)
Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari- Acre, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito

CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
Objeto: aquisição de água mineral, vasilhame seco, garrafão com carga de 20l (carga completa), gelo barra de 05 kg, gelo drink e gelo em escama, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administra-ção e finanças.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/02/2025, através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
Abertura da Sessão do Pregão Presencial: às 08h30min (horário Local) do dia 13/03/2025, quando terá início a disputa de preços.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o processo administrativo n° 454/2025, que trata de pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do estado, em favor de ROMÁRIO RODRIGUES LIMA, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portador do CPF n° 601.793.682-40, Matrícula 1431, exercendo a função/cargo de Coordenador Pedagógico, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, via terrestre, no período de 19/2/2025 – 06h a 21/2/2025 – 18h:00min, onde irá participar de treinamento sobre Escola em Tempo Integral.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o processo administrativo n° 455/2025, que trata de pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do estado, em favor de EMERSON DE LIMA CARVALHO, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portador do CPF n° 017.163.562-02, Matrícula 28058562, exercendo a função/cargo de Diretor Escolar, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, via terrestre, no período de 19/2/2025 – 06h a 21/2/2025 – 18h:00min, onde irá participar de treinamento sobre Escola em Tempo Integral.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 611/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0709/2022
INEXIGIBILIDADE DE N° 001/2022
DAS PARTES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrita, CNPJ sob nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal, doravante denominado LOCADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, neste ato representado neste ato pelo SR. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador da cédula de identidade, RG nº 11099755 SSP/AC, CPF n° 006.672.592-52, DECRETO Nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, brasileiro, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/Ac, e o Senhor JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF n° 216.498.552-49, RG: 15326 SSP/AC, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado LOCATÁRIA.
DO OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do contrato n° 611/2022, proveniente da Inexigibilidade n° 001/2022, referente a alteração da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA ALTERAÇÃO: da Cláusula Sexta do contrato n° 611/2022 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ONDE SE LÊ:
Órgãos: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB
Projeto/Atividade: 2.070 – Gestão Fundiária Urbana
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
LEIA-SE:
Órgãos: 19 – Secretaria Municipal de Gestão de Orçamento e Finanças
Projeto/Atividade:
2.082 – Atividade da Gestão de Estratégica e de Finanças
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00.00.00.00 0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.00.00.00.00 0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 611/2022, permanecendo válidas e inalteradas.
Cruzeiro do Sul - AC, 18 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal De Gestão Estratégica, Orçamento E Finanças
Representante legal pela CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2025 - O Secretária Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - Cruzeiro do Sul - AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	DEL0D80	A001070555	30/11/2024	7633 - 1
2	JXF7812	A001088884	25/11/2024	7633 - 1
3	MZU7857	A001089969	09/11/2024	7625 - 1
4	MZV3225	A001089970	12/11/2024	7625 - 2
5	MZX2E15	A001089973	15/11/2024	7625 - 1
6	MZX3G04	A001088880	13/11/2024	5452 - 1
7	NAC4323	A001086935	22/11/2024	6050 - 1
8	NAC9766	A001070553	27/11/2024	7625 - 2
9	NAD9F70	A001070558	06/12/2024	5541 - 1
10	NAD9J16	A001088080	23/11/2024	6858 - 0
11	NAE1411	A001089980	27/11/2024	5010 - 0
12	NAE1411	A001089981	27/11/2024	5118 - 0
13	NAE1411	A001089982	27/11/2024	6599 - 2
14	NAF1C69	A001089985	30/11/2024	6050 - 2
15	NAF6584	A001070188	10/12/2024	5819 - 8
16	NAG1081	A001070184	04/12/2024	5452 - 1
17	NCQ7B46	A001070181	28/11/2024	5452 - 1
18	NOO2273	A001070179	25/11/2024	6050 - 1

19	NXR3A19	A001070557	30/11/2024	7625 - 2
20	NXR3E64	A001070172	25/11/2024	6050 - 1
21	NXR5975	A001070187	10/12/2024	5819 - 8
22	NXS4H17	A001088079	11/11/2024	6050 - 2
23	NXT1754	A001086928	07/11/2024	6858 - 0
24	NXT5092	A001070407	29/11/2024	5460 - 0
25	OVG1352	A001089987	03/12/2024	6041 - 2
26	OVG3D02	A001088879	13/11/2024	6122 - 0
27	OVG6643	A001070402	07/11/2024	5460 - 0
28	OXP3F29	A001088647	08/11/2024	5720 - 0
29	PHA1949	A001089967	31/10/2024	5541 - 1
30	PHZ5C06	A001088078	11/11/2024	5835 - 0
31	QLU3I13	A001089983	30/11/2024	5380 - 0
32	QLW9890	A001089976	18/11/2024	7625 - 2
33	QLW9C81	A001070382	15/11/2024	7625 - 1
34	QLX0G74	A001070183	04/12/2024	5452 - 2
35	QLX4498	A001086930	07/11/2024	5568 - 0
36	QLX5039	A001070408	04/12/2024	7633 - 1
37	QLY1E85	A001086754	10/12/2024	5819 - 8
38	QLY3491	A001088081	23/11/2024	6858 - 0
39	QLZ4G29	A001086929	07/11/2024	6564 - 0
40	QLZ9G81	A001089979	18/11/2024	7625 - 1
41	QWM0071	A001086756	10/12/2024	5819 - 8
42	QWN0B46	A001086933	13/11/2024	6858 - 0
43	QWN0I88	A001070178	25/11/2024	6050 - 1
44	QWN1J10	A001070185	04/12/2024	5568 - 0
45	QWO9D23	A001070404	07/11/2024	5460 - 0
46	QWQ0E72	A001070556	30/11/2024	5525 - 0
47	QWQ1B80	A001089989	09/12/2024	5452 - 1
48	QWQ3J87	A001070552	27/11/2024	7366 - 2
49	QWQ5F04	A001089978	18/11/2024	7625 - 1
50	QZW0F82	A001089971	12/11/2024	5452 - 1
51	RNA2A36	A001070186	04/12/2024	5380 - 0
52	RSY2I40	A001070173	04/11/2024	7625 - 2
53	SHA2I68	A001088881	16/11/2024	5010 - 0
54	SHA2I68	A001088882	16/11/2024	5118 - 0
55	SHA8D24	A001089984	30/11/2024	5738 - 0
56	SQQ8D02	A001070403	07/11/2024	5460 - 0
57	SQR0H72	A001070551	21/11/2024	5738 - 0
58	SQR5C23	A001089975	15/11/2024	7625 - 1

CRUZEIRO DO SUL - AC, 21 de fevereiro de 2025

JONAS SARAIVA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 414/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
R. P. CRUZ – ME
CNPJ nº 14.325.029/0001-58
Endereço: Rua Djalma Dutra, nº 515, bairro Colégio, Cruzeiro do Sul/AC
Telefone: 68 99938-6163
E-mail: gugupapelaria@hotmail.com
Representada por: Rosinei Pequeno da Cruz, Responsável legal da CONTRATADA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR: O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 12.808,48 (doze mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da CONTRATANTE
ROSINEI PEQUENO DA CRUZ
R. P. CRUZ – ME
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
D FERREIRA FILHO EIRELI
CNPJ nº 14.332.902/0001-30
I.E. nº 01.015.405/001-30
Endereço: Av. Coronel Mâncio Lima, nº 594 – Centro, Cruzeiro do Sul/AC
E-mail: fernanda_licit@hotmail.com
Telefone: (68) 3322-7508 / (68) 99999-4027
Representada por: Djalma Ferreira Filho, Responsável legal da CONTRATADA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR:O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 45.865,76 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.
ASSINATURAS:

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da CONTRATANTE
DJALMA FERREIRA FILHO
D FERREIRA FILHO EIRELI
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Matheus Lima de Souza, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
CONTRATADO:
Lairisson de Oliveira Brito
CPF nº 709.882.342-20
Endereço: Ramal da Preguiça, bairro Miritizal, nº 321, Cruzeiro do Sul/AC
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a Locação de um imóvel tipo Galpão, para instalação de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR:O valor mensal da contratação é de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão/Unidade: 19
Fonte de Recursos: 0501
Programa de Trabalho: 04.123.0003.2.082
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 06 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Representante legal da CONTRATANTE
LAIRISSON DE OLIVEIRA BRITO
CPF nº 709.882.342-20
Representante legal do CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
E. N. LIMA VERDE
CNPJ nº 03.692.196/0001-10
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 177 - Centro, Cruzeiro do Sul/AC - CEP: 69.980-000
Representada por: Eulo Negreiros Lima Verde, Responsável legal da CONTRATADA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR:O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 39.825,70 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL
Representante legal da CONTRATANTE
EULO NEGREIROS LIMA VERDE
E. N. LIMA VERDE
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
G I. C. CAMELI - EPP
CNPJ nº 09.007.823/0001-13
Endereço: Av. Boulevard Thaumaturgo nº 827 - Centro, Cruzeiro do Sul/AC
Representada por: Glaucia Isabele Cavalcante Cameli, Representante legal da CONTRATADA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR: O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 37.736,70 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da CONTRATANTE
GLAUCIA ISABELE CAVALCANTE CAMELI
G I. C. CAMELI - EPP
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.004.629/0001-38
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 918, bairro Alumínio, Cruzeiro do Sul/AC
Representada por: Adson Martins dos Santos, Representante legal da CONTRATADA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR:O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL
Representante legal da CONTRATANTE
ADSON MARTINS DOS SANTOS
A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
F. L. RODRIGUES-ME
CNPJ nº 12.194.177/0001-55
Endereço: Av. Jápiim nº 1008 – Centro, Mâncio Lima/AC
Telefone: 68 99938-6163
Representada por: Fabiula de Lima Rodrigues, Responsável legal da CONTRATADA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VALOR O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 42.828,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDEL
Representante legal da CONTRATANTE
FABIULA DE LIMA RODRIGUES
F. L. RODRIGUES-ME
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER -SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
L. A. V. DA CUNHA
CNPJ nº 05.441.145/0001-41
Endereço: Rua Rui Barbosa, 365 – Sala 06, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC
Representada por: Herbet Gomes da Silva, Representante legal da CONTRATADA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR:O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 34.271,15 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL
Representante legal da CONTRATANTE
HERBET GOMES DA SILVA
L. A. V. DA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.425/2024
CONVÊNIO Nº 929929/2022/DPCN/MD
CONCORRÊNCIA N° 007/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. M. M. L. DOS SANTOS, com sede na Av. Antenor Gualberto, n° 120 – Vila Santa Rosa, CEP: 69.980.000, Telefone (68) 3328-1079, inscrita no CNPJ n° 14.834.920/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade privada, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MEDEIRO RODRIGUES FILHO, CPF nº 217.025.272-04, RG n° 208581 SSP AC, residente e domiciliado na AV. Japiim com Joaquim Generoso, S/N°, centro, município de Mâncio Lima, Estado do Acre, CEP: 69.990-000, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.425/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de passarela em Concreto no Município de Cruzeiro do Sul no Bairro Floresta, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FINALIDADE:O presente termo aditivo tem como finalidade a INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL ao Contrato n° 581/2024.
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Inclusão: Permitir o Livre Acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos e informações referentes a este Convenio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, em conformidade com o Art 43 da Portaria 424 de 30 dezembro de 2016.
ONDE SE LÊ:
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. São obrigações específicas do Contratante:
a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
LEIA-SE:
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. São obrigações específicas do Contratante:
a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos rviços contratados.
8.3. Permitir o Livre Acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos

de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos e informações referentes a este Convenio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, em conformidade com o Art 43 da Portaria 424 de 30 dezembro de 2016.
DA JUSTIFICATIVA: No que tange a inclusão do item 8.3. NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO 581/2024, que permite livre acesso a servidores de órgãos concedentes aos processos e informações deste contrato, bem como fiscalização e transparência.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Cruzeiro do Sul - AC, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE
JOSÉ MEDEIRO RODRIGUES FILHO
J. M. M. L. DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER -SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimaraes Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL
CONTRATADA:
R. P. CRUZ
CNPJ nº 14.325.029/0001-58
Endereço: Rua Djalma Dutra, nº 515, bairro Colégio, Cruzeiro do Sul/AC
Representada por: Rosinei Pequeno da Cruz, Responsável legal da CONTRATADA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
DO VALOR: O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 464.129,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027,2029,2030, 2031, 2032.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540,550
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato.
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDEL
Representante da CONTRATANTE
ROSINEI PEQUENO DA CRUZ
R. P. CRUZ
Representante da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
J. M. M. L. DOS SANTOS
CNPJ nº 14.834.920/0001-10
Endereço: Avenida Antenor Gualberto, n°. 120 – Vila Santa Rosa, Cruzeiro do Sul/AC
Representada por: José Medeiro Rodrigues Filho, Representante legal da CONTRATADA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR: O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20
Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDEL
Representante legal da CONTRATANTE

JOSÉ MEDEIRO RODRIGUES FILHO
J. M. M. L. DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2023
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
CNPJ nº 04.012.548/0001-02
Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000
Representada por: Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATADA:
INFORJURUA LTDA
CNPJ nº 37.837.041/0001-47
Endereço: Rua Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio Instituto Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul/AC
Telefone: 3322-1115/99938-3875
E-mail: juruatecnologia@hotmail.com
Representada por: Marinete Fidelis da Silva, Responsável legal da CONTRATADA
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente ao fornecimento de Kit de Material Escolar para atender as demandas das escolas da rede municipal de Cruzeiro do Sul/AC, bem como a prorrogação do prazo por mais 90 dias.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
VALOR:O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 40.681,34 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20

Programa de Trabalho: 2027, 2029, 2030, 2031, 2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, 0540, 550
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:
RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da CONTRATANTE
MARINETE FIDELIS DA SILVA
INFORJURUA LTDA
Representante legal da CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Resultado Final
Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Artísticos
Processo Administrativo Nº 168/2025
Inexigibilidade Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Credenciamento no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nª 07, de 31 de Janeiro de 2025, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Credenciamento de Serviços Artísticos. Objeto: “Chamamento público para credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura”.

	NOME	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
01	JAISSON GOMES MARQUES Grupo Instrumental. Banda Musical 3 integrantes.	004.499.072-36	HABILITADO
02	JUAREZ IBERNON DE OLIVEIRA BISNETO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	034.455.902-02	HABILITADO
03	ADEILSON LOURENÇO AZEVEDO DJ / MC.	924.486.312-04	HABILITADO
04	EVERTON CORREIA DE JESUS Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	012.331.962-51	HABILITADO
05	WILLIAM DE SOUZA FREITAS Banda Musical 5 integrantes. Cantor Solo.	061.043.092-08	HABILITADO
06	HELTON CERQUEIRA DE AMARAL Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	018.018.282-02	HABILITADO
07	JAQUELINE FEITOSA DE FREITAS Grupo de Dança 5 integrantes.	052.689.522-50	HABILITADO
08	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SAMPAIO Grupo Instrumental. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Bateria Carnavalesca.	217.056.232-04	HABILITADO
09	MARCIO ROBERTO DA FONSECA Grupo de Dança 5 integrantes.	722.130.862-49	HABILITADO
10	JOSÉ NIELSON DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	195.939.372-34	HABILITADO
11	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VERDE E ROSA. Bloco Carnavalesco. Bateria Carnavalesca.	47.428.706/0001-12	HABILITADO
12	MAGNUM RIBEIRO DA SILVA DJ / MC	717.978.822-87	HABILITADO
13	EVANDRO VASCONCELOS DA SILVA Voz e Instrumento.	465.352.682-68	HABILITADO
14	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA Banda Musical 3 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	522.823.922-72	HABILITADO
15	NATALINO PAULO DE SOUZA AGUIAR Cantor Solo.	726.056.852-68	HABILITADO
16	HUGO WESLEN OLIVEIRA BARROSO CAVALCANTE Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes.	023.691.072-86	HABILITADO

17	NARAH FERNANDES DA SILVA Contadora de Histórias.	986.193.492-87	HABILITADO
18	SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA Banda Musical 5 integrantes. Cantor Solo.	513.370.452-65	HABILITADO
19	MIRLA DE ABREU BARROSO Banda Musical 3 integrantes.	040.293.402-45	HABILITADO
20	BRUNO BARROS DE SOUZA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	794.179.142-00	HABILITADO
21	MARIA VANETE DE SOUZA LIMA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	668.003.822-72	HABILITADO
22	CLEUDO OLIVEIRA GASPAR DJ / MC	880.272.442-34	HABILITADO
23	NATANIEL ARAUJO DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	034.681.882-69	HABILITADO
24	OSMILDO SOUZA DOS SANTOS Banda Musical 3 integrantes.	932.597.942-04	HABILITADO
25	CLIVIA LORRANY ASSIS CLEMENTE Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Grupo Instrumental.	012.979.842-85	HABILITADO
26	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Videomaker Artista Audiovisual	003.093.242-46	HABILITADO
27	FERNANDO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	006.834.942-44	HABILITADO
28	TEODORO DE ALBUQUERQUE BRAGA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	668.933.642-53	HABILITADO
29	FRANCISCO GLEISSON GOMES LIMA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Músico Instrumental.	070.792.112-04	HABILITADO
30	MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	017.367.372-44	HABILITADO
31	JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	695.764.242-91	HABILITADO
32	MANOEL RAMOS DE JESUS Voz e Instrumento.	635.294.912-68	HABILITADO
33	UINE QUEILE FREITAS DA SILVA Grupo de Dança 5 integrantes.	010.106.752-65	HABILITADO
34	BONIFÁCIO SILVA DE LIMA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	625.551.112-04	HABILITADO
35	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA Monólogo. Contadora de História. Declamadora de Texto.	359.330.382-53	HABILITADO
36	ROMÁRIO DA SILVA COSTA Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	001.958.512-85	HABILITADO
37	CARLOS FERNANDO TAVARES DA SILVA Artista Solo de Dança. Duo.	024.669.202.20	HABILITADO
38	EMERSON ULISSON COSTA PEREIRA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Músico Instrumental. Grupo Instrumental.	031.064.832-70	HABILITADO

39	FELIPE MARTINS DE PINHO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes.	036.488.412-62	HABILITADO
40	MARIA DE FATIMA LIMA DE PAIVA Grupo de Dança 5 integrantes.	332.274.692-34	HABILITADO
41	VALDIR MENDES DOS SANTOS JUNIOR Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	016.585.792-75	HABILITADO
42	MARCIAL OLIVEIRA DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Cantor Solo.	972.579.152-53	HABILITADO
43	JEAN LUIZ LEITE E SILVA DJ / MC	530.560.942-91	HABILITADO
44	JORDEAN DUTRA SEVERO Banda Musical 5 integrantes.	024.754.322-50	HABILITADO
45	JOSÉ ELIAN MENDONÇA MÁXIMO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	009.730.802-13	HABILITADO
46	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA QUADRILHA JUNINA.	023.898.052.99	HABILITADO
47	FRANCISCO LEISON FRANÇA DE OLIVEIRA Grupo Instrumental. Banda Musical 3 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	001.891.652-00	HABILITADO
48	JOSÉ JOELSON COSTA DAS CHAGAS Artista Audiovisual.	705.598.942-60	HABILITADO
49	GLENESSON ALEMÃO MELO DJ / MC	956.796.002-00	HABILITADO
50	ANAILTON GUIMARÃES SALGADO Banda Musical 5 integrantes. Contador de História Declamador de Texto Oficineiro.	196.223.502-59	HABILITADO
51	ERIC PINHEIRO NEPOMUCENO Grupo de Dança 5 integrantes. Fanfarra. Quadrilha Junina.	029.427.492-88	HABILITADO
52	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SILVA Voz e Instrumento. Cantor Solo.	640.341.782-72	HABILITADO
53	ALDENISA SILVA DOS SANTOS Voz e Instrumento.	012.167.202-66	HABILITADO
54	FRANCISCA ELIANE AMORIN PEQUENO Banda Musical 5 integrantes.	533.631.752-72	HABILITADO
55	EVILÁSIO DA SILVA RIBEIRO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	036.519.172-82	HABILITADO
56	ARMELINDO DA SILVA COSTA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Grupo Instrumental.	717.074.6825-49	HABILITADO
57	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA DJ / MC.	023.898.052.99	INABILITADO

Fica instituído, de acordo com o Artigo Nº 13 do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Artísticos, Processo Administrativo Nº 168/2025, Inexigibilidade Nº 002/2025, a convocação, no prazo de 24/02 a 28/02/2025, dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual, na Secretaria Municipal de Cultura, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Avenida Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal.
Cruzeiro do Sul, Acre. 21 de Fevereiro de 2025.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 018/2025
Comissão de Credenciamento - Portaria Nª 07, de 31 de Janeiro de 2025.
Naiara Rebouças de Souza
Eliane Peres Costa
Maria Cleide Tavares Muniz

EDITAL
O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL-AC, COM SEDE NA AVENIDA BOULEVARD THAUMARTUGO Nº 798, CENTRO, COPACABANA SHOPPING, SALA 79, 1º PISO. FAZ PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS QUE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.19, S3º,DA LEI 6766/79, FORAM DEPOSITADOS NESTA SERVENTIA ATRAVÉS DO PROTOCOLO NUMERO 36091, PLANTA DO IMÓVEL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS, A FIM DE QUE SE PROCEDA AO REGISTRO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA DE 30.003,859 M², A SER EFETUADO SOBRE O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 11.611, DO LIVRO 2, DESTA SERVEN-

TIA. O NOVO LOTEAMENTO A SER FORMADO, RECEBERÁ O NOME DE LOTEAMENTO BEIRA RIO, LOCALIZADO NO QUARTEIRÃO 285-K, LOTE 01, BAIRRO REMANSO, NESTA CIDADE, E SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DE CALÇADAS 2.096,638M², AREA ETE 1.862,225M², AREA TOTAL DE ASFALTO 6.573,448M², AREA UTIL DAS QUADRAS 12.500,00M², AREA INSTITUCIONAL 1.527,891M², AREA VERDE 5.431,584M². PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO DO PRESENTE EDITAL, HAVENDO IMPUGNAÇÃO, ESTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NESTA SERVENTIA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Q-285 K Lote:01

EPITACIOLÂNDIA

LEI Nº 523 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA-AC faz saber, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40 e 41, Inciso I, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Su-plementar no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Estruturação do SUAS

3.3.90.39.00.1.660– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 251.000,00

SUBTOTAL 251.000,00

TOTAL 251.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Estruturação do SUAS

3.3.90.30.00.1.660– Material de Consumo 251.000,00

SUBTOTAL 251.000,00

TOTAL 251.000,00
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia,03 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 524 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA-AC faz saber, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40 e 41, Inciso I, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Su-plementar no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação:
DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00.1.500– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800.000,00
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 500.000,00
3.3.90.48.00.1.500– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 120.000,00
SUBTOTAL 1.420.000,00
2.071 –Piso de Atenção Básica - Fixo
3.1.90.04.00.1.600– Contratação por Tempo Determinado 800.000,00
3.3.90.39.00.1.600– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 800.000,00
SUBTOTAL 1.600,000,00
TOTAL 3.100.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultan-tes de excesso de arrecadação que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso II da Lei Federal Nº. 4.320/64.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 03 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 525 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Su-plementar no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária
DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2.006 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00.1.500– Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
SUBTOTAL 30.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio
3.3.90.30.00.1.540 – Material de Consumo 200.000,00
3.3.90.39.00.1.540– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 150.000,00
SUBTOTAL 350.000,00
2.093 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.1.540 - Contratação por Tempo Determinado 800.000.00
3.1.90.11.00.1.540 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 2.000.000,00
SUBTOTAL 2.800’.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 –Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.14.00.1.500– Diárias - Civil 30.000,00
SUBTOTAL 30.000,00
Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.082 – Manutenção da Secretaria de Maio Ambiente e Turismo
3.3.90.30.001.500– Material de Consumo 200.000,00
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 400.000,00
SUBTOTAL 600.000,00
Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso II da Lei Federal Nº. 4.320/64.
TOTAL 3.810.000,00
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 03 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 527 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Su-plementar no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÕES SUPLEMENTADA
1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.1.500– Material de Consumo 100.000,00
SUBTOTAL 100.000,00
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2.005 – Manutenção do Pasep
3.3.90.47.00.1.500– Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
SUBTOTAL 50.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 300.000,00
SUBTOTAL 300.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 –Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 800.000,00
SUBTOTAL 800.000,00
2.027– Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.30.00.1.500 – Material de Consumo 800.000,00
SUBTOTAL 800.000,00
Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.082 – Manutenção da Secretaria de Maio Ambiente e Turismo
3.3.90.14.00.1.500– Diárias - Civil 10.000,00
SUBTOTAL 10.000,00
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 100.000,00
SUBTOTAL 100.000,00
TOTAL 2.160.000,00
Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.
DOTAÇÕES ANULADAS
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0.999 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00.1.500– Reserva de Contingência 850.000,00
SUBTOTAL 850.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.027 –Construção, Ampliação e Melhoria de Creches
4.4.90.51.00.1.500– Obras e Instalações 260.000,00
SUBTOTAL 260.000,00
2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros P. Física 400.000,00
SUBTOTAL 400.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 –Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.36.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros P. Física 400.000,00
SUBTOTAL 400.000,00
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte
3.3.90.30.00.1.500 – Material de Consumo 250.000,00
SUBTOTAL 250.000,00
TOTAL 2.160.000,00
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 11 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 523 de 03 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2024, combi-nado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R$ - 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e Um Mil Reais), para atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Estruturação do SUAS
3.3.90.39.00.1.660– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 251.000,00
SUBTOTAL 251.000,00
TOTAL 251.000,00
Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.
Estruturação do SUAS
3.3.90.30.00.1.660– Material de Consumo 251.000,00
SUBTOTAL 251.000,00
TOTAL 251.000,00
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia,03 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 524 de 03 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2024, combi-nado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R$ - 3.100,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais), para atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.
DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00.1.500– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800.000,00
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 500.000,00
3.3.90.48.00.1.500– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 120.000,00
SUBTOTAL 1.420.000,00
2.071 –Piso de Atenção Básica - Fixo
3.1.90.04.00.1.600– Contratação por Tempo Determinado 800.000,00
3.3.90.39.00.1.600– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 800.000,00
SUBTOTAL 1.600,000,00
TOTAL 3.100.000,00
Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultan-tes de excesso de arrecadação que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso II da Lei Federal Nº. 4.320/64.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 03 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº122 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 525 de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2024, combi-nado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R$ - 3.810,000,00 (Três Milhões Oitocentos e Dez Mil Reais), para atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.
DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2.006 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00.1.500– Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
SUBTOTAL 30.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio
3.3.90.30.00.1.540 – Material de Consumo 200.000,00
3.3.90.39.00.1.540– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 150.000,00
SUBTOTAL 350.000,00
2.093 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.1.540 - Contratação por Tempo Determinado 800.000.00
3.1.90.11.00.1.540 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 2.000.000,00
SUBTOTAL 2.800’.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 –Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.14.00.1.500– Diárias - Civil 30.000,00
SUBTOTAL 30.000,00
Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.082 – Manutenção da Secretaria de Maio Ambiente e Turismo
3.3.90.30.001.500– Material de Consumo 200.000,00
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 400.000,00
SUBTOTAL 600.000,00
Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso II da Lei Federal Nº. 4.320/64.
TOTAL 3.810.000,00
Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 03 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 000 de 11 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2024, combi-nado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R$ - 2.160,000,00 (Dois Milhões Cento e Sessenta Mil Reais), para atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.
Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÕES SUPLEMENTADA
1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.1.500– Material de Consumo 100.000,00
SUBTOTAL 100.000,00
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2.005 – Manutenção do Pasep
3.3.90.47.00.1.500– Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
SUBTOTAL 50.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 300.000,00
SUBTOTAL 300.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 –Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 800.000,00
SUBTOTAL 800.000,00
2.027– Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.30.00.1.500 – Material de Consumo 800.000,00
SUBTOTAL 800.000,00
Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.082 – Manutenção da Secretaria de Maio Ambiente e Turismo
3.3.90.14.00.1.500– Diárias - Civil 10.000,00
SUBTOTAL 10.000,00
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 100.000,00
SUBTOTAL 100.000,00
TOTAL 2.160.000,00
Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.
DOTAÇÕES ANULADAS
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0.999 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00.1.500– Reserva de Contingência 850.000,00
SUBTOTAL 850.000,00
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.027 –Construção, Ampliação e Melhoria de Creches
4.4.90.51.00.1.500– Obras e Instalações 260.000,00
SUBTOTAL 260.000,00
2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros P. Física 400.000,00
SUBTOTAL 400.000,00
Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 –Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.36.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros P. Física 400.000,00
SUBTOTAL 400.000,00
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte
3.3.90.30.00.1.500 – Material de Consumo 250.000,00
SUBTOTAL 250.000,00
TOTAL 2.160.000,00
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 11 de dezembro de 2024.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LEONEIDE DE FREITAS ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025.
Epitaciolândia - AC, 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Se-ção de Assistência a Família, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025.
Epitaciolândia - AC, 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a Senhora SAYONARA DE SOUZA LIMA do cargo em comissão de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada através do Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA LEONEIDE DE FREITAS ARAUJO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nomeada através do Decreto nº 107, de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO LINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departa-mento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior delibe-ração.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 023, de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOE 13.939, pag. 074, de 08 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 114, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora SELIENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor KAILLON GABRIEL NASCIMENTO DA PENHA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle, da Secretaria Municipal de Esporte, até ulterior delibera-ção.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor ESDRAS ANDRADE PARNAIBA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora LUZIA SILVA DUARTE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora KAROLINE DUARTE JERÔNIMO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divi-são de Administração, da Secretaria

Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora JESSICA SILVA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora ANA MARIA MIRANDA DE QUEIROS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor THONY ELKER LIMA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ações Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº181 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Valdenir Castelo Barroso Cargo ou Função: Motorista. Portador(a) do CPF: 683.152.872-49 Finalidade: O(a) referido(a) servidor transportou pacientes para fazer consultas e exames agendados em Rio Branco-Ac, no dia 14 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Sérgio Mesquita de Castro Cargo ou Função: Secretário Municipal de Saúde. Porta-dor(a) do CPF: 792.836.672-04 Finalidade: O(a) referido(a) exercendo a função de Secretário de Saúde, que esteve presente na reunião de Acolhimento aos Novos Gestores Municipais de Saúde, com o tema: "Fazer Gestão em Saúde: Um olhar a partir do território", que foi realizado no Auditório da Fameta em Rio Branco-Ac, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº183 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor, Josimara Rodrigues Salino Cargo ou Função: Diretora do departamento de material. Portador(a) do CPF: 011.021.222-38 Finalidade: O(a) referido(a) na função de diretora do departamento de material, onde participou de serviços internos, cadastrando processos licitatórios, no dia 08 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº184 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias de campo para o(a) servidor, José Antônio da Silva Batista Cargo ou Função: Secretário. Portador(a) do CPF: 621.497.252-15 Finalidade: O(a) referido(a) na prestação de serviços da secretaria municipal de Produção, prestados nos dias 15, 18 e 31 de janeiro 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01, (diária) para a servidora MARINE-TE MESQUITA DE CASTRO, Cargo ou Função; Secretaria de Planejamento, portador do RG N°0301778 SSP/RO e do CPF N°667.198.282-15, Finalidade; pois a mesma está participando de uma reunião institucional com o chefe da Casa Civil do Estado do AC, para juntos tratar sobre o I Festival da Castanha do Alto Acre, em Rio Branco – Ac, no dia 03/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas

as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01, (diária) para o servidor ROBERTO GOMES DE ABREU, Cargo ou Função; Chefe de Divisão de Cultura, portador do RG N°314928 SSP/RO e do CPF N°872.640.302-10, Finalidade; pois o mesmo acompanhou a Secretaria de Planejamento Marinete Mesquita de Cas-tro, em uma reunião institucional com o chefe da Casa Civil do Estado do AC, para juntos tratar sobre o I Festival da Castanha do Alto Acre, em Rio Branco – Ac, no dia 03/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de fevereiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 13 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido do servidor o Senhor ALEXANDRE DO NASCIMENTO MONTEIRO, Téc-nico em Enfermagem, do Contrato de Trabalho nº 100/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contra-tação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 11 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora ANA CLAUDIA CORREIA DE MELO, Auxiliar de Saúde Bucal, do Contrato de Trabalho nº 083/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitacio-lândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora BRIGIDA ELIANA FERREIRA LIMA PIRES, Assis-tente de Aluno Especial – Zona Urbana, do Contrato de Trabalho nº 091/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplifi-cado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Pre-feitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 13 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido do servidor o Senhor PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA, Professor P2 – Ensino Fundamental I – Zona Urbana, do Contrato de Trabalho nº 025/2022, oriundo do Processo Seletivo Simplifica-do para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitu-ra Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS CASTRO, Assistente de Aluno Especial – Zona Urbana, do Contrato de Trabalho nº 021/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de fevereiro de 2025,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora VANUBIA SILVA MONCADA, Professor P2 – Ensino Fundamental I – Zona Rural, do Contrato de Trabalho nº 003/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de car-

gos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025
TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar terrestre (pessoa física e jurídica), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC. DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2025, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto, no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licita-cao@epitaciolandia.ac.gov.br
Epitaciolândia/AC, 21 de fevereiro de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 072/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 103/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Auto Moto Escola Trovão II Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, ou seja, até 31/01/2026. RATIFICA-ÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Glenda Santos Lima Ribeiro, sócia.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 048/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRA-TADA: Jovelina Rodrigues Bandeira. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 06/04/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e a Contratada, Jovelina Rodrigues Bandeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Auto Moto Escola Trovão II. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/01/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Glenda Santos Lima Ribeiro, sócia.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA N° 010/2024
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Concorrência nº 010/2024, do tipo menor preço, destinado a Contração de empresa de engenharia para realizar Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Cosma de Azevedo Marques, conforme convenio firmado entre a Prefeitura de Epitaciolândia e o Ministério da Educação, em favor da em-presa: CONSTRUTORA MACIEL COM E REP LTDA, CNPJ nº 07.684.688/0001-15, com valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Epitaciolândia-AC, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 84 /2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 14 e art. 59, VII, todos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir nova Comissão, por prazo indeterminado, para realizar CONVOCAÇÃO de candidatos CLASSIFICADOS, bem como os APROVADOS (quando for o caso), no concurso público de provas e títulos - Edital nº 003/2024, homolo-gado no dia 05/04/2024, com publicação no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.749/2024, do dia 09/04/2024, com vistas à contratação, observados os requisitos e limites de vagas disponíveis para cada cargo.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo – SEMAOTUR;
a) Elecilda Ribeiro Souza – Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo;
b) Nardia Synara De Souza Sampaio Sousa - Secretaria Mun. de Administração, Obras e Turismo;
c) Reviane Farias Rodrigues Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos;
d) Gegiane Mesquita Ferraz - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) Rosana Coelho de Lima - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) Maria das Graças da Silva Santos - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
g) Isaac De Mendonça Freire Procuradoria-Geral do Município – Procuradoria Geral do Município;
h) Maria Adevanja Da Silva Amorim Feitosa - Secretaria Municipal de Saúde;
i) Luzia de Souza Araújo – Secretaria Municipal de Saúde;
j) Raimundo Pinheiro Zumba – Assessoria Jurídica;
k) Héliton Souza Kaxinawá – Assessoria Jurídica.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelo Poder Legislativo e Sindicato dos Trabalhadores em Edu-cação – SINTEAC, que se farão presentes por seus representantes indicados na forma abaixo:
a) Tiago de Oliveira Freire e Edivan Albuquerque de Oliveira - SINTEAC;
b) Ismael Carlos Sereno Souza e Abraão Sampaio Feitosa Kaxinawá– Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Convocados os candidatos e preenchidos os requisitos legais para a contratação, esta se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 86, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de diárias a Coordenadora dos Recursos Humanos e Secretária do CMS do Município, LUZIA DE SOUZA ARAÚJO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Senhora, LUZIA DE SOUZA ARAÚJO, inscrito no CPF n° 012.866.162-39, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, Alimentação, locomoção Urbana, para partici-par de uma capacitação de conselheiros em Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a designação do servidor público municipal IGOR MENEZES OLIVEIRA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços e Mão de Obra e terceirizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cida-dania – SEMASDHC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ao Sr. IGOR MENEZES OLIVEIRA, matrícula nº 2570, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços e Mão de Obra e terceirizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SE-MASDHC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a designação do servidor público municipal EDNILSON NONATO MORAIS DA SILVA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Combustível e Derivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cida-dania – SEMASDHC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ao Sr. EDNILSON NONATO MORAIS DA SILVA, matrícula nº 32, para exercer a função de Fiscal de Con-trato de Combustível e Derivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMAS-DHC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal CRISTIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, para exercer a função de Fiscal de Contrato Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza e Higiene na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASDHC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. CRISTIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2076, para exercer a função de Fiscal de Contrato Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza e Higiene na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Huma-nos e Cidadania – SEMASDHC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a designação do servidor público municipal FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Materiais de expediente/ Materiais de Informática e Eletrônicos na Secretaria Municipal de Assis-tência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASDHC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ao Sr. FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 43, para exercer a função de Fiscal de Con-trato de Materiais de expediente/ Materiais de Informática e Eletrônicos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direi-tos Humanos e Cidadania – SEMASDHC
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
No dia 20 de fevereiro de 2025, no MUNICIPIO DE JORDÃO/AC, inscrito no CNPJ 84.306.497/0001-60, com sede à n° CEP – Jordão-AC neste ato legalmente representado por Francisco Naudino Ribeiro Souza, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL AVENIDA LTDA CNPJ: 19.448.096/0001-83
Representante: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE AQUINO
Endereço: AV FRANCISCO DIAS, 49 - CENTRO', Jordão - AC - 69975-000
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES)
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.
VALOR TOTAL: R$ 265.890,60 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos noventa reais e sessenta centavos)
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
COMERCIAL AVENIDA LTDA 19.448.096/0001-83
FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
No dia 20 de fevereiro de 2025, no MUNICIPIO DE JORDÃO/ AC, inscrito no CNPJ 84.306.497/0001-60, com sede à n° CEP - Jordão-AC neste ato legalmente representado por Francisco Naudino Ribeiro Souza, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: D F SOUZA PINTO CNPJ: 50.685.456/0001-00
Representante: DION FRANCISCO DE SOUZA PINTO
Endereço: AV FRANCISCO DIAS, 48 - CENTRO, Jordão - AC - 69975-000
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES) As especifica-ções técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.
VALOR TOTAL R$ 212.695,00 (Duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
D F SOUZA PINTO 50.685.456/0001-00
FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
No dia 20 de fevereiro de 2025, no MUNICIPIO DE JORDÃO/ AC, inscrito no CNPJ 84.306.497/0001-60, com sede à n° CEP - Jordão-AC neste ato legalmente representado por Francisco Naudino Ribeiro Souza, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: M C LONGUI LTDA CNPJ: 34.700.138/0001-15
Representante: MANOEL SYLVIO LONGUI
Endereço: Rua Coronel Juvêncio de Menezes, 198 - Centro, Tarauacá - Acre,
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES)
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.
VALOR TOTAL R$ 233.714,80 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL SYLVIO LONGUI - 34.700.138/0001-15
FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.
No dia 20 de fevereiro de 2025, no MUNICIPIO DE JORDÃO/ AC, inscrito no CNPJ 84.306.497/0001-60, com sede à n° CEP - Jordão-AC neste ato legalmente representado por Francisco Naudino Ribeiro Souza, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: F A GUIMARAES CNPJ: 05.391.685/0001-68
Representante: FRANCISCO ALVES GUIMARAES
Endereço: RUA ROMILDO MAGALHAES, 1728 - CENTRO, Jordão - AC - 69975-000
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES)
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
VALOR TOTAL R$ 193.168,36 (Cento e noventa e três mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
F A GUIMARAES - 05.391.685/0001-68
FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025.
No dia 20 de fevereiro de 2025, no MUNICIPIO DE JORDÃO/ AC, inscrito no CNPJ 84.306.497/0001-60, com sede à n° CEP - Jordão-AC neste ato legalmente representado por Francisco Naudino Ribeiro Souza, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.008.131/0001-02
Representante: ISIS MAIARA DE SOUZA SOARES
Endereço: AVENIDA ANTONIO FROTA, 15 - CENTRO, Tarauacá - AC - 69970-000
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES)
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.
VALOR TOTAL R$ 88.437,04 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.008.131/0001-02
FORNECEDOR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Com base no inciso IV, do art. 71 da lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada, após análise dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 023/2024, que tem como objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES), con-forme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.
RESOLVE ADJUDICAR as licitantes:
COMERCIAL AVENIDA LTDA - 19.448.096/0001-83; D F SOUZA PINTO - 50.685.456/0001-00; M C LONGUI LTDA CNPJ: 34.700.138/0001-15; TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.008.131/0001-02; F A GUIMARAES - 05.391.685/0001-68.
Jordão - Acre, 19/02/2025

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Eletrônico N° 004/2024, Processo Administrati-vo nº 023 cujo o objeto é Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES), uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor das Empresas.
COMERCIAL C M S LTDA - 25.141.962/0001-91; com os itens: 1, 3, 7, 15, 32, 41, 42, 47. Com valor global de R$ 265.890,60 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos noventa reais e sessenta centavos).
D F SOUZA PINTO - 50.685.456/0001-00; com os itens: 2, 4, 8, 9, 21, 22, 24, 26, 27, 28. Com valor global de R$ R$ 212.695,00 (Duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
M C LONGUI LTDA CNPJ: 34.700.138/0001-15; com os itens: 11, 17, 19, 20, 23, 25, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 49, 50, 51, 52. Com valor global de R$ 233.714,80 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
F A GUIMARAES - 05.391.685/0001-68; com os itens: 5, 10, 13, 16, 18, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 53. Com valor global de 193.168,36 (Cento e noventa e três mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.008.131/0001-02; com os itens: 12, 14, 31, 33. Com valor global de R$ 88.437,04 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.
Jordão - Acre, 19/02/2025.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº82/2025, DE 20 FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Edital Complementar 13 ao Edital N°001/2022, que divulga a Classificação Definitiva a Homologação do Concurso Público para cargos públicos de níveis Médio e Superior para Profissionais da Saúde, do Poder Executivo".

O Prefeito do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Item – 16 do Edital n°001/2022, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de prazo;
DECRETA:
Art. 1º. PRORROGAR o Edital Complementar 13 ao Edital n°001/2022 por mais 2 (dois) anos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 007/2025, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias de campo, com pernoite, a Assistente Social Dayane França Campos, CPF: 022.848.882-67, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar visita domiciliar a escola e a unidade de saúde no Rio Môa/Comunidade São Pedro, com o objetivo de acompanhar uma família, e posteriormente, elaborar um relatório psicossocial conforme solicitação do Ministério Público, pelo período de 13 a 14 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 02 (dois) diárias de campo, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva De Lima
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 008/2025, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias de campo, com pernoite, a psicóloga Maria da Gloria Leite Mendonça, CPF: 773.291.202-00, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2°. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar visita domiciliar a escola e a unidade de saúde no Rio Môa/Comunidade São Pedro, com o objetivo de acompanhar uma família, e posteriormente, elaborar um relatório psicossocial conforme solicitação do Ministério Público, pelo período de 13 a 14 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 02 (dois) diárias de campo, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva De Lima
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 009/2025, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias de campo, com pernoite, motorista fluvial JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 599.066.502-49, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar visita domiciliar a escola e a unidade de saúde no Rio Môa/Comunidade São Pedro, com o objetivo de acompanhar uma família, e posteriormente, elaborar um relatório psicossocial conforme solicitação do Ministério Público, pelo período de 13 a 14 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 02 (dois) diárias de campo, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva De Lima
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 012/2025, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 5 (cinco diárias), para dentro do Estado com pernoite, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ângela Maria Valente de Figueiredo, CPF: 091.168.182-53, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à Rio Branco/AC, para participar do Encontro Estadual de Gestores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, pelo período de 18 a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 5 (cinco diárias) para dentro do Estado com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva De Lima
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2025, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 5 (cinco diárias), para dentro do Estado com pernoite, a Servidora Tabita Lima de Souza da Silva, CPF: 726.452.962-20, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à Rio Branco/AC, para

participar do Encontro Estadual de Gestores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, pelo período de 18 a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 5 (cinco diárias) para dentro do Estado com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria. Conforme art. 2°, §3 do decreto n° 104/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Andisson Silva De Lima
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 014/2025, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias, com pernoite, a senhora, Presidente do CMAS, KARINE BATISTA GOMES PUYANAWA, CPF: 041.660.532-05, com despesa de alimentação e hospedagem, conf. Lei 377/2017, art. 17, inciso XV, alínea a).
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à Cidade de Rio Branco – AC, para participar de Encontro Estadual de Gestores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pelo período de 18 a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 05 (cinco) diárias, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2025, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, a Coordenador da Educação do Campo Francisco Anailson Da Silva Francelino, CPF: 461.719.242-53, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar as matriculas e rematrículas dos alunos do ensino fundamental I, programa caminhos da educação do campo: primeira infância e educação infantil: creche e pré-escola de 4 e 5 anos, para o ano letivo de 2025, pelo período de 10 a 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016/2025, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, o professor Luiz Edimir do Nascimento, CPF: 645.711.492-04, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar as matriculas e rematrículas dos alunos do ensino fundamental I, programa caminhos da educação do campo: primeira infância e educação infantil: creche e pré-escola de 4 e 5 anos, para o ano letivo de 2025, pelo período de 10 a 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 017/2025, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, o Coordenador do Programa Caminhos da Educa Escolar e Educação Alimentação do Campo: Primeira Infância José Eliton Dias Da Silva, CPF: 747.956.512-72, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar as matriculas e rematrículas dos alunos do ensino fundamental I, programa caminhos da educação do campo: primeira infância e educação infantil: creche e pré-escola de 4 e 5 anos, para o ano letivo de 2025, pelo período de 10 a 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 018/2025, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, o Coordenador de Gerenciamento e Planejamento da Educação Básica Robson Alencar de Morais Diniz CPF: 005.617.782-80, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar as matriculas e rematrículas dos alunos do ensino fundamental I, programa caminhos da educação do campo: primeira infância e educação infantil: creche e pré-escola de 4 e 5 anos, para o ano letivo de 2025, pelo período de 10 a 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 019/2025, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, Coordenador de Informatização e Sistemas Allaff Sidinês Da Silva Guimarães CPF: 024.745.852-06, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar as matriculas e rematrículas dos alunos do ensino fundamental I, programa caminhos da educação do campo: primeira infância e educação infantil: creche e pré-escola de 4 e 5 anos, para o ano letivo de 2025, pelo período de 10 a 20 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020/2025, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.
O Prefeito em exercício de Mâncio Lima - Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 104/2017 de 28 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias de zona rural, com pernoite, Coordenadora de Educação Inclusiva Roseane Silva Costa Pires CPF: 607.622.172-00, com despesa de alimentação e hospedagem.
Art. 2º. Fica designado que se desloque de sua sede, à zona rural ribeirinha desta cidade de Mâncio Lima, para realizar as matriculas e rematrículas dos alunos do ensino fundamental I, programa caminhos da educação do campo: primeira infância e educação infantil: creche e pré-escola de 4 e 5 anos, para o ano letivo de 2025, pelo período de 10 a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar pagamento correspondente a 11 (onze) diárias de campo, com pernoite, em atendimento aos artigos 1º e 2º desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de retificação e prorrogação
Pregão Presencial SRP nº: 001/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
O Município de Mâncio Lima, neste ato representado pela sua comissão municipal de contratação torna a público para conhecimento dos interessados a retificação do item 9.5. (...) do edital. Tal exigência se faz necessário para o objeto contratado. Dito isto, a comissão torna público que a abertura até então marcada para o dia 24/02/2025 será prorrogado sua abertura para o dia 26/02/2025 as 08h30min., em virtude da estruturação do espaço para abertura do pregão. Mais informações pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima - AC, 20 de fevereiro de 2025.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GESTÃO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA - AC, FEVEREIRO DE 2025.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. para registro	V. médio unit. R$	V. médio total R$
1	Adesivo de impressão digital em preto e branco ou em cores, com qualidade fotográfica: impressão em apenas um lado.	M²	310		
2	Envelopamento de veículos que compõem a frota das diversas Secretarias do munícipio de Mâncio Lima.	M²	186		
3	Banner – Material: lona branca; Impressão digital em preto e branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão apenas em um lado	M²	465		
4	Faixa em lona de impressão digital; Material: lona branca; Impressão digital em preto e branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão apenas em um lado	M²	465		
5	Placa de inauguração em acrílico cristal de 5mm com película em adesivo medindo 60x40cm.	Unid.	65		
6	Placa em PVC expandido 2mm com película em adesivo para identificação medindo 12x40cm.	Unid.	620		
7	Placa em PVC 10mm com a logo marca da administração medindo 80x60cm com letras em alto relevo.	Unid.	155		
8	Crachás de PVC completo com cordão formato padrão para identificação de funcionários (só frente/colorido).	Unid.	279		
9	Placa em lona com estrutura metálica. Impressão em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M²	465		
10	Carnê de IPTU, capa 42x10cm, impressão colorida em papel couchê brilho 115gr, miolo com 6 folhas 21x10cm, impressão em preto, papel sulfite 75gr.	Unid.	3.100		
11	Capa de processo - na cor branca, tamanho 44x33cm, cartolina, 240 g/m2. Com janela medindo 10x15cm, impressão colorida.	Unid.	4.650		
12	Confecção carimbo de bolso.	Unid.	25		
13	Confecção de carimbo nº 20.	Unid.	155		
14	Confecção de carimbo nº 30.	Unid.	155		
15	Confecção de carimbo nº 50.	Unid.	155		
16	Cópia de chaves simples para porta.	Unid.	155		
17	Encadernação com espiral nº 07.	Unid.	155		
18	Encadernação com espiral nº 09.	Unid.	80		
19	Encadernação com espiral nº 12.	Unid.	155		
20	Encadernação com espiral nº 17.	Unid.	80		
21	Encadernação com espiral nº 24.	Unid.	80		
22	Encadernação com espiral nº 40.	Unid.	80		
23	Encadernação com espiral nº 44.	Unid.	80		
24	Estampa, com letreiro e imagem sem fornecimento das blusas	Unid.	310		
25	Estampas em canetas com letreiro e imagem, sem fornecimento das canetas	Unid.	465		
26	Etiqueta tipo patrimônio em alumínio anodizado natural, impressão digital em uma cor, personalizada com o logotipo, numeradas em baixo relevo. Fixação com 02 furos. (45x20x0,5mm)	Unid.	1.550		
27	Etiqueta tipo patrimônio adesiva, impressão digital em uma cor, personalizada com o logotipo. (5x3cm)	Unid.	1.550		
28	Impressão colorida tam. A4.	Unid.	15.500		
29	Impressão digital em papel fotográfico. A4	Unid.	3.900		
30	Plastificação tam. A4	Unid.	80		

31	Plastificação tam. Oficio	Unid.	80		
32	Refil para carimbo	Unid.	50		
33	Troféu em acrílico cristal 5mm personalizado em adesivo de impressão medindo 25cm em 3d – para homenagens.	Unid.	124		
34	Troféu em acrílico cristal 3mm personalizado em adesivo de impressão medindo 30cm (1º lugar).	Unid.	62		
35	Troféu em acrílico cristal 3mm personalizado em adesivo de impressão medindo 25cm (2º lugar).	Unid.	62		
36	Xerox em preto e branco.	Unid.	46.500		
37	Atestado Médico (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	80		
38	Atestado - HANSE (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em com preto.	Bloco	50		
39	Atestado de Sanidade Física e Mental (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	50		
40	Atividade de Borrifação Intradomiciliar – Malária (Bloco c/ 100fls, A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	25		
41	Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) – BPA – I (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto	Bloco	155		
42	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Consolidado) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto	Bloco	155		
43	Cadastro Domiciliar e Territorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	155		
44	Cadastro Individual (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso com preto	Bloco	155		
45	Cartão de Agendamento para Atendimento – CAPS, 14x10cm, confeccionado em papel cartão ou cartolina 180g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	310		
46	Cartão da Gestante cartolina 180g, A4 com dobra, impressão colorida frente e verso	Unid.	310		
47	Cartão de Vacina de Adulto (papel cartão 120gr) com dobra, 8x18cm, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	31.000		
48	Cartaz sobre termas diversos, medindo 64x47 colorido papel couchê, 115g, impressão frente e verso colorido	Unid.	155		
49	Ficha Atendimento Individual (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	155		
50	Ficha atendimento individual domiciliar – ESUS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	155		
51	Ficha de Avaliação de Contatos de Casos de Tuberculose Sulfite 75gr (Bloco c/ 100fls A4) impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
52	Ficha de Encaminhamento de PCCU, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	3.100		
53	Ficha de Encaminhamento Para Solicitação de Laqueadura e Vasectomia Sulfite 75gr (Bloco c/ 100fls A4), impressão só frente em cor preto	Bloco	95		
54	Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida- IOCMD (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	15		
55	Ficha de Investigação de Óbito de Mulher em Idade Fértil-MIF (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
56	Ficha de Investigação de Óbito Fetal-Entrevista Domiciliar-F3 (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
57	Ficha de Investigação de Óbito Fetal-Serviço de Saúde Ambulatorial-F1 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso com cor preto.	Bloco	10		
58	Ficha de Investigação de Óbito Fetal-Serviço de Saúde Hospitalar-F2 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
59	Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal-Síntese, Conclusões e Recomendações-IF5 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
60	Ficha de Investigação de Óbito Infantil-Entrevista Domiciliar-I3 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
61	Ficha de Investigação de Óbito Infantil-Serviço de Saúde Ambulatorial-I1 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
62	Ficha de Investigação de Óbito Infantil-Serviço de Saúde Hospitalar-I2 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
63	Ficha de Investigação de óbito mal definido -AV3 (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75 gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
64	Ficha de Investigação de Óbito Materna-Síntese, Conclusões e Recomendações-M5 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
65	Ficha de Investigação de óbito Materno – AV3. 1 (Bloco c/ 30 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10		
66	Ficha de Investigação de Óbito Materno - Ficha de Coleta de dados de Laudo de Necropsia-M4 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	10		
67	Ficha de Óbito (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10		
68	Ficha de Procedimentos (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	20		
69	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	310		
70	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, impressão colorida, 150g; tamanho A3, em policromia impressão frente e verso	Unid.	775		
71	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, impressão colorida, 150g; tamanho A5, em policromia impressão frente e verso cores variadas.	Unid.	775		
72	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, impressão colorida, 115g; tamanho A4, em policromia impressão somente um lado cores variadas	Unid.	80		
73	Folder sobre temas diversos, tamanho A4 em papel couchê 115gr, A4, colorido 4X4 impressão frente e verso.	Unid.	155		
74	Folder sobre temas diversos, tamanho A4, papel couchê 115g em preto e branco, impressão frente e verso.	Unid.	155		
75	Folha de Trabalho de Teste Rápido no Pré-natal (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	15		
76	Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS- RAAS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	65		
77	Laudo – Área Técnica de DST/AIDS/HV (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
78	Laudo Para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (Bloco c/ 100 fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	50		

79	Laudo de Tratamento Fora do Domicílio – TFD (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	310		
80	Mapa Mensal de Ambulatório (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	155		
81	Prontuário Ambulatorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	155		
82	Prontuário Clinico (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	155		
83	Prontuário Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
84	Prontuário Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
85	Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas - esquizofrenia refratária, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	1.550		
86	Protocolo de Regulação para Indicação de TFD (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	15		
87	Receituário (Bloco c/ 100fls 20x15) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	95		
88	Receituário de Controle Especial (Bloco c/ 100fls 20x15) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	155		
89	Requisição de Exame Citopatológico – Colo de Útero (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	3.100		
90	Requisição de Mamografia, (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	3.100		
91	Requisição de Resultado de Baciloscopia Para Tuberculose (Bloco c/ 100 fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
92	SINAN- Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho Transtornos Mentais (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10		
93	SISVAN – Mapa de Acompanhamento Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	15		
94	SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
95	SIVEP – Notificação de Casos de Malária (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	310		
96	Solicitação de Exames (Bloco c/ 100fls 20x15) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	20		
97	Triagem Neonatal Sulfite 75gr (por unidade de saúde) (Bloco c/ 100fls A4), impressão frente e verso em cor preto	Bloco	3.100		
98	Boletim escolar para alunos do 1º ao 5º ano, tamanhos 21X15cm sendo uma cor única e data atualizada. (Zona rural). Papel cartão 180 gr. impressão frente e verso em cor preto	Unid.	5.425		
99	Boletim escolar para alunos do 6º ao 9º ano, tamanhos 21X15 cm sendo uma cor única e data atualizada. (Zona rural). Papel cartão 180 gr. impressão frente e verso em cor preto	Unid.	5.425		
100	Diário para EJA tam A4 papel sulfite 75g/m² com 68pag encadernado em capa de pvc com espiral nº 14, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	310		
101	Diário para ensino fundamental do 1 a 5 anos tam A4 papel sulfite 75g/m², capa colorida, miolo em preto e branco com 60 páginas encadernado em capa pvc com espiral nª 20, impressão frente e verso.	Unid.	465		
102	Diário para ensino fundamental do 6 a 9 anos tam A4 papel sulfite 75g/m², capa colorida miolo em preto e branco com 60 páginas encadernado em capa pvc com espiral nª 20, impressão frente e verso.	Unid.	465		
103	Diário para ensino fundamental turma unificada 0 a 5 anos tam A4 papel sulfite 75g/m², capa colorida miolo em preto e branco com 60 páginas encadernado em capa pvc com espiral nª 20, impressão frente e verso.	Unid.	465		
104	Ficha individual de alunos tam. A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	1.550		
105	Impressão de provas para simulados em papel sulfite tam. A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	10.850		
106	Impressões de plantas de engenharia em impressora plotter no formato A0, papel sulfite 75g, impressão colorido.	M²	35		
107	Folhas de atividades modulo I, 200 página individual encadernado, A4, sulfite 75g, capa PVC, impressão frente em cor preto	Unid.	310		
108	Folhas de atividades modulo II, 200 página individual encadernado, A4, sulfite 75g, capa PVC, impressão frente em cor preto	Unid.	310		
109	Folhas de atividades modulo III, 200 página individual encadernado, A4, sulfite 75g, capa PVC, impressão frente em cor preto	Unid.	310		
110	Modulo I – caderno de encontro: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	50		
111	Modulo II – caderno de encontro: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	50		
112	Modulo III – caderno de encontro: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	50		
113	Caderno de registro modulo I: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	50		
114	Caderno de registro modulo II: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	50		
115	Caderno de registro modulo II: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	50		
116	Caderno de atividades do 1º e 2º ano: 40 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	390		
117	Caderno de atividades do 3º ano: 30 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	390		
118	Caderno de atividades do 4º e 5º ano: 45 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	390		
119	Plano de curso unificado – referencial curricular: 214 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	95		
120	Caderno das olimpíadas de português: 209 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	65		
121	Modulo IV- caderno de atividades: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	65		
122	Modulo IV – caderno de encontros: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	65		
123	Modulo IV- caderno de registro: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	65		
124	Ficha de BPA C (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	10		

125	Ficha de BPA I (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	15		
126	Ficha de cartão do usuário (A4), sulfite 75g, impressão frente em cor preto	Unid.	2.325		
127	Ficha de RAAS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	20		
128	Ficha de acolhimento (adulto) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	15		
129	Ficha de acolhimento (criança) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	15		
130	Ficha de admissão (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	15		
131	Ficha de encaminhamento para UBS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10		
132	Atestado psicológico (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10		
133	Ficha de SIVEP (notificação de casos de malária) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	310		
134	Ficha de registro diário do serviço antivetorial, A4, sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Unid.	6.200		
135	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	95		
136	Ficha de visita domiciliar (A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Unid.	7.750		
137	Fita de seda 38mm personalizada para inauguração de órgãos públicos	M	155		
138	Etiqueta para remessa de espécies (10x0,5) adesivo vinil	Unid.	1.550		
139	Medalha em acrílico cristal 3mm em 3D com película em adesivo de impressão (tamanho 8cm) com cordão de cetim para premiação	Unid.	4.650		
140	Caneca de porcelana de 300ml, personalizada com impressão em papel sublimático 120g.	Unid.	465		
141	Caneta de plástico rotativa personalizada com logo (cores variadas)	Unid.	465		
142	Desenvolvimento de arte gráfica e identidade visual para eventos, datas comemorativas, divulgação das ações da prefeitura e cards para mídias digitais. Arte digitais modelos variados para rede sociais: INSTAGRAM: *perfil: 720x720 px *storie: 1080x1920 px *feed vertical: 1080x1350 px *feed quadrada: 1080x1080 px *feed horizontal: 1080x566 px ARTES IMPRESSÃO: *Convite Tamanho A5(14,8 x21cm) *Backdrop 6,0 x 3,0m *faixa 8,0x1,0m	Unid.	310		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@maniolima.ac.gov.br

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10/2025
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima/AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve: Autorizar a contratação nos seguintes termos:
INEXIGBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 02/2025, com fundamento no Art. 74, inc. III letra “e” da Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura e suas secretarias, compreendendo: consul-toria, assessoria e auditoria em licitações; assessoria em processo legislativo com criação e revisão de leis, de-cretos, portarias e outros atos administrativos; confecção de Pareceres internos e externos; atuação direta no contencioso, perante o 1 e 2º graus, incluindo a pro-positura, defesas e recursos de ações em que o município seja parte; consultoria ao Controle Interno, acompanhamento jurídico de pendências relativas a Convênios em órgãos à nível Estadual e Federal; defesa de demandas perante o Tribunal de Contas do Estado do Acre e da União, Con-fecção de pareceres diversos, inclusive os relacionados a aposentadoria e pensão; Assessoria e suporte jurídi-co/documental com ênfase na área do direito público.
Empresa: TOTA E DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n. 21.863.916/0001-45, estabelecido na Rua Yaco, n. 540, Bairro Arthur Maia, CEP 69.980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, Valor Mensal de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com a vigência de 12 meses. Autorizo o empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração. Programa de Trabalho: 04.122.00021.501.00.000. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa:90.00.35.00 – Consultoria
Por fim, que seja encaminhado ao Setor Administrativo para elaboração da minuta de contrato.
Mâncio Lima, 19 de fevereiro de 2025.

José Luíz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, JOSÉ LUIZ GOMES DA COS-TA, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pelo

artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 suas alterações, e demais legislações correlatas e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
RESOLVE,
REVOGAR, a MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para publicação de atos oficiais e a divulgação das ações das secretarias municipais, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), artigo 24 inciso II e suas alterações, e demais alterações posterio-res, em especial o "caput" e §4º do Art. 49, Lei nº 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Municipal de Contratação, para anexar ao proces-so, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Mâncio Lima/Ac, 17 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, JOSÉ LUIZ GOMES DA COS-TA, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pelo artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 suas alterações, e demais legislações correlatas e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
RESOLVE,
REVOGAR, a MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL com as seguintes características: 01 (uma) Áreas de Terra medindo 6.054,00m², localizada Ra-mal do Chaparral, zona rural, nº 1250, Zona Rural, nesta cidade de Mâncio Lima. Para funcionamento do PROJETO DE COMPOSTAGEM, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), artigo 24 inciso II e suas alterações, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" e §4º do Art. 49, Lei nº 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Municipal de Contratação, para anexar ao proces-so, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Mâncio Lima/Ac, 17 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pelo artigo 71 inciso II da Lei nº 14.133/21 suas altera-ções, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
RESOLVE,
REVOGAR, a MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 cujo objeto é a Prestação de servi-ços de locação mensal de veículos automotores, com motorista, tipo caminhonete para atender as deman-das da Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, com fulcro nas Leis Federais nº 14.133/21 (Licita-ções), Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/21.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Municipal de Contratação, para anexar ao proces-so, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Mâncio Lima/Ac, 17 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pelo artigo 71 inciso II da Lei nº 14.133/21 suas altera-ções, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
RESOLVE,
REVOGAR, a MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, assessoria, técnica em transparência pública, capacitação e treinamento de servidores, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, suporte, assistência técnica na ferramenta de gestão de conteúdo, publicação de editais, avisos de licita-ções, legislações, concursos, processos seletivos, notícias e outros serviços correlatos para aten-der a prefeitura de Mâncio Lima, com fulcro nas Leis Federais nº 14.133/21 (Licitações), Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/21.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Municipal de Contratação, para anexar ao proces-so, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Mâncio Lima/Ac, 17 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2025
Manoel Urbano-AC, 19 de fevereiro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso VII, alínea "k", designar o senhor Genison da Costa Lima, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação 50% de uma CC4, conforme estabelece Lei Municipal nº 494, art. 10 inciso IV, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de janeiro de 2022 DOE nº 13.195.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 19 de fevereiro de 2025
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
MOTIVO: ERRO DE DIGITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO N.º 001/2025

A Câmara Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.507.141/0001-56, com sede na Rua Valerio Caldas de Magalhães, n.º 28, Bairro Centro, CEP 69.950.000, neste ato representado por seu Presidente o senhor Cleyton Nogueira de Almeida, em observância aos princípios brasileiros que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a contratação direta, por dispensa de licitação para Aquisição de Materiais de Expediente, Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higienização, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Manoel Urbano, durante o exercício de 2025.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta em papel timbrado da empresa assinado eletronicamente pelo representante legal, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail camaramunicipalmu@gmail.com.

Art. 3° Os interessados em solicitar o termo de referência, encaminhe sua solicitação através do e-mail camaramunicipalmu@gmail.com. no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

Art. 4° O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar das 07h (horário do Acre) do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o termino do período de 48 (quarenta e oito) horas, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos;

Art. 5º Para fins de habilitação no presente Processo de Contratação Direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente junto com a proposta os seguintes documentos:

Contrato Social ou instrumento equivalente;

Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, ou seja, em cumprimento o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Atestados de Capacidade Técnica;

Documentos representantes Legais da empresa;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Falências e Concordata, Insolvência Civil, Recuperação Judicial e Extrajudicial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 180 ML (CX COM 25 PCT)	CX	15		
02	COPO DESCARTAVEL PEQUENO P/ CAFÉ 50 ML (CX COM 50 PCT)	CX	10		
03	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1 LITRO	UND.	01		
04	PAPEL A4 CX COM 10 RESMA 10 RESMAS	CX	10		
05	PAPEL A4 CASCA DE OVO CX / COM 10 RESMAS	CX	01		
06	CANETAS BIC AZUL / CX / C 50 UND	CX	04		
07	CANTEAS BIC PRETA BIC / CX / C 50 UND	CX	04		
08	ENVELOPES P/ DOCUMENTOS A4 PACOTE 100 UND	PCT	02		
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/3	UND	05		
10	GRAMPO PARA GRAMAPEADOR 26/6	UND	05		
11	CLIPS PEQUENO	UND	10		
12	CLIPS GRANDE	UND	10		
	GENERO ALIMENTICIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
01	AÇÚCAR 1K FARDO COM 30K	FD	07		
02	CAFÉ TORRADO CAIXA COM 20 PCT DE 250g	FD	07		
03	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA CX COM 24 PCT 350 G	CX	10		
04	LEITE EM PÓ , CX COM 24 PCT DE 420 G	FD	06		
05	BISCOITO DOCE CX COM 24 UND	CAIXA	10		
06	MILHARINA CX COM 10 PCT 1Kg	FD	04		
07	TROCA DE ÁGUA 20 LT	UND.	200		
08	ÁGUA MINERAL 500 ML PCT COM 12 UND	FD	50		
09	REFRIGERANTE FARDO COM 12 UDN ORIGINAL	FD	25		
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	P. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 UND	CX	01		
02	DESINFETANTE CX COM 24 UND	CX	02		
03	ÁLCOOL/70 CX COM 12 UND	CX	02		
04	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/100 UNIDADE	CX	02		
05	LUVAS LÁTEX PARA LIMPEZA DE BORRACHA TAM: M e G.	PAR	50		
06	FLANELA DE LIMPEZA DE ALGODÃO 28X48 CM	UND	50		
07	PANO DE PRATO 42X65CM / KIT COM 10 UND	KIT	05		
08	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 48 UND	FD	10		
09	PAPEL TOALHA	FD	06		
10	LUSTRA MOVÉIS DE 500 ML CX COM 12 UND	CX	01		
11	INSETICIDA CX COM 12 UND	UND	12		
12	SABÃO EM PÓ , CX COM 24 PCT, 400 G	CX	02		
13	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA	UND	20		
14	LIMPA ALUMÍNIO CX COM 12 UND	CX	02		
15	DETERGENTE / LAVA LOUÇA, CX COM 24 UND	CX	04		
16	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LT C/50 UND	PCT	50		
17	SACO DE LIXO PLASTICO P/LIXO C/50UND	PCT	25		
18	RODO P/ LIMPEZA COMPLETO MEDIO	UND	12		
19	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA	CX	02		
20	VASSOURA P/ LIMPEZA DE MADEIRA	UND	20		
21	ESPONJA DE AÇO PCT COM	FD	02		
22	CESTO PARA LIXO COM TAMPA	UND	05		

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço: CEP: Cidade/UF Telefone: E-mail:
Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou diretamente da comercialização do material;
Prazo de validade da Proposta:
Local e data: - / /
Manoel Urbano-AC, 17 de fevereiro de 2025.

Francisco Charliton Brandão de Souza
Chefe de Gabinte da Presidencia
Portaria n.° 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO
EDITAL Nº 001/2025/PMMU DE 16 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Recorrente: Denis Bruno Nogueira de Almeida
CPF: 016.387.402-67
Professor de Ensino Fundamental II - História
1) DO OBJETO DO RECURSO
Trata-se de pedido de recurso ao resultado parcial interposto pelo candidato DENIS BRUNO NOGUEIRA DE ALMEIDA, concorrente no Processo Seletivo, acima mencionado, para uma vaga de professor de Ensino Fundamental II. O recorrente solicita reanálise da pontuação, referente a entrevista, onde alcançou 19,5 pontos, expondo os seus argumentos sobre as respostas e solicitando que seja informado quantas questões foram respondidas, adequadamente.
2) DA ANÁLISE DO RECURSO
A entrevista consistiu em cinco perguntas discursivas, cujas respostas foram analisadas para a atribuição de pontuação. Após essa avaliação, ratifica-se que a pontuação alcançada foi, de fato, a publicada, anteriormente. Em resposta ao seu recurso, informa-se que apenas 1 pergunta foi respondida corretamente. Registra-se que foram contabilizadas, ainda, as respostas, parcialmente, corretas.
2.2 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL
A pontuação total alcançada pelo recorrente foi de 19,5 pontos.
Portanto, INDEFERE-SE o pedido de reconsideração das pontuações pertinentes, considerando que a pontuação contabili-zada foi em consonância com as respostas concedidas no ato da entrevista. A decisão foi fundamentada com base nos critérios, previstos no Edital supramencionado, a partir da análise técnica e imparcial dos componentes dessa Comissão.
Reforçamos o nosso compromisso com a transparência e equidade do referido Processo Seletivo e permanecemos à dis-posição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
Manoel Urbano – AC, 20 de fevereiro de 2025.

Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Vânia dos Santos de Souza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 001/2025/PMMU DE 16 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Recorrente: Esterfânia Marques da Silva
CPF: 966.524.622-49
Professor de Língua Espanhola
1) DO OBJETO DO RECURSO
Trata-se de pedido de recurso ao resultado parcial interposto pela candidata ESTERFÂNIA MARQUES DA SILVA, concor-rente no Processo Seletivo, acima mencionado, para uma vaga de professora de Língua Espanhola. A recorrente solicita reanálise da pontuação, referente a entrevista, alegando que respondeu com êxito 3 das questões solicitadas e duas com insegurança, de modo que a sua pontuação deveria ultrapassar 30 (trinta) pontos.
2) DA ANÁLISE DO RECURSO
A entrevista consistiu em cinco perguntas discursivas, cujas respostas foram analisadas para a atribuição de pontuação. Após essa reavaliação, ratifica-se que a pontuação alcançada foi, de fato, a publicada, anteriormente. Das perguntas menci-onadas pela recorrente, embora não estejam na ordem da entrevista, na primeira, de fato, ela alcançou a nota máxima – devidamente contabilizada -. A segunda pergunta, não diz respeito à mencionada por ela no recurso, tendo sido a sua res-posta, no ato da entrevista, insuficiente. A terceira pergunta, foi respondida corretamente e, a pontuação, devidamente con-tabilizada. Regista-se que a pergunta específica da vaga pleiteada não foi respondida corretamente.
2.2 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL
A pontuação total alcançada pelo recorrente foi de 24,5 pontos.
Portanto, INDEFERE-SE o pedido de reconsideração das pontuações pertinentes, considerando que a pontuação contabili-zada foi em consonância com as respostas concedidas no ato da entrevista. A decisão foi fundamentada com base nos critérios, previstos no Edital supramencionado, a partir da análise técnica e imparcial dos componentes dessa Comissão.
Reforçamos o nosso compromisso com a transparência e equidade do referido Processo Seletivo e permanecemos à dis-posição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
Manoel Urbano – AC, 20 de fevereiro de 2025.

Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Vânia dos Santos de Souza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 001/2025/PMMU DE 16 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Recorrente: Áquila Brandão de Souza
CPF: 511.014.162-20
Professor de Ensino Fundamental II – Ciências da Natureza

1) DO OBJETO DO RECURSO
Trata-se de pedido de recurso ao resultado parcial interposto pelo candidato ÁQUILA BRANDÃO DE SOUZA, con-corrente no Processo Seletivo, acima mencio-nado, para uma vaga de professor de Ensino Fundamental II. O recor-rente solicita reanálise da pontuação, referente a entrevista, onde alcançou 32,5 pontos, alegando ter feito uma pesquisa sobre os temas abordados e as suas respostas serem condizentes com as perguntas realizadas.
2) DA ANÁLISE DO RECURSO
A entrevista consistiu em cinco perguntas discursivas, cujas respostas foram analisadas para a atribuição de pontu-ação. Após essa avaliação, ratifica-se que a pontuação alcançada foi, de fato, a publicada, anteriormente.
2.2 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL
No que tange a entrevista do candidato foi avaliado em todos os pontos do subitem 5.3. a. do Edital. Somando 32,5 pontos na nota da entrevista.
As respostas do requerente nas questões 2, 3 e 5 não foram condizentes com o que lhe foi solicitado a responder.
Portanto, INDEFERE-SE o pedido de reconsideração das pontuações pertinentes, considerando a falta de aponta-mentos claros, genéricas de acordo com o edital
A decisão foi fundamentada com base nos critérios, previstos no Edital supramencionado, a partir da análise técnica e imparcial dos componentes dessa Comissão.
Por todo exposto, e considerando que o concurso público simplificado é realizado de forma direta, isto é, por servi-dores públicos devidamente nomeados por meio de Decreto Municipal, sendo os atos realizados pelos mesmos revertidos de atributo de veracidade, negamos provimento ao recurso interposto.
Reforçamos o nosso compromisso com a transparência e equidade do referido Processo Seletivo e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
Manoel Urbano – AC, 20 de fevereiro de 2025.

Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Vânia dos Santos de Souza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 001/2025, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 001/2025 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Final, concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 001/2025, de 16 de janeiro de 2025.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
Resultado da Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2025, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Noeli Rezena Passos	22	46,0	68,0	Classificada
02	Raquel do Nascimento Sabóia	24,0	43,5	67,5	Classificada
03	Andressa Narciso da Silva	24,0	41,5	65,5	Classificada
04	Flávia Linhares da Silva	30,0	33,0	63,0	Classificada
05	Auricélia Oliveira da Silva	30,0	32,0	62,0	Classificada
06	Sara Nepomuceno Gomes de Araújo	26,0	34,0	60,0	Classificada
07	Keiliana Andrade de Oliveira Correa	26,0	33,5	59,5	Classificada
08	Kelle de Souza Tavares	26	30,5	56,5	Classificada
09	Ana Karla Patrício de Oliveira	18	35,5	53,5	Classificada
10	Daieny Martins de Souza	24,0	29,0	53,0	Classificada
11	Maklene Gomes da Silva	26,0	26,5	52,5	Classificada
12	Raigla de Souza Teles	20	31,5	51,5	Classificada
13	Chayane Brandão Maciel Melo	20,0	31,0	51,0	Classificada
14	Andréia Sabóia da Silva	24	26,5	50,5	Classificada
15	Hagar Lopes de Lima Magalhães	20	30,5	50,5	Classificada
16	Elizama da Silva Vidal	10	39	49	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
17	Ceima da Silva Manuares	19,5	27,0	46,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
18	Ivane Carvalho Maia Cunha	26	18,5	44,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
19	Vanuza Dias de Souza	18	26	44	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
20	Déles do Nascimento Ortiz	18	22,0	40	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
21	Rosangela Francisca da Silva	20	22	42	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
22	Madalena Batista Ribeiro	20	17,0	37	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
23	Joselaine Loubaque Gil Lima	14,0	18,5	32,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
25	Rozária da Silva Iumbato	10,0	10,5	20,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
26	Ediane da Silva Brito	18	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
27	Ivanecia de Paula Sidrão	10	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

28	Dhaiany da Silva Amorim	10	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Débora da Silva Alves	28	38,5	66,5	Classificada
02	Francisca Ester de Lima Ribeiro	24	41,5	65,5	Classificada
03	Sarai da Penha Pinto	26	35,5	61,5	Classificada
04	Fernanda Nascimento da Silva	22	38,5	60,5	Classificada
05	Raimara da Conceição Feitosa Torres	20	40,5	60,5	Classificada
06	Ivanecia de Paula Sidrão	13,25	45,0	58,3	Classificada
07	Maklene Gomes da Silva	22	35,5	57,5	Classificada
08	Andressa Narciso da Silva	20	37,5	57,5	Classificada
09	Vitória Cristina Farias Rodrigues	22	35	57	Classificada
10	Gilvan Souza de Queiroz	26	30,5	56,5	Classificado
11	Sirlange de Lima Mendes	20	33,5	53,5	Classificada
12	Suellen Cristina da Silva Pinto Dias	14	38	52	Classificada
13	Francisca Antonia Reis de Almeida	24	27,5	51,5	Classificada
14	Michelina Dias Vasques dos Santos	20	20,5	40,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
15	Daieny Martins de Souza	20	19,5	39,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
16	Maria Taciane Bezerra da Silva	19	20,5	39,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
17	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	20	14	34	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
18	Francismar de Holanda Silva	11,5	15,5	27	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
19	Rozária da Silva Iumbato	12	8,5	20,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
20	Moisés de Lima Ferreira	18	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
21	Margarida Moreira de Alencar	24	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
22	Vanessa Araújo de Souza	22	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (1º ao 5º ano)

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria de Jesus Bezerra Maciano	30	42,5	72,5	Classificada
02	Claudinei Pereira de Carvalho	30	41	71	Classificado
03	Kelle de Souza Tavares	30	35,5	65,5	Classificada
04	Rosangela Francisca da Silva	30	34,5	64,5	Classificada
05	Anternilda Machado Leitão	30	33,5	63,5	Classificada
06	Tatiana Nascimento de Lima	30	33,5	63,5	Classificada
07	Sirlange de Lima Mendes	30	31,5	61,5	Classificada
08	Raigla de Souza Teles	28	32,5	60,5	Classificada
09	Ivane Carvalho Maia Cunha	30	29,5	59,5	Classificada
10	Genivaldo Ferreira dos Santos	40	18	58	Classificado
11	Joselaine Loubaque Gil Lima	20	37,5	57,5	Classificada
12	Saraí Penha Pinto	20	36,5	56,5	Classificada
13	Eliade Carvalho Veloso	22,5	33	55,5	Classificada
14	Ceima da Silva Manuares	28	26,8	54,8	Classificada
15	Alcineide Lima da Silva Carvalho	30	24,5	54,5	Classificada
16	Manoel Barbosa de Oliveira	24	30,2	54,2	Classificado
17	Ana Karla Patrício de Oliveira	16	38	54	Classificada
18	Noeli Rezena Passos	26	28	54	Classificada
19	Cleyton Silva do Nascimento	28,5	25,5	54	Classificado
20	Amanda de Aguiar Rodrigues	28	26	54	Classificada
21	Maria Taciane Bezerra da Silva	28	25,5	53,5	Classificada
22	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	30	21,5	51,5	Classificada
23	Cledsson Ferreira de Souza	24,5	26	50,5	Classificado
24	Altemi Rodrigues da Silva	24	23,5	47,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
25	Robério Lopes Aguiar	24	22,5	46,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
26	Agaíde Miranda da Silva	28	18	46	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
27	Francisca Antonia Reis de Almeida	22	24	46	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

28	Eucimar Rodrigues dos Santos Barbosa	22	23	45	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
29	Eliane Ferreira da Silva	21,5	22,5	44	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
30	Roberto Silva Marques	20	24	44	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
31	Gedileia Gregório Teixeira Carvalho	24	19	43	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
32	Jocicleudo Silva Maia	20	23,5	43,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
33	Everalda Sabóia	20	23	43	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
34	Evaldo Oliveira	26	16	42	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
35	Marlúcia Alves de Souza	23,5	18,5	42	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
36	Esther Samylle Souza da Silva	12	29,5	41,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
37	Flávia Linhares da Silva	20	20,5	40,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
38	Francilene Santos da Silva	18	22	40	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
39	Jusciley Lima da Silva	16	23	39	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
40	Hagar Lopes de Lima Magalhães	20	17,5	37,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
41	Gladys Mirian Vieira	11,5	25,5	37	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
42	Suelen Cristina da Silva Pinto Dias	10	27	37	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
43	Maria Neusa Bonifácio de Freitas	18	16,5	34,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
44	Andréia Sabóia da Silva	20	13	33	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
45	Gilvan Souza de Queiroz	10	20,5	30,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
46	Ravel Lopes Aguiar	12	14,5	26,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
47	Raylane Barros do Nascimento	10	10	20	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
48	Maria Francisca da Costa	22	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
49	Fernanda Damasceno do Nascimento	14	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
50	Rafaelle Santos de Oliveira	13,5	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
51	Henisa Alves de Brito Pontes	11,5	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
52	Chayane Brandão Maciel Melo	10	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)					
LOCALIDADE/ESCOLA: Antonio Sabóia.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Maria Denise Oliveira do Nascimento	16	34,5	50,5	Classificada
LOCALIDADE/ESCOLA: Coronel José Ferreira.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				

01	Maiq Silva Ribeiro	30	27,5	57,5	Classificado
LOCALIDADE/ESCOLA: Diva Costa Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Júnior Dias de Souza	10	41	51	Classificado
LOCALIDADE/ESCOLA: Francisca Rezende de Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Josieny Almeida Barros	20	30,5	50,5	Classificada
LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Pereira Filho.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Eliane Ferreira da Silva	22	29	51	Classificada
LOCALIDADE/ESCOLA: Izabel Ferreira Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Elandia dos Santos Freitas	10	41		Classificada
LOCALIDADE/ESCOLA: Ivancy Almeida.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Maria de Jesus Bezerra Maciano	30	40,5	70,5	Classificada
02	Evaldo de Oliveira	28	39,5	67,5	Classificado
03	Afraesio da Silva Alencar	20	31,5	51,5	Classificado
04	Raimara da Conceição Feitosa Torres	20	31	51	Classificada
05	Jusciley Lima da Silva	16	34,5	50,5	Classificado
06	Altemi Rodrigues da Silva	14	36	50	Classificado
07	Esther Samylle Souza da Silva	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
LOCALIDADE/ESCOLA: Maria do Carmo Castro dos Santos Souza.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Eucimar Rodrigues dos Santos Barbosa	20	30,5	50	Classificada
02	Raylane Barbosa do Nascimento	10	32,5	42,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
LOCALIDADE/ESCOLA: Maria José da Cruz Dantas.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Jailda Farias de Lima Santos	20	39,5	59,5	Classificada
LOCALIDADE/ESCOLA: Milleti José.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Deuszimar Silva Carvalho	28	29,5	57,5	Classificado
02	Gecirlândia Lima de Oliveira	10	42	52	Classificada
LOCALIDADE/ESCOLA: Valderone Ferreira Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Mirian Queiroz de Oliveira Silva	26	33,5	59,5	Classificada
02	Francismar de Holanda Silva	24	26,5	50,5	Classificado
LOCALIDADE/ESCOLA: Terra Alta.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Roberto Silva Marques	20	34,5	54,5	Classificado
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA URBANA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Regina Lopes Iumbato Aguiar	30	28,0	58,0	Classificada
02	Amanda Aguiar Rodrigues	28	28,0	56,0	Classificada
03	Everalda Sabóia	20	31,5	51,5	Classificada

04	Afraesio da Silva Alencar	20	30,5	50,5	Classificado
05	Francisco Dias de Souza	20	19,0	39	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
06	Eliade Carvalho Veloso	20	29,0	49	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
07	Francilene Santos da Silva	20	22,5	42,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
08	Ravel Lopes Aguiar	12	15,5	27,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
09	Moisés de Lima Ferreira	18	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
10	Ângela Maria da Silva Portela	14	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA RURAL					
ESCOLA: Terra Nova					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Maria Domingas Marques Vieira	20	30	50	Classificada
CARGO:PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) - LÍNGUA PORTUGUESA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Bianca Coelho do Nascimento	30	44	74	Classificada
02	Cleyton Silva do Nascimento	24	36	60	Classificado
03	Juciele Carvalho Santos	22	36	58	Classificada
04	Luciana Nogueira de Oliveira	30	27,5	57,5	Classificada
05	Maria Leila de Souza Lima	18	32,5	50,5	Classificada
06	Jucélia Souza Carvalho	30	20	50	Classificada
07	Jorge Moreira de Souza Júnior	12	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ESPANHOL					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Fabiola Nascimento da Silva	14	47,5	61,5	Classificada
02	Esterfânia Marques da Silva	30	24,5	54,5	Classificada
03	Roberta Cristina Ferreira de Souza	16	17,5	33,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – MATEMÁTICA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Alexandre Menezes de Almeida	30	38,5	68,5	Classificado
02	Jocicleudo Silva Maia	24	42,5	66,5	Classificado
03	Maria do Socorro Miranda Rahuam	16	37,5	53,5	Classificada
04	Mário Célio Pereira Corrêa	10	40	50	Classificado
05	Antonio Napoleão Bardales Kaxinawá	10	18	28	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – HISTÓRIA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Tatiana Nascimento de Lima	24	39	63	Classificada
02	Kallyl Ayslan Lima Brandão	20	42	62	Classificado
03	Marlucia Alves de Souza	28	28	56	Classificada
04	Denis Nogueira de Almeida	16	19,5	35,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – GEOGRAFIA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				

01	Fernanda Nascimento da Silva	30	40	70	Classificada
02	Vinicius Martins dos Santos	30	34	64	Classificado
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – CIÊNCIAS DA NATUREZA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Maria Neuza Bonifácio de Freitas	26	42,5	68,5	Classificada
02	Vangleisia Taumaturgo de Aguiar	20	42	62	Classificada
03	Agaíde Miranda da Silva	22	30	52	Classificada
04	Adaias Nogueira de Almeida	16	35	51	Classificado
05	Áquila Brandão de Souza	18	32,5	50,5	Classificado
06	James Silva Rabelo	20	30	50	Classificado
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ENSINO RELIGIOSO					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Genivaldo Ferreira dos Santos	40	35	75	Classificado
02	Michelina Dias Vasques dos Santos	22	24	46	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ARTE					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Claudinei Pereira de Carvalho	30	47,0	77	Classificada
02	Ítalo da Silva Lima	20	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – EDUCAÇÃO FÍSICA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	
	SITUAÇÃO FINAL				
01	Salmo Nogueira de Lima	30	40	70	
02	Antonio da Silva Souza	22	16	38	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

COMISSÃO
ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA
ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
VÂNIA SANTOS DE SOUZA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 032/2022, por 3 (três) meses, tendo seu início em 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, publicada no DOU de 18 de julho de 2022, Lei Com-plementar 123/06 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fi-cam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originá-rio e que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26 de de-zembro de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO CHARLITON BRANDÃO DE SOUZA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-PAL DE MANOEL URBANO) – CONTRATANTE e STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SIS-TEMAS LTDA, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35 (CONTRATADA) E TESTEMUNHAS.

Francisco Charliton Brandão de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO 001/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO-ACRE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO, considerando o disposto regido pelas normas e procedimentos constantes do presente Edital 001/2025 e pelas normas aplicáveis à espécie, no decreto nº 88 de 13 de setembro de 2022, torna público o Resultado Final da 2ª etapa do Processo Seletivo para gestores de escola, conforme previsto no Edital nº 001/2025 – SEMEC, de 08 de janeiro de 2025.
DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: entrega de prova de títulos (currículo e seus anexos, certificado do curso para gestores e plano de ação).
Resultado Final da 2ª Etapa: realizada na seguinte forma: análise dos documentos apresentado a comissão organizadora conforme o Art. 6º § 1º do decreto nº 88 de 13 setembro de 2022.
RELAÇÃO DOS CURSISTAS

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO	ESCOLA PRETENDIDA
01	Elizelda Rodrigues do Nascimento de Souza	Deferido	Ensino Fundamental Antonia Mendes
02	Gerciane Maia de Sousa	Deferido	Ensino Fundamental Maria das Graças Alves da Rocha

03	Jandira de Lima Torrejom	Deferido	Educação Infantil Creche Iêda Araújo
04	Jocicleudo Silva Maia	Deferido	Ensino Fundamental Ivancy Almeida
05	Maria Nilza de Araújo Cardeal	Deferido	Educação Infantil Menino Jesus
06	Regina Lopes Iumbato Aguiar	Deferido	Ensino Fundamental Dom Próspero Bernardi
07	Valdete de Azevedo Silva	Deferido	Ensino Fundamental Ivancy Almeida
08	Vânia dos Santos de Souza	Deferido	Ensino Fundamental Maria das Graças Alves da Rocha

Manoel Urbano, 17 de fevereiro de 2025.

Anternilda Machado Leitão
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria Nº 003/2024

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
O Prefeito MARECHAL THAUMATURGO - ACRE uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 10/2025 Inexigibilidade nº01 /2025, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO (CASA) PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIL DE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE.
VENCEDOR: SAIRAIRA AZEVEDO DA SILVA inscrito pelo CPF: 041.492.172-03
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Marechal Thaumaturgo/AC, 06 de fevereiro de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa CCAF COMECIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 16.917.181/0001-55, com endereço na Rua Jamonhanga, s/n, Aparecida de Goiania, estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	5.000	R$ 2,73	R$ 13.650,00
TREZE MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS						R$ 13.650,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Marechal Thaumaturgo/AC, 19 de fevereiro de 2025

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CCAF COMECIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____ -
CPF: _____
2-_____ -
CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.556.893/0001-17, com endereço na Rua Newton Prado 535, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul-AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	80.000	R$ 0,67	R$ 53.600,00
4	ACIDO VALPROICO SUSP. 50MG/ML	LIQUIDO	HIPOLABOR	800	R$ 11,73	R$ 9.384,00
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
6	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIIDO	E.M.S	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
7	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
8	ARIPRIPAZOL 10MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	R$ 0,59	R$ 2.950,00
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
12	CARBAMAZEPINA SUSP. 20MG/ML	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	400	R$ 12,90	R$ 5.160,00
19	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRMIDO	GEOLAB	2.000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	5.000	R$ 1,23	R$ 6.150,00
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
32	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
36	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
37	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	UNIAO	5.000	R$ 0,31	R$ 1.550,00
38	HAMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
39	HAMIFUMARATO DE QUETIAPINA DE 25 MG	LIQUIDO	GEOLAB	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
44	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
45	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
47	PREGABALINA 75 MG	COMRIMIDO	SANOFI MEDLEY	5.000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
49	RISPERIDONA 1 MG/ML	LIQIDO	PRATI	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
51	RISPERIDONA 3 MG	COMRIMIDO	GEOLAB	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
52	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	500	R$ 0,52	R$ 260,00
53	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
54	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	CIMED	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
CENTO E SESSENTA E UM MIL SEICENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS						R$ 161.674,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Marechal Thaumaturgo/AC, 19 de fevereiro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

_____
IMED MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 30.556.893/0001-17
TESTEMUNHAS:
1-_____ -
CPF: _____
2-_____ -
CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa RR COMECIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALA LTDA, CNPJ: 00.488.689/0001-45, com endereço na Avenida Isaias Vieiralves 7665, Bairro Aleixo, Manaus-AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	TERRENT / NACIONAL	R$ 2,00	R$ 10.000,00
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 2,40	R$ 24.000,00
33	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 0,33	R$ 6.600,00
35	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 0,33	R$ 660,00
40	HAMIFUMARATO DE QUETIAPINA DE 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 1,74	R$ 17.400,00
55	VALSARTANA 360 MG	COMPRIMIDO	10.000	GERMED / NACIONAL	R$ 3,00	R$ 30.000,00
OITENTA E OITO MIL SEICENTOS E SESSENTA REAIS						R$ 88.660,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV,

do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 19 de fevereiro de 2025

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

_____
RR COMECIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALA LTDA,
CNPJ: 00.488.689/0001-45

TESTEMUNHAS:
1-_____ -
CPF: _____
2-_____ -
CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa O F DE MELO, CNPJ: 04.015.438/0001-02, com endereço na Rua Benjamim constant nº 113, Cruzeiro do Sul-AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
9	ARIPRIPAZOL 1MG/ML	LIQUIDO	ACHE	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
10	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
13	CARBAMAZPINA 400 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7.000	R$ 1,00	R$ 7.000,00
14	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	R$ 0,27	R$ 5.400,00
15	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5.000	R$ 0,87	R$ 4.350,00
16	CLOBAZAM	COMPRIMIDO	SANOFI	1.000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
17	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIIDO	GEOLAB	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	LIQUIDO	HIPOLABOR	1.500	R$ 2,57	R$ 3.855,00
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
21	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	20.000	R$ 1,35	R$ 27.000,00
28	DECANEATO DE HALOPERIDOL 2MG/ML	LIQUIDO	CRISTALIA	200	R$ 8,95	R$ 1.790,00
29	DECANEATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	R$ 3,15	R$ 945,00
30	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	SANTISA	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
31	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
34	FENOBARBITAL 40MG/ML	LIQUIDO	CRISTALIA	500	R$ 7,89	R$ 3.945,00
41	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
42	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
48	RISPERIDONA 1 MG	COMPEIMIO	PRATI DONADUZZI	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
50	RISPERIDONA 2 MG	CMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
DUZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS						R$ 212.940,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabili-

dade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 19 de fevereiro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

_____
O F DE MELO
CNPJ: 04.015.438/0001-02
TESTEMUNHAS:
1-_____ -
CPF: _____
2-_____ -
CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 102 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições e que lhe confere a Lei Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal 00896/2024 de 10 de abril de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.800.881,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11.04 - Gestão de Programas - FNDE 11.04.12.361.0003.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 60.613,82 11.04.12.365.0003.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 25.608,78 11.04.12.365.0003.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 282.030,31 11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 584.201,99 11.04.12.365.0003.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 141.015,15 11.04.12.365.0003.2.083-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física 5.000,00 11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física 96.965,00 11.04.12.361.0003.2.082-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terce. - Pessoa Física 20.000,00 11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica 183.431,00 11.04.12.365.0003.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica 23.000,00 11.04.12.361.0003.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica 50.000,00 11.04.12.365.0003.2.083-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente 80.413,17 11.04.12.361.0003.2.082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente 195.920,75 11.04.12.361.0003.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente 52.682,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de abril de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº 103/24 DE 10 DE BRIL DE 2024

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000888/23 de 6 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO - GP
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.06.182.0001.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 17.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO - GP
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.06.182.0001.2.079-3.3.90.32.00.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV PARA DIST. GRATUITA ..17.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de abril de 2024.
Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro
DECRETO Nº. 109 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 2º, parágrafo IV, b) Secretaria Municipal de Gestão Pública.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora SILVANA FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Coordenadora de Contabilidade e Programas, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de fevereiro de 2025.
Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro
Portaria nº 01 de quatro de fevereiro de 2025.
O Prefeito Municipal do Município de Plácido de Castro, no uso das atribuições legais previstas na legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado pela Controladoria Geral do Município por intermédio da Portaria nº 06, de doze de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 20/12/2024. Que visa apurar possível irregularidade transgredida ao Art. 78, inciso II da Lei Municipal n. 774/2021, pelo Servidor Demilton Paulino de Oliveira, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n. 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 04 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 02 de quatro de fevereiro de 2025.
O Prefeito Municipal do Município de Plácido de Castro, no uso das atribuições legais previstas na legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado pela Controladoria Geral do Município por intermédio da Portaria nº 07, de dezesseis de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 19/12/2024. Que visa apurar possível irregularidade transgredida ao Art. 78, inciso II da Lei Municipal n. 774/2021, pelo Servidor Raimundo Jesus da Silva Avelar, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde., em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n. 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 04 de fevereiro de 2025.
Camilo da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 036/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
“Nomeia a composição da Comissão do Grupo de Trabalho de Implantação da REDESIM no Município de Plácido de Castro – Acre”.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Junta Comercial do Estado do Acre e o Município de Plácido de Castro, visando à implantação e operacionalização da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Composição da Comissão do Grupo de Trabalho – GT da REDESIM do Município de Plácido de Castro, que será composta pelos seguintes membros:
• ROGEN LIMA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Gestão Pública;
• NAIZA GAMA DA SILVA – Representante do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação;
• EUFRÁSIO PINHEIRO DE OLIVEIRA - Representante da Vigilância Sanitária;
• NAGLÊ NOGUEIRA NONATO - Representante da Diretoria do Meio Ambiente;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 18 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 109 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 2º, parágrafo IV, b) Secretaria Municipal de Gestão Pública.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora SILVANA FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Coordenadora de Contabilidade e Programas, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

Portaria nº 01 de quatro de fevereiro de 2025.
O Prefeito Municipal do Município de Plácido de Castro, no uso das atribuições legais previstas na legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado pela Controladoria Geral do Município por intermédio da Portaria nº 06, de doze de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 20/12/2024. Que visa apurar possível irregularidade transgredida ao Art. 78, inciso II da Lei Municipal n. 774/2021, pelo Servidor Demilton Paulino de Oliveira, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n. 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 04 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 02 de quatro de fevereiro de 2025.
O Prefeito Municipal do Município de Plácido de Castro, no uso das atribuições legais previstas na legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado pela Controladoria Geral do Município por intermédio da Portaria nº 07, de dezesseis de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 19/12/2024. Que visa apurar possível irregularidade transgredida ao Art. 78, inciso II da Lei Municipal n. 774/2021, pelo Servidor Raimundo Jesus da Silva Avelar, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde., em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n. 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 04 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
“Nomeia a composição da Comissão do Grupo de Trabalho de Implantação da REDESIM no Município de Plácido de Castro – Acre”.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atri-

buições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Junta Comercial do Estado do Acre e o Município de Plácido de Castro, visando à implantação e operacionalização da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Composição da Comissão do Grupo de Trabalho – GT da REDESIM do Município de Plácido de Castro, que será composta pelos seguintes membros:
• ROGEN LIMA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Gestão Pública;
• NAIZA GAMA DA SILVA – Representante do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação;
• EUFRÁSIO PINHEIRO DE OLIVEIRA - Representante da Vigilância Sanitária;
• NAGLÊ NOGUEIRA NONATO - Representante da Diretoria do Meio Ambiente;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 18 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 090, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear o senhor, ANDERSON MACHADO SABINO, no cargo de Chefe do Departamento de Transporte Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 090, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear o senhor, ANDERSON MACHADO SABINO, no cargo de Chefe do Departamento de Transporte Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 091, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear o senhor, MARCELO DE OLIVEIRA MELO, no cargo de Departamento de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-2.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 048/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA DAIANY GONÇALVES SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 352,38 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora DAIANY GONÇALVES SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.
A saída dar-se-á nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da Secretaria, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 50.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 049/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA MARIA FEITOSA DE SOUZA – DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO

ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 352,38 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora MARIA FEITOSA DE SOUZA, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.
A saída dar-se-á nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da Secretaria, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 50.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retroativo ao dia 02 de fevereiro.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUN ICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) o senhor (a) ADRIANO ROSAS OLIVEIRA, RG nº 033.4938, CPF nº: 638.663.152-87, cargo/função: Departamento Municipal de Transporte e Trânsito CC 03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Pú-blicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 787 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Auriléia Lima de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 788 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Macel Adão Macedo Galo, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 789 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aline Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 790 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Caccia Romana Moreira da Silva dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gislene Souza Brasil Bezerra de Farias, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosely da Costa Lira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wellington Medina de Magalhães, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 794 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcia Maria Souza da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 795 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adriana Ribeiro de Alexandre, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 796 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Jordana Silva Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 797 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Suzanne Oliveira Castro, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 798 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janderson Furtado de Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 711 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/000270, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00743, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rafael Passafaro Neto, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Zeladoria e Transporte, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 604 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2025/00292 de 13 de fevreiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00701, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Vanussa Vanessa Moraes, matrícula n° 704418-01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Atividades Fiscais, na Diretoria de Fiscalização Urbanística, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paulo Cesar de Melo Leite, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mateus Henrique Costa Rocha, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 801 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Dagmar de Oliveira Lopes Neto, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre,20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 802 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leandro Matias Machado, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 803 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Narcilio Souza Gomes, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 804 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Erlan Nogueira de Moura, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 805 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mateus de Lima Uchôa, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 806 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Karine Lorrane da Silva Miranda, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 807 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Debora Oliveira Santana, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 808 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elicelio Antonio Portela de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 809 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Neiva Cristina da Silva Pua, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 810 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jigliane Oliveira Lucena, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 811 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adriana Ribeiro Teodoro, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 812 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00812, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andre Lucas Dias Veras, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00813, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ysmayllon da Silva Cavalcante, para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00813, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Izabelle Cristina Damasceno de Lima, para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 815 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00813, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Viviana Ariele Silva Martins, para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 816 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francicleide Ferreira da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 817 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Patricia Lopes Lima da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 8.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 818 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Luzenildo Gonçalves, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 819 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Yanna Cristine Rodrigues da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 820 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Giliarde Vilaço da Rocha, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 821 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vanessa da Silva Ribeiro Costa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de

fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ronismar de Lima, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 823 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eliane Souza da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 824 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mário Régio Leão, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 825 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gesicalem Pires Guimarães Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 826 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cleice Vânia Rodrigues Benjamin, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 827 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edilson Kauã Gurgel dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 828 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Felipe Alcantara Teixeira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 829 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de

fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Felipe Alves da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 830 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mateus da Costa Soares, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 831 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pricila Paulino da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 832 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Hellen Veras, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 833 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Caroline Eduarda Martins Barbosa, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 834 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Antônia de Almeida Frazão, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 835 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Milka de Albuquerque Moraes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 836 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cláudia Pereira de Melo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 837 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francely da Silva Andrade, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 838 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mustafa Barros Farhat, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 839 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wendilla da Silva Leitão, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 840 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Emanuel Alexandre Leite da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 841 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Kely Araújo de Assis, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 842 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Tatiane Viera Gomes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 843 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Estefane de Souza Santana, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 844 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luiz Felipe Lima do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 845 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Martha Câmara dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 846 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Emanoel Pereira Brito, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 847 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria de Fátima Rossi de Deus, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 848 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Clara Cavalcante dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 849 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Michelle da Silva Rodrigues, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 850 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Thais Rufino de Castro, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 851 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Horteniza Farias Fialho, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 852 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Stephany da Silva Brilhante, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 853 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Giselda Morais Bento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 854 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tiago Sena de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 855 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Eduarda Araújo Brilhante, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 856 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Martha Leonor Paredes Rueda, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 857 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jackson Kenned Oliveira do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 858 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a

Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Márcio Vaz Brilhante, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 859 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Suhena Rocha da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 860 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Victor Marques de Souza e Souza, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 861 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriela Alab de Souza Rocha, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 862 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivaneide Batista de Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 863 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luciano da Silva Amorim, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 864 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Harison Andrade Ribeiro, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 865 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mirla Furtado Pereira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 866 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adriano dos Santos Lopes, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 867 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Emerson de França de Assis, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 868 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Larissa Figueiredo Antunes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 869 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elias Alves da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 870 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gleide Araújo da Silva para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 871 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gleyciane Quintela de Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 872 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Therezilda Pontes Pinheiro Moreira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 873 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elias Assaf Filho, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 874 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Lohana Sousa da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 875 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jessilene da Conceição Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 876 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sandra Silva de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 877 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Francisca Inácio Morais, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 878 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a

Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andreza Moraes de Figueiredo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 879 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ihorrana Mendes Lira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 880 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Maria Barros Correia, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 881 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paola Morais de Lima, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 882 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thaís Natasha de Oliveira Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 883 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruno Almeida Mora da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 884 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lidineia Freitas de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 885 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00805, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wagner Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 886 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o expediente o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00817, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Manoel Lira de Morais, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 887 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00806, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosileila do Nascimento Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 888 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00806, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francineide de Souza Arruda, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 889 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruno da Silva Freitas, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 890 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elizabete Moura da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 891 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Katriny da Silva Gomes, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 892 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariana Abreu de Oliveira Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 893 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valentin Ferreira de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 894 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Dalvani de Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 895 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Andreia da Costa Teixeira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 896 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leonardo Silva de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 897 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Severino Lira de Morais, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 898 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ernane Gomes da Costa Neto, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 899 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Nascimento da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 900 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00807, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Bento das Chagas, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 901 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00809, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nasseana Ferreira Nasserala, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 902 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00811, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sarah Maryana Gomes de Lacerda, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 903 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00811, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Vagner Fontinele de Souza Dourado, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 904 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00811, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Almeron Martins Lima Neto, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 905 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00818, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 906 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00818, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francineide Fernandes Reino, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 907 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00818, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Josimar Souza de Almeida, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 908 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00818, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gustavo Mesquita Lemes, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 909 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00818, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Alves Vieira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 910 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00819, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Martinho Lutero Santos de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 911 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00819, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Joselandia dos Santos Bezerra, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 912 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00819, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cleide Gama de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 913 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00819, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luana Nascimento de Assis, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 914 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00819, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sandro Gomes do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 915 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Amanda Soares do Nascimento, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 916 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luciene Cristina Lima Neves, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 917 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Samara dos Santos Lira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 918 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilnara Correia Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 919 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nathan Barros Lessa, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 920 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruno da Silva Mendes, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 921 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Seixas Leal, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 922 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maykon Moura da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 923 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marione Pedroza Lobão, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 924 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00820, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anna Paula Lima de Mesquita, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 925 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00798, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcia Nascimento de Andrade Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 926 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00798, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiano da Silva Brandão, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 927 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00798, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raquel Ferreira Lima Conceição, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 928 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00804, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luisa Vitoria Leão Timmermam, para exercer o cargo em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Munícipio – PGM, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 929 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00804, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thais Silva de Almeida, para exercer o cargo em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Munícipio – PGM, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 930 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Antônio Cordovil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 931 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Luiz Bezerra Dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 932 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Erisvaldo Paiva de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 933 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Lurdes Gomes de Morais Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 934 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Claúdio Costa da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 935 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jesumira Jéssica Bezerra de Menezes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 936 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00837, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima Moura Torres, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 937 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00840, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor Márcio Ricardo Rodrigues Belém, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SEME, concedendo-lhe Função Gratificada, referência FG – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 938 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00839, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Clícia da Costa Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, concedendo-lhe Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 939 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00842, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor Richael Alexandrino Bastos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, concedendo-lhe Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 940 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00061, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00777, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria Cirleide Maia de Oliveira Rocha, para exercer o cargo de Gestora do Núcleo de Mudanças Climáticas, no Departamento de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, concedendo-lhe a Função Gra-

tificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 941 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações; Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00061, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00777, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Aline Paiva Ramos Martins, para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, na Diretoria de Mudanças Climáticas, da Secretaria Municipal de Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "i" do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 942 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00061, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00777, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Cleyton Magalhães Dimas, lotado na Seção de Protocolo, no Departamento Orçamentário e Financeiro, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 943 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00061, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00777, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Everton Nascimento Rodrigues Andrade, lotado no Núcleo de Processos Institucionais, no Departamento de Ordenamento Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 944 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00061, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00777, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luzimar de Oliveira Lima, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Escola de Educação Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 945 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00516, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00778, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Franciana Dantas Belém, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Unidade de Referência da Atenção Primária Vila Ivonete – URAP Vila Ivonete, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 946 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00130, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00816, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jecirleia de Avila Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Divisão de Contabilidade e dos Fundos Municipais, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 947 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00745, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Especial de Comunicação, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00772, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Miriam Moura Magalhães Melo, para responder, pela Secretaria Especial de Comunicação, pelo período de 19 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 948 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00139, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00776, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Paulo Peres de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 238, de 15 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 949 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 57, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00774, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janildo Nonato Monteiro, para exercer o cargo de Diretor de Políticas Culturais, na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

---

cPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 01/2025
O SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o art. 63 da lei 1.959 de 20 de fevereiro de 2013;
Considerando o art. 203, II, da lei 1.974 de 30 de dezembro de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º Agradecer e Elogiar Gabriel Souza Nunes, que ocupou o cargo de Assessor Jurídico nesta Secretaria Especial Para Assuntos Jurídicos E Atos Oficiais, durante o período que prestou seu serviços, pela dedicação, zelo, eficiência, respeito ao interesse público e comprometimento na execução de suas funções, bem como, em reconhecimento de sua proatividade, senso de responsabilidade, superação das expectativas do cargo e contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados por esta municipalidade.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio concedido a aludida para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, consignando-se os devidos apontamentos em seus assentos funcionais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se
GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 02/2025
O SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto municipal nº 02 de 02 de janeiro de 2025;
Considerando o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem; Considerando a Resolução nº 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivística de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;
Considerando o Decreto nº 415 de 31 de janeiro de 2025, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Rio Branco. – RBSEI;
Considerando a necessidade de garantir a gestão documental eficiente e em conformidade com as normativas vigentes, e a competência da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) instituída por esta Portaria,
Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00374, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito do Munícipio.
Parágrafo único - Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito desta (Secretaria/Entidade/Autarquia), ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência dos primeiros, os seguintes servidores:
I - Presidente:
a) Gerlúcia Afonso de Almeida Magalhães - Matrícula nº 705636-2
II – Membros:
a) Ana Flávia da Silva Floriano – Matrícula nº 715737-1;
b) Vitória da Silva Dias - Matrícula nº 713524-1.
Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
I – Supervisionar o ambiente digital de gestão documental da unidade;
II – Acompanhar a implementação, execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;
III – Mapear os fluxos documentais da unidade para fins de digitalização e gestão eletrônica;
IV – Prestar suporte técnico e operacional aos usuários do SEI;

V – Atuar de forma integrada e contínua com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR
Decreto nº. 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 24/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00745, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Especial de Comunicação, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00772, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Especial de Comunicação, Ailton Antônio Oliveira de Freitas, pelo período de 19/02/2025 a 22/02/2025, para tratar de interesse particular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Diretor Presidente - interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos:

CONTRATO	OBJETO
01250022/2025	FORNECIMENTO DE MADEIRA (LENHAS E TÁBUAS).
01250023/2025	FORNECIMENTO DE MADEIRA (LENHAS E TÁBUAS).
01250024/2025	FORNECIMENTO DE MADEIRA (PERNAMANCA).

I – Gestor: Tamires Martins de Melo Eduino - Matrícula Nº 704897-8;
II – Fiscal: Raimundo Braga de Oliveira - Matrícula Nº. 707454-7;
III – Fiscal Substituto: Maria Luiza Santos de Sá e Silva - Matrícula Nº 715038-2.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Local e data: Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze,
Diretor Presidente - Interino
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 216 DE 20 DE FEVEREITRO DE 2025.
O Diretor Presidente- Interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250008/2025, que constitui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços gráficos e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
I – Gestor: Francisco Jorge Gomes de Souza - Matrícula Nº 714451-2;
II – Fiscal: Bruno Nogueira da Silva – Matrícula Nº. 707603-6;
III – Fiscal Substituto: Alessandra Gonçalves Santos- Matrícula Nº 713487-3.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente-Interino,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 025 de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades constantes dos Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívida do exercício de 2022, listados do anexo I, oriundo da Empresa Municipal De Urbanização De Rio Branco – Emurb, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Designar, a comissão nomeada pela portaria nº. 187, de 06 de fevereiro de 2025, para condução dos trabalhos.
Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente Interino

ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
003/2022	Nº 544/2022
004/2022	Nº 647/2022
005/2022	Nº 698/2022
006/2022	Nº 641/2022
007/2022	Nº 537/2022
008/2022	Nº 526/2022
009/2022	Nº 653/2022
010/2022	Nº 649/2022
011/2022	Nº 651/2022
012/2022	Nº 533/2022
013/2022	Nº 656/2022
014/2022	Nº 529/2022
015/2022	Nº 522/2022
016/2022	Nº 530/2022
017/2022	Nº 551/2022
018/2022	Nº 545/2022
019/2022	Nº 549/2022
020/2022	Nº 549/2022
021/2022	Nº 541/2022
022/2022	Nº 531/2022
023/2022	Nº 550/2022
024/2022	Nº 542/2022
025/2022	Nº 547/2022
026/2022	Nº 521/2022
027/2022	Nº 535/2022
028/2022	Nº 540/2022
029/2022	Nº 543/2022
030/2022	Nº 552/2022
031/2022	Nº 657/2022
032/2022	Nº 655/2022
033/2022	Nº 528/2022
034/2022	Nº 652/2022

035/2022	Nº 654/2022
036/2022	Nº 532/2022
037/2022	Nº 650/2022
038/2022	Nº 648/2022
039/2022	Nº 642/2022
040/2022	Nº 523/2022
041/2022	Nº 524/2022
042/2022	Nº 536/2022
043/2022	Nº 534/2022
044/2022	Nº 528/2022
045/2022	Nº 525/2022
046/2022	Nº 531/2022
047/2022	Nº 949/2022
048/2022	Nº 954/2022
049/2022	Nº 952/2022
050/2022	Nº 953/2022
051/2022	Nº 951/2022
052/2022	Nº 942/2022
053/2022	Nº 943/2022
054/2022	Nº 945/2022
055/2022	Nº 948/2022
056/2022	Nº 957/2022
057/2022	Nº 950/2022
059/2022	Nº 940/2022
060/2022	Nº 941/2022
061/2022	Nº 947/2022
064/2022	Nº 944/2022
065/2022	Nº 959/2022
066/2022	Nº 967/2022
067/2022	Nº 960/2022
068/2022	Nº 964/2022
069/2022	Nº 962/2022
070/2022	Nº 1.064/2022
071/2022	Nº 1.063/2022
072/2022	Nº 946/2022
073/2022	Nº 1.065/2022
074/2022	Nº 965/2022
075/2022	Nº 1.066/2022
076/2022	Nº 646/2022
077/2022	Nº 640/2022
078/2022	Nº 958/2022
079/2022	Nº 963/2022
080/2022	Nº 1.061/2022
081/2022	Nº 1.060/2022
082/2022	Nº 969/2022
083/2022	Nº 961/2022
084/2022	Nº 1.062/2022
085/2022	Nº 520/2022
086/2022	Nº 645/2022
087/2022	Nº 643/2022
088/2022	Nº 548/2022
089/2022	Nº 966/2022
090/2022	Nº 1.270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 040/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 21.451/2023 – SEINFRA – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022
CONTRATO Nº: 01160078/2023
CONTRATADA: R.M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: CONTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA COMUNIDADE – LOTE IV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues - CREA nº 21937-D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 074/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 6.598/2024 – ADESÃO A ATA Nº 002/2024
CONTRATO Nº: 01160046/2024
CONTRATADA: KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA (AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO)
OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E REGIONAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO “CÓDIGO LOCALIZADOR”, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;
FISCAL SUBSTITUTO: Fabiana Sales de Souza - Matrícula 709746;
GESTOR TITULAR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo - Matrícula 544477;
GESTOR SUBSTITUO: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 119 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a senhora, Leidiane da Silva para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Processos desta autarquia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução

nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora Ozanira Nery Ferreira, matrícula nº 700107, Agente Administrativo do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 122 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor Adalcimar Oliveira Lima, matrícula nº 700024, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Chediesney da Costa Dantas, matrícula nº 700022, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, Francisco Roberval de Souza, matrícula nº 700048, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, da Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 125 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, José Ribamar Alves do Nascimento, matrícula nº 700132, Encanador do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 126 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, José Roberto Leite Saraiva, matrícula nº 700046, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 127 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, servidor Marcelo de Souza Magalhães, matrícula nº 700135, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 128 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, servidor Paulo Henrique Gonçalves de Melo, matrícula nº 700137, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 129 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, Roney Cunha Nunes, matrícula nº 700104, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 130 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, Tércio Eloi da Costa Filho, matrícula 700047, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 131 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, Wanderley Martins Moreira, matrícula nº 700044, Operador de ETA do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 132 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, Cleison de Oliveira Almeida, matrícula nº 700079, Operador de Bomba do quadro efetivo desta autarquia, a Função Gratificada - FG 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 133 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a senhora Thayane Barros da Silva Gomes para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Planejamento e Orçamento desta autarquia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 134, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
Considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido através do Processo Administrativo de protocolo n.°32233/2024.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Marcos Nicacio da Silva, Ajudante Administrativo, matrícula nº 700160, 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 2015-2019, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo para o dia 21 de fevereiro à 21 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RB-TRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0107/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 084/2025, que nomeou o servidor Raul Hernandez de Souza Luz, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de fevereiro de 2025.
Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº.072/2025
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 428 de 31 de janeiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 042 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 13.963, de 13 de fevereiro de 2025, folha nº. 147.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 14 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº.075/2025
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 428 de 31 de janeiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor Wellington Gomes Fraga no cargo de Chefe de Seção de Gestão do Centro Cultural Lydia Hammes, referência CC-1, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 19 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 053 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 005/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Elaine Cristina Alexandre Rodrigues, assinado dia 14/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 054 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 006/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Deusimar Candido Ramalho Junior, assinado dia 14/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 55 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 09/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e 51.992.845 Álamo Cario Fernandes de Holanda, assinado dia 18/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de Forro Estilizado, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 056 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 012/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Maycon Alessandro Ribeiro de Souza, assinado dia 18/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 059 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 013/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e Maria Auxiliadora Araujo de Souza, assinado dia 19/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso
Matrícula: 716532
IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Telefone: (68) 32127460
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 001 DE 004 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Francisco das Chagas de Souza Nascimento
Fiscal Substituto:	Adriel de Souza Pereira
N°. do Contrato:	01140003/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº 001/2024
Contratado:	H2 MIX LTDA
Objeto:	Empresa especializada no fornecimento de material de consumo (gás liquefeito de petróleo), para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	21 de janeiro de 2025
Vigência do Contrato:	21 de janeiro de 2026

Art.2º-Onde se lê vigência do contrato 02/01/2026, publicado no Diário Oficial nº13.968, leia-se vigência do contrato 21/01/2026
Art. 3°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 426 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 003 DE 004 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Francisco das Chagas de Souza Nascimento
Fiscal Substituto:	Adriel de Souza Pereira
N°. do Contrato:	01140002/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 11 / 2024
Contratado:	A A C ROCHA
Objeto:	Empresa especializada em fornecimento de material de consumo (água mineral 20L) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados coma Cidade-SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de janeiro de 2025
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2025

Art.2º-Onde se lê vigência do contrato 21/01/2025, publicado no Diário Oficial nº13.968, leia-se vigência do contrato 31/12/2025.
Art. 3°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 426 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 034 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio d e 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscais substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos (Caminhão Basculante TRUCK, com condutor, capacidade 12m3) e (Caminhão Basculante TRUCK, tipo BROOKS, com condutor, capacidade para duas caixas estacionárias de 05m3):

EXECUTORES DOS CONTRATOS	
Gestor Titular	Otávio Paes D'Avila Catar Júnior (Matrícula nº 715571-2)
Fiscal Titular	Lucinéia Santos de França (Matrícula nº 714012-2)
Fiscais Substitutos	Celso Caetano de Sousa (Matrícula nº 713162-3) Ylter Holanda de Sousa França (Matrícula nº 714026-3)

CONTRATOS			
Número	Contratado(a)	Pregão Presencial SRP nº.	Início da vigência
01140070/2022	Adriano dos Santos Solon	013/2022	18/07/2022
01140025/2023	Fábio Correa de Andrade	013/2022	10/04/2023
15.20.096	E. M. de Matos	022/2020	01/07/2020

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº038, publicada no Diário Oficial, nº 13.788.
Art.3°- Fica garantido aos executores dos contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos em execução.
Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante a vigência dos contratos e respectivos termos aditivos, revogando as portarias internas anteriores relativa aos contratos citados no Art.1°.
Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº426/2025

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº 426/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 035 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscais substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos (Caminhão Basculante TOCO, com condutor, capacidade de 06 a 08 toneladas):

EXECUTORES DOS CONTRATOS	
Gestor Titular	Otávio Paes D'Avila Catar Júnior (Matrícula nº 715571-2)
Fiscal Titular	Lucinéia Santos de França (Matrícula nº 714012-2)
Fiscais Substitutos	Celso Caetano de Sousa (Matrícula nº 713162-3) Ylter Holanda de Sousa França (Matrícula nº 714026-3)

Número	Contratado(a)	Pregão Presencial SRP nº.	Início da vigência
01140032/2022	Adriano José Soares	007/2021	15/02/2022
01140034/2022	Alan Joel Soares	007/2021	15/02/2022
01140040/2023	Aldemir Ferreira Grangeiro	013/2022	06/06/2023
01140041/2023	Camila de Lima Sousa	013/2022	06/06/2023
01140078/2022	Cooperativa Dos Prop. De Veículos e Máquinas Pesadas - Transterra	013/2022	18/07/2022
01140045/2023	Daniel Martins Ducas	013/2022	06/06/2023
01140042/2023	Edirceu da Silva Moura	013/2022	06/06/2023
01140029/2022	Edmilson Vieira da Silva	007/2021	04/02/2022
01140043/2023	Fábio de Almeida Melo	013/2022	06/06/2023
01140095/2022	Francisco Ronaldo Oliveira Silva	013/2022	20/09/2022
01140028/2022	Gleidiane mota Pereira	007/2021	04/02/2022
01140077/2022	Hallison Willians Tavares dos Santos	013/2022	18/07/2022
01140044/2023	James Correia Andrade	013/2022	06/06/2023
01140008/2023	Johnys Bezerra Pereira	013/2022	18/01/2023
15.20.052	Jonathan Oliveira de Souza	022/2020	01/07/2020
01140031/2022	José Cezário Correia de Sales	007/2021	15/02/2022
01140046/2023	José Enir Araujo da Silva	013/2022	06/06/2023
15.20.118	José Ferreira da Silva	022/2020	22/10/2020
01140025/2022	José Rodrigues de Lima	007/2021	04/02/2022
01140033/2022	Juliana da Silva Cardoso	007/2021	15/02/2022
01140076/2022	Laissa Adriele Tavares dos Santos	013/2022	18/07/2022
01140048/2023	Luciano Nascimento da Silva	013/2022	06/06/2023
01140075/2022	Mailson Domiciano de Araujo	013/2022	18/07/2022
01140009/2023	Manoel Alipio Correia de Andrade	013/2022	18/01/2023
01140064/2022	Maria Decélia da Silva Amorim	007/2021	02/07/2022
01140049/2023	Marinete Barroso Bezerra	013/2022	06/06/2023
01140010/2023	Nivaldo da Silva e Silva	013/2022	18/01/2023
01140081/2022	Rafaela Marques Uchoa	013/2022	18/07/2022
01140074/2022	Raimundo Lima de Souza	013/2022	18/07/2022
01140086/2022	Reginaldo Batista da Silva	013/2022	01/08/2022
01140026/2022	Renata da Silva Rabelo	007/2021	04/02/2022
01140079/2022	Ricardo Carlos Moura dos Santos	013/2022	18/07/2022
01140087/2022	Roberto Araujo Lima	013/2022	01/08/2022
01140027/2022	Rosicleudo Batista da Silva	007/2021	04/02/2022
01140062/2023	Rosineide de Souza Mesquita	013/2022	04/07/2023

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº039, publicada no Diário Oficial, nº 13.788.
Art.3°- Fica garantido aos executores dos contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos em execução.
Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante a vigência dos contratos e respectivos termos aditivos, revogando as portarias internas anteriores relativa aos contratos citados no Art.1°.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº426/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº 22 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE n° 129, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
CONSIDERANDO, a necessidade de designação de Responsável por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualizações de informações no Portal de Licitações – LICON,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Responsáveis por Delegação, os servidores abaixo indicados, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade deste Município:

Servidores	Matrícula	Órgão de Lotação	Designação
Jozelice Leitão da Costa e Silva	703143	SMCC	Responsável Titular por delegação
Gabriel Silveira Villela	716227	SMCC	Responsável Substituto por Delegação

Art. 2º – O descumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará nas autuações e sanções administrativas previstas na legislação aplicável.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Valtim José Da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas mencionadas ao Pregão supracitado:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2024
PROCESSO CEL/PMRB Nº 098/2024
PROCESSO Nº 7.080/2024
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA, Saúde na Comunidade e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Diretoria de Assistência à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas: COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA – CNPJ nº 17.332.592/0001-41, D.L RAMOS - ME – CNPJ n° 05.146.814/0001-52, E C O MOURA – CNPJ n° 28.572.074/0001-11, JC ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 46.376.616/0001-62, J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA – CNPJ n° 11.338.721/0001-22, KELLE DE MELO OLIVEIRA – ME – CNPJ n° 29.422.974/0001-45, P.A COSTA FERNANDES – ME – CNPJ n° 24.102.935/0001-47, T C OLIVEIRA EIRELI – CNPJ n° 33.297.274/0001-43, DELYBOM ALIMENTOS LTDA – CNPJ n° 45.769.371/0001-70, E.M. AGUIAR – LTDA – CNPJ n° 36.808.219/0001-69.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO - UAA		
GESTOR (A)	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Analdemyra da Costa Moreira	544939-1	analdemyra.moreira@gmail.com
FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Fábio Santos Gomes Clarindo	704475-3	fsgc1984@gmail.com
SAÚDE NA COMUNIDADE		
GESTOR (A)	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Tiago Cruz de Souza	707939-1	enf.tiagocruz@gmail.com
FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Rejane Oliveira Gonçalves de Almeida	701664-1	rejane.khryka@bol.com.br
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
GESTOR (A)	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Analdemyra da Costa Moreira	544939-1	analdemyra.moreira@gmail.com
FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
Titular: Valéria Lima Campos	716254-1	vcampi41@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame.
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 266 de 25 de novembro de 2024
Tomada de Preços n° 021/2023
Contrato Nº 01100218/2024
Processo Nº 28971/2021
Contratante: CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI- CNPJ n°: 05.618.633/0001-81.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III – Rua Ipês, s/nº no bairro Vila Bela (Loteamento Jenipapo).

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA/CAU	E-MAILS
Titular: Engº Civil Glaucon Rocha Dantas	CREA Nº 20898 D/AC	glaucon.rocha@riobranco.ac.gov.br
Substituta: Arq. E Urb. Laudenice Mendonça Pessoa	CAU Nº A225566-9	laudenice.pessoa@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025 e término ao final da vigência dos seus aditivos.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 20 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebra-

do entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame.
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 25 de 21 de fevereiro de 2024
Tomada de Preços Nº 018/2023
Contrato: 01100219/2024
Processo Nº 33368/2021
Contratante: ZURIEL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.723.508/0001-28
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma da UBS Maria Áurea Vilela Santos, no bairro Cadeia Velha, Rio Branco – AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA	E-MAILS
Titular: Eng.ª Civil Rafaela Fontana Lopes	CREA Nº 215808 -D/AC	rafaela.lopes@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Eng.º Civil João Vitor Pinheiro Rodriguês	CREA Nº 21937 -D/AC	joaovictorpinheiro1997@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, e término ao final da vigência do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 21 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame.
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 181 de 02 de agosto de 2024
Tomada de Preços n° 022/2023
Contrato Nº 01100220/2024
Processo Nº 28971/2021
Contratante: RM TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA- CNPJ nº 18.818.216/0001-24
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III – Rua Edmundo Pinto, s/n° no bairro Tangará.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA/CAU	E-MAILS
Titular: João Vitor Pinheiro Rodrigues	CREA Nº 21937 -D/AC	joaovictorpinheiro1997@gmail.com
Substituta: Engª Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento	CAU Nº 9634- D/AC	narah.mazarro@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, e término ao final da vigência do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2025
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, na qual foi criado através da Lei Complementar n° 344 de 03 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo, com a seguinte composição:
I. PRESIDENTE: RIZOMAR DOS SANTOS ARAÚJO;
II. PRIMEIRA TESOUREIRA: THIAGO HIGINO XAVIER MENDONÇA;
III. MEMBRO: FABIÚLA SANTOS MOREIRA;
IV. MEMBRO: ELANE CARVALHO DA SILVA;
Art. 2º - Compete ao conselho gestor do FUMTUR:
I. planejar, organizar, dirigir e controlar a execução dos recursos destinados ao FUMTUR
II. analisar e aprovar a programação orçamentária e financeira, apresentada pelo COMTUR;
III. expedir portarias e adotar procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FUMTUR às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;
IV. fiscalizar a correta aplicação dos recursos do FUMTUR;
V. dar execução às deliberações do colegiado;
VI. analisar a consistência técnica e aderência temática dos projetos, atividades e ações, a serem executadas com recursos do fundo, observando as diretrizes do Plano Municipal de Turismo
VII. manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes; e
VIII. aprovar o regimento interno do FUMTUR a ser elaborado pelo COMTUR no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº049, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Francisca Carla de Alencar Vieira, matrícula n° 541843, para responder pela Direção do Centro de Educação Infantil Herloizia Almeida de Oliveira, a contar de 01 de fevereiro de 2025, até ulterior deliberação.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº525/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
Considerando o §2° do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem;
Considerando a Resolução n° 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivista de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;
Considerando o art. 11º, parágrafo único, do Decreto nº 415 de 31 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEME:
Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Municipalidade, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I. Presidente: Rosber Cavalcante Medeiros – Matrícula nº 715806
II. Membro: Natacha Delamar Viana de Albuquerque – Matrícula nº 709921
III. Membro: Cláudia Pereira de Melo – Matrícula nº 713590
IV. Membro: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula nº 709920
Art. 2° Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
I. Gerir os documentos digitais;
II. Acompanhar a implantação, da execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;
III. Mapear todo o fluxo documental de sua unidade para fins de digitalização e gestão eletrônica;
IV. Prestar suporte inicial aos usuários do SEI;
V. Manter contato contínuo e cooperativo com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 22/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
Considerando o § 2° do artigo 206 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem;
Considerando a Resolução n° 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivista de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos:
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a Portaria 219/2022, que Constituiu a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avalia-ção de documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.
Art. 2° - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO:
Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I - Presidente: Mayara da Silva Ferreira – Matricula N° 702472-1
II - Membro: Bruna Roseno de Souza Maia Matrícula Nº 713064-2

III - Membro: José Ribeiro Domingos Junior – Decreto N° 643
Art. 3° Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):
I – Gerir os documentos digitais;
II – Acompanhar a implementação, execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;
III – Mapear todo o fluxo documental de sua unidade para fins de digitalização e gestão eletrônica;
IV – Prestar suporte inicial aos usuários do SEI;
V – Manter contato contínuo e cooperativo com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI)
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PORTARIA Nº. 044/2025
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Assessora Técnica Juliana Santos da Silva, nomeada por meio do Decreto nº 725/2025, de 17 de fevereiro de 2025, para exercer suas funções na Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 19 de fevereiro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador Geral do Município
Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNUCIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 25/2025/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. nº 01130037/2023, proveniente da Adesão a Ata SRP nº 002/2023, Pregão Presencial SRP nº 001/2023, PROCESSO ADMIINISTRATIVO Nº 035/2023/SEAGRO Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonetes com e sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI – ME.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Joas Cunha de Lima	704392-1	Divisão de zeladoria e Transporte
Gestor Suplente:	Pedro Claudio do Nascimento Neto	704679-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal:	Antonio Netto de Souza Pinto Albano	709894 -3	Divisão de zeladoria e Transporte
Fiscal Suplente:	Anderson de Oliveira Souza	704758	Divisão de zeladoria e Transporte

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 085/2023, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.615, Pág.: nº 103.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco- Ac, 19 de fevereiro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 14/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 037/2023
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 838.690,00 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Eng. Civil José Assis Benvindo, e pela contratada, L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ENCARTE

ITEM	MATERIAIS	MARCA	MED	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira c/ terminais e capas de 1/4 c/ 1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P.225 bar 3.250 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 78,00	R$ 11.700,00
2	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1/4 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 400 bar 5.800 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
3	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/8 c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 180 bar 2.500 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
4	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/8 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 220 bar 3.800 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	250	R$ 106,00	R$ 26.500,00
5	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/8 c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 330 bar 4.800 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
6	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1/2 c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P.160 bar 2.820 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
7	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1/2 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 160 bar2.320 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
8	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1/2 c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 280 bar 4.060 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	180	R$ 210,00	R$ 37.800,00
9	Mangueira c/ Terminais e Capas de 5/8 c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 250 bar 1.520 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
10	Mangueira c/ Terminais e Capas de 5/8 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 250 bar 3.630 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
11	Mangueira c/ Terminais e Capas de 5/8 c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 280 bar4.060 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	130	R$ 240,00	R$ 31.200,00
12	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/4 c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 105 bar 1.520 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
13	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/4 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 215 bar 3.100 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	130	R$ 228,00	R$ 29.640,00
14	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/4 c/4 Trama de aço - 4SH 3/4 W.P. 220 bar 4.060 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 380,00	R$ 57.000,00
15	Mangueira c/ Terminais e Capas de 3/4 c/6 Trama de aço - 6SH 3/4 W.P. 220 bar 6.095 PSI	TRANSPOWER	Metros	240	R$ 520,00	R$ 124.800,00
16	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 88 bar1.265 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
17	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 165 bar 2.400 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	80	R$ 310,00	R$ 24.800,00
18	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 165 bar 4.060 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	140	R$ 470,00	R$ 65.800,00
19	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" c/6Trama de aço - EN853 6SN R6AT W.P. 380 bar 6.000 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	180	R$ 620,00	R$ 111.600,00
20	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" 1/4 c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 63 bar 900 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00
21	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" 1/4 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 1.800 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
22	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" 1/4 c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 160 bar 4.000 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	30	R$ 760,00	R$ 22.800,00
23	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" 1/2 c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 50 bar 720 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00

24	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" 1/2 c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 90 bar 1.300 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	10	R$ 570,00	R$ 5.700,00
25	Mangueira c/ Terminais e Capas de 1" 1/2 c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 160 bar 4.000 PSI	TRANSPOWER	Metros	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
26	Mangueira c/ Terminais e Capas de 2" c/1 Trama de aço - EN853 1SN R1AT W.P. 50 bar 720 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
27	Mangueira c/ Terminais e Capas de 2" c/2 Trama de aço - EN853 2SN R2AT W.P. 90 bar 1.300 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
28	Mangueira c/ Terminais e Capas de 2"c/4 Trama de aço - EN853 4SN R4AT W.P. 160 bar 4.000 PSI - Marca Manully, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TRANSPOWER	Metros	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
29	Mangueira para Combustível Lonada de 1/4	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
30	Mangueira para Combustível Lonada de 3/8	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
31	Mangueira Lava autos de ½ Pressão roptura 3.000psi	TRANSPOWER	Metros	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
32	Mangueira Preta para Ar ou água 5/16	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
33	Mangueira Preta para Ar ou água 1/2	TRANSPOWER	Metros	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
34	Mangueira para posto de Combustível	TRANSPOWER	Metros	100	R$ 83,00	R$ 8.300,00
35	Mangueira Preta para Água de ¾	TRANSPOWER	Metros	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
36	Mangueira Preta para Água de 7/8	TRANSPOWER	Metros	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL.....:						R$ 838.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250015/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 245/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.065,55 (dezessete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). AMELIA ROSALES MEDINA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250023/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ L. N. MOTA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA (LENHA E TÁBUAS).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 256/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 015/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 231.089,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo)
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). LUCIMAR DAS NEVES MOTA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250024/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ MADEIREIRA SANTOS IND. E COMERCIO EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de madeira (PERNAMANCA), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 256/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 015/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.1

7.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). ROGÉRIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE ENTREGA
F S P DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.800.566/0001-10, com sede na Av. Dr. Mário Maia, 736, Bairro São Francisco, CEP 69.901-579, Rio Branco-Ac, telefone: (68) 3222-1086/99907-7682, E-mail: sergimar001@gmail.com, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a entrega do objeto abaixo especificado, tendo em vista que fora vencedora do processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2024, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (Água, Açúcar, Café e Gás), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, cujo pagamento será efetuado após a entrega dos referidos, de acordo com o Contrato nº 01160003/2025.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resoluções-rdc n°12/01- ANVISA e as demais legislações pertinentes. Embalagem: Pacote de 1KG. Validade mínima de 06 meses após o recebimento.	KG	Itamarati	450	3,99	1.795,50
VALOR TOTAL						1.795,50

Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante
CIENTE: 19.02.2025
Francisco Sergimar Pinto de Souza.
F S P DE SOUZA
CNPJ nº 34.800.566/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PROTOCOLO Nº: 33855/2024
REF.: DENÚNCIA DE IMÓVEL DEMOLIDO PARCIALMENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO
END.: ESTRADA DIAS MARTINS ESQUINA COM A RUA DAS ROSAS – ANTIGO TARDEZINHA
DENUNCIADO: FRANCISCO AFONSO GONÇALVES DE FREITAS -138.144.862-34
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 021 /2025
O Diretor de Fiscalização Urbanística, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei n° 2.273/17 Código de Posturas do Município em seu art. 17.
M A N D A
NOTIFICAR, FRANCISCO AFONSO GONÇALVES DE FREITAS, pessoa física CPF n° 138.144.862-34, em relação a situação de abandono e ruína da edificação localizada na Estrada Dias Martins esquina com Rua Das Rosas, na qual foi realizada demolição parcial.
Considerando, que foi protocolada denúncia referente ao estado de abandono do imóvel e risco de desabamento das paredes;
Considerando que a situação requer urgência por se tratar de risco de desabamento e uso indevido da edificação para cometimento de ilícitos.
Considerando o disposto na Lei n° 2.273/17 em seu Art. 17
Neste contexto, em atendimento ao que determina a Legislação Municipal, NOTIFICA Vossa Senhoria para que promova, intervenção na edificação a fim de que cesse o risco ora apresentado de desabamento e ainda de coibir eventual uso indevido.
Para o cumprimento da determinação será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento da determinação, contados da data da ciência deste documento.
CIENTIFICA, ainda, que não atendida o presente no prazo assinalado acima, serão adotadas as demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.
Rio Branco, 14 de fevereiro de 2025.

Zilma Maria Borges de Oliveira Macedo
Diretora de Fiscalização Urbanística
Portaria n° 052/2025
Rua Rui Barbosa nº 325 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160001/2022
(PROCESSO Nº 202/2021 – CPL02/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2021
CONTRATADO: LARDEYS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO – MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.905.395,81 (dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).
Aos 19 (dezenove) dias, do mês de fevereiro de 2025, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA,

na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160001/2022, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:
Com base nas informações lançadas nos autos do Processo de Execução nº 4.483/2022 e Parecer ASS.JUR nº 003/2025, identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE - §2º e §3º do contrato ora apostilado, terá direito ao Reajuste de R$ 58.400,76 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos), referente ao 3º Aniversário do contrato em questão, resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).
As despesas decorrentes deste Apostilamento, no presente exercício, ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Programa de Trabalho; 01.017.001.15.451.0106.2043.0000 (Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias) - Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 1.500 (RNVI).

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana– SEINFRA
Decreto n° 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Enoque Pereira de Lima, na qualidade de Ordenador de Despesa responsável pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Contratação da empresa, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 para Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio 18% – PAC, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco- AC, por meio do Processo Administrativo n° 2794/2025 com a empresa SÍNTESE LOGÍSTICA INDÚSTRIA E COMEX LTDA - CNPJ: 40.162.634/0001-65.
Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;
Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, conforme atestado pelo Setor Competente;
Resolve:
I – Autorizar a realização da supracitada despesa, conforme solicitação e justificativa constante nos autos;
II – Determinar ao setor competente o impulso dos procedimentos adequados à contratação, formalizando-se e promovendo-se as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos previstos em lei.
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente – SAERB
Decreto Municipal nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando que o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, autorizou a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo n° 2794/2024, que trata da Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio 18% – PAC, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco- AC com a empresa SÍNTESE LOGÍSTICA INDÚSTRIA E COMEX LTDA - CNPJ: 40.162.634/0001-65, com sede situada na Rodovia BR 010, KM 233, S/N, Zona Rural, Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000, na qual fornecerá o produto químico, conforme documentações constante nos autos do Processo Administrativo, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 75, VIII da Lei supracitada.
Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente – SAERB
Decreto Municipal nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 005/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL ELAINE CRISTINA ALEXANDRE RODRIGUES.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Tardezinha do Fuxico, que acontecerá no calçadão da Gameleira, no dia 16 de fevereiro de 2025, das 20:00h às 22:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Tardezinha do Fuxico	01	16:00h às 18:00h	16/02/2025	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (nove mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:

1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 14/02/2025

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Elaine Cristina Alexandre Rodrigues como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 013/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL E MARIA AUXILIADORA ARAUJO DE ARAUJO.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Arrastão de Rua, que acontecerá no Mercado Municipal Seis de Agosto, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 19:00h às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Arrastão de Rua, que acontecerá no Mercado Municipal Seis de Agosto.	01	19:00h às 21:00h	22/02/2025	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (nove mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 19/02/2025

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Maria Auxiliadora Araujo de Souza como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 003/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, para realizar apresentação no evento Feira Economia Solidaria, que se realizará no Calçadão da Gameleira, no dia 14 de fevereiro de 2025, das 19:00 às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria voz e instrumento, para atender o evento Feira da Economia Solidaria, que acontecerá no Calçadão da Gameleira, no dia 14 de fevereiro de 2025, das 19:00h às 21:00h.	01	19:00h às 21:00h	14/02/2025	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 12/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Antônio de Oliveira Silva como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 006/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL DEUSIMAR CANDIDO RAMALHO JUNIOR.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Tardezinha do Fuxico, que acontecerá no calçadão da Gameleira, no dia 16 de fevereiro de 2025, das 16:00h às 18:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Tardezinha do Fuxico	01	16:00h às 18:00h	16/02/2025	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (nove mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 14/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Deusimar Candido Ramalho Junior como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 009/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA BRASIL/ 51.992.845 ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria Grupo de Forro Estilizado, para atender o evento Circuito Cultural, que acontecerá no Lago do Amor, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 20:00h às 22:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria Grupo de Forro Estilizado, para atender o evento Circuito Cultural, que acontecerá no Lago do Amor, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 20:00h às 22:00h.	01	20:00h às 22:00h	22/02/2025	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 18/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante 51.992.845 Álamo Cario Fernandes de Holanda como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 012/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL MYCON ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Feijoada do Bloco sem Limites, que acontecerá no Bairro Capoeira, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 12:00h às 15:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Cultura Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, para atender o evento Feijoada do Bloco sem Limites.	01	12:00h às 15:00h	22/02/2025	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (nove mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 18/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Maycon Alessandro Ribeiro de Souza como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2024
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SMGA, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2024 – CPL04/PMRB que tem como objeto "Aquisição de equipamento de Biologia Molecular em Módulo Único e Equipamento: Automação da Extração e Amplificação e Detecção Além dos Genótipos 16 e 18 do HPV" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico - Análises Clinicas (CAD), através do número 90091, UASG: 980139, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br. Processo Administrativo n° 069/2024/CPL04/PMRB, em virtude de apontamentos ao instrumento convocatório.
Rio Branco-Ac, 18 de fevereiro de 2025

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Crédito	Valor (R$)
Convênio nº 907202/2021 Objeto: Pavimentação de Via Urbana no Município de Rio Branco	19/02/2025	782.494,88
Convênio nº 914392/2021 Objeto: Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio Branco	19/02/2025	1.080.191,00
Contrato de Repasse nº 916908/2021 Objeto: Recapeamento de Vias Urbanas na cidade de Rio Branco	19/02/2025	745.785,20

Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2025
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para o objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), pelo critério de maior desconto sobre a média da planilha disponibilizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e gás liquefeito a fim de suprir as necessidades das famílias afetadas pelas enchentes do Rio Acre, no município de Rio Branco.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

LOTE I – COMBUSTIVEL								
Item	Descrição	Und.	Qtde (A)	Marca	Percentual De Desconto (B)	Valor Médio (ANP) (C)	Valor Unitário (D) = (C-B%)	VALOR TOTAL (E)-(D*A)
1	Gasolina	Litro	1.000			R$ 7,64		

2	Diesel Comum	Litro	1.000			R$ 7,79		
3	Diesel S10	Litro	4.900			R$ 7,89		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO								

LOTE II – RECARGA DE GÁS								
Item	Descrição	Und	Qtde (A)	Marca	Percentual de Desconto	Valor Médio (ANP) (C)	Valor Unitário (D) = (C-B%)	VALOR TOTAL (E)=(D*A)
1	Carga de gás liquefeito de petróleo GLP; acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano toxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP	unid.	65			R$ 121,56		
VALOR TOTAL PARA 01 (UMA) RECARGA								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE 65 RECARGAS								
VALOR TOTAL PREVISTO PARA REGISTRO DE 85 RECARGAS								

A - (Quantidade Estimada a ser Contratada): Refere-se ao volume aproximado do item que se pretende adquirir.
B - (Percentual de Desconto): Representa a porcentagem de desconto aplicada sobre o valor médio do item, conforme a planilha de preços disponibilizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
C - (Valor Médio da ANP): Corresponde ao preço médio do item, conforme registrado na planilha de preços da ANP para o período de 09/02/2025 a 15/02/2025. Os dados podem ser consultados no seguinte link: ANP - Levantamento de Preços de Combustíveis. https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>
D - (Valor Unitário com Desconto): Trata-se do preço final unitário do item, calculado subtraindo-se o percentual de desconto (B) do valor médio disponibilizado pela ANP (C).
E - (Valor Total Estimado): Obtém-se multiplicando o valor unitário com desconto (D) pela quantidade estimada a ser adquirida (A).
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400/3212-7416 ramal 7516.
Rio Branco - AC, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto n° 475/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 04/2025/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para a pres-tação dos serviços de revisão veicular nos veícu-los pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e Se-cretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, em razão das demandas e serviços.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos materiais (especificações e quantitati-vos, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com
Prazo para Recebimento das Cotações: 25/02/2025. Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7522.
Rio Branco, 20 de fevereiro de 2025.

Weverton D'Avila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
Objeto: Eventual e futura contratação, de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Outsourcing de impressão com fornecimento de software de gerencia-mento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos (papel A4, A3 e A0), insumos/consumíveis originais (toner, cartuchos, tinta e pó), impressoras e multifuncional, nas modalida-des "pago por demanda" e "franquia de páginas mais excedente", visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 18/03/2025, quando terá início a abertura da licita-ção no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90001/2025, UASG: 980139.
Edital: Disponível a partir de 21/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br e http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou excepcionalmente no Protocolo de Licita-ções, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco - AC, 18 de fevereiro de 2025.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01070032/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 01070039/2024, conforme abaixo:
§ 1º Onde lê-se: As despesas resultantes da contratação do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas: Programa de Trabalho: 01.008 .003.04.121.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 150 (RP).

Leia-se: As despesas resultantes da contratação do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias consigna-das: Programa de Trabalho: 01.008.003. 04.121.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / 3.3.90.34.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriza-ção); Fonte de Recursos: 150 (RP).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 136, inciso IV da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assina: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01070014/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 01070014/2022, conforme abaixo:
§ 1º Onde lê-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentá-ria: Programa de Trabalho: 01.008.003 .04.122.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 150 (RP).
Leia-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Pro-grama de Trabalho: 01.008.003.04 .121.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Tercei-ros - Pessoa Jurídica) / 3.3.90.34.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização); Fonte de Recursos: 150 (RP).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assina: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01070019/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁU--SULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato nº 01070019/2022, conforme abaixo:
§ 1º Onde lê-se: Os recursos orçamentários para a referida contrata-ção estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008. 003.04.122.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 150 (RP).
Leia-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04. 121.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / 3.3.90.34.00 (Ou-tras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriza-ção); Fonte de Recursos: 150 (RP).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assina: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretária Muni-cipal de Gestão Administrativa – SMGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01070039/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do contrato nº 01070039/2023, conforme abaixo:
§ 1º Onde lê-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentá-ria: Programa de Trabalho: 01.008.003 .04.121.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 150 (RP).
Leia-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Pro-grama de Trabalho: 01.008.003.04 .121.0404.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Tercei-ros - Pessoa Jurídica) / 3.3.90.34.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização); Fonte de Recursos: 150 (RP).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assina: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 108 de 17 de FEVEREIRO de 2025

Convoca a IIª Conferência Municipal da Cidade de Rodrigues Alves, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cida-des.

O Prefeito Municipal de Rodrigues Alves, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6 Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID no 175 de 28 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o Art.42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocató-ria da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.
RESOLVE
Art.1o Convocar a II Conferência Municipal das Cidades do Acre, a ser realizada no município de Rodrigues Alves – Acre, dia 07 de março de 2025, tendo como temática, “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.
Art.2o Cabe a Secretaria Extraordinária de Planejamento a constituição, a instalação e a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal das Cidades do Estado do Acre.
Art.3o A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal das Cidades do Estado do Acre será composta obede-cendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art.14 da Portaria MCID no 175, de 28 de fevereiro de 2024, sendo eles:
I. gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais);
II. movimentos populares
III. trabalhadores por suas entidades sindicais;
IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
Art. 4o Compete a Comissão Organizadora adotar todas as medidas previstas no Regimento Interno da 6 Conferên-cia Nacional das Cidades, tendo como primeira tarefa a elaboração do Regimento Interno da Conferência Estadual, que disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência, seus eixos temáticos, etapas preparatórias municipais, as formas recursais e o processo de escolha dos delegados.
Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 236, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº018/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.939, em 08 de Janeiro de 2025 na página 120, em nome da servidora MARIA FRANCISCA VAZ DA SILVA

PENHA, lotada pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 20 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 237, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus - Acre, usando das atribuições legais, conferida no inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1° Exonerar a pedido do mesmo o Servidor Chistian Padilla Marques Portador da Cédula de Identidade n.º 353955 SSP/AC e CPF n.º 682.756.412-68, do cargo efetivo de Professor, conforme PEDIDO DE DEMISSÃO de 12/02/2025, a partir de 01/02/2025, subordinado a Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Santa Rosa do Purus – Acre; 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 06/2022
Firmam o presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, inscrita no CNPJ Nº 84.306.521/0001-61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu representante legal Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa S DOS SANTOS QUEIROZ, com sede no endereço Rua: Avelino Chaves, nº 152, Centro, CEP: 69.940 – 000, na Cidade de Sena Madureira Estado do Acre, representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). Suzy Dos Santos Queiroz, portador da cédula de Identidade RG N° 10020152 SSP/AC e CPF sob o N° 839.341.702-34, domiciliar na Avenida Avelino Chaves; Bairro: Centro no Município de Sena Madureira – Estado do AC, doravante denominada CONTRATADA.
As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, a alteração do CONTRATO Nº. 06/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 081/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº. 06/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 081/2021, Pregão Presencial SRP Nº 019/2021, por 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 27 de Janeiro de 2025, encerrando-se em 27 de Janeiro de 2026.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A alteração supracitada tem o condão precípuo de cumprir efetivamente com os princípios administrativos de interesse público, planejamento, vantajosidade e economicidade, haja vista a necessidade premente do objeto contratual, bem como o preço estar de acordo com o praticado no mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA: As contratações do objeto contratual serão realizadas sob estrita necessidade de demanda de cada Secretaria Municipal, devendo ser observado por cada gestor, a disponibilidade orçamentária para a respectiva contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato é de R$ 10.870.687,92 (dez milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa de dois centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica assegurado o direito a Repactuação Financeira do exercício vigente, diante da solicitação tempestiva realizada pela Contratada, através do Ofício nº 001/2025/QueirozEmpreendimentos.
CLÁUSULA QUARTA: A Nota de empenho em favor da Contratada será realizada de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal, não havendo aprisionamento orçamentário acima do fidedignamente necessário.
CLÁUSULA QUINTA: Em respaldo ao princípio da legalidade, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus não se encontra obrigada a Contratar o número total constante no instrumento contratual, apenas o estritamente necessário a satisfazer o interesse público.
CLÁUSULA SEXTA: A prorrogação contratual tem como fundamentação legal o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo passa a fazer parte do CONTRATO Nº. 06/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 081/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado na Cláusula Primeira, conforme conveniência da Administração Publica Municipal.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para fins de rescisão contratual a Contratante deverá realizar o adimplemento de todas as pendências financeiras, bem como informar a Contratada para iniciar os procedimentos de rescisões trabalhistas.
CLÁUSULA NONA: O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.
E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas.
Santa Rosa do Purus-Ac, 22 de Janeiro de 2025.

José Altamir Taumaturgo de Sá, Prefeito Municipal, Suzy Dos Santos Queiroz, Empresaria.

SENA MADUREIRA

REUPLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF/Nº 29/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO/SELIC/AC Nº 001/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC e a empresa AUTO POSTO ROSELLÃO LTDA-AC, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de derivados de petróleo, tipo combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), visando

atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (06/02/2025) com término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva Araújo;

II Gestor Suplente: Adriano Alves de Andrade;

III Fiscal Titular: Antônio Francisco Silva do Nascimento;

IV Fiscal Suplente: Nataiana de Araújo Silva.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos.

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 18 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 061/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de gestão pública, contendo os seguintes módulos: sistema de contabilidade pública, sistema de patrimônio, sistema orçamentário – PPA, LDO e LOA, sistema de portal da transparência, sistema de estoque, sistema de tributos, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de compras e licitações, e sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Termo, Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 044/2023, Contrato Inicial, bem como, a redução dos valores unitários dos itens do Lote III, Proposta Comercial (OFÍCIO Nº 065/2024) e demais documentos presentes no Processo nº 00004/2025.

DO VALOR

A contratante pagará à CONTRATADA o Valor Total de R$ 19.354,36 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) pelo período devidamente prorrogado, referente aos Lotes III e IV, conforme demonstrado no Anexo I do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditivo será de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, com término em 02 de maio de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DESPESA

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde;

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: Gabinete da Secretaria de Saúde;

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 501 (Recurso Próprio).

Código Reduzido: 08.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Sra. Mirlene Mota dos Anjos pela empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

ANEXO I

LOTE III - Especificações resumidas dos subsistemas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (INICIAL)	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (ATUALIZADO)	VALOR TOTAL PARA 04 (QUATRO) MESES
20	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sitema de Contabilidade Pública"	UND	Ilimitado	04	R$ 1.920,00	R$ 963,58	R$ 3.854,32
21	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)"	UND	Ilimitado	04	R$ 1.000,00	R$ 110,00	R$ 440,00
22	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Protocolo Web"	UND	Ilimitado	04	R$ 1.150,00	R116,70	R$ 466,80
23	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema Portal da Transparência"	UND	Ilimitado	04	R$ 770,00	R$ 345,98	R$ 1.383,92
24	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Estoque"	UND	Ilimitado	04	R$ 905,00	R$ 110,00	R$ 440,00
25	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Indicadores do Gestor	UND	Ilimitado	04	R$ 900,00	R$ 110,00	R$ 440,00

26	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Patrimônio"	UND	Ilimitado	04	R$ 560,00	R$ 110,00	R$ 440,00
27	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Compras, Contratos e Licitações"	UND	Ilimitado	04	R$ 1.900,00	R$ 527,33	R$ 2.109,32
28	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Monitoramento de Notas de Fiscais"	UND	Ilimitado	04	R$ 800,00	R$ 110,00	R$ 440,00
29	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Tesouraria"	UND	Ilimitado	04	R$ 470,00	R$ 110,00	R$ 440,00
SUBTOTAL FUNDO MUN. DE SAÚDE - VALOR					R$ 10.375,00	R$ 2.613,59	R$ 10.454,36

LOTE IV - SERVIÇOS TÉCNICOS: MIGRAÇÃO (IMPLANTAÇÃO) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR
1	Sistema de contabilidade pública (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 3.240,00
	Sistema de planejamento (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 1.620,00
	Sistema de patrimônio público (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 1.620,00
	Sistema de controle de estoque (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 1.620,00
	Sistema portal da transparência (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 800,00
SUBTOTAL LOTE IV FUNDO MUN. SAÚDE: OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.				R$ 8.900,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025
TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 062/2024, cujo objeto é a locação e suporte técnico de sistemas de gestão pública, contendo os seguintes módulos: sistema de contabilidade pública, sistema de planejamento municipal, sistema de arrecadação municipal, sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, sistema de escrituração fiscal do iss via internet, sistema de atendimento ao cidadão via internet, sistema de folha de pagamento (e-social), sistema de recursos humanos, sistema de frota, sistema de atendimento ao servidor público, sistema de patrimônio público, sistema de compras, licitações e contratos, sistema de controle de estoque, sistema de indicadores do gestor, sistema de protocolo web, sistema portal da transparência, sistema de monitoramento de notas fiscais, sistema de controle interno e sistema de tesouraria, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Termo, Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 044/2023, Contrato Inicial, bem como a redução dos valores unitários dos itens (LOTE I), conforme a proposta Comercial (OFÍCIO Nº 066/2024) e demais documentos presentes no Processo nº 00004/2025.
DO VALOR
A contratante pagará à CONTRATADA o Valor Total de R$ 237.519,40 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos) pelo período devidamente prorrogado, referente aos Lotes I, III e IV, conforme demonstrado no Anexo I do presente Termo.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente aditivo será de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, com término em 02 de maio de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.
DA DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, na seguinte forma:
Secretaria Municipal de Finanças;
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças;
Unidade Orçamentária: Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 501.
Código Reduzido: 20.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Sra. Mirlene Mota dos Anjos pela empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

ANEXO I

LOTE I - ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS SUBSISTEMAS – PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 04 (QUATRO) MESES
1	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Contabilidade Pública"	UND	4	R$ 6,423.89	R$ 25,695.56
2	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)"	UND	4	R$ 671.40	R$ 2,685.60
3	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de arrecadação Municipal	UND	4	R$ 12,071.64	R$ 48,286.56
4	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Notas fiscais Eletrônicas"	UND	4	R$ 6,356.35	R$ 25,425.40
5	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Escrituração de ISS	UND	4	R$ 3,223.55	R$ 12,894.20
6	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Atendimento ao cidadão Web	UND	4	R$ 1,645.51	R$ 6,582.04
7	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	UND	4	R$ 5,363.20	R$ 21,452.80
8	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Recursos Humanos	UND	4	R$ 1,050.98	R$ 4,203.92
9	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Frotas	UND	4	R$ 484.12	R$ 1,936.48
10	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Atendimento ao Público (Contracheque Web)	UND	4	R$ 564.42	R$ 2,257.68
11	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/site:betha.com.br- sistema de patrimônio publico	UND	4	R$ 524.70	R$ 2,098.80
12	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/site:betha.com.br- sistema de compras contratos e licitações	UND	4	R$ 3,515.55	R$ 14,062.20
13	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de estoque	UND	4	R$ 524.70	R$ 2,098.80

14	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Indicadores do Gestor	UND	4	R$ 384.67	R$ 1,538.68
15	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Protocolo Web"	UND	4	R$ 778.00	R$ 3,112.00
16	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema Portal da Transparência"	UND	4	R$ 2,306.57	R$ 9,226.28
17	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Monitoramento de Notas de Fiscais"	UND	4	R$ 372.25	R$ 1,489.00
18	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Controle Interno	UND	4	R$ 1,120.17	R$ 4,480.68
19	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/- Site: betha.com.br - Sistema de Tesouraria	UND	4	R$ 513.18	R$ 2,052.72
Subtotal Prefeitura Municipal - Lote I				R$ 47,894.85	R$ 191,579.40

LOTE III - SERVIÇOS TÉCNICOS: MIGRAÇÃO (IMPLANTAÇÃO) – PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR
1	Sistema de contabilidade pública (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 5,760.00
	Sistema de planejamento (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 2,340.00
	Sistema de Arrecadação Municipal	Serviço	1	R$ 5,760.00
	Sistema de Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas	Serviço	1	R$ 5,760.00
	Sistema de Folha de Pagamento (e- social)	Serviço	1	R$ 5,760.00
	Sistema de Recursos Humanos	Serviço	1	R$ 1,200.00
	Sistema de Patrimônio Público (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 2,600.00
	Sistema de Controle de Estoque (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 2,600.00
	Sistema portal da transparência (fundo de saúde)	Serviço	1	R$ 1,200.00
Subtotal Lote II – Prefeitura Municipal				R$ 32,980.00

LOTE IV -SERVIÇOS TECNICOS: TREINAMENTOS PARA USUÁRIOS – PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	UND	QTDE HORAS	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL PARA 04 (QUATRO) MESES
Sistema de Contabilidade Publica	Serviço	12	1	R$ 120.00	R$ 1,440.00
Sistema de Planejamento	Serviço	8	1	R$ 120.00	R$ 960.00
Sistema de Arrecadação Municipal	Serviço	12	1	R$ 120.00	R$ 1,440.00
Sistema de Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas	Serviço	8	1	R$ 120.00	R$ 960.00
Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via Internet	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Sistema de Atendimento ao Cidadão via Internet	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Sistema de Folha de pagamento	Serviço	12	1	R$ 120.00	R$ 1,440.00
Sistema de Recursos Humanos	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Sistema de Frotas	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Sistema de Atendimento ao Servidor Publico	Serviço	2	1	R$ 120.00	R$ 240.00
Sistema de Patrimônio Publico	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Sistema de Compras, Licitação e Contratos	Serviço	12	1	R$ 120.00	R$ 1,440.00
Sistema de Controle de Estoque	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Sistema de Indicadores de Gestor	Serviço	2	1	R$ 120.00	R$ 240.00
Sistema de Protocolo Web	Serviço	8	1	R$ 120.00	R$ 960.00
Sistema portal da transparência	Serviço	2	1	R$ 120.00	R$ 240.00
Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais	Serviço	2	1	R$ 120.00	R$ 240.00
Sistema de Controle Interno	Serviço	4	1	R$ 120.00	R$ 480.00
Subtotal Lote IV:					R$ 12,960.00
Valor Global: Produtos + Serviços (Lote I, III e IV)					R$ 237,519.40

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 058/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 005/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 006/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. CAR-LOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 10.425.300/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Joao Carlos de Oliveira Tome, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 059/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 005/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 009/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CASA DE CARNE RAMOS

LTDA, CNPJ Nº 07.820.326/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 50.210,00 (cinquenta mil, duzentos e dez reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Antônio Jose Farias de Andrade, como Contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO
DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022
Referente à contratação de empresa, o presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2022, visando à Locação de um imóvel em alvenaria para futura instalação do Almoxarifado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard-AC, em conformidade com as condições especifi-cadas no Termo de Referência, que fazem parte do presente instrumen-to.
A Secretária Municipal de Administração, Sra. Glena Fernandes de Souza, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposi-ções da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumi-da do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e fina-lidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao contrato, qualquer lesão ao interesse públi-co, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constata-dos apenas defeitos sanáveis;
Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;
Fica convalidado ato relativo à Publicação do Extrato do 3º Termo Adi-tivo ao Contrato Nº 230/2022, Dispensa de Licitação N° 032/2022, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocor-rer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, conva-lidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Guiomard-Acre, 20 de fevereiro de 2025.
ANEXO I
Extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 230/2022.
Dispensa de Licitação N° 032/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e o Sr. SILAS DE SOUZA ABREU – CPF Nº 078.643.372-87.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeti-vo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o con-trato de Locação de um imóvel em alvenaria para acomodar o almoxari-fado da Secretaria Municipal de Administração – SECADM.
Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instru-mento contratual fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condi-ções anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o sr. Silas de Souza Abreu, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviços de Locação de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, gasolina, tração 4 x 4, ano de fabricação a partir de 2018, para 05 (cinco) passageiros, freios abs, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão automática, protetor de caçamba, com condutor, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço comple-to, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, gasolina, tração 4 x 4, ano de fabricação a partir de 2018, para 05 (cinco) passageiros, freios abs, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão automática, protetor de caçamba, com condutor.	MÊS	12		

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cultura@senadorguiomard.ac.gov.br até o dia 25 de fevereiro de 2025, até às 17h. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente Fundação Municipal
Cultura e Desporto - FUNCAV
Dec. 014 de 02/01/25

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex salgados e refrigerantes, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Refeição prontas tipo marmitex	UND	100		
02	Salgados diversos (1x100)	UND	80		
03	Refrigerantes 2 litros	UND	50		
VALOR TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cultura@senadorguiomard.ac.gov.br até o dia 26 de fevereiro de 2025, até às 17h. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 18 de fevereiro de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente Fundação Municipal
Cultura e Desporto - FUNCAV
Dec. 014 de 02/01/25

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, para conhecimento dos inte-ressados a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº003/2025, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Processo Administrativo nº 756/2025. O objeto da contratação direta da empresa J W A LOPES, inscrita no CNPJ: 00.512.704/0001-43, apresentação artística do cantor paraense Wanderley Andrade, a ser realizada no município de Tarauacá-AC, considerando sua notória relevância no cenário musical, conforme os requisitos legais. O valor total do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dessa forma, fica ratificada a presente contratação, nos termos da legislação vigente. Visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação do Município de Tarauacá - AC de 2025 e oferecer a pro-gramação do Carnaval de 2025.O processo encontra-se à disposição dos interessados na rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 267 - Centro, Tarauacá – Acre.
Publique-se.
Tarauacá-AC, 19 de fevereiro de 2025

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE TARAUACÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69.970-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados em realizar cotações de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e batimetria para levantamento de informações para elaboração do projeto de engenharia da orla do Rio Tarauacá, elaboração do projeto da orla do Rio Tarauacá, em atendi-mento das etapas dos Convênios de nº 930065/2022 e 942527/2023, pactuados entre a Prefeitura de Tarauacá e o Ministério da Defesa – Calha Norte, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e espe-cificações do Termo de Referência nos autos do processo adminis-trativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: cotacoestk@gmail.com Aos interessados também é possível realizar a retirada da coleta de preços na Prefeitura Municipal de Tarauacá, no endereço descrito acima, setor da Comissão Perma-nente de Contratação. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que: I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato; II.

Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias; III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsa-bilidade da empresa; IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pes-soa jurídica; V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assina-tura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pes-soa física. A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira pode-res para tal.

Assina: Delmar de Jesus Cavalcante Damasceno
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Decreto nº 007/2025

ESTADO DO ACRE TARAUACÁ-AC
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICI-TAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 278/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêne-ros Alimentícios (Merenda Escolar), para a atender à Secretaria Mu-nicipal de Educação, em favor das empresas: T. LEITE SILVA, CNPJ Nº 17.468.181/0001-11, sediada na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1111, Avenida Avelino Leal Tarauacá/AC, com o valor total de R$ 172.547,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), e a empresa D. S. SALES, CNPJ Nº 39.151.452/0001-00, Rua Major Salinas, nº 76, Centro, Xapuri/AC, com o valor total de R$ 114.322,00 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e dois reais), com-patível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 Publique-Se.
Tarauacá-AC, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito

ESTADO DO ACRE TARAUACÁ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICI-TAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 311/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materi-al Odontológico, para a atender à Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: J S NUNES LTDA, CNPJ Nº 40.802.993/0001-30, sediada na Rua Isaura Parente, nº 238, Bosque, Rio Branco/AC, com o valor total de R$ 61.776,60 (sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), compatível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 Publique-Se.
Tarauacá-AC, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1261 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, fazer contratação dos candidatos que alcançaram pontuação inferior ao previsto no dispositivo 5.2 do edital do processo seletivo nº 001/2025".

O Prefeito do Município de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Xapuri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Xapuri, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, fazer contratação provisória de candidatos do processo seletivo nº 001/2025, que alcançaram pontuação inferior ao previsto no dispositivo 5.2 do referido edital, com base na Lei Municipal nº 1256 de 14 de janeiro de 2025, obedecendo à ordem de classificação.
Parágrafo Primeiro - Para cargos que não contaram com inscritos, ou ainda nos casos de vacância de cargo por desistência, não havendo mais candidatos na ordem de classificação, fica a Prefeitura Municipal autorizada a reali-zar a contratação dos candidatos que realizaram inscrição para outra secretaria e não obtiveram classificação em área afim, obedecendo a ordem de classificação que obteve na secretaria de origem da inscrição.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 19 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATO
GESTOR DE CONTRATOS
O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor DANIEL LIMA DE ALMEIDA, Decreto Nº 011/2025, cargo de Secretário Municipal de Saúde, como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para gestor do Contrato nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025. E
FISCAL DE CONTRATO
O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor UEURLE MAGNO ROYSAL, CPF nº 046.010.042-41, cedula de identidade nº 1262855-7 SSP/AC, como (Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 002/2025 e Processo Administrativo nº 002/2025, com a empresa PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.799.870/0001-08, para aquisição do serviço de Implantação de Sistema de Monitoramento Informatizado APS e Servidor de Banco PstgreSQL/E-SUS APS em nuvem/online – Servidor DB nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Xapuri /AC, com vigência a partir da assinatura do contrato, prazo de 12 (doze) meses e valor global de R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Xapuri – Acre, 13 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do Cadastro de Reserva do edital 001/2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1261/2025, os classificados abaixo discriminados:
EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR MEDIADOR

11	NILCINEILA LOPES DE SOUZA RODRIGUES
12	ELANE BARBOSA MENDES
13	RAILSON BRAGA NUNES
14	GÉSSICA DA SILVA ALBUQUERQUE
15	ROSILENE PEREIRA LIMA MORAIS
16	VANUZIA CASTRO DE OLIVEIRA
17	SILVANGELA OLIVEIRA TEIXEIRA
18	CARITA ASSIS CASTRO
19	ALINE SOARES GADELHA COSTA
20	SHEULENE COELHO FERNANDES
21	ODETE EMILIANA DA SILVA
22	RAQUEL MOREIRA DE OLIVEIRA
23	ELIENE VIEIRA DE FRANÇA MAGALHAES
24	VANIA KELLY GUERRA CORREIA
25	JECONIAS SILVA DE SOUZA
26	JAMIRLI LIMA DA SILVA
27	JAMILE VERÇOSA DE ARAÚJO

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

20	ARLETE RIBEIRO DE FREITAS
21	EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS
22	JOELMA MARTINS DO NASCIMENTO
23	SIDNEI MENDES LOPES
24	ROSILEUDA DA SILVA MENEZES BARROSO
25	NAYANA RAYELLY LIMA DE ABREU
26	JOANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
27	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FREITAS
28	MARIA NASCIMENTO DA SILVA LIMA
29	GENIVAL DA SILVA DIOGO
30	FRANCIELY NERIS DE SOUZA
31	RAYNER DA SILVA OLIVEIRA
32	ALESSANDRA TOLENTINO CARVALHO
33	MARIA DE LURDE DANTAS BRAGA
34	GILVAN DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
35	ROBERTO MELO BASTOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – PROGRAMA 1ª INFÂNCIA/ZONA RURAL

01	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS
02	ELIONETE FERREIRA MACIEL DA SILVA
03	JOSÉ ROMARIO GOMES DA SILVA
04	ANTÔNIO FERNANDES TAVARES DE OLIVEIRA
05	SUZIELY NERIS DE SOUZA
06	ELIENE SOARES DE SOUZA
07	SONIA ALMEIDA FACAU
08	KAILANE DE SOUZA OLIVEIRA
09	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA RODRIGUES
10	MIRLENE FERREIRA DA SILVA
11	MARCIANE AMARO DA SILVA
12	MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE SOUZA SILVA
13	EVA SOUZA DE LIMA
14	RENILZA DA SILVA E SILVA
15	RAILANE PINHEIRO DO NACIMENTO

02	JANIA QUEIROZ DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

02	MARIA ANANDA PEREIRA DE ALMEIDA
03	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA
04	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PEREIRA
05	SANDRA MARIA TEÓFILO DE OLIVEIRA
06	EDSANDRA TAVARES DE ABREU
07	TANIA DE OLIVEIRA CANDIDO

CARGO: MERENDEIRA

SAÚDE

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

05	JUSSIVÂNIA TELES NOGUEIRA
06	EDILENE DA SILVA NASCIMENTO

01	FRANCISCA GLEICINARA N. OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

02	MOACIR COSTA DE ARAÚJO

01	DANIELA DANIEL DA SILVA LIMA
02	FABIANA MARIANO CHAVES
03	VALCICLEIA DA SILVA GOMES
04	IASMIN OLIVEIRA DA CRUZ

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

01	MARIA DA SILVA PEREIRA
02	LEONARDO DE LIMA FEITOSA
03	JOCIVÂNIA ROQUE BARBOSA

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL – BOLSA FAMILIA

01	ANALICE ARAUJO LIMA
02	PRISCILA CAROLINA LIMA DE SOUZA
03	FRANCISCA ROSIANE ARAÚJO VELOSO
04	RICARDO BARBOSA DA CUNHA JUNIOR

02	PRISCILA DE OLIVEIRA MAIA
03	GLEICIONE FERREIRA DIOGO
04	DAMIANA LIMA DA CUNHA
05	TOANA RODRIGUES DE ANDRADE

CARGO: CUIDADOR DE IDOSO
Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 21 e 24 de fevereiro de 2025, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 20 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025 – PROCESSO Nº 002/2025
O MUNICÍPIO DE XAPURI , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº39.799.870/0001-08 , estabelecida à Rua São Cristóvão, AD 02, LT 10, Setor Aeroporto-Jaupaci-Goiás, na cidade de Rio Branco/Acre, CEP 76.210-000 , e-mail adrielpinto@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adriel Pinto Vieira inscrito no CPF nº 821.734.431-00, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLAUSULA 1ª DO OBJETO
1.1-Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Implantação de Sistema de Monitoramento Informatizado APS e Servidor de Banco PostgreSQL/E-SUS APS em nuvem/online – Servidor DB nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Munícipio de Xapuri-AC, cuja especificações constam abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de Serviço, manutenção, capacitação, implantação do Sistema de Monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária – APS em saúde, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE), do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), Vitamina “A” trazendo relatório nominal por faixa etária e sexo dos pacientes que receberam administração de vitamina “A”, população cadastrada por fixa etária nominal, analise de situação de vacina busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adscrita, qualificando assim os registros no sistema e-SUS APS. REF.: Prestação de Serviço, e implantação do SERVIÇO COM 5 A 9 UBS. Resumo de Serviço: 1 Servidores DB PostgreSQL; 1 Servidor de Backup, com licença Windows Server 2016; 1 Servidor de ESUS, com licença Windows Server 2016; 1 Firewall de proteção; 1 IP Dedicado; 1 subdomínio DNS; SERVIÇO COM 5 A 9 UBS Servidor de Banco PostgreSQL □Servidor DB – também conhecido como Single-AZ, com latência média inferior a 5ms e assim garantir o acesso as informações armazenadas, sistemas, dados e procedimentos. Backup Diário □Backup automatizado e programado - conforme política de backup e segurança de dados. Com copia em local seguro e separada dos Servidores de Dados. Mínimo uma (1) copia diária, (desejável duas (2) copias). Com acesso e restauração rápida e automatizada dos dados. Servidor Windows Server □Serviço dimensionado para acesso de 100 usuários simultâneos, conforme descrição de instalação e uso do ESUS APS 4.1. Firewall Externo □É uma solução de segurança baseada em hardware ou software que, a partir de um conjunto de regras ou instruções, analisa o tráfego de rede para determinar quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas. A sua missão, por assim dizer, consiste basicamente em bloquear tráfego de dados indesejado e liberar acessos bem-vindos. IP Externo Dedicado e DNS □ (Domain Name System, ou sistema de nomes de domínios) são os responsáveis por localizar e traduzir para números IP o endereço do ESUS que digitamos nos navegadores. Disponibilizar ao serviço do ESUS um IP Dedicado ou conjunto deles, conforme a necessidade de uso, e também um DNS (exemplo: senadorcanedo.meupec.com.br), para acesso da UBS e externo para conexão com “tablet’s” e/ou outros periféricos de acesso ao ESUS, e ainda, promover de forma facilitada o gerenciamento e uso do sistema, e ainda disponibilizar o sistema a todos os locais necessários ao uso do ESUS. Resumo de Serviço: 1 Servidores DB PostgreSQL; 1 Servidor de Backup, com licença Windows Server 2016; 1 Servidor de ESUS, com licença Windows Server 2016; 1 Firewall de proteção; 1 IP Dedicado; 1 subdomínio DNS;	Mês	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
VALOR TOTAL					34.800,00

CLAUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS
2.1-A pretendida contratação tem como fundamento legal a 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2024 e pela Lei n° 8.078/1990.
2.2-Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei.

CLAUSULA 3ª: VIGÊNCIA:
3.1.1-O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
3.1.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLAUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS
6.1-As despesas resultantes do fornecimento do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SAUDE
Funcional:10.301.0007. 1.091 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 500
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.122.0007. 2.057 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 600
CLAUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
7.1-O valor total do presente Contrato é dede R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus, conforme resultado do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025 – PROCESSO Nº 002/2025.
7.2-As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.
Xapuri-AC, em 27 de janeiro de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI, inscrita na CNPJ 39.799.870/0001-08/CONTRATADO

DIVERSOS

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO e a empresa NOVA VIDA EIRELI, CNPJ: 14.359.681/0001-93.
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Escola Presbiteriana João Calvino, em Rio Branco, Acre, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Lotes 001
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Senhor LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA, presidente, pela Contratante, e o Senhor FRANCISCO ANTONIO INÁCIO MORAIS, pela Contratada.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE PEQUENO VALOR PELO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.
PROCESSO 013/2025
A Presidente da Associação Nossa Senhora da Saúde, Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, considerando a necessidade de aquisição de placa de identificação para atender ao administrativo da ANSSAU, para compra de pequeno valor, conforme o Processo Administrativo 013/2025, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Regulamento de Contratação de Obras, Serviços e Compras e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação por compra de pequeno valor, do tipo Menor preço Por Item, embasada no Art. Nº 6º A, do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços e Compras e tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação na área de Gestão e Controle de Almoxarifado, a fim de atender as demandas do Hospital regional do Juruá:
HELOISA LOPES DAHIR 28677473840, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44.084.223/0001-50, ganhadora do item 01 no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU.
Rio Branco-Ac, 10 de fevereiro de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO PRAZO
Partes: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE e
DOZE SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E TREINAMENTOS IMP. E EXP. LTDA, CNPJ sob o nº 13.652.759/0001-09.Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Acre.
Vigência de 12(doze) meses, a conta da assinatura deste aditivo.
Rio Branco, 05 de fevereiro de 2025.

Jairo Dockhorn
Presidente do CRO/AC

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024
PROCESSO Nº. 020/2024
O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do contrato nº 002/2025 Processo nº. 020/2024 e dispensa de licitação nº 018/2024, nas conformidades do art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público a ser promovido para o Conselho Regional de Odontologia do Acre
EMPRESA VENCEDORA: INSTITURO QUADRIX, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.412.130/0001-43.
VALOR TOTAL: A Contratação será sem ônus para a CONTRATANTE, com exceção das publicações necessárias em Diário Oficial
VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 16/02/2026.
Rio Branco – AC, 17 de fevereiro de 2025

Jairo Dockhorn
Presidente

CONSÓRCIO SFJ EMPREENDIMENTOS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de “Cons-trução de Habitação de Interesse Social MCMV RUI LINO III”, localizada na Rua Caquetá, Área Verde n°06, bairro Rui Lino III, no município de Rio Branco – Acre.

IPE LOTEAMENTOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Operação de sistema de esgotamento sanitário do bairro Portal da Amazônia no município de Rio Branco – Acre.

RM CONSTRUÇÕES LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de “Cons-trução de Habitação de Interesse Social MCMV BONSUCESSO”, localizada na Rua 13 de Junho Q19 L12 bairro Parque Bonsucesso I, no município de Rio Branco – Acre.

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA SRP Nº. 019/2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no

uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor das atas do Processo de Seleção constantes do processo, firmadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC/SESI/SENAI Nº. 006/2024, bem como parecer jurídico emitido;
R E S O L V EM:
RATIFICAR o objeto deste Processo de Seleção, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de monitores tipo gamer e kits compostos por um teclado e um mouse, que visa modernizar e padronizar os laboratórios de informática do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira, promovendo melhorias contínuas nos ambientes pedagógicos, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	52.593.051/0001-78	01	73.700,00
MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.472.036/0002-28	02	2.680,00

À Comissão Permanente de Seleção para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Chamamento Público.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2025.

João Paulo de Assis Pereira
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC,
em exercício- Portaria/PRESI n° 004/2025
João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PROCESSO Nº 012/2025 e pela manifestação da possibilidade do PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Art. nº 75, INC. II da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, alvo do processo em epígrafe, visando a objeto prestação de serviço de renovação e elaboração dos documentos de área de segurança do trabalho, para atender a demanda do Hospital Regional do Juruá.
EMPRESA CONTRATADA:
QUALIVIDA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.912.598/0001-83, detentora do LOTE ÚNICO, no valor total de 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais);
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica.
O termo entra em vigor na data da publicação
Rio Branco-Ac, 21 de fevereiro de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076